SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 03 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3562

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no uso de suas atribuições, e no estrito cumprimento ao que determina a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

1 – EXONERAR, **GABRIELA MENDONCA DE LUNA,** matricula 4.0014825.3, do cargo comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, Símbolo CC-S, lotada na Secretaria de Cultura e Juventude Ambiente de Abreu e Lima, estendendo seus efeitos a todas as funções exercercidas em decorrêcia do cargo em menção.

2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 – Publique-se e cumpra-se.

Abreu e Lima, 01 de Abril de 2024.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:88025A44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no uso de suas atribuições, e no estrito cumprimento ao que determina a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

1 – EXONERAR, **NATALICIO DA COSTA ALVES,** matricula 4.0014454.1, do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Símbolo CC-S, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Abreu e Lima, estendendo seus efeitos a todas as funções exercercidas em decorrêcia do cargo em menção.

2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 – Publique-se e cumpra-se.

Abreu e Lima, 01 de Abril de 2024.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:BAD7C807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no uso de suas atribuições, e no estrito cumprimento ao que determina a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

1 – EXONERAR, **CARLOS EDUARDO FARIAS,** matricula 4.0014483.2, do cargo comissionado de SECRETARIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Símbolo CC-E, lotado na Secretaria de Assistencia Social de Abreu e Lima, estendendo seus efeitos a todas as funções exercercidas em decorrêcia do cargo em menção.

2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 – Publique-se e cumpra-se.

Abreu e Lima, 01 de Abril de 2024.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:A4237EA4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024

CONTRATO Nº 051/2024. Origem: Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 168/2023 (Secretaria de Saúde do Município do Recife), do processo licitatório nº 029/2022 – CPLE (PCR), pregão eletrônico nº 029/2022 – CPLE (PCR), PAD (PMAL) nº 032/2024. **Contratada**: **FM COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 06.326.803/0001-17. **Objeto**: Contratação de empresa

especializada em fabricação de mobiliário sob medida, Lote único, com 80 (oitenta) itens, incluindo a entrega, montagem e assistência técnica, com a manutenção corretiva dos equipamentos durante o período de garantia, para equipar as demandas da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura da Cidade de Abreu e Lima. **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. **Valor**: R$ 141.215,02. Data de assinatura: 26/03/2024.

Abreu e Lima, 26 de março de 2024.
Kleber Galdino dos Santos
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:B2FFC189

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 252/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 252/2023. **CONTRATADA**: INFINIT CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 17.298.729/0001-99. **OBJETO:** Acréscimo de valor de 21,67% (vinte e um virgula sesseta e sete por cento). Valor acrescido: R$ 13.138,57. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 124, Inciso I, "b", c/c art. 125, ambos da Lei Federal n.º. 14133/21 e Justificativa CI nº 181/2024 Sodec. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 22 de fevereiro de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:AFFEA204

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 252/2023

3º TERMO ADITIVO. Nº CONTRATO:252/2023. CONTRATADA: INFINIT CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ/MF**: 17.298.729/0001-99. **OBJETO**:3º Termo Aditivo de Prorrogação de vigência para 20 (vinte) dias, findando a vigência em 26/03/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Artigo 111, caput, da Lei 14.133/21 e Justificativa Técnica Ci nº 215/2024 - SODEC. As demais clausulas permanecem inalteradas.

Abreu e Lima, 23 de fevereiro de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:876CEFFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 053 de 22 de fevereiro 2024, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2024**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 001/2024, modo de disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, CAPS E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. Valor máximo a ser licitado: R$ 153.005,82. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/04/2024, às 09:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 02 de Abril de 2024.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:27BAEBB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quinto Aditivo; **CONTRATO:** 014/2021; **CONTRATADA:** CTRP CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A. **CNPJ:** 08.468.418/0001-30. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 25.02.2024 até 25.02.2025. **MODALIDADE:** Tomada de Preço 001/2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 22/02/2024. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**Fábio André – **CTPR Central de Tratamento de Resíduos de Petrolina S/A.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E3925323

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024 - ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

PROCESSO N°. 017/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024 PMA – OBJETO: A Contratação de empresa(s) para a Aquisição de Bancadas de trabalho Laboratório clínico, conforme preconizado na RDC do Ministério da Saúde N° 50 de 2002, para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Agrestina/PE. Valor estimado: R$ 57.571,77.

Onde se Lê: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 02 de abril de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 15 de abril de 2024, Abertura das Propostas: ás 08:00 h. do dia 15 de abril de 2024, Início da Sessão de disputa: às 08:30 h. do dia 15 de abril de 2024. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Leia-se: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 05 de abril de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 17 de abril de 2024, Abertura das Propostas: ás 08:00 h. do dia 17 de abril de 2024, Início da Sessão de disputa: às 08:30 h. do dia 17 de abril de 2024. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à

Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 02 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:87AD4C8E

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 18 de 02 de abril de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, **RESOLVE**:

I - Conceder Aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, a **Sra. SOLANIA FERNANDES DE LIMA MOREIRA, Professor, Código PD, Classe B2, Referência 1, 200 H/A, Matrícula 1826-0, CPF 446.489.874-20, RG 2.058.897 SDS-PE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do art. 11, §3º, §4º e §5º, I, da Lei Municipal 1.519/2022, do Município de Agrestina.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,
AGRESTIPREV, 02 de abril de 2024.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
- Diretor Presidente -

Publicado por:
Christianne Alves Batista Tavares
Código Identificador:FA6D1EB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 195, DE 01 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Cargo Comissionado de Secretário de Finanças, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor (a) TIBÉRIO PAULO FERNANDES DE LIMA, portador do Registro Geral nº 4.488.878 SSP/PE**, do Cargo Comissionado de SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS** , nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:7DA03F42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 010/2023

Modalidade Nº: Dispensa de Licitação 007/2023

Objeto Nat.: Aluguel

Objeto Descr.: Locação de Imóvel para o funcionamento de anexo do Colégio Municipal Gerson de Albuquerque Maranhão.

Contrato Nº: 039/2023

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

Contratado: JOSÉ ALVES FERNANDES FILHO, inscrito no CPF sob Nº 629.752.004-440 SDS/PE, residente na Rua Major Otávio, nº 1 – Centro – ÁGUAS Belas – PE.,– PE – CEP: 55435-000.

Vigência: 31/12/2023 á 31/12/2024

Águas Belas, 28 de dezembro de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:32BAA7C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 003/2023. Processo Adm: Nº 007/2023. Formalização de Ata Registro de Preços para eventual Aquisição de Itens para compor KITS de Higiene e Dormitório a serem distribuídos entre as famílias enquadradas em situação de vulnerabilidade social no Município de Aliança - PE. ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024. LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49464926000127) com o lote: 6 no valor total de R$14.380,00 (quatorze mil e trezentos e oitenta reais). ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024. PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (39905061000133) com o lote: 7 no valor total de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024. SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS (39862043000111) com o lote: 5 no valor total de R$4.060,00 (quatro mil e sessenta reais). ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024. JOÃO E MARIA ATELIE LTDA (43449716000183) com os lotes: 8, 9, 10 e 13 no valor total de R$80.535,00 (oitenta mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

Aliança, 05/04/2024.

ANA CARLA DE MOURA FREITAS –
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:C519DE93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI/PE 2ª CHAMADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 001/2024

Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE

2ª CHAMADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 001/2024

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE através do Fundo Municipal de Saúde, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ALICE BATISTA DOS ANJOS,** através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, sendo das 08:00hs do dia: **04/04/2024 até às 13:00hs do dia 09/04/2024**, para os interessados que desejarem ofertar propostas, Valor Máximo admitido **R$ 58.353,00** (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais). O Edital e Termo de Referência, poderá ser obtido através do e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br. ou no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: **https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/1/avisos-dispensas-de-licitacao**

Amaraji, 03 de abril de 2024

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:C588D8B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
INSTRUÇÃO NORMATIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

INSTITUI O DIÁRIO DE CLASSE DIGITAL EM SUBSTITUIÇÃO AOS DIÁRIOS DE CLASSE IMPRESSOS, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARIPINA-PE E ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE USO E REGRAS ESPECIAIS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que são conferidas,
Considerando que o Diário de Classe que constitui instrumento imprescindível para o registro do desenvolvimento das atividades pedagógicas e do desempenho da vida escolar dos alunos;
Considerando que a agilidade na emissão dos documentos escolares depende das informações contidas nesse instrumento de registro;
Considerando a necessidade de disponibilizar informações educacionais atualizadas, para subsidiar a definição dos recursos para manutenção das unidades escolares, dentre outras ações;
RESOLVE:

Capítulo I

Normas para o uso do Diário de Classe Digital

Art. 1º - Instituir o Diário de Classe Digital em substituição aos diários de classe impressos, acessado através de dispositivos móveis ou desktops, por meio de aplicativo ou pela web, no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino de Araripina-PE.

§ 1º No âmbito desta Instrução Normativa o diário de classe, na versão para uso em dispositivos móveis ou desktops, por meio de aplicativo ou pela web, doravante será denominado Diário de Classe Eletrônico.
§ 2º Torna obrigatório o registro diário por parte do professor das frequências e da pontuação de avaliações aos alunos vinculados às suas turmas, ao longo dos bimestres letivos semestrais ou trimestrais letivos anuais;
§ 3º Toda nova funcionalidade do Diário de Classe Eletrônico, a partir de sua disponibilização, será de uso obrigatório;
Art. 2º - O Diário de Classe Eletrônico tem os seguintes objetivos:

– Facilitar a rotina de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino;

– Modernizar o processo de lançamento diário de frequência e pontuação de avaliações dos alunos da Rede Municipal, substituindo os diários de classe no formato impresso;
– Obter informações sobre o fluxo escolar e desempenho dos alunos, para subsidiar o processo de tomada de decisões;
– Monitorar a execução e a avaliação dos resultados das políticas públicas;

– Proporcionar aos pais/responsáveis informações atualizadas para acompanhamento da vida escolar dos alunos da rede municipal;
– Propiciar meios que assegurem uma educação de qualidade, com equidade e eficiência.
Capítulo II

Das Responsabilidades

Art. 3º - Para que os professores tenham acesso ao uso do Diário de Classe Eletrônico, através de dispositivos móveis ou desktops, por meio de aplicativo ou pela web, deverão:
- Serem cadastrados pela equipe da Secretaria Escolar a que estão vinculados;
– Realizarem a criação da "Conta de Usuário", vinculada ao CPF e e-mail, onde definirão a sua senha de acesso do usuário;
– O e-mail informado na criação da Conta de Usuário deverá ser válido e ativo para acesso do usuário;
– A senha informada na criação da Conta de Usuário é de total responsabilidade do usuário, e por questões de segurança, não deve ser disponibilizada para terceiros sob risco de adulteração ou registro incorreto de informações no sistema.
Art. 4º - O consolidado das informações lançadas no Diário de Classe Eletrônico, a cada bimestre/trimestre/semestre deverá ser acompanhado, monitorado, analisado e validado pelo Coordenador Escolar de cada Unidade Escolar, de acordo com a modalidade de ensino
Parágrafo Único: As informações descritas no caput do art. 4º poderão ser impressas, devendo ser assinadas pelo(a) Professor(a), Coordenador(a) e Diretor(a) Escolar da Unidade Escolar para arquivamento na Secretaria Escolar.
Art. 5º - Compete à Secretaria Escolar:

– Verificar se a matriz curricular do curso e os parâmetros de critérios de avaliação, inseridos no sistema, estão de acordo com os definidos pela Política do Município;

– Verificar, no processo de matrícula, a documentação do aluno, atualizar o seu cadastro, antes de realizar a matrícula no sistema, atentando para não haver situações de duplicidade de cadastros, ressalvando que as ocorrências comprovadas poderão acarretar ações de apuração de responsabilidade;
– Finalizar o período de matrícula no sistema na data definida para o início do ano letivo, e após, disponibilizando acesso dos professores aos instrumentos de registros acadêmicos. Poderão ser realizadas

matrículas após o início do ano letivo e estas deverão ser imediatamente lançadas no sistema para que o professor faça as inserções no registro do novo aluno;
– Verificar se as informações contidas nos instrumentos de registros acadêmicos estão corretas, como: nomes dos alunos, dados do curso, nome do professor, da disciplina/área de conhecimento etc.;
– Acompanhar a Coordenação Pedagógica na verificação dos lançamentos efetuados pelos professores, do cumprimento dos dias letivos, da carga horária de cada disciplina/área de conhecimento, dos conteúdos trabalhados e dos resultados das avaliações;
– Realizar o ajuste de transferência/desvinculação do aluno, no sistema, no prazo máximo estipulado em norma ou Lei específica;
– Lançar, no sistema, as situações de aproveitamento de estudos, reclassificação, classificação, progresso parcial, ajuste de desistência/abandono, óbito, atestados médicos e outras pertinentes à vida escolar do aluno e ao processo de escrituração escolar;
– Assegurar, no encerramento do ano letivo, o cumprimento do mínimo de dias letivos cadastrados no calendário escolar e carga horária das disciplinas e/ou áreas de conhecimento, conforme matriz curricular do curso;

– Comunicar, sempre que necessário, à Coordenação Pedagógica e/ou Direção sobre os professores que não estejam cumprindo com suas atribuições referentes à escrituração do diário, para as providências cabíveis;
– Assegurar, no final do ano letivo a impressão do diário de classe; coletar a assinatura dos professores, Coordenadores e Direção nos campos pertinentes do diário, para arquivamento.
Art. 6º - Compete ao professor:

– Efetuar, no diário de classe, os registros diários de frequência dos alunos, conteúdos programáticos, planos de aula, resultados das avaliações e outras situações pertinentes à vida escolar do aluno, de acordo com os critérios de avaliações e ferramentas disponibilizadas no sistema, obedecendo ao calendário escolar ou salvo exceções de acordo com orientações da Coordenação Escolar/Direção;
– Disponibilizar resultados dos alunos (notas, conceitos e/ou relatórios) para atender as situações de solicitação de transferência no prazo definido pela Secretaria Escolar, observando o cumprimento dos dispositivos Legais;
– Assegurar, que ao término do ano letivo, a carga horária da disciplina ou área de conhecimento não seja inferior à da matriz curricular do curso que serviu de parâmetro para a atribuição de classes e/ou aulas;
– Manter atualizados os instrumentos de registros acadêmicos dos alunos conforme a organização do curso e orientação da coordenação pedagógica, sendo que ao professor atribuído: a) NO ENSINO INFANTIL – deverá preencher o Diário de Classe Eletrônico com relatórios ou pareceres inicial e final; b) NO ENSINO FUNDAMENTAL 1 – de 1º ao 5º ano: preenchimento com conceitos PC (Progresso Construído) e PEC (Progresso Em Construção); e c) ENSINO FUNDAMENTAL 2 – de 6º ao 9º ano: atribuição de notas de 0,0 a 10,0, com incrementação de 0,5 (meio) ponto;

Art. 7º - Havendo dificuldades operacionais no preenchimento dos instrumentos de registros acadêmicos, o professor deverá solicitar à coordenação pedagógica ou à secretaria escolar orientação e/ou providências cabíveis.
Parágrafo Único: Ao final do ano letivo, após a conferência do Diário de Classe Eletrônico pelo Coordenador Pedagógico, o(a) secretário(a) imprimirá os diários para professores, coordenadores e gestores os assinarem e a secretaria escolar arquivar.
Art. 8º - Compete ao Coordenador Pedagógico:

– Acompanhar e zelar pelo cumprimento da Proposta Pedagógica da Escola;

– Finalizar, para o ano letivo, as matrizes curriculares dos cursos ofertados pela Unidade Escolar, em consonância com a política educacional;
– Orientar e acompanhar o preenchimento dos instrumentos de registros acadêmicos do aluno sob a responsabilidade do professor a partir da atribuição, com relação ao lançamento dos conteúdos, das frequências, resultados do processo de avaliação e outras anotações pertinentes à vida escolar do aluno no sistema;
– Apontar os registros acadêmicos lançados de forma incorreta pelo professor, para devidas correções;
– Analisar os registros acadêmicos de diário de classe, fazendo as intervenções necessárias para assegurar a imparcialidade e o respeito à particularidade no desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem de cada aluno;
– Realizar trabalho articulado com a Secretaria Escolar, no sentido de assegurar o cumprimento de todos os registros pertinentes À vida escolar do aluno, tais como: frequência, conteúdo trabalhado, resultado da avaliação, ajuste de desistências, atestados médicos, resultados dos estudos de progressão parcial, classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, conforme a organização do curso;

– Realizar os processos de avaliação para classificação e/ou reclassificação dos alunos, estruturar as atas individuais e entregar na secretaria escolar, observando o período hábil;
– Organizar o atendimento dos alunos no status de dependência, padronizando o melhor período do ano letivo para a escola X aluno e efetivar os registros no sistema;
– Assegurar o cumprimento do Art. 4º desta Instrução Normativa, junto à direção da Unidade Escolar, sob pena de responsabilidade;
– Efetuar os lançamentos no instrumento de registro acadêmico pertinente, quando esgotadas as possibilidades do professor regente realizar essa atribuição;
– Fazer cumprir os prazos definidos no calendário escolar, para o início e término do ano letivo, recesso e férias escolares;
– Coordenar o processo, junto à equipe gestora da Unidade Escolar (Direção e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar), fazendo cumprir as atribuições de cada instância e adotando medidas administrativas para os casos dos profissionais que não desempenharem, nos prazos estabelecidos, as atribuições do cargo e/ou função;
– Elaborar e manter atualizados os horários de aulas dos professores atribuídos na unidade escolar.
Art. 10 - Compete ao diretor da Unidade Escolar coordenar todo o processo, fazendo cumprir as atribuições de cada instância (professor, secretaria escolar e coordenação pedagógica), adotando, juntamente com o Conselho Deliberativo da Unidade Escolar, medidas administrativas para os casos dos profissionais que não desempenharem, nos prazos estabelecidos, as atribuições do cargo e/ou função.
Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Educação, orientar e acompanhar as Equipes Gestoras das Unidades Escolares, no preenchimento dos instrumentos de

registro acadêmicos, no sistema, com o objetivo de assegurar o cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa e demais normativas que regem o ano letivo.

Capítulo III

Da Obrigatoriedade

Art. 12 – As escolas da Rede Municipal, através de seus professores, deverão registrar a frequência e os conteúdos ministrados diariamente, e as pontuações das avaliações dos alunos, plano aulas e outras inserções necessárias na plataforma do Diário de Classe Eletrônico.
Art. 13 – Quando houver dificuldade ou impossibilidade daquele professor fazer as inserções no sistema, a Secretaria Escolar e a Coordenação Pedagógica deverão orientar o professor como proceder.
Art. 14 – No caso de professores em gozo de licença médica/prêmio, intimados pela Justiça Eleitoral e Juri Popular, por um período de 15 (quinze) dias ou mais, cujas turmas sejam supridas por substitutos legítimos, caberá a esta o registro no Diário de Classe Eletrônico, pelo período em que esteve em regência de classe.
Art. 15 – No caso das turmas em que não receberam profissional substituto ao professor pelo período inferior à 15 (quinze) dias, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Escolar o registro de frequência e pontuação das avaliações dos alunos até que o(s) professor(es) titular(es) ou substituto(s) retorne(m) às suas atividades laborais com aquelas turmas.

Art. 16 – Os atestados médicos/faltas justificadas, apresentados pelos pais e/ou responsável, devem ser registrados pelo professor ou encaminhados à Secretaria Escolar para procedimento pertinente ao registro do fato, conforme item VII do Art. 5º, desta Instrução Normativa.

Art. 17 – Os prazos finais para a inserção dos registros no Diário de Classe Eletrônico, em cada bimestre, serão definidos anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e publicados no Calendário Escolar Anual.
Art. 18 – O descumprimento das determinações desta Instrução Normativa ensejará a aplicação das medidas cabíveis.
Art. 19 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Art. 20 – Revogam-se as disposições em contrário.

Araripina-PE, 02 de janeiro de 2024.

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária Municipal de Educação de Araripina

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6CA61CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 002/2022-DPLAG/CBMPE-SDS. Termo de Cooperação Técnica nº 006/2020. Objeto: MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA ENTRE OS COOPERADOS PARA APOIO E REFORÇO ESPECIAL DAS AÇÕES DE DEFESA SOCIAL. Partes: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, E DE OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE ARARIPINA. Nova Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura. Araripina-PE, 20 de março de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO -
Prefeito.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0203E455

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO E EVENTOS, DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 004/2024, com OBJETO: prestação do serviço de Contratação de serviços de Agente Captador De Recurso Para Exploração Dos Espaços Públicos Para Publicidade (Polo Multicultural, Polo Raízes De Coco Lula Calixto, Polo Das Artes Henry Pereira, Polo De Diversão Luiz Preto, Polo Vila De Rio Branco Noé Nunes Ferraz, Polo Pé De Serra João Silva, Polo Da Poesia Elizeu Pereira, Polo Estação Da Cultura, Polo De Música Alternativa Rubens Pastor, Polo De Gastronomia Maria Lucila Gomes, Polo De Diversão Mestre Luiz Preto, Polo Itinerante Ivo Lopes), Entre Os Dias De 20 A 29 De Junho De 2024, Período Em Que Será Realizado O Evento Festivo Denominado De "São João De Arcoverde", Em Sua Edição 2024, ***RESTOU FRACASSSADO por desistência dos licitantes****. Informações no site https://bnccompras.com, ou e-mail: licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, ena sala da Comissão de Contratação emdias úteis, das 08 às 13h, na Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.*

Arcoverde/PE, 03 de Abril de 2024

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

JANICE SOARES DA SILVA
Secretária Interina de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:241D8B66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RECISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS REFERENTES A REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE USO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DA GALERIA DE ART DE ARCOVERDE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE. As partes qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa N5 CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 10.799.855/0001-88, com sede na Rua Agamenon Magalhães, nº 108, Centro – Itapetim/PE, CEP 56.720-000, que originou no Contrato PMA nº 007/2023, rescindi-lo amigavelmente a partir de 18 de janeiro de 2024, conforme solicitação por ofício encaminhado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e concordância dessa modalidade de distrato conforme oficio n° 058/2024 do secretário Aildo Biserra da Silva , consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Arcoverde/PE, 18 de janeiro de 2024

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:B6401866

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 006/2024 - CESTA BÁSICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0006/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e observadas as disposições constantes do artigo 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o processo e **ADJUDICAR,** o objeto da licitação que tem por objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA 11CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na forma abaixo:

Adjudicada:

MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.424.465/0001-48, localizada na Avenida Oito de Maio, 200 B, Centro, São Lourenço da Mata – PE**. Valor unitário por cesta: R$ 88,30 (oitenta e oito reais**

e trinta centavos) perfazendo o total de R$ 441.500,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais).

Barra de Guabiraba, 03 de abril de 2024.

ELIANE MARIA NUNES BENIZIO
Secretária Municipal
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:E630859A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP 003/2023 - REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 0003/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o processo e **ADJUDICAR,** o objeto da licitação que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO AMARO FERREIRA DE ALBUQUERQUE NO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**, na forma abaixo:

Adjudicada:

QUEIROZ CABRAL ENGENHARIA & PROJETOS, CNPJ nº 42.089.761/0001-01, localizada na Av. Adjair da Silva Case, 800, Coworking, Indianapolis, Caruaru - PE**. Valor total proposto R$ 573.063,39 (quinhentos e setenta e três mil sessenta e três reais e trinta e nove centavos).**

Barra de Guabiraba, 03 de abril de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:679885B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO OFICIAL Nº 006/2024

COMUNICADO OFICIAL Nº 006/2024

A PREFEITURA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TORNA PÚBLICO A LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 001.2024 - MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO (PE). SOLICITAMOS A PRESENÇA DOS CONVOCADOS NO PERÍODO DE 03/04/2024 ATÉ 04/04/2024, DAS 9H ÀS 13H E DAS 14H ÀS 17H, NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, SITUADO NO PRÉDIO DA PREFEITURA, LOCALIZADO NA AV. CORONEL CARIBE 266, BELÉM DO SÃO FRANCISCO - PE.
RESSALTAMOS A IMPORTÂNCIA DE QUE TODOS OS CONVOCADOS COMPAREÇAM MUNIDOS DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL PARA A FASE DE CONTRATAÇÃO.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL) LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	LOCALIZAÇÃO
165985	MÁRCIA GONÇALVES LIMA TORRES	
166070	MÁRCIA MATILDE TORRES DE SÁ	

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- MATEMÁTICA (ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL) LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	LOCALIZAÇÃO
164663	RAQUEL GOMES DA SILVA	
162443	HIDASLAN TIAGO MAGALHÃES MONTEIRO	

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - MATEMÁTICA (ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA URBANA) LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	LOCALIZAÇÃO
165160	LÚCIA JANAÍNA FONSECA	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA URBANA) LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	LOCALIZAÇÃO
163591	MARIA IZABEL FONTES BARBOSA	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL) LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	LOCALIZAÇÃO
164196	JOCIENE FONSECA LIMA	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL) LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	LOCALIZAÇÃO
165593	CRENILDA MOREIRA DA SILVA	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL) LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	LOCALIZAÇÃO
162502	RAQUEL MILENA DA SILVA SÁ	

AGENTE ADMINISTRATIVO (ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA URBANA) LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	LOCALIZAÇÃO
165745	MEDSON CIDNE DE SOUZA RODRIGUES	

CONCLUI-SE DESTA FORMA A CONVOCAÇÃO PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 001.2024 - MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO (PE).CERTOS DA COLABORAÇÃO DE TODOS, AGRADECEMOS ANTECIPADAMENTE PELA ATENÇÃO.

MARIA DO PATROCÍNIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL
Secretária Municipal de Educação e Desportos

Publicado por:
Maria do Patrocinio Canario Barbosa Cabral
Código Identificador:0DF82E0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024. CPL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024. HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 002/2024, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: LUZIA HELENA CASTRO SQUINCA, CPF nº 071.525.168-63, com proposta no valor global de R$ 400,00

(quatrocentos reais). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 03 de abril de 2024.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:E19B887D

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato N° 194/2022. Objeto Descr: Contratação serviços de linha 0800, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Empresa contratada: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A – CNPJ 04.601.397/001-28 . Vigência: 01/02/2024 a 01/02/2025. FILIPE DE OLIVEIRA VIEIRA. SECRETARIA DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA E

GABINETE.Belo Jardim-PE, 03 de abril de 2024.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:39E2F5E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMB Nº 012/2024, OBJETO:**REALIZAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PARA *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NAS ESCOLAS MARIA BENJAMIM, MARIA DO SOCORRO ANDRADA E CRECHE ANTÔNIA MARTINS,*** CONTRATADO: **D A S CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ **nº 42.176.434/0001-97,**VALOR: Lote 01: **R$ 140.287,00 (Cento e quarenta mil e duzentos e oitenta e sete reais)** Valor Lote 02: **R$ 335.689,00 (Trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais)**,Valor Lote 03: **R$ 182.105,00** (**Cento e oitenta dois mil, cento e cinc reais),**Valor Global**: DOS LOTES R$ 658.081,00 (Seiscentos e cinquenta e oito mil e oitenta e um reais,** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 004/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024. DATA: 22 de março de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:BF4C1395

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMB Nº 013/2024, OBJETO:**Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras, protetores de ar e realização de serviços automotivos congêneres destinados à frota de veículos da Secretaria de Obras, Agricultura e Administração Geral. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014,*** CONTRATADO: **REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA EPP**, CNPJ **nº 35.356.369/0001-16** VALOR: ***R$ 275.782,00 (Duzentos setenta e cinco mil, e setecentos e oitenta e dois reais),*** VIGÊNCIA: ***será até 31 de dezembro de 2024.*** FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 008/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024. DATA: 22 de março de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:B4DFA3AC

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura municipal de Betânia, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Tecnologia da Informação, para fornecimento de equipamentos para formação de kits de identificação civil para utilização nos postos de atendimentos aos requerentes de carteiras de identidade civil no Estado de Pernambuco. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na praça Anfilófio Feitosa, - Centro - Betânia - PE - CEP:56670-000, ou solicitando através do e-mail: cplbetaniape@gmail.com. A comissão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03/04/2024, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplbetaniape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (087) 9 9926 3686.

Betânia, 03 abril de 2024.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:0FBAA66C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Nº: 00001/2024.
Dispensa Nº 00001/2024.

Homologação da Dispensa Nº 00001/2024, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FABRICAÇÃO, MONTAGEM INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA PARA A CEMEI SÔNIA MARIA XAVIER DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-PE, e adjudicação dos seus objetos. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: FRANCIMARIO VIEIRA SANTOS, sob o CNPJ: 28.748.175/0001-09. Valor R$ 50.800,00.

Bom Jardim, 02/04/2024.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:B7F37FE9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 008/2024 - FME. Processo Licitatório nº 0006/2023. Pregão Eletrônico nº 00004/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos

Descartáveis para Atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA. CNPJ: 24.658.170/0001-26. Valor Contratado R$ 17.559,60 (dezessete mi quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centos) Data da Assinatura 05/03/2024. Vigência 12 meses. Bom Jardim/PE, 05 de março de 2024.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 009/2024 - FME. Processo Licitatório nº 0006/2023. Pregão Eletrônico nº 00004/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: MANUEL JOSE GOMES FILHO – ME. CNPJ: 13.253.438/0001-23. Valor Contratado R$ 19.714,00 (dezenove mil, setecentos e quatorze reais). Data da Assinatura 05/03/2024. Vigência 12 meses. Bom Jardim/PE, 05 de março de 2024.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 010/2024 - FME. Processo Licitatório nº 0006/2023. Pregão Eletrônico nº 00004/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA. CNPJ: 39.537.400/0001-76. Valor Contratado R$ 14.344,72 (quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Data da Assinatura 05/03/2024. Vigência 12 meses. Bom Jardim/PE, 05 de março de 2024.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 011/2024 - FME. Processo Licitatório nº 0006/2023. Pregão Eletrônico nº 00004/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis para Atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: UNICA SANEANTES LTDA. CNPJ: 43.392.983/0001-61. Valor Contratado R$ 6.531,52 (seis mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dos centavos). Data da Assinatura 05/03/2024. Vigência 12 meses. Bom Jardim/PE, 05 de março de 2024.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:FB22D1B5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - DESERTA

Processo Licitatório Nº: 00001/2024. CPL. Credenciamento Nº 00001/2024. Compra. **LICITAÇÃO DESERTA**. CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ou de suas organizações Familiares, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2024 para os alunos dos centros municipais e escolas municipais de Bom Jardim – PE.

Bom Jardim, 02 de abril de 2024.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:978E5007

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024 – FMS

Contrato Nº 038/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 002/2024. Pregão Eletrônico Nº 002/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Registro de Preço para aquisição de ambulâncias destinados a base hospitalar e SAMU do município de Bom Jardim-PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.741.144/0001-83, Valor total contratado: R$ 283.800,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos reais). Data da Assinatura 20/03/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 20 de março de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024 – FMS

Contrato Nº 039/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 002/2024. Pregão Eletrônico Nº 002/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Registro de Preço para aquisição de ambulâncias destinados a base hospitalar e SAMU do município de Bom Jardim-PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: HOPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.730.394/0001-06, Valor total contratado: R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais). Data da Assinatura 20/03/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 20 de março de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024 – FMS

Contrato Nº 040/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 002/2024. Pregão Eletrônico Nº 002/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Registro de Preço para aquisição de ambulâncias destinados a base hospitalar e SAMU do município de Bom Jardim-PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.093.776/0019-10, Valor total contratado: R$ 264.900,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, e novecentos reais). Data da Assinatura 20/03/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 20 de março de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:D10F7F09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 041/2024 FMS. Processo Administrativo nº 002/2024. Dispensa nº 002/2024. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com periodicidade mínima de 01 (uma) visita quinzenal, com mão de obra e fornecimento de peças inclusas, para Secretaria de Saúde do Município de Bom Jardim-PE. Empresa Contratada: LUIZ PAULINO DA SILVA FILHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.267.155/0001-91. Valor mensal: R$ 5.475,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Valor total de R$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais). Data da Assinatura 25/03/2024. Prazo de Vigência 10 meses.

Bom Jardim/PE, 25 de março de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:E41DADE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Gestor de Contratos do Município de Bom Jardim– PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste,**NOTIFICAR**a empresa**A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.070.140/0001-60**, com sede na Rua Pinto Júnior, nº 48, Bairro Prado. CEP: 50.830-060. Recife – PE, a enviar seu representante para assinatura do termo de Contrato, bem como da Ata de Registro de Preços, presencial, ou se optar, realizar a assinatura de forma eletrônica no prazo de **03 (Três) dias uteis**, contados a partir do recebimento deste documento, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório nº 023/2023 – Pregão Eletrônico nº 017/2023, que tem por objeto a:Registro de preços para futura e eventual fornecimento de material e equipamento médico hospitalar, em conformidade com a Emenda Parlamentar Nº 10589928000123002, a fim de atender as demandas dos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Secretaria Municipal Saúde de Bom Jardim – PE,
Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, será encaminhado a Cópia do Processo Licitatório para a o setor responsável de sanções administravas, afim que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.070.140/0001-60**, foi convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço, bem como do Termo de Contrato no dia 27/03/2024, através de email, e até o presente momento não obtivemos respostas.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. **Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.**

Bom Jardim, 02 de abril de 2024.

MARCOS CRISTOVÃO DA SILVA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:FA342EDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 10 / 2024

Portaria nº 10 / 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora a Sra. **LILIAN DE ALBUQUERQUE LINS BARROS**, matrícula sob o Nº 000488, no cargo de professora, classe: especialização, Faixa 10, 150 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no Art. 39, incisos I ao V, da Lei Municipal Nº 1083/2021, a partir desta data até posterior deliberação, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de abril de 2024

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:99B81D52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 11 / 2024

Portaria nº 11 / 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora a Sra. **ADEILDA ASCENDINO GOMES DA MATA**, matrícula sob o Nº 000449, no cargo de professora, classe: especialização, Faixa 10, 150 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 2° da Emenda Constitucional N° 47/05**, a partir desta data até posterior deliberação, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação..

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de abril de 2024

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:CC0E9697

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PROCESSO Nº: 00001/2024 / DISPENSA Nº 00001/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 00001/2024. Dispensa Nº 00001/2024. O Instituto de Previdência dos Servidores do Bom jardim - BOMJARDIMPREV do Município de Bom Jardim, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, PARA ORIENTAÇÃO E INSTRUÇÃO, NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO BOMJARDIMPREV, NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-PE**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Contratação através do e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com , sediada na Praça 19 de Julho, S/N - Centro - Bom Jardim - PE, Telefone: (81) 3638–1156. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 05 de abril de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Informações: No horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bom Jardim/PE, 02/04/2024.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:B0853048

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00025/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADA DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADA AO ABASTECIMENTO NO PROGRAMA ÁGUA É VIDA NO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM. Valor: R$ 499.056,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de abril de 2024. Horário: 10:00. (Horário de Brasília), no site http://bnc.org.br; DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site https://bnccompras.com/Home/Login e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

Bom Jardim, 02/04/2024.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:CD260EBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **Prefeita** do **Município de Brejão, Estado de Pernambuco**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, no uso de suas prerrogativas legais, **RECONHECE e RATIFICA** com base na Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme Parecer Jurídico da Procuradoria e da Controladoria Geral do Município e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, Lei de Licitações e Contratos e demais normas, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **056/2023 – Tomada de Preços** autuada sob o nº **007/2023.**

Objeto: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS NO LOTEAMENTO BELA VISTA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE**.

Em favor da empresa: **CPM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60**, com sede na Rodovia BR-423 – Km 74, Centro, Jupi-PE, CEP.: 55.395-000.

O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 2.378.361,14** (Dois milhões e trezentos e setenta e oito mil e trezentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), conforme execução estabelecida no cronograma de execução.

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 02 de abril de 2024.

DRª. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:E213B772

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 056/2023.
Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023.**

Objeto: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS NO LOTEAMENTO BELA VISTA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE**.

A **Prefeita** do **Município de Brejão, Estado de Pernambuco**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no caput do art. 37, da CRFB/1988, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídico e Controladoria Geral Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 054/2023 – Tomada de Preços nº 007/2023**, e **ADJUDICAR** de seu objeto, em favor da Empresa: **CPM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60**, com sede na Rodovia BR-423 – Km 74, Centro, Jupi-PE, CEP.: 55.395-000.

O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 2.378.361,14** (Dois milhões e trezentos e setenta e oito mil e trezentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), conforme execução estabelecida no cronograma de execução.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Fundamenta-se Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998, Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, LC nº 147/2016, Lei Complementar nº 128/2008, de 01/07/2009, com o

previsto neste instrumento e seus anexos e demais legislação e normas aplicáveis.

Brejão - PE, 02 de abril de 2024.

DRª. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:F2ED8B76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 013, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brejo da Madre de Deus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acerca do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal, de forma aderente a sua estrutura organizacional, bem como conferir eficiência e segurança jurídica a sua aplicabilidade pelos agentes públicos municipais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, na Administração Pública direta e indireta do Município de Brejo da Madre de Deus.
Parágrafo único. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado que esteja incompatível com o preço vigente no mercado, mediante petição protocolada junto ao órgão gerenciador, anexando as informações comprobatórias das desproporções detectadas.
Art. 2º - As contratações que envolverem, total ou parcialmente, recursos decorrentes de transferências voluntárias para o Município deverão observar os procedimentos previstos nas normas do ente concedente ou no instrumento de transferência.
Seção II
Definições

Art. 3º - Para os fins deste Decreto, consideram-se:
I - Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras;
II - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III - Órgão ou Entidade Gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
IV - Órgão ou Entidade Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;
V - Órgão ou Entidade não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para Registro de Preços e não integra a Ata de Registro de Preços;
VI - Compra Centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, na qual o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades municipais participantes;
VII - Intenção de Registro de Preços – IRP: conjunto de procedimentos iniciais sob a responsabilidade do órgão ou entidade gerenciadora para publicizar a intenção de formalizar uma Ata de Registro de Preços e permitir a participação de outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que possuam a mesma demanda, consolidando a estimativa total de quantidades e, se for o caso, inserindo novos itens ao respectivo processo;
VIII - Órgão ou Entidade Participante de Compra Centralizada: órgão ou entidade da Administração Pública municipal que, em razão de participação em compra centralizada, é contemplado como participante no Registro de Preços, independentemente de manifestação formal;

CAPÍTULO II
DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Do cabimento do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Art. 4º - O Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado, em especial, quando:
I - Considerando-se as características do objeto, houver a necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
III - Houver a intenção de atender a mais de um órgão ou entidade da Administração Municipal, ou a programas de governo diversos, inclusive por meio das compras centralizadas;
IV - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo que será demandado pela Administração Municipal.
Parágrafo único. A mera ausência de previsão orçamentária não constitui causa suficiente para adoção do SRP.
Art. 5º - No caso de obras e serviços de engenharia, o SRP somente poderá ser utilizado se, observado o disposto no art. 4º, forem atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:
I - Utilização de projeto padronizado e sem complexidade técnica e operacional;
II - Compromisso do órgão participante ou aderente de custear as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
Parágrafo único. Para fins de atendimento ao requisito definido no inciso I, cumprirá ao profissional de engenharia responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar definir se os projetos necessários à execução da obra ou serviço de engenharia enquadram-se no conceito de "projeto padronizado" e "sem complexidade técnica e operacional".
Art. 6º - A utilização do SRP deverá observar:
I - Realização prévia de ampla pesquisa de mercado, de acordo com norma regulamentadora vigente;
II - Seleção de acordo com os procedimentos previstos neste regulamento;
III - Desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
IV - Atualização periódica dos preços registrados;
V - Definição do período de validade do Registro de Preços;
VI - Inclusão na Ata de Registro de Preços dos licitantes que aceitarem compor o cadastro de reserva, na forma prevista neste Decreto.

Art. 7º - O SRP poderá ser processado através de licitação nas modalidades de pregão ou concorrência, ou por dispensa ou inexigibilidade de licitação, na forma deste Decreto.

Art. 8º - A existência de preços registrados no âmbito do Poder Executivo não obriga a Administração Municipal a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, inclusive no aspecto da vantajosidade econômica.

Art. 9º - O Registro de Preços poderá ser realizado no âmbito do SRP digital, observados os procedimentos estabelecidos no respectivo manual técnico operacional.

Parágrafo único. Além do disposto no *caput*, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar, nos termos do Decreto nº 11.271, de 05 de dezembro de 2022, ou de sistema que o substitua, e que mantenham a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Do órgão ou entidade gerenciadora

Art. 10 - A prática dos atos de controle e administração do SRP compete ao órgão ou entidade gerenciadora, em especial as seguintes atribuições:

I - Realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, com o estabelecimento, conforme o caso, do número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à Intenção de Registro de Preço (IRP):

os quantitativos considerados ínfimos;

a inclusão de novos itens; e

os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;

III - Avaliar pedido de inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP);

IV - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo apresentadas no IRP e promover a adequação dos respectivos itens e quantitativos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

V - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, no caso de admissão de itens novos, por solicitação no IRP;

VI - Confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, conforme o caso;

VIII - Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 35;

IX - Realizar os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

X - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

XI - Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII - Verificar se as manifestações de interesse apresentadas pelos órgãos e entidades interessadas atendem aos requisitos que autorizam o processamento do Registro de Preço, de acordo com o disposto no art. 14, I, "a", e indeferir os pedidos que não sejam adequados à essa modelagem;

XIII - Aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta, garantidos a ampla defesa e o contraditório;

XIV - Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, garantidos a ampla defesa e o contraditório;

XV - Autorizar, mediante justificativa, a prorrogação do prazo para órgão ou entidade não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada, conforme previsto no § 5º do art. 28, condicionada à solicitação prévia pelo órgão ou entidade não participante interessado e desde que respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos I a VI do *caput* serão efetivados antes da elaboração do edital, do aviso de dispensa de licitação ou do ato que a torne inexigível.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV e IX do *caput*.

§ 3º No caso de compras centralizadas, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes de eventuais descumprimentos ao pactuado na Ata de Registro de Preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria do Município enquanto assessoria jurídica do órgão ou entidade gerenciadora.

Art. 11 - Os órgãos e entidades da Administração Municipal dotados de gestão autônoma de ordenação de despesas são competentes para atuar como gerenciadores de atas de registro de preços de objetos relacionados à sua missão institucional e a outros de seu interesse.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração poderá, por meio de compra centralizada, formalizar os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços de necessidade comum ou frequente no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração realizará, por comissão de contratação ou de estrutura administrativa destinada às contratações públicas, a coleta de demanda dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal participantes do SRP, respeitadas as disposições constantes na legislação específica.

§ 3º Competirá à Secretaria Municipal de Administração analisar e decidir quais outros órgãos e entidades poderão fazer registros de preços e, portanto, atuar enquanto órgão gerenciador de ata, assim como quais os bens e serviços que poderão ser licitados por meio do SRP.

Art. 12 - Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos Registros de Preços.

Seção III

Do órgão ou entidade participante

Art. 13 - O órgão ou entidade participante deverá manifestar interesse em participar do Registro de Preços, competindo-lhe:

I - Registrar no SRP digital sua Intenção de participar do Registro de Preços, acompanhada:

da estimativa de consumo;

do local de entrega; e

quando couber, cronograma de execução do objeto da contratação.

II - Garantir que os atos relativos à inclusão no Registro de Preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - Solicitar, se for o caso, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - Manifestar-se, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e IX do *caput* do art. 11;

VI - Acompanhar a execução da Ata de Registros de Preços durante a sua vigência, inclusive quanto à ocorrência de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação atende aos seus interesses, em especial quanto à vantajosidade dos valores registrados;

VIII - Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário da ata e, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, promovendo a devida comunicação ao órgão ou entidade gerenciadora das sanções cominadas;

IX - Prestar informações ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade, caso solicitadas.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, se houver alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de IRP, o órgão ou entidade gerenciadora deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, considerando a economia de escala.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da Intenção de Registro de Preços

Art. 14 - O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de Registro de Preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observados em especial os atos previstos nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 11.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da Intenção de Registro de Preços no SRP Digital, ou em sistema equivalente que venha a ser adotado, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Se a Intenção de Registro de Preços não for realizada no âmbito do SRP Digital ou em sistema equivalente que venha a ser adotado, o aviso previsto no § 1º será divulgado na página eletrônica do órgão ou entidade gerenciadora e o prazo para recebimento das manifestações de interesse será contabilizado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação.

§ 3º Excepcionalmente, o prazo de que trata o *caput* poderá ser ampliado em até 2 (dois) dias úteis, mediante justificativa apresentada pelo órgão ou entidade interessada e acolhida pelo órgão ou entidade gerenciadora, conforme juízo de discricionariedade.

§ 4º A Intenção de Registro de Preços - IRP poderá ser justificadamente dispensada quando o objeto for de interesse limitado ao órgão ou entidade gerenciadora ou o atendimento da demanda for incompatível com a tramitação do procedimento.

Art. 15 - Antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta, os órgãos e entidades interessados deverão consultar as Intenções de Registro de Preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua eventual participação.

Art. 16 - Na tramitação do IRP, caberá ao órgão gerenciador:

I - Registrar a IRP e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para manifestarem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços, objetos de licitação para Registro de Preços;

II - Estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP conforme a capacidade de gerenciamento;

III - Aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos, não devidamente justificados ou que causem embaraços à celeridade e economicidade processuais;

IV - Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP ou de quantitativos atualizados, desde que seja apresentada justificativa sobre o descumprimento dos prazos.

Seção II
Da Licitação para o Registro de Preços

Art. 17 - O processo licitatório para formação de registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, adotando-se o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

§ 1º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, é obrigatória a adoção da modalidade pregão.

§ 2º Em regra, deve-se adotar, nos certames licitatórios, o critério de julgamento por preço unitário, admitida a previsão de julgamento pelo menor preço ou maior desconto por grupo de itens, quando demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item ou a sua vantagem técnica e econômica e desde que prevista em Edital a observância aos preços unitários máximos dos itens que compõem o grupo.

§ 3º Para fins de análise de vantagem técnica e econômica de critério de julgamento menor preço ou maior desconto por grupo de itens, nos termos do § 2º, poderão ser considerados, ponderados e justificados, dentre outros fatores, o conjunto ou complexo da futura execução contratual, eventuais riscos ou dificuldades inerentes à fiscalização ou gestão contratual, bem como potencial economia de escala em cotejo com potencial aumento de competitividade propiciado pelo critério de julgamento por preço unitário.

§ 4º Na hipótese de adoção do critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens, prevista no § 2º, a contratação posterior de item específico exigirá a demonstração da vantagem econômica da aquisição individualizada, através de pesquisa de mercado, para o referido item ou da demonstração de que este obteve deságio igual ou superior àquele concedido ao respectivo grupo de itens licitado.

Art. 18 - Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 19 - Quando técnica e economicamente viável, a quantidade total do item em lotes pode ser dividida pelo Órgão Gerenciador para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços, permitindo, inclusive, proposta diferenciada por região, observadas as condições elencadas no art. 82, § 1° e § 2° da Lei 14.133, de 2021.

§ 1° No caso de serviços, a divisão deve se dar em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados e pode ser observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2° Na situação prevista no § 1º, deve ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 20 - O Edital de licitação para Registro de Preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, bem como suas alterações, e deverá dispor, no mínimo, sobre:

I - As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 22;

II - A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificado;

III - A possibilidade de prever preços diferentes:

quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

em razão da forma e do local de acondicionamento;

quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e

por outros motivos justificados no processo;

IV - A possibilidade ou não de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, no limite estabelecido na forma do inciso II;

V - O critério de julgamento da licitação, com a previsão de observância aos preços unitários máximos, na hipótese de licitação por grupo de itens, previstas no §§ 2º e 3º do art. 18;

VI - As condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 36 a 38;

VII - A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados na Ata e suas consequências, de acordo com o disposto no art. 39;

IX - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado as limitações dispostas nos incisos I e II do art. 31, no caso de o órgão ou entidade gerenciadora admitir adesões;

XII - A inclusão na Ata de Registro de Preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e do licitante que

mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o art.24;
XIII - A vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço no mesmo local, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;
§ 1º Na hipótese prevista no inciso III, "a", é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, nas hipóteses em que o Edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diversos, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos variáveis por região.
§ 2º Desde que tecnicamente justificado, o Edital poderá admitir como critério de julgamento o maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela de referência oficial de preços, especialmente na contratação de obras e serviços de engenharia.
Art. 21 - Excepcionalmente, é permitido o Registro de Preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - Quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - No caso de alimento perecível;
III - No caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidas no *caput*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na Ata.
Art. 22 - Integram o Edital, como anexos obrigatórios:
I - Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso;
II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
III - Minuta de Contrato, salvo exceções legais admitidas;
IV - Modelo de Planilha de composição de custos, na hipótese de prestação de serviços.

Seção III
Do Cadastro de Reserva

Art. 23 - Após a adjudicação do certame, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
I - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
II - Mantiverem sua proposta original.
Parágrafo único. Para definir a ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes de que trata o inciso I do *caput* antecederão aqueles de que trata o inciso II.
Art. 24 - O cadastro de reserva poderá ser acionado quando o adjudicatário se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento da Ata de Registro de Preços, total ou parcial.
§ 1º No caso do *caput*, se nenhum dos licitantes previstos no inciso I do art. 23 aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do adjudicatário, a Administração poderá convocar os demais integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação obtida no certame, para negociar preço mais vantajoso, ainda que superior ao adjudicado.
§ 2º Se a negociação prevista no § 1º for frustrada, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o objeto seja adjudicado e firmada a Ata de Registro de Preços, admitindo-se a manutenção das condições ofertadas pelo respectivo licitante.
§ 3º A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva apenas será efetuada em eventual convocação.
§ 4º A participação no cadastro de reserva não obriga o licitante a aceitar eventual convocação para celebração da Ata de Registro de Preços, não ensejando a aplicação de penalidade administrativa em caso de recusa.

Seção IV
Das Contratações Diretas para Registro de Preço
Art. 25 - O Registro de Preços poderá ser realizado através de dispensa ou inexigibilidade de licitação e deverão ser observados:
I - Os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;
II - Os pressupostos para a contratação direta, de acordo com os arts. 74 e 75 da Lei nº 14133, de 2021; e
III - A designação de agente de contratação responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso "l" do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, e regulamentação municipal específica.

CAPÍTULO IV
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da Formalização da Ata de Registro de Preços (ARP)

Art. 26 - Homologado o resultado da licitação ou finalizado o processo de contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
§ 1º O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação prévia e justificada do interessado, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 2° A recusa injustificada para assinar a ARP, ou quando a justificativa não for aceita pelo órgão gerenciador, ensejará a instauração de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidades administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º A recusa do adjudicatário em assinar a Ata no prazo estabelecido no edital permitirá a convocação dos licitantes que aceitaram integrar o cadastro de reserva, na forma prevista no art. 24 deste Decreto.
Art. 27 - A ARP será assinada pela autoridade máxima do órgão gerenciador ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, e pelos respectivos beneficiários, prevendo, no mínimo, as seguintes informações:
I - A identificação por nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, endereço, contato telefônico e correio eletrônico dos beneficiários da ARP;
II - A descrição suficiente para identificar o bem ou serviço registrado, inclusive com eventual referência à marca e modelo, contendo os respectivos preços e quantitativos unitários e globais;
III - As condições a serem observadas nas futuras contratações;
IV - O período de vigência da ARP;
V - Os órgãos participantes do Registro de Preços e a possibilidade de adesão por órgãos não participantes, se for o caso;
§ 1º A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio digital, observada a segurança da certificação.
§ 2º Por conveniência administrativa, poderá ser lavrada uma ARP para cada beneficiário ou uma para um grupo de beneficiários.
§ 3º O registro dos licitantes que aceitarem compor o cadastro de reserva deverá ser previsto na forma de anexo à Ata de Registro de Preços.
§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ARP, sem prejuízo da sua publicação na página eletrônica oficial do Município.

Seção II
Da Vigência e Prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP)

Art. 28 - O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom desempenho das detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas.
§ 1º A prorrogação da vigência da Ata deve ser precedida de ampla pesquisa de preços, a fim de verificar a adequação dos valores registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no regulamento municipal.
§ 2º A ARP vigorará até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
§ 3° Desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, admite-se a renovação dos quantitativos iniciais, devendo tal possibilidade ter sido considerada na fase preparatória.

§ 4º O contrato deverá ser celebrado no prazo de validade da ARP e terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento, em consonância com as previsões contidas no Edital ou no aviso de contratação direta, podendo ser alterado conforme o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III

Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Art. 29 - Os órgãos e as entidades integrantes da Administração Pública, de qualquer esfera, que não figurem como participantes do registro de preços, poderão aderir à ARP gerenciada pelos órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Brejo da Madre de Deus, durante a sua vigência, desde que haja aceitação do beneficiário e autorização do órgão ou entidade gerenciadora, considerando a ausência de prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata;

§ 1º Compete ao órgão ou entidade não participante os atos de formalização do contrato, bem como a sua fiscalização e gestão, inclusive para efeito de aplicação de penalidades administrativas;

§ 2º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora e aceitação do fornecedor beneficiário da Ata, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços;

Art. 30 - No caso de serem permitidas adesões por órgãos ou entidades não participantes, deverão ser previstos limites quantitativos na respectiva Ata de Registro de Preços, observando o seguinte:

I - A adesão não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

II - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal terão preferência nas adesões.

§ 2º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

§ 3º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual é integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens pelos quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do *caput*.

Art. 31 - Os órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Brejo da Madre de Deus podem aderir, como não participantes, a Atas de Registro de Preços gerenciadas pela Administração federal, estadual ou municipal, ou a Atas gerenciadas por Consórcios Públicos formados por esses entes, observados os seguintes requisitos:

I - Previsão da possibilidade de adesão de órgãos ou entidades não participantes no Edital;

II - Apresentação de justificativa da adequação da adesão às necessidades administrativas;

III - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os parâmetros de mercado, através de pesquisa de preços realizada de acordo com os critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em regulamento municipal sobre o § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e, em seguida, do beneficiário da ARP;

V - O sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Seção IV

Quantidades Registradas na Ata de Registros de Preços e Remanejamento

Art. 32 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

Art. 33 - O controle e o gerenciamento dos quantitativos das ARPs e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados por meio da Gestão de Atas, observados os procedimentos estabelecidos em ato normativo que será publicado pela Secretaria de Administração Municipal.

Art. 34 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou entidade gerenciadora aos órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para Registro de Preços, observado como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

§ 1º O remanejamento de que trata o *caput* poderá ser feito de órgãos e entidades participantes para órgão ou entidade participante ou para órgão ou entidade não participante.

§ 2º Incluindo em Ata quantidades a contratar, o órgão ou entidade gerenciadora será considerado também como participante para fins do remanejamento tratado no *caput*.

§ 3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29.

§ 4º Para efeito do disposto no *caput*, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente registrado em favor órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Seção V

Alteração dos Preços Registrados

Art. 35 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, desde que comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo único. O edital e a Ata de Registro de Preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, adequada à realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 36 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

§ 1º Não se obtendo sucesso na negociação, o beneficiário da ARP será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, devendo o órgão gerenciador convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de sua classificação, ou os licitantes remanescentes, na forma do art. 25.

§ 2º Não havendo êxito nas negociações tratadas no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 39, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 3º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Art. 37 - No caso de o preço registrado se tornar inferior ou defasado diante do preço praticado no mercado e se tornar economicamente inviável o cumprimento das obrigações contidas na ata, será facultado ao beneficiário requerer a alteração dos preços registrados ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante comprovação de fato superveniente indicado como razão da impossibilidade de cumprir com compromisso registrado em Ata.
§ 1º Para fins do disposto no *caput*, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
§ 2º Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§ 3º O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.
§ 4º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o beneficiário obrigado a cumprir as obrigações contidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 39, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
§ 5º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter os preços registrados, ou, não sendo exitosa a convocação, indagará os licitantes remanescentes sobre a intenção de assumir o compromisso, na forma do art. 25.
§ 6º Não havendo sucesso nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 39, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Seção VI
Cancelamento da Ata de Registro de Preços

Art. 38 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser determinado total ou parcialmente pelo gerenciador, em face do registro de licitantes e preços registrados, desde que devidamente comprovadas e justificadas as hipóteses de:
I - Interesse público, através de ato devidamente motivado;
II - Descumprimento injustificado das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
III - O licitante beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021;
IV - Pedido do fornecedor ou prestador registrado, por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, mediante demonstração suficiente; e
V - Substancial alteração das condições de mercado, que inviabilizem o cumprimento dos compromissos assumidos em Ata de Registro de Preço, conforme previsões do art. 34 e 36 deste Decreto.
§ 1º No caso de cancelamento total ou parcial da ARP, por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, notificando-se beneficiário da Ata por meio eletrônico ou outro meio hábil para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da referida comunicação.
§ 2º No caso do inciso III, se a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Art. 40 - As normas complementares, para a fiel execução deste Decreto, poderão ser expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, Controladoria do Município e Procuradoria do Município.
Art. 41 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE, 26 de março de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:35A15489

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 014, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta o art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública do Município de Brejo da Madre de Deus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar o art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer o planejamento das contratações no Município de Brejo da Madre de Deus como medida dirigida à eficiência e à economicidade nas compras públicas, mediante elaboração de Plano de Contratações Anual;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a proposição, consolidação e aprovação do Plano de Contratações Anual, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Brejo da Madre de Deus.

Seção II
Definições

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – Ordenador de Despesa: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável de pasta e competente por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as Unidades de Contratação e Central de Compras;
II – Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação ou renovação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III – Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV – Documento de formalização de demanda: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia a necessidade de contratação;

V – Plano de Contratações Anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI - Plano de Contratações Anual Setorial (PCAS): documento que consolida as demandas dos órgãos setoriais da Administração Pública municipal.
VII – Plano de Contratações Anual (PCA): documento que consolida as demandas que os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Brejo da Madre de Deus planejam contratar no exercício subsequente ao da sua elaboração;
Parágrafo único. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do*caput*.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PCA

Art. 3º - O Plano de Contratações Anual materializa o planejamento das contratações previstas para o exercício seguinte, objetivando, em especial:
I – a racionalização e o planejamento integrado das contratações das diversas unidades gestoras do município, possibilitando a realização de contratos corporativos, nos quais se favorece a economia de escala, a padronização das aquisições e a redução dos custos procedimentais;
II – o alinhamento às ferramentas do planejamento estratégico e aos instrumentos de governança;
III – o embasamento para a elaboração das leis orçamentárias; e
IV – a implementação de mecanismos de transparência e comunicação com o mercado fornecedor, mediante a sinalização das prioridades e intenções da Administração Pública municipal no que tange às compras públicas programadas.

CAPÍTULO III
DA FASES DE ELABORAÇÃO DO PCA

Seção I
Das Diretrizes e Procedimentos
Art. 4º - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão elaborar o respectivo Plano de Contratações Anual Setorial – PCAS, na forma prevista neste Decreto, com as seguintes informações:
I – contratações programadas para o exercício seguinte no âmbito do respectivo órgão ou entidade, com a descrição sucinta do objeto e a justificativa de sua necessidade;
II – estimativa da quantidade a ser contratada, se for o caso;
III – previsão do valor global da contratação, mediante análise simplificada dos custos;
IV – grau de prioridade das contratações programadas, com a indicação dos objetos que não poderiam ser desconsiderados;
V – possível vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, para fins de determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.
§ 1º A Secretaria de Administração disponibilizará, modelo para preenchimento do Plano de Contratações Anual Setorial – PCAS e calendário para respectivas conclusões e envio pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal.
§ 2º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual Setorial – PCAS:
I – as hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
II – as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021;
Art. 5º - Os Planos de Contratações Anual Setoriais – PCAS, devidamente validados pela autoridade máxima do órgão ou entidade, deverão ser encaminhados à Secretaria de Administração, que deverá examinar as programações de contratações inseridas nos Planos de Contratações Anual Setoriais – PCAS, facultada a solicitação de ajustes e esclarecimentos.
Seção II
Da Formalização e Consolidação
Art. 6º - Cada setor demandante deverá analisar e consolidar as suas demandas e informar, por meio de documento de formalização da demanda no qual deverá constar as contratações que serão realizadas e as renovações de contratos vigentes.
§ 1º O encaminhamento do documento de formalização da demanda depende de autorização do(s) ordenador(es) de despesa(s) da unidade administrativa requisitante, ou de outro servidor formalmente designado.
§ 2º Serão registrados no Plano de Contratações Anual os itens referentes a novas contratações e renovações contratuais, inclusive em relação aos serviços de natureza contínua.
§ 3º Além das contratações e prorrogações que pretendam realizar no exercício subsequente, acima mencionadas, também serão incluídas no Plano de Contratações Anual as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, convênios e outros instrumentos de repasse.
§ 4º Não serão incluídas no Plano de Contratações Anual as demandas urgentes e as emergenciais ou calamitosas, assim entendidas aquelas hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 7º - Para elaboração do Plano de Contratações Anual o setor demandante preencherá e encaminhará o documento de formalização da demanda com as seguintes informações:
I – Descrição do Objeto;
II – Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
III – Estimativa preliminar do valor da contratação;
IV – Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades;
V – Nome do setor demandante com a identificação do responsável.
Art. 8º - O envio dos documentos de formalização de demanda à Secretaria de Administração, atendidos os requisitos do artigo 7º deste Decreto, deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) de abril de cada exercício.
Art. 9º - Encerrado o prazo do artigo 8º, a Secretaria de Administração deverá analisar e agregar os documentos de formalização de demanda, adequando e consolidando as demandas encaminhadas por cada setor demandante, durante o período de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) de abril do ano-calendário de elaboração do Plano de Contratações Anual, para formalizar o respectivo Plano.
Parágrafo único. Após a conferência, a Secretaria de Administração submeterá à análise preliminar da Controladoria do Município, de modo a colher eventuais ajustes e apontamentos.
Art. 10 - Após as correções necessárias, a Secretaria de Administração aprovará as contratações previstas nos Planos Setoriais, a partir da avaliação da conveniência e oportunidade das necessidades elencadas, considerando o alinhamento às políticas públicas e ao planejamento estratégico do município, bem como a projeção de disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 11 - Durante o período de consolidação, a Secretaria de Administração elaborará minuta de calendário de contratações, por grau de prioridade da demanda, considerada a data estimada para o início do processo de contratação.
Parágrafo único. O calendário integrará o Plano de Contratações Anual.
Seção III
Da análise, aprovação e publicação do Plano de Contratações Anual

Subseção I
Da análise final

Art. 12 - Até o dia 10 de maio de cada exercício de elaboração do Plano de Contratações Anual, a respectiva minuta do plano deverá ser encaminhada pela Secretaria de Administração para análise final conjunta com a Controladoria, de modo a garantir o alinhamento com o planejamento estratégico do Município.
Art. 13 - Constatada a necessidade de alterações na minuta do Plano de Contratações Anual, a Secretaria de Administração e a Controladoria do Município, mediante despacho fundamentado, indicarão, especificamente, os pontos a respeito dos quais necessitam alterações, e os parâmetros a serem observados a fim de que sejam

promovidos os ajustes que entendam necessários à adequação do documento.
Art. 14 - A minuta do Plano de Contratações Anual deverá ser analisada pela Secretaria de Administração e Controladoria do Município até o dia 31 de maio do ano-calendário de sua elaboração.
Subseção II
Da aprovação

Art. 15 - Após análise pela Secretaria de Administração e Controladoria do Município, a minuta do Plano de Contratações Anual será remetida ao Chefe do Poder Executivo até o prazo previsto no art. 14 deste Decreto, para verificação e aprovação, até o dia 10 de junho do ano-calendário de elaboração do PCA.
Art. 16 - Aprovado o Plano de Contratações Anual, compete à Secretaria Municipal de Administração, com auxílio das unidades de contratação e respectivos ordenadores de despesa, elaborar, de forma definitiva, o calendário de contratações, observada a minuta prevista no art. 11 deste Decreto, em consonância com o que foi aprovado.
Subseção III
Da publicação

Art. 17 - Após aprovação, o Plano de Contratações Anual e o Calendário de Contratações dele integrante, serão publicados em até 48 (quarenta e oito horas) no Diário Oficial e disponibilizado no Portal da Transparência do Município de Brejo da Madre de Deus.
CAPÍTULO IV
DA MODIFICAÇÃO NO PCA

Seção I
Revisão, inclusão, exclusão ou redimensionamento do PCA

Art. 18 - Durante o ano-calendário de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
I – no período de 30 de setembro a 05 de dezembro do ano de sua elaboração, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e
II – nos 15 (quinze) dias posteriores à publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA, respeitado o ano-calendário, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento aprovado para aquele exercício subsequente.
§ 1º Nas hipóteses de revisão deste artigo, as modificações no Plano de Contratações Anual serão aprovadas pela autoridade que o aprovou nos prazos previstos nos incisos I e II do *caput*.
§ 2º As revisões do Plano de Contratações Anual deverão ser publicadas na forma do art. 17 deste Decreto a cada ocorrência, de acordo e nos prazos previstos nos incisos I e II do *caput.*
Seção II
Alteração do PCA

Art. 19 - Durante o ano-calendário de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa apresentada pelo responsável ou interessado pela sua alteração, devidamente aprovada pela autoridade competente que o aprovou.
Parágrafo único. A alteração do Plano de Contratações Anual, durante o ano-calendário de sua execução, dar-se-á em decorrência de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar a sua necessidade, devendo ser publicada na forma do art. 17 desde Decreto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a cada ocorrência.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DO PCA

Art. 20 - Durante a execução do Plano de Contratações Anual, a Secretaria de Administração observará se as demandas encaminhadas constam no plano vigente.
§ 1º As demandas constantes no Plano de Contratações Anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas à Secretaria de Administração com a antecedência necessária ao cumprimento da data de contratação pretendida, sempre observado o Calendário de Contratações.
§ 2º As demandas que não constarem no Plano de Contratações Anual poderão ensejar a sua alteração, sob aprovação da Procuradoria do Município, Controladoria do Município e Secretaria de Administração.
§ 3º Os setores demandantes poderão, mediante justificativa, solicitar o cancelamento de demandas constantes no Plano de Contratações Anual, ou solicitar a modificação da data programada para contratação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - O Chefe do Executivo poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto.
Art. 22 - A Secretaria de Administração poderá disponibilizar informações adicionais, sendo os casos omissos deliberados de acordo com a legislação vigente.
Art. 23 - O cronograma de orientação para elaboração do PCA, e suas ações, constarão em Portaria divulgada pelo Chefe do Executivo.
Art. 24 - Revoga-se o Decreto Municipal nº 25, de 23 de maio de 2023.
Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE, 26 de março de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:ECEF5EA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 017, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta o rito procedimental comum das licitações previsto no artigo 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre os procedimentos aplicáveis às licitações processadas pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, nas modalidades pregão e concorrência, no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o rito procedimental comum das licitações a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, processadas pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, nas modalidades pregão e concorrência, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações previstas no art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, processadas pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, nas modalidades pregão e concorrência, no âmbito do Poder Executivo do Município de Brejo da Madre de Deus, compreendendo os órgãos da Administração Direta, seus fundos especiais, fundações e autarquias.
§ 1º Este Decreto não se aplica às concorrências com critério de julgamento de melhor técnica ou conteúdo artístico, de técnica e preço ou de maior retorno econômico.
§ 2º As contratações que envolverem, total ou parcialmente, recursos decorrentes de transferências voluntárias para o Município de Brejo da Madre de Deus deverão observar os procedimentos previstos nas normas do ente concedente ou no instrumento de transferência.
Art. 2º - A forma eletrônica é preferencial para os procedimentos licitatórios disciplinados neste Decreto.

§ 1º Os procedimentos eletrônicos serão operacionalizados por meio do Banco Nacional de Compras - BNC ou outro sistema que o vier a substituir.
§ 2° O sistema utilizado deve contar com recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as suas etapas, devendo ser mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
§ 3º Qualquer interessado tem direito ao acesso às informações e acompanhamento do processo por meio de sistemas eletrônicos na *internet*, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos procedimentos.
Art. 3º - Será admitida, de forma excepcional, a utilização do formato presencial desde que a autoridade competente justifique a inviabilidade técnica ou a desvantagem da utilização da forma eletrônica, observados os objetivos gerais previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e específicos do processo licitatório.
§ 1º Na justificativa a que se refere o *caput* deverão ser registradas as circunstâncias práticas reais que condicionam e recomendem a solução da utilização do formato presencial, nos termos do art. 22 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
§ 2º O rito na forma presencial obedecerá às regras específicas do art. 66 e seguintes, sem prejuízo da incidência das demais regras deste Decreto, no que couber.
§ 3º Nos casos excepcionais em que for utilizado formato presencial, o edital deve ser publicado no sistema de licitações adotado pelo município, em conformidade com o previsto no art. 10 e os documentos de instrução e processamento do certame, bem como as sessões públicas deverão ser incluídas no sistema.
Art. 4º - O pregão, com critério de julgamento menor preço ou maior desconto, deve ser adotado para aquisição de bens e serviços comuns, sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Art. 5º - A concorrência, com critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, será utilizada para aquisição de bens e serviços especiais e contratação de obras comuns ou especiais de engenharia.
Parágrafo único. O rito procedimental comum de que trata este Decreto será utilizado nas concorrências sob o regime de contratação integrada ou semi-integrada, desde que adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Seção I
Das Fases do Procedimento Licitatório

Art. 6º - O procedimento comum das licitações das modalidades pregão e concorrência, processadas pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, seguirá, de maneira ordenada, as etapas que seguem:
I – preparatória;
II – divulgação do edital de licitação;
III – apresentação de propostas e lances;
IV – julgamento;
V – habilitação;
VI – recursal; e
VII – homologação.
Art. 7º - De maneira excepcional, a etapa de habilitação poderá ocorrer antes da apresentação de propostas e lances.
§ 1º Na hipótese de inversão das fases prevista no *caput*, é necessária a previsão em edital, bem como a apresentação de justificativa ainda na fase preparatória e aprovação pela autoridade competente.
§ 2º Na hipótese de inversão de fases prevista no *caput*, deverão ser seguidas as seguintes providências:
I – os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, permitida a substituição pelo sistema mantido pelo Município de Brejo da Madre de Deus;
II – na abertura da sessão pública, deve-se informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação;
III – serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, salvo os documentos de regularidade fiscal, que apenas serão enviados após o julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
IV – serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
§ 3º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 2º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

Seção II
Da Fase Preparatória

Art. 8º - A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento interno das contratações, devendo ocorrer em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
Art. 9º - Cumpridas as providências previstas neste Decreto, o instrumento convocatório, e respectivos anexos, serão submetidos a controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da Procuradoria do Município, ressalvadas as hipóteses de dispensa previamente definidas por ato do Procurador do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Seção III
Da Publicação do Edital

Art. 10 - Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade máxima do órgão instaurador determinará a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação e respectivos anexos no Sistema de Compras adotado pelo Município, com disponibilização automática, via integração no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme disposto no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Todos os anexos do instrumento convocatório, incluindo termo de referência, minuta de ARP e contrato, anteprojeto, projetos, deverão ser divulgados na mesma data de divulgação do edital.
§ 2º Além dos veículos de divulgação previstos no *caput*, o extrato do edital deve ser publicado no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 175, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º Para fins do disposto na parte final do § 2º, é facultada a publicidade do edital da licitação mediante jornais de grande circulação digital veiculados na *internet*.
§ 4º Do extrato do edital constarão, de forma resumida, a definição do objeto da licitação, o valor da licitação, exceto se o orçamento for sigiloso, a indicação do formato da concorrência, se presencial ou realizada por meio eletrônico no Sistema de Compras adotado pelo Município, a data e hora de sua realização, o local, dias e horários em que poderão ser dirimidas dúvidas, efetuada leitura ou obtido o ato convocatório completo.
§ 5º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema adotado pelo município os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.
Art. 11 - É dispensada a necessidade de identificação ou registro de usuário para acessar o edital e seus anexos.
Art. 12 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema de Compras adotado pelo Município e na documentação relativa ao procedimento.

Seção IV
Do Licitante

Art. 13 - Caberá ao participante do processo licitatório:
I – realizar o prévio cadastro no sistema eletrônico correspondente, caso a licitação não seja processada no Sistema de Compras adotado pelo Município;
II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
III – assumir a responsabilidade legal pelas transações realizadas, responsabilizar-se pela veracidade das suas propostas e lances, bem

como pelos atos praticados diretamente ou por representantes, afastada a responsabilidade do administrador do sistema ou do agente de contratação ou comissão de contratação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV – realizar o acompanhamento das operações no Sistema de Compras adotado pelo Município no curso do processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas através do sistema ou de sua desconexão;
V – cientificar, de imediato, o provedor do Sistema de Compras adotado pelo Município a respeito de qualquer ocorrido que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para bloqueio e geração de nova senha, se for o caso;
VI – utilizar o *login* e a senha de acesso para participar do certame;
VII – requerer ao administrador do sistema o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, ficando ciente de que não poderá participar de processos licitatórios enquanto perdurar o cancelamento; e
VIII – realizar a atualização dos seus dados cadastrais, do seu ramo de atividade e dos usuários cadastrados no Sistema de Compras adotado pelo Município em nome do licitante, por meio de requerimentos e envio das documentações necessárias ao administrador do sistema.
Parágrafo único. Aquele que sofrer penalidade com as sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será bloqueado no Sistema de Compras adotado pelo Município, após a comunicação à Secretaria Municipal de Administração pelo órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção.

Seção V
Dos Pedidos para Esclarecimentos e Impugnações

Art. 14 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, na forma prevista no edital.
Art. 15 - O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações é de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo ser requisitados subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo, excepcionadas as situações devidamente motivadas pelo agente ou pela comissão de contratação nos autos do processo de licitação.
§ 2º As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos vinculam os participantes do certame e a Administração.
§ 3o As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no *caput.*
Art. 16 - Sendo acolhida a impugnação, o edital será republicado, seguindo as mesmas formalidades da publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

Seção VI
Da Apresentação das Propostas

Art. 17 - O prazo para apresentação das propostas iniciará a partir do 1º dia útil seguinte à publicação do edital e observará as seguintes regras:
I – No pregão para aquisição de bens comuns ou na concorrência para aquisição de bens especiais, será de 08 (oito) dias úteis;
II – No pregão para contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, ou na concorrência para obras comuns, será de 10 (dez) dias úteis;
III – Na concorrência para contratação de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia, será de 25 (vinte e cinco) dias úteis;
IV – Na concorrência sob o regime de contratação integrada, será de 60 (sessenta) dias úteis;
V – Na concorrência sob o regime de contratação semi-integrada ou nas hipóteses de contratação de serviços e obras não abrangidas pelos incisos II, III e IV deste artigo, será de 35 (trinta e cinco) dias úteis.
Parágrafo único. Salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação no mesmo formato da divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais.
Art. 18 - Os licitantes enviarão, unicamente por meio do sistema, proposta com o preço ou o percentual de desconto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
Parágrafo único. Na hipótese de inversão de fases, o licitante enviará, em conformidade com o estabelecido no *caput*, de forma simultânea, os documentos de habilitação e a proposta, em conformidade com o disposto no § 2° do art. 7º deste Decreto.
Art. 19 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
§ 1º A falsidade da declaração de que trata o *caput* sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º do art. 18, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 3º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
Art. 20 - Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I – a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances; e
II – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
I – valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II – percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 21 - No momento da apresentação da proposta inicial, poderá ser exigida, como requisito de habilitação econômico-financeira, mediante prévia justificativa, garantia de até 1% (um por cento) do valor estimado do certame.
§ 1° A garantia deve ser oferecida nas modalidades previstas no § 1° do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
§ 2° A não apresentação da garantia ensejará a desclassificação da proposta inicial.

Seção VII
Da Abertura da Sessão Pública e do Envio de Lances

Art. 22 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na *internet* será aberta automaticamente e os licitantes poderão participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento e apenas em relação à proposta mais bem classificada.
§ 2º Será disponibilizado pelo sistema campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou comissão de contratação e os licitantes, vedada qualquer outra forma de comunicação.
Art. 23 - A partir do início da fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em conformidade com o modo de disputa e o critério de julgamento estabelecido no edital.
§ 1º O licitante será informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, de forma imediata.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 24 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances previsto no edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o que for recebido e registrado primeiro.

§ 2º O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

§ 3º O agente de contratação ou a comissão de contratação poderá, durante a disputa, excepcionalmente, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática no sistema.

§ 4º A exclusão de proposta ou de lance apresentado pelo licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

Art. 25 - Consideram-se lances intermediários aqueles que apresentam:

I – valor abaixo ao maior já apresentado, nos casos em que for adotado o critério de julgamento de maior desconto;

II – valor acima ao menor já apresentado, nos casos em que for adotado o critério de julgamento de menor preço.

Art. 26 - Os lances serão ordenados, de maneira automática, pelo sistema eletrônico, em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, ou em ordem decrescente, quando o critério de julgamento for o de maior desconto.

Art. 27 - Durante a etapa de lances, em caso de desconexão do sistema eletrônico apenas para o agente de contratação ou para a comissão de contratação e manutenção do acesso aos licitantes, os lances serão recebidos, sem prejuízo dos atos praticados.

§ 1º Se a desconexão prevista no *caput* ultrapassar 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada após comunicação no sistema eletrônico.

§ 2º O reinício da sessão deverá ocorrer, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Seção VIII

Dos Modos de Disputa

Art. 28 - O modo de disputa deverá ser definido na fase preparatória e indicado no edital de licitação, em conformidade com o disposto no inciso VIII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e neste Decreto.

Art. 29 - Nas licitações reguladas neste Decreto, poderão ser adotados os seguintes modos de disputa:

I – aberto, no qual os licitantes apresentarão as propostas através de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento estabelecido no edital;

II – fechado e aberto, no qual apenas serão classificados para a etapa de lances aqueles que apresentaram as melhores propostas fechadas, iniciando-se a disputa aberta mediante apresentação de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento estabelecido no edital;

III – aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão, inicialmente, em disputa aberta, lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento estabelecido no edital, e ficam classificados para a etapa subsequente de disputa fechada apenas aqueles ofertantes dos melhores lances.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

Art. 30 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no art. 24 deste Decreto.

Art. 31 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no art. 24 deste Decreto.

Art. 32 - No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no *caput*, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no art. 24 deste Decreto.

Seção IX

Do Julgamento das Propostas

Subseção I

Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Art. 33 - Os critérios de julgamento tratados neste Decreto considerarão o menor dispêndio para a Administração Pública Municipal, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório e são:

I – menor preço;

II – maior desconto.

§ 1° Os custos indiretos relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros critérios, poderão ser considerados para a definição do menor

dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme critérios definidos no edital.
§ 2° Eventuais parâmetros adicionais de quantificação de custos indiretos poderão ser definidos em ato da autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do certame.
§ 3º O critério de julgamento de menor preço poderá ser representado pela menor taxa de administração ou similar.
Art. 34 - O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total fixado no instrumento convocatório e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes, preferencialmente, incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

Subseção II
Dos Critérios de Desempate

Art. 35 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios desempate, nesta ordem:
I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo à classificação, conforme estabelecido no edital;
II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual, preferencialmente, deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, desde que haja sistema objetivo de avaliação instituído, na forma de regulamento a ser editado em Decreto próprio;
III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamentações e orientações expedidas pelos órgãos de controle.
§ 1º Caso a regra prevista no *caput* deste artigo não solucione o empate, a preferência será de:
I – empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;
II – empresas brasileiras;
III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) e dá outras providências.
§ 2º Caso as regras previstas no*caput*e no § 1º não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.
Art. 36 - Nos procedimento licitatórios será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Parágrafo único. Na aplicação do direito de preferência de que trata o*caput*, havendo mais de uma proposta de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual com o mesmo valor, será adotada a ordem de preferência prevista no art. 35 e, seguidamente, persistindo empate, o sistema realizará sorteio para definição da ordem de exercício do respectivo direito.

Subseção III
Da Classificação das Propostas e Da Negociação

Art. 37 - Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação as ordenará, de acordo com o critério definido em edital.
Art. 38 - O agente de contratação ou a comissão de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer a pedido do licitante, mediante apresentação das justificativas pertinentes, ou de ofício, nas situações em que o agente de contratação ou da comissão de contratação constatar que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.
Art. 39 - O agente de contratação ou a comissão de contratação, antes de realizar a convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, deverá verificar a inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
Parágrafo único. A inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEISe no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município de Brejo da Madre de Deus.
Art. 40 - Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação ou a comissão de contratação buscará negociar com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar condições mais vantajosas, inclusive mediante envio de contraproposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação prevista no *caput* será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º Na hipótese de licitação com orçamento sigiloso, caso a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar se mantenha acima do preço máximo definido pela Administração Pública Municipal, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado.
§ 3º Quando o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, após a negociação, for desclassificado por seu lance permanecer superior ao orçamento estimado, a negociação prevista no *caput* deverá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação no certame.
§ 4º Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública.
§ 5º O agente de contratação ou a comissão de contratação deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, e, conforme o caso, dos documentos complementares.
§ 6º No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais, estas deverão ser encaminhadas, por meio do sistema, adequadas ao último lance.
Art. 41 - Será desclassificada a proposta que:
I – contenha vícios insanáveis;
II – não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III – apresentepreço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação; ou
V – apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório.
Parágrafo único. Se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o agente de contratação ou a comissão de contratação deverá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação nos termos do art. 39.

Subseção IV
Da Inexequibilidade da Proposta

Art. 42 - São indícios de proposta inexequível:

I – aquelas de valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal, em obras e serviços de engenharia; e
II – aquelas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal, em fornecimentos e serviços em geral.
Art. 43 - O agente de contratação ou comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a respectiva demonstração.
§ 1º Restará comprovada a inexequibilidade quando, concomitantemente:
I – o valor da proposta for menor que o custo do licitante; e
II – não existirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da proposta.
§ 2º Nos casos em que o licitante expressamente renuncie à parte da remuneração, os valores referentes aos materiais ou instalações objeto da renúncia não serão considerados para fins de exame da exequibilidade da proposta.

Seção X
Da Habilitação

Art. 44 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 45 - Na fase de habilitação, são exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante executar o objeto da licitação, sendo composta por:
I – habilitação jurídica;
II – qualificação técnica;
III – regularidade fiscal, social e trabalhista;
IV – qualificação econômico-financeira.
Parágrafo único. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos da legislação federal pertinente.
Art. 46 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no instrumento convocatório, após a solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período.
Parágrafo único. Desde que previsto no edital de licitação, a apresentação dos documentos de habilitação poderá ser substituída em sistema mantido pelo ente municipal.
Art. 47 - Quando permitida a participação na licitação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equiparados, que podem ser apresentados em tradução livre.
Parágrafo único. Se o licitante vencedor for estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o*caput*serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Art. 48 - A conferência das certidões nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores dos documentos constituirá meio legal de prova, para fins de habilitação e será realizada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação.
Art. 49 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e
III – comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.
§ 1º Com a finalidade de comprovar fato já existente à época da abertura do certame, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura da licitação ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.
§ 2º Poderá ser concedido prazo para saneamento de ausência de documento de habilitação que consiste em simples declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado.
§ 3º A realização de diligências não permite o agente de contratação ou comissão de contratação a fazer exigências novas não previstas no edital e nem confere ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha.
§ 4º Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo definido no edital, a contar da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação.
§ 5º Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.
Art. 50 - Sendo atendidas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
Parágrafo único. Se o licitante mais bem classificado não atender às exigências de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, conforme o caso, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
Art. 51 - Se todos os licitantes forem desclassificados, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, excluídas as causas de desclassificação.
Parágrafo único. O prazo fixado no *caput* também será observado quando, analisadas todas as propostas, nenhum licitante classificado atender aos requisitos de habilitação, autorizando-os a apresentar, na ordem de classificação do certame, novos documentos que demonstrem o atendimento das exigências editalícias.

Seção XI
Dos Recursos

Art. 52 - Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 1º O prazo para apresentação da intenção de recorrer deverá ser informado na abertura da sessão pública e não poderá ser inferior a 10 (dez) minutos.
§ 2º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.
§ 3º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 4º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 5º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
§ 6º A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema eletrônico.

Seção XII
Da Adjudicação e da Homologação

Art. 53 - Após a finalização das fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos, a licitação será enviada para a autoridade superior, que poderá:
I – indicar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades;

II – revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;
III – anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.
Art. 54 - Em caso de revogação ou anulação do certame, a autoridade competente é a autoridade competente para autorização da licitação, ou outra autoridade delegada na forma da regulamentação municipal, cabendo recurso hierárquico para a autoridade máxima do respectivo órgão ou entidade.
§ 1° Se o objeto for adjudicado, a revogação ou anulação do certamesó será realizada após a concessão de prazo de 03 (três) dias úteis para exercício do contraditório e ampla defesa.
§ 2° Nos casos de revogação ou anulação do certame, não caberá direito à indenização aos licitantes.
§ 3° Ao declarar a nulidade, a autoridade deverá indicar os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeitos aqueles que dele dependam, e encaminhar a apuração de responsabilidade de quem lhes houver dado causa.
Art. 55 - Ao término da licitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação deverá elaborar relatório final, com os seguintes registros, entre outros:
I – os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
II – a aceitabilidade da proposta de preço;
III – a habilitação;
IV – a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
V – os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;
VI – ata da sessão pública; e
VII – o resultado da licitação.

Seção XIII
Da Convocação para Assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços

Art. 56 - Ao ser convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
§ 1º No momento da convocação deverão ser consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas também durante a vigência do contrato, da ata de registro de preços ou do instrumento equivalente.
§ 2º Se o convocado estiver inidôneo ou impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, não comprovar a manutenção das condições de habilitação, se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante remanescente, desde que respeitada a ordem de classificação.
§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, deverá ser realizada a análise da proposta e de eventuais documentos complementares, a negociação e a comprovação dos requisitos de habilitação, para então assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou retirar instrumento equivalente nas condições propostas pelo licitante vencedor.
§ 4º Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos dos e § 3º, a Administração Pública Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, respeitada a ordem de classificação, com o objetivo de obter preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário; e
II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, respeitada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 5º Se o adjudicatário apresentar recusa, sem justo motivo, em assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, com a sua sujeição às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
§ 6º A regra do § 5º não se aplica aos licitantes remanescentes convocados para negociação, respeitada a ordem de classificação, com o objetivo de obter preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

CAPÍTULO III
DA LICITAÇÃO REALIZADA NA FORMA PRESENCIAL

Art. 57 - Nos termos do art. 3º deste Decreto, a forma presencial será admitida em caráter excepcional e o procedimento licitatório deverá seguir as regras específicas previstas nesta seção, sem prejuízo das regras gerais já estabelecidas.
Art. 58 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública, de forma presencial para o recebimento das propostas e realização dos seguintes procedimentos:
I – o interessado ou seu representante legal deverá realizar o credenciamento, comprovando que possui os poderes para representar o licitante e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;
II – em seguida, o agente de contratação ou a comissão de contratação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas;
III – as propostas classificadas serão ordenadas conforme ordem de classificação e seguirão para a etapa de disputa, observado o modo de disputado adotado;
IV – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores mais vantajosos conforme o menor preço ou maior desconto aferido;
V – se algum licitante desistir de apresentar lance verbal, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último lance apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;
VI – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação designará sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, ocasião em que será verificado o atendimento das condições fixadas no edital;
VII – o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá proceder a negociação diretamente com o proponente durante a sessão, para que seja obtido preço melhor;
VIII – a intenção de apresentar recurso deve ser manifestada imediatamente após a declaração do licitante vencedor, de forma verbal, durante o prazo concedido na sessão pública, sob pena de preclusão.
Parágrafo único. No caso de inversão de fases, aplicam-se as regras do art. 7º deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar regulamentos e orientações complementares.
Art. 60 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE, 02 de abril de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:D407E572

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0136/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 615/2024 – SMS de 25/03/2024, Requerimento feito pela servidora ANNE KAROLINE CANDIDO DE FARIAS de 25/03/2024 e Despacho SEARH de 01/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **ANNE KAROLINE CANDIDO DE FARIAS,** matrícula **nº 33.412,** do cargo de **MÉDICO OBSTETRA PLANTONISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 02 de abril de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F41F3EB5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/CABOPREV/2023. Processo Administrativo nº 015/CABOPREV/2023. Dispensa de Licitação nº 014/CABOPREV/2023. **Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **Contratada:** LATTINE CONSULT LTDA CNPJ: 21.045.717/0001-20. **Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO E CONSULTORIA DE SOFTWARES DA MICROSOFT – OFFICE 365, EM RAZÃO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo do Contrato nº 013/CABOPREV/2023, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor Global:** R$ 15.054,46 (quinze mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 04/03/2024. **Período de Vigência:** 04/03/2024 a 04/03/2025.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de março de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:66B78C65

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/CABOPREV/2023. Processo Administrativo nº 014/CABOPREV/2023. Dispensa de Licitação nº 012/CABOPREV/2023. **Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **Contratada:** ROSELANGILA MARIA SILVA DE ARAUJO LTDA CNPJ: 39.827.609/0001-74. **Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-CABOPREV. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo do Contrato nº 011/CABOPREV/2023, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor Global:** R$ 17.560,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta reais). **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 04/03/2024. **Período de Vigência:** 04/03/2024 a 04/03/2025.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de março de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:E30BB245

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0226/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 573/2024 – SMS de 20/03/2024, Processo nº 28.553 – SMS de 23/10/2023, Processo nº 28.553 – SEARH de 03/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.553 - COLEG/SEARH de 05/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.553 - SEARH de 05/09/2023 e Despacho GRH de 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MARCIA MARIA CARLOS LAGOS,** mat. nº **10.729** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B377D78C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0227/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 574/2024 – SMS de 20/03/2024, Processo nº 28.993 – SMS de 19/02/2024, Processo nº 28.993 – SEARH de 05/09/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.993 - COLEG/SEARH de 25/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.993 - SEARH de 25/09/2023 e Despacho GRH de 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MONICA PATRICIA ALVES FERREIRA,** mat. nº **6619** no cargo de

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por **02 (dois) meses**, sendo 01 mês referente ao restante do 1º quinquênio e 01 mês referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:052B9B4D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0228/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 575/2024 – SMS de 20/03/2024, Processo nº 28.596 – SMS de 19/10/2023, Processo nº 28.596 – SEARH de 08/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.596 - COLEG/SEARH de 05/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.596 - SEARH de 05/09/2023 e Despacho GRH de 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **NEIDE MARIA DO NASCIMENTO,** mat. nº **6417** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses**, referentes ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6BC1523D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0229/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 576/2024 – SMS de 20/03/2024, Processo nº 29.342 – SMS de 07/03/2024, Processo nº 29.342 – SEARH de 22/09/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.09/2023 - COLEG/SEARH de 15/01/2024, Anexo Requerimento nº 29.342 - SEARH de 15/01/2024 e Despacho GRH de 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **PAULO ALBERTO DA SILVA GITIRANA,** mat. nº **32.042** no cargo de **MOTORISTA DIARISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:89AA1405

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0230/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 577/2024 – SMS de 20/03/2024, Processo nº 26.931 – SMS de 26/10/2023, Processo nº 26.931 – SEARH de 27/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.931- COLEG/SEARH de 26/09/2023, Anexo Requerimento nº 26.931 - SEARH de 26/09/2023 e Despacho GRH de 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **RENATA DE SÁ MOURA,** mat. nº **30.934** no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:71601D9D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0231/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 578/2024 – SMS de 20/03/2024, Processo nº 29.511 – SMS de 04/03/2024, Processo nº 29.511 – SEARH de 02/10/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.511 - COLEG/SEARH de 05/01/2024, Anexo Requerimento nº 29.511 - SEARH de 05/01/2024 e Despacho GRH de 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **SANDRA FILOMENA DE LIMA,** mat. nº **6647** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, sendo 01 mês referente ao restante do 1º quinquênio e 01 mês referente ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A0629EE2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0232/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 579/2024 – SMS de 20/03/2024, Processo nº 28.508 – SMS de 18/01/2024, Processo nº 28.508 – SEARH de 01/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.508 - COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.508 - SEARH de 31/08/2023 e Despacho GRH de 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **SILVIA SUELLEN CAVALCANTI DE MELO,** mat. nº **30.509** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:095973D5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0233/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 580/2024 – SMS de 20/03/2024, Processo nº 30.369 – SMS de 13/03/2024, Processo nº 30.369 – SEARH de 08/12/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.369 - COLEG/SEARH de 22/01/2024, Anexo Requerimento nº 30.369 - SEARH de 22/01/2024 e Despacho GRH de 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **SIMONE VELEZ GONÇALVES,** mat. nº **30.530** no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D88EE593

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0234/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 581/2024 – SMS de 20/03/2024, Processo nº 29.545 – SMS de s.d., Processo nº 29.545 – SEARH de 04/10/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.545 - COLEG/SEARH de 24/11/2023, Anexo Requerimento nº 29.545 - SEARH de 24/11/2023 e Despacho GRH de 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **VALERIA EMILIA DINIZ SANTANA,** mat. nº **31.167** no cargo de

ENFERMEIRO DIARISTA, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FE23A937

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0235/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 582/2024 – SMS de 20/03/2024, Processo nº 30.420 – SMS de 11/03/2024, Processo nº 30.420 – SEARH de 12/12/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.420 - COLEG/SEARH de 19/01/2024, Anexo Requerimento nº 30.420 - SEARH de 19/01/2024 e Despacho GRH de 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **RENATA MAIA ARAUJO DE FRANÇA,** mat. nº **31.838** no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AFDCF1D3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0236/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 583/2024 – SMS de 21/03/2024, Processo nº 30.049 – SMS de 15/03/2024, Processo nº 30.049 – SEARH de 17/11/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.049 - COLEG/SEARH de 24/01/2024, Anexo Requerimento nº 30.049 - SEARH de 24/01/2024 e Despacho GRH de 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **JAQUELINE GOUVEIA DA COSTA,** mat. nº **12.515** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **01 (um) mês**, referente restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8B0EF76E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0237/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 584/2024 – SMS de 21/03/2024, Processo nº 29.070 – SMS de 15/03/2024, Processo nº 29.070 – SEARH de 11/09/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.070 - COLEG/SEARH de 15/01/2024, Anexo Requerimento nº 29.070 - SEARH de 24/01/2024 e Despacho GRH de 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **EDNA MENDONÇA DA SILVA,** mat. nº **6502** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, referentes ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:598C1CFA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0238/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 585/2024 – SMS de 21/03/2024, Processo nº 29.232 – SMS de 18/03/2024, Processo nº 29.232 – SEARH de 15/09/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.232 - COLEG/SEARH de 15/01/2024, Anexo Requerimento nº 29.232 - SEARH de 15/01/2024 e Despacho GRH de 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **IRAIDES MARIA DOS SANTOS,** mat. nº **6528** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, referentes ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F9E032F7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0239/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 586/24 – SMS de 21/03/2024, Processo nº 30.549 – SMS de 19/03/2024, Processo nº 30.549 – SEARH de 15/12/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.549 - COLEG/SEARH de 23/02/2024, Anexo Requerimento nº 30.549 - SEARH de 23/02/2024 e Despacho GRH de 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MARIA SUELI DA SILVA LINS,** mat. nº **6605** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, sendo **01 (um) mês** referente ao restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F9AD1122

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0240/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 587/24 – SMS de 21/03/2024, Processo nº 27.609 – SMS de 13/03/2024, Processo nº 27.609 – SEARH de 19/05/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.609 - COLEG/SEARH de 20/07/2023, Anexo Requerimento nº 27.609 - SEARH de 20/07/2023 e Despacho GRH de 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **SANDRA EUNICE FREIRE DE SIQUEIRA COSTA,** mat. nº **31.853** no cargo de **BIOMÉDICO DIARISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DE77007D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0241/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 588/24 – SMS de 21/03/2024, Processo nº 30.198 – SMS de 15/03/2024, Processo nº 30.198 – SEARH de 29/11/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.198 - COLEG/SEARH de 24/01/2024, Anexo Requerimento nº 30.198 - SEARH de 24/01/2024 e Despacho GRH de 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **PAULO ALEXANDRE DA SILVA FILHO,** mat. nº **31.323** no cargo de

TEC DE LABORATORIO DIARISTA, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:47D56F82

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0242/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 589/24 – SMS de 21/03/2024, Processo nº 29.521 – SMS de 14/03/2024, Processo nº 29.521 – SEARH de 03/10/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.521 - COLEG/SEARH de 24/01/2024, Anexo Requerimento nº 29.521 - SEARH de 24/01/2024 e Despacho GRH de 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MARIA ZULEIDE DA SILVA,** mat. nº **31.196** no cargo de **AUXILIAR DE LABORATORIO PLANT,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3CAD5648

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0243/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 597/24 – SMS de 21/03/2024, Processo nº 29.352 – SMS de 15/03/2024, Processo nº 29.352 – SEARH de 22/09/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.352 - COLEG/SEARH de 12/01/2024, Anexo Requerimento nº 29.352 - SEARH de 12/01/2024 e Despacho GRH de 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ANDREIA RAMALHO LOPES,** mat. nº **30.756** no cargo de **BIOMEDICO PLANTONISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:541371E6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0244/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 598/24 – SMS de 21/03/2024, Processo nº 29.343 – SMS de 14/03/2024, Processo nº 29.343 – SEARH de 22/09/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.343 - COLEG/SEARH de 06/12/2023, Anexo Requerimento nº 29.343 - SEARH de 06/12/2023 e Despacho GRH de 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ROGERIO ARAUJO DA FONSECA,** mat. nº **31.909** no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM URG 12X36,** por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:885BFFD5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0245/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 599/24 – SMS de 21/03/2024, Processo nº 25.672 – SMS de 15/03/2024, Processo nº 25.672 – SEARH de 19/01/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.672 - COLEG/SEARH de 14/03/2023, Anexo Requerimento nº 25.672 - SEARH de 14/03/2023 e Despacho GRH de 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **EDUARDO JORGE DE LIMA,** mat. nº **33.162** no cargo de **MOTORISTA DIARISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0500A3D2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0246/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 600/24 – SMS de 21/03/2024, Processo nº 28.503 – SMS de 14/03/2024, Processo nº 28.503 – SEARH de 01/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.503 - COLEG/SEARH de 14/12/2023, Anexo Requerimento nº 28.503 - SEARH de 14/12/2023 e Despacho GRH de 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MARIA EDEUMA MARQUES NASCIMENTO,** mat. nº **6404** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses**, sendo 01 (um) mês referente ao restante do 1º quinquênio e 01 (um) mês referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0870EE46

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0247/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 601/24 – SMS de 21/03/2024, Processo nº 30.671 – SMS de 04/03/2024, Processo nº 30.671 – SEARH de 19/12/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.671 - COLEG/SEARH de 24/01/2024, Anexo Requerimento nº 30.671 - SEARH de 24/01/2024 e Despacho GRH de 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **CLECIO HENRIQUE DE SIQUEIRA ALVES,** mat. nº **31.205** no cargo de **FARMACEUTICO,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2BC0981D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0248/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 602/24 – SMS de 21/03/2024, Processo nº 29.783 – SMS de 08/03/2024, Processo nº 29.783 – SEARH de 27/10/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.783 - COLEG/SEARH de 21/12/2023, Anexo Requerimento nº 29.783 - SEARH de 21/12/2023 e Despacho GRH de 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ELENICE DE SANTANA LIRA,** mat. nº **32.256** no cargo de **RECEPCIONISTA PLANTONISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio

posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FE5C1A58

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0249/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 603/24 – SMS de 21/03/2024, Processo nº 28.367 – SMS de 12/03/2024, Processo nº 28.367 – SEARH de 20/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.367 - COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.367 - SEARH de 31/08/2023 e Despacho GRH de 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **RAFAEL CARNEIRO DE OLIVEIRA,** mat. nº **32.281** no cargo de **RECEPCIONISTA PLANTONISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:815C5D7D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0250/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 604/24 – SMS de 21/03/2024, Processo nº 29.042 – SMS de 15/03/2024, Processo nº 29.042 – SEARH de 06/09/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.042 - COLEG/SEARH de 22/09/2023, Anexo Requerimento nº 29.042 - SEARH de 22/09/2023 e Despacho GRH de 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **DANIELA RIBEIRO ROCHA,** mat. nº **11.600** no cargo de **DENTISTA 20H,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:91DA44D3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0251/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 564/2024 – SMS de 20/03/2024, Processo 29.032 – SMS de 16/01/2024, Processo nº 29.032 – SEARH de 06/09/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.032 - COLEG/SEARH de 14/12/2023, Anexo Requerimento nº 29.032 - SEARH de 14/12/2023 e Despacho GRH de 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **CLEUMA MARIZ DOS SANTOS,** mat. nº **7682** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, referentes ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0CB63E47

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0252/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 565/2024 – SMS de 20/03/2024, Processo 29.372 – SMS de 07/03/2024, Processo nº 29.372 – SEARH de 25/09/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.372 - COLEG/SEARH de 06/12/2023, Anexo Requerimento nº 29.372 - SEARH de 06/12/2023 e Despacho GRH de 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **DANERI SOUZA DA SILVA,** mat. nº **32.004** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D0346EBF

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0253/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 566/2024 – SMS de 20/03/2024, Processo 29.334 – SMS de 04/03/2024, Processo nº 29.334 – SEARH de 21/09/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.334 - COLEG/SEARH de 05/01/2024, Anexo Requerimento nº 29.334 - SEARH de 05/01/2024 e Despacho GRH de 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **DEBORA NATALIA SEBASTIAO,** mat. nº **31.156** no cargo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO,** por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A0D70FD1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0254/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 567/2024 – SMS de 20/03/2024, Processo 29.649 – SMS de 04/03/2024, Processo nº 29.649 – SEARH de 10/10/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.649 - COLEG/SEARH de 19/01/2024, Anexo Requerimento nº 29.649 - SEARH de 19/01/2024 e Despacho GRH de 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ILDINEIDE ARCELINA DE FRANCA ALBUQUERQUE,** mat. nº **30.925** no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA 12X60,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:49566A9C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0211/2024.

Ementa: Renovação de Cessão de servidor e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 009/2024 de 22/01/2024 – Cessão/Renovação, Ofício nº 015/2024- GAPRE de 16/01/2024, Ofício da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho datada de 05/12/2023 e Despacho CESSÃO de 22/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho,** o servidor **MANOEL CARLOS DOS SANTOS,** no cargo de **ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA,** mat. **3143**, sem ônus para o órgão de origem, mediante

bloqueio salarial a partir de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:34E3178D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/PMCSA – SME/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 020/ PMCSA – SME/2024, **Processo Administrativo nº** 183/2023, **Processo Licitatório nº** 100/PMCSA - SME/2023, **Pregão Eletrônico nº** 042/ PMCSA – SME /2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de absorventes para distribuição e entrega às alunas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa:** CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0003-01, com sede na Rua Capitão Barroso Pereira, 185, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51130-260. **Valor total**: R$ 156.889,44(cento e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de março de 2024.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:29444080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/PMCSA – SME/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 019/PMCSA – SME/2024, **Processo Administrativo nº** 183/2023, **Processo Licitatório nº** 100/PMCSA - SME/2023, **Pregão Eletrônico nº** 042/ PMCSA – SME /2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de absorventes para distribuição e entrega às alunas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa:** ICOSAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.882.924/0001-48, com sede na Avenida Ulisses Montarroyos, 2397, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54400-620. **Valor total**: R$ 56.844,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de março de 2024.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:2E2A1B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/PMCSA – SMCRSP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 015/PMCSA – SMCRSP /2024,**Processo Administrativo nº** 155/2023,**Processo Licitatório nº** 084/PMCSA–SMCRSP/2023,**Pregão Eletrônico nº** 034/PMCSA–SMCRSP/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para execução de demandas da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos - SMCRSP, conforme condições, quantidades, especificações, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e através da Planilha de Preços (orçamentária), em anexo. **Empresa:** SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.997.965/0001-31, com sede na Travessa Carlos Alexandre, 35 - Bairro Tatuquara - Curitiba - Paraná - CEP: 81470-285**. Valor total**: **R$** 383.256,00 (trezentos e oitenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais). **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BELO
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:33BF7C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/PMCSA - SME/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 017/PMCSA - SME/2024, **Ata de registro de preços nº** 117/ PMCSA - SME/2023, **Natureza do Objeto**: Serviços - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto deste instrumento a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 117/PMCSA-SECS/2023 que possui como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de carro de som de porte médio com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos públicos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/fios e 02 microfones com fio, gravador de som, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos e som com potência igual ou superior a 3.000 Watts), através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa:** STATUS ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.139.305/0001-28, com sede na Avenida Dantas Barreto, 2089, Andar 1, Sala D, Box 41, Moreno/PE, CEP: 54.800-000. **Valor total**: R$ 285.705,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e setecentos e cinco reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de março de 2024.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:80277984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 056/2024 - Processo Licitatório n.º 055/PMCSA-SMDS/2024 - Pregão Eletrônico n.º 002/PMCSA-SMDS/2024 - Licitação no Compras.gov n.º 90002/2024. Natureza: Serviço.Objeto:Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção, conservação e gestão da sinalização de trânsito nas vias desta cidade, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a ser implantado no Município de Cabo de Santo Agostinho, visando dar maior segurança aos condutores e pedestres do sistema de trânsito da cidade, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Preço Estimado: R$ 4.894.884,93 (quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos). Referência de Tempo:Horário de Brasília.Início do cadastramento das Propostas:03/04/2024 às 09:00. Recebimento das Propostas até:17/04/2024 às 09:10.Abertura das Propostas em: 17/04/2024 às 09:15.Início da Disputa: 17/04/2024 às 09:30.Sistema eletrônico utilizado:Compras.gov.br.UASG: 982357.Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 abril de 2024.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:3570D33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2021

FUNÇÃO – PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

SEQ	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
423	MARCIA ROSANGELA DA SILVA	934.562.554-20	75
424	CLIVIA PEREIRA DE LACERDA OLIVEIRA	901.571.094-53	75
425	LADJANE FIRMINO DE SOUZA LIMA	921.919.674-34	75
426	JOANA D'ARC BRAZ FERREIRA	949.166.244-91	75
427	MONICA AVELINO DA SILVA	974.056.395-34	75
428	CRISTIANE BATISTA MACIEL	024.999.924-25	75
429	FABIA LUCIANA MIRANDA DO CARMO	949.061.494-72	75
430	EDILENE MARIA COSTA DOS SANTOS	031.014.804-93	75
431	ADILZA CAVALCANTE CARDOSO	028.440.854-90	75
432	NICEMAR DE ASSIS RIBEIRO	038.799.144-19	75
433	MIRIAN AUGUSTA RAMOS	038.731.074-65	75
434	EDILZA DE LIMA GUIMARAES	039.539.214-44	75
435	ELIZA NASCIMENTO CHAGAS	008.979.784-12	75
436	JULIO CESAR TEIXEIRA DE LIMA	027.627.504-74	75
437	EDICA SILVA DOS SANTOS	076.890.734-92	75
438	REGINA DE ALBUQUERQUE XAVIER DE FRANCA	041.695.134-10	75
439	VALKYRIA DA SILVA CORREIA	039.139.304-93	75
440	FLAVIO FERREIRA DA SILVA	012.892.824-71	75
441	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	057.522.944-60	75
442	MARIA DAS DORES DA CRUZ	048.889.044-09	75
443	CECI CAROLINA DE FRANCA	042.322.704-18	75
444	CRISTIANO ARAUJO DA SILVA	053.877.574-27	75
445	ROBERLANDIA SOUZA PINTO	061.296.294-60	75

Solicitamos que os candidatos acima se apresentem na Secretaria Municipal de Educação, no dia 04 de abril de 2024, das 9h às 15h. (Rua Severino Bezerra Marques, s/nº - Centro), munidos dos documentos pessoais e formulários preenchidos.
Cabo de Santo Agostinho, 02 de abril de 2024.

COMISSÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:0417016C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Secretário de Obras e Urbanismo do Município de Cachoeirinha/PE o Sr. Everaldo Francisco de Almeida torna público o extrato do 3º Termo Aditivo referente ao Contrato n°154/2021, oriundo do Processo Licitatório n.º 012/2021, Tomada de Preços nº 001/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa de Obras e Engenharia Civil para Executar os serviços de Pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas do Município de Cachoeirinha. Contrato de Repasse nº896103/2019/MDR/CAIXA, junto a empresa CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.353.785/0001-25, instalada na Rua Hermínio Jose de Torres, nº 790, Bairro Boa Vista - Belo Jardim/PE, CEP: 55.157-240. Fica prorrogado o Prazo referente ao contrato nº154/2021, a partir de 29/12/2023, com vigência até 31/12/2024.

Cachoeirinha/PE, 02 de abril de 2024.

EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:B28FFF1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Secretário de Obras e Urbanismo do Município de Cachoeirinha/PE o Sr. Everaldo Francisco de Almeida torna público o extrato do 2º Termo Aditivo referente ao Contrato n°046/2022, oriundo do Processo Licitatório n.º 018/2021, Tomada de Preços nº 003/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação em área rural com paralelepípedo no Município de Cachoeirinha/PE, Convênio nº 908201/2020, firmado com o MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, junto a empresa CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.353.785/0001-25, instalada na Rua Hermínio Jose de Torres, nº 790, Bairro Boa Vista - Belo Jardim/PE, CEP: 55.157-240. Fica prorrogado o Prazo referente ao contrato nº046/2022, a partir de 29/12/2023, com vigência até 31/12/2024.

Cachoeirinha/PE, 02 de abril de 2024.

EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:B2F70671

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação nº 004/2024 - PMC, Pregão Eletrônico nº 002/2024 – PMC,** cujo objeto trata-se da aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE. **Data e Hora: 04/04/2024 às 08h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87-9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 02 de abril de 2024.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2005F041

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - FMS

Processo de Contratação. Nº 005/2024 – FMS. Pregão Eletrônico. Nº 005/2024 - FMS. Fornecimento. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de oxigênio gasoso medicinal destinado as necessidades dos serviços de Saúde do município de Caetés/PE. Valor máximo aceitável: R$ 180.851,60. Início do acolhimento das propostas: dia 03/04/2024 às 09h00. Encerramento de recebimento das propostas: dia 16/03/2024 às 09h00. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 16/03/2024 às 10h, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 02 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E64A8B2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2024 FMS
Pregão (Eletrônico) nº 001/2024 FMS;

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição por estimativa de Gêneros Alimentícios, Carnes, Aves, Peixes e Ovos, Horti-Fruti Verduras e Massas, Frutas e Pães, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados a Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, e para os Postos de Saúde da Família - PSF's e UBS's, deste Município, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

Valor Máximo Aceitável: **R$: 330.062,63 (trezentos e trinta mil, sessenta e dois reais e sessenta e três centavos)**.

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor das seguintes empresas:

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57**, sediada na Rua Dom Mário Vila Boa, s/n, São José, Garanhuns – PE, vencedora dos itens: 2, 3, 4, 10, 11, 13, 15, 16, 21, 24, 25, 28, 32, 35, 39, 40, 45, 50, 69, 70, 71, 72, 74, 75 e 76 do referido Pregão, com um valor global de R$: 118.292,39 (cento e dezoito mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos);

J. M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 17.020.352/0001-01,** sediada no Sítio Miné, nº 80, Zona Rural, Calçado – PE, vencedora dos itens: 5, 14, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 77 e 78, do referido Pregão, com um valor global de R$: 92.169,00 (noventa e dois mil, cento e sessenta e nove reais);

CAVALCANTE E MELO LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.987.355/0001-28**, sediada na Rua Boa Vista, nº 05, Centro, Lajedo – PE, vencedora dos itens: 1, 7, 8, 9, 12, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 46 e 73, do Pregão em tela, com um valor global de R$: 71.356,60 (setenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos);

Valor global homologado R$: 281.817,99 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 85, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 02 de abril de 2024.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Código Identificador:658D51F1

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 005/2024

EMENTA: Declara Situação de Emergência em toda área rural do Município de Calçado - PE, afetadas pelo evento adverso **ESTIAGEM** – **COBRADE** 1.4.1.1.0, conforme a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 3.646/2022, 20 de dezembro de 2022.

O Senhor **FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇADO**, localizado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I - Que a redução das precipitações pluviométricas, a ausência de chuvas previstas para a temporada, causaram o comprometimento das reservas hidrológicas locais, e consequentemente dano humano no tocante ao abastecimento de água potável;

II - Que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III - Que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e matérias, e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV- Que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e subsuperfície e com as consequências dessa queda sobre o fluxo dos cursos hídricos e sobre a produtividade agropecuária, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1ª. Fica declarada Situação de Emergência na área rural do Município de Calçado contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 3.646/2022, 20 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza - se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art.3º. Autoriza – se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Art.4º. De acordo com o estabelecido nos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza – se as Autoridades Administrativas e os Agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens Públicos ou Particulares, assegurando – se ao Proprietário Indenização Ulterior, caso ou uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o Agente da Defesa Civil ou Autoridade Administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança Global da População.

Art.5º. De acordo com o estabelecido no Art.5º. do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza –se o início de processos de desapropriação, por Utilidade Pública, de Propriedades Particulares comprovadamente localizadas em áreas de riscos intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela Comunidade.

§ 3º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) , em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de Licitação os Contratos de Aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de Obras.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2024.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:2EBFCF97

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 004/2024

EMENTA: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Calçado/PE, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDOa necessidade da Regulamentação da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDOa necessidade do início de processo pela Lei 14.133.
DECRETA:
Art. 1º No âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Calçado/PE, estabelece regulamento a ser aplicado nas licitações e contratos regidos pela Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal de Calçado, estabelecendo regras subsidiarias as contidas na Lei 14.133/2021, e em normas posteriores.

Art. 2° Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.

Dos Agentes Públicos

Art. 3º O agente de contratação, é o agente público designado pela autoridade competente, preferencialmente entre os empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - Tomar decisões em prol da boa condução do procedimento licitatório, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites do processo de compra, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o Plano Anual de Contratação PCA, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - Encaminhar o processo licitatório e/ou contratação direta, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

IV - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

V - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§ 1° A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais.

§ 2° Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II, o setor de contratações enviará ao agente de contratações o relatório de riscos *(quando necessário)*, devendo o agente impulsionar os processos constante do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 3o O agente de contratação poderá delegar a competência disposta nos incisos I e II do caput, desde que justificadamente.

§ 4° Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 5º e 9º, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei n° 14.133, de 2021.

§ 5° O agente de contratação, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 6º O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação, a Equipe de Apoio e o Fiscal ou Gestor de contratos, bem como os demais Agentes Públicos envolvidos, devem atuar sob gestão de competências, nos termos do art. 7º Lei Federal nº14.133/2021, tendo suas atribuições regulamentadas em ato próprio.

Da Equipe de Apoio

Art. 4º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão, para auxiliar o agente de contratação na licitação, observados os requisitos do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Fiscal de Contrato

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Art. 6º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor devidamente capacitado na área e este deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV - Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

Do apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 7° O agente de contratação e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato. Parágrafo único. Caberá ao agente de contratação e ao fiscal do contrato avaliarem as manifestações de que tratam o caput.

Dos Bens de Consumo

Art. 8º Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas deste órgão deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.
§1° Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir

I - Durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;

II - Fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;

III - Perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;

IV - Incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;

V - Transformabilidade: quando adquirido para transformação;

§2° Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticida de renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§3° Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

Do Plano De Contratações Anual

Art. 9° O Poder Executivo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Executivo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

I - Descrição sucinta do objeto;

II - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

III - Estimativa preliminar do valor da contratação;

IV - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão;

V - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto.

§1° O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.
§2° A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações.

§3° Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

Art. 10 Os órgãos e as entidades disponibilizarão em seus sítios eletrônicos o plano de contratações anual, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Art. 11 Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens.

Art. 12 Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Do Processo de Contratação Direta

Art. 13 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

§1° Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2° Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3° Não se aplica o disposto no §1° do artigo 75 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, devendo ser atualizado.

§4° As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 14 No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 15º O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do Termo de Referência – TR – e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 16º É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I – Cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

II – De aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município, no órgão ou na entidade requisitante;

III - Aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;

IV – De aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração;

V – De aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$: 3.000.000,00 (três milhões de reais), exceto processos de credenciamento;

VI – Quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VII – De fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

§ 1º – Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado, conforme demandas específicas e reavaliações de gestão, mediante publicação de portaria da Secretaria de Administração.

§ 2º – A obrigatoriedade da elaboração do ETP de que trata o caput será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos artigos 74 e 75, e nas hipóteses do § 7º do art. 90 da Lei federal nº 14.133, de 2021, bem como nas hipóteses de prorrogação contratual previstas em lei.

§ 3º – Os ETPs para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 4º – Os ETPs de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa

opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 5º – Na confecção do ETP, os órgãos e as entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo

Da Pesquisa de Preços

Art. 17. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Poder Executivo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 18. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Executivo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação ou ao órgão técnico do Legislativo, ou ao agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 4º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 6º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 19. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 20. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Executivo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 05 de junho de 2020 ou ainda em tabela de referência de âmbito nacional.

§1º No processo licitatório, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 3º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Do Ciclo de vida do objeto licitado

Art. 21. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Executivo Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Executivo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar *(se for caso)* e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Do Julgamento por Técnica e Preço

Art. 22. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Executivo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito do Poder Executivo municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Dos Critérios de Desempate

Art. 23. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos

para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 24. Em âmbito do Poder Executivo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 25. As licitações do Poder Executivo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito do Poder Executivo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 26. Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Executivo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 27. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 28. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 29. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 30. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Do Credenciamento

Art. 31. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Executivo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O Poder Executivo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Executivo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Do Contrato na forma Eletrônica

Art. 32. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Executivo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Das Sanções

Art. 33. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Executivo Municipal.

Art. 34º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35º Revoga-se as disposições em contrario.

Calçado/PE, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito do Município de Calçado

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:9A6C9E79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA N.º 001/2024

A Secretária de Assistência Social do Município de CALUMBI, Estado de Pernambuco, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da

Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: cplcalumbipe@gmail.com, como também apresentar Proposta de Preço, até às 10h do dia 08/04/2024, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado da aquisição é de R$ 57.790,32 (cinquenta e sete mil setecentos e noventa reais e trinta e dois centavos),
CALUMBI/PE, 02 de abril de 2024

SIRLENE CORDEIRO DE SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:22685A36

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA N.º 002/2024

A Secretária de Assistência Social do Município de CALUMBI, Estado de Pernambuco, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: cplcalumbipe@gmail.com, como também apresentar Proposta de Preço, até às 10h do dia 08/04/2024, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado da aquisição é de R$ 43.426,80 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
CALUMBI/PE, 02 de abril de 2024

SIRLENE CORDEIRO DE SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:CFAA7F48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2023

2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato que em si fazem a Prefeitura Municipal de CALUMBI/PE e a empresa MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICÍOS -EIRELE, com inscrição no CNPJ sob o n.º 32.219.949/0001-73.

Pelo presente instrumento particular o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no C.N.P.J do MF sob. o n.º 11.502.090/0001-35, neste ato representada pelo seu gestor o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade R.G n°9.496.566 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n° 117.483.394-78, residente e domiciliada nesta cidade, como representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no C.N.P.J do MF sob. o n.º 10.279.107/0001-74, neste ato representada pelo seu titular o Prefeito Sr. **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário Público, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10 e RG n° 25.489.419-7 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade e a Empresa **MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICÍOS -EIRELE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à_ com endereço na 2ª Travessa São Cristóvão, 115, São Rafael, na cidade de Bom Conselho-PE, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.219.949/0001-73** e com inscrição estadual n.º 26600225285, neste ato representada por seu titular, o Sr. Maurício Ferreira da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 857.199.781-00 e da CNH n.º 04.848994910-Detran/PE, os quais acordam o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas seguintes:
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo do Processo Licitatório nº 002/2023, Tomada de Preços n.º 001/2023.

DA PRORROGAÇÃO: **Fica prorrogado a vigência do contrato primitivo pelo período de 05 de março de 2024 à 05 de junho de 2024.**

DAS CLÁUSULAS: **Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo, não modificas com o presente Termo Aditivo.**

E assim por estarem de acorde com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo cópias necessárias à sua execução, nos termos da legislação vigente.

CALUMBI, 04 de março de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Contratante

Maufrs Construção de Edificíos –EIRELE
MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:D8B439B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
CONTRATO N° 007/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2023

De acordo com o protocolo n.º 073/2023 de 01/04/2024 da secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 125, II da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, CNPJ Nº** 07.187.827/0001-03.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por seu Secretário de Saúde do Município, O Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do documento de identidade R.G. n° SSP/ e inscrita no CPF/MF sob o n°, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Flores, Estado de Pernambuco, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA;** e **CONTRATADA:** J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, CNPJ Nº** 07.187.827/0001-03**,** inscrição estadual nº 26201491402, estabelecida à Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 311, Bairro AABB, na cidade de Serra Talhada-PE, devidamente representada na forma do

contrato social ou pelo Sr° HAILTON WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.683.218 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 358.731.244-34, residente e domiciliado à rua Severino Gomes de Lima, nº 75, Bairro AABB, na cidade de Serra Talhada-PE, CEP 56.912-340, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de 25% ao valor do contrato original. Justifica-se esse percentual de aumento do presente Termo Aditivo devido a maior demanda de procura por parte de pacientes da rede pública de saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor TOTAL do presente Termo Aditivo será de R$ 22.038,85 (vinte e dois mil vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global do contrato passará para o valor de R$ 110.194,25 (cento e dez mil cento e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2008.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2008.2057.0000 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA
FUNCIONAL: 10.301.2008.2058.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNCIONAL: 10.302.2008.2062.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATVIDADEDE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5.1. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Erivaldo José da Silva e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município - AMUPE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município - AMUPE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Calumbi, 01 de abril de 2024

ALISSON JOSÉ DA SILVA
- Secretário de Saúde-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI
Contratante

J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA EPP
CNPJ Nº 07.187.827/0001-03
Contratado
HAILTON WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO
Representante
CPF Nº 358.731.244-34
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:AE53A6E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
CONTRATO N° 006/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2023

De acordo com o protocolo n.º 073/2023 de 01/04/2024 da secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 125, II da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA DROGA FONTE LTDA**, CNPJ Nº** 08.778.201/0001-26.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por seu Secretário de Saúde do Município, O Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do documento de identidade R.G. n° SSP/ e inscrita no CPF/MF sob o n°, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Flores, Estado de Pernambuco, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA;** e **CONTRATADA:** DROGA FONTE LTDA**, CNPJ Nº** 08.778.201/0001-26**,** inscrição estadual nº 26200334168, estabelecida na Rodovia BR-101 Norte, SK, Km 56,6, Galpões 01 e 02 no Bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53409-260**, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Sr° EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO,** brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1622040 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 293.247.854-00, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de 25% ao valor do contrato original. Justifica-se esse percentual de aumento do presente Termo Aditivo devido a maior demanda de procura por parte de pacientes da rede pública de saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor TOTAL do presente Termo Aditivo será de R$ 9.487,90 (nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global do contrato passará para o valor de R$ 47.439,50 (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2008.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2008.2057.0000 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA
FUNCIONAL: 10.301.2008.2058.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNCIONAL: 10.302.2008.2062.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATVIDADEDE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5.1. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Erivaldo José da Silva e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município - AMUPE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município - AMUPE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Calumbi, 01 de abril de 2024

ALISSON JOSÉ DA SILVA
-secretário de Saúde-
Fundo Municipal de Saúde de Calumbi
Contratante

Droga Fonte LTDA
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26
Contratado
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
Representante
CPF Nº 293.247.854-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:A7F18863

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

DO OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Consultoria Técnica Especializada em Gerenciamento de Projetos e Prestação de Contas, para Gerenciamento e Monitoramento de Todos os módulos operantes no Sistema Integrado de Monitoramento e Controle (SIMEC) e Gerenciamento das Prestações de Contas dos Repasses de Programas da Educação (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES), com visita presencial mensal junto a Secretaria Municipal de Educação e atendimento integral à distância, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/21, ART. 75, II.

DA EMPRESA CONTRATADA:

DAYANE M B DE ARAÚJO-ME, CNPJ Nº 18.557.245/0001-80, estabelecida na cidade de Afogados da Ingazeira, estado do Pernambuco na Travessa João da Cruz, 291, 1º andar, sala 2, Centro, CEP: 56800-000, devidamente representada pela sua socia administradora a **Sra. Dayane Mayara Bezerra de Araújo**, brasileira, casado, Empresária, portadora da CNH n.º04730073711 Detran/PE e do CPF n.º 066.779.574-03.

DO VALOR:

O valor total é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DA BASE LEGAL:

Art. 75, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 004/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 016/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação. Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a empresa **DAYANE M B DE ARAÚJO-ME,** CNPJ Nº 18.557.245/0001-80.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 02 de abril de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:FA658C91

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato que em si fazem a Prefeitura Municipal de CALUMBI/PE **e a empresa A C DE MOURA JUNIOR VEICULAR - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.783.405/0001-65**.**

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.279.107/0001-74,

com sede Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º, Centro, CALUMBI – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo, Senhor Prefeito **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade R.G. n.º 25.489..419-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, residente e domiciliado nesta cidade e a Empresa **A C DE MOURA JUNIOR VEICULAR - EPP**, estabelecida na Rua Professor Manoel Lustosa dos Santos, s/n.º, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns-PE, por sua representante legal, o seu procurador o Sr. Abelardo de Oliveira Neto, portador do RG n.º 4.158.303 SSP/PE e do C.P.F. de n.º 919.802.914-20, os quais acordam o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO: **O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.**

DA PRORROGAÇÃO: **Fica prorrogado a vigência do contrato primitivo pelo período de 31 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2024.**

DAS CLÁUSULAS: **Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo, não modificas com o presente Termo Aditivo.**

E assim por estarem de acorde com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo cópias necessárias à sua execução, nos termos da legislação vigente.

CALUMBI, 27 de dezembro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Calumbi
Contratante

A c de Moura Junior Veicular -EPP
CNPJ sob o nº 34.783.405/0001-65
ABELARDO DE OLIVEIRA NETO
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:E25B342D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00014/2023. Alteração no prazo à Contratação de Pessoa Jurídica Especializados para a Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Em Gestão Pública Administrativa para a Câmara Municipal e Mesa Diretora de Camaragibe/pe. Contratado: Instituto de Gerenciamento de Cidades Igc. CNPJ: 10.620.066/0001-38. Prazo acresciso: 6 meses .

Camaragibe, 01/03/2024.

RENÊ DE AMORIM CABRAL NETO.
Presidente (*)(**)

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:795716A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 78/2024-GP

PORTARIA N° 78/2024-GP

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas dos artigos 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciados no art. 37, II, da vigência Carta Magna,

CONSIDERANDO Requerimento pedindo exoneração protocolado no Departamento de Pessoal desta Prefeitura, com data de 27/03/2024, solicitando o pedido de dispensa por livre e espontânea vontade.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** o servidor municipal**, OSIRIS DE AGUIAR AUGUSTO DA SILVA**, inscrito sob o CPF nº 075.***.***-93 e RG Nº 8.175.511 SDS-PE, lotado na Secretaria Municipal do Governo (Gabinete da Prefeita), do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**, do quadro Estatutário da Prefeitura Municipal de Camutanga-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de abril de 2024.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:477CC687

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.137/2024

Dispõe sobre a criação de lei para a promoção cultural e a participação proporcional de artistas locais e dá outras providências

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei tem como objetivo promover a cultura local e garantir a participação proporcional de artistas do Município em eventos realizados no Município.

Art. 2º. Todo evento artístico realizado no Município, deverá garantir a participação de uma quantidade proporcional de artistas locais.

Parágrafo único. A quantidade proporcional de artistas locais será determinada com base na proporção de no mínimo 50% (cinquenta por cento) em relação ao número total de artistas contratados.

Art. 3º. Para ser considerado um artista local, é necessário que o indivíduo ou grupo esteja devidamente cadastrado no Cadastro Cultural do Município.

Art. 4º. O Cadastro Cultural é mantido pela Secretaria ou Diretoria de Cultura do Município e servirá como um banco de dados atualizado com informações sobre os artistas locais, suas áreas de atuações e disponibilidade para participação em eventos culturais.

Art. 5º. É de responsabilidade dos organizadores dos eventos, espetáculos, festivais, mostras culturais ou similares garantir a participação proporcional de artistas locais, de acordo com o disposto no artigo 2º desta lei.

Art. 6º. O descumprimento desta lei poderá acarretar sanções administrativas, conforme regulamentação específica a ser estabelecida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Todo evento cultural promovido pelo Município que envolva a seleção de artistas deverá adotar um sistema de rotação, garantindo que diferentes artistas locais tenham a oportunidade de se apresentar.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber de modo suficiente a sua aplicação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba-PE, 02 de abril de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:7E417D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.136/2024

Denomina Rua no Bairro Carnaíba Velha nesta Cidade.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **JOSÉ PEREIRA LEITE** a rua que se inicia da residência do Sr. José Pereira Leite até o final do loteamento de Dedé Anjo, no sentido Açude do Caroá, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba, 02 de abril de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito -

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:FD35F121

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 88/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao funcionário – **DAVID GOMES SILVA CLEMENTE** – MATRÍCULA Nº 60100345 - CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – Licença Sem Vencimentos por 02 anos, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o artigo art. n° 181 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **25 de março de 2024**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 25.03.2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 01 de abril de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:CC7CDF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 89/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **ANGELA MARIA ALVES FERREIRA** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por **01 (UM) mês**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/04/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de abril de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:9C00D98E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 95/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **MARIA IZABEL NUNES DA SILVA GOMES** – TECNICA DE ENFERMAGEM – o gozo de Licença Prêmio por **01 (UM) mês**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 08/01/2014 a 08/01/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/04/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de abril de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:177D7E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 96/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **DAMIANA AGOSTINHO** – TECNICA DE ENFERMAGEM – o gozo de Licença Prêmio por **02 (DOIS) meses**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/04/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de abril de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:4DC99D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 97/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **JAQUELINE MIGUEL DOS SANTOS SILVA** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por **02 (DOIS) meses**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/04/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de abril de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:A6FFB9E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 98/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **DAYANNE MARIANO DO NASCIMENTO** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por **06 (SEIS) meses**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/04/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de abril de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:FD55CB0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 99/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **MARIA APARECIDA PEREIRA TEOTONIO** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por **02 (DOIS) meses**, referente ao 3º decênio, nos períodos de 02/01/1988 a 15/02/2022, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/04/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de abril de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:BED3179A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 100/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **JOSIANE DANTAS BONFIM** – TECNICA DE ENFERMAGEM – o gozo de Licença Prêmio por **02 (DOIS) meses**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 08/01/2014 a 08/01/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/04/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de abril de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:170AACE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 101/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Servidora: **LUCIANA DE MORAIS MARQUES** – TECNICA DE ENFERMAGEM – o gozo de Licença Prêmio por **01 (UM) mês**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 09/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/04/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de abril de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:E2D0C7E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 102/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Servidora: **LINDINALVA TEIXEIRA DE BRITO REZENDE** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por **01 (UM) mês**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 01/02/1996 a 17/06/2006, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/04/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de abril de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:1FDEE3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 103/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Servidora: **MARA MEDEIROS BEZERRA** – AGENTE ADMINISTRATIVO – o gozo de Licença Prêmio por **02 (DOIS) meses**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 10/03/2007 a 15/04/2020, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/04/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de abril de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:F11E6883

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 104/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Servidor: **JOSÉ APARECIDO GOMES DA SILVA -** MATRÍCULA Nº 9340795 – CARGO: VIGIA – Um Adicional Noturno de 25% conforme dita o art. 144 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/04/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de abril de 2024.
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:DEBD2F39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 14/2024

Decreto 14/2024

EMENTA: Altera a redação do art. 3º do Decreto 12/2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto Municipal 12/2024 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º O CONSEA Municipal será composto por 9 (nove) membros dos quais serão 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e 1/3 (um terço) de representantes governamentais.

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será realizada por:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação de cada instituição:

I - 2 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

II - 2 (dois) representante das Associações Locais Rurais;

III - 2 (dois) representantes da Pastoral da Criança.

§ 3º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, organizações não governamentais, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.
.....(NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carnaubeira da Penha-PE, Gabinete do Prefeito, 2 de abril de 2024.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:D8921A5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 15/2024

Decreto 15/2024

EMENTA: Altera a redação do art. 4º do Decreto 13/2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto Municipal 13/2024 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) será composta por representantes das Secretarias Municipais afins a Segurança Alimentar e Nutricional.
.....(NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carnaubeira da Penha-PE, Gabinete do Prefeito, 2 de abril de 2024.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:850F09B2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 002/2024**, **Processo Licitatório nº 006/2024**, de 26 de março de 2024, cujo objeto é contratação de laboratório de análises clínicas visando à Realização de Exames para atendimento das atividades fins do Fundo Municipal de Saúde de Carnaubeira da Penha, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: ***JOAO BATISTA GOMES MARIANO JUNIOR LABORATORIO DE ANALISES-ME.*** *inscrita no CNPJ sob o nº 36.950.611/0001-48*, totalizando um valor de R$ **219.801,20** (duzentos dezenove mil oitocentos e um reais e vinte centavos).
Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 02 de abril de 2024.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:9A53154F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2024
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: ***JOAO BATISTA GOMES MARIANO JUNIOR LABORATORIO DE ANALISES-ME.*** *inscrita no CNPJ sob o nº 36.950.611/0001-48*
OBJETIVO: contratação de laboratório de análises clínicas visando à Realização de Exames para atendimento das atividades fins do Fundo Municipal de Saúde de Carnaubeira da Penha, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
Pregão Eletrônico nº 002/2024
VALOR: de R$ **219.801,20** (duzentos dezenove mil oitocentos e um reais e vinte centavos).
DATA: 02/04/2024
VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:C6ADBFCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de Teste Rápido de Dengue IgG, IgM e Antígeno NS1, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital. VALOR MAXIMO R$ 61.657,50. Entrega do Edital e proposta de preços a partir de: 04/04/2024 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: dia 16/04/2024 às 09h00 no site www.licitanet.com.br. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 02/04/2024.

EDSON LUIZ RIBEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:913B3828

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto aquisição de máquinas centrífugas para lavandeira da Unidade Mista do Carpina da Secretaria de Saúde de Carpina, VALOR MAXIMO R$ 100.197,50. Entrega do Edital e proposta de preços a partir de: 04/04/2024 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: dia 16/04/2024 às 10h00 no site www.licitanet.com.br. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 02/04/2024.

EDSON LUIZ RIBEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:9F377A86

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, torna público a abertura de licitação, para a contratação de empresa especializada para a aquisição de óleos lubrificantes para frota de veículos desta Prefeitura, do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e demais secretarias. O valor máximo admitido: R$ 243.870,11. Edital disponível a partir de: 04/04/2024 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2024 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 15/04/2024 às 09h00 no site www.licitanet.com.br. Informações no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 02/04/2024.

EDSON LUIZ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:8FC42ED4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Processo Nº: 00029/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa visando o fornecimento de luminárias em LED, a serem destinados a eficientização e manutenção da iluminação pública, no município de Casinhas – PE. Valor: R$176.388,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 26/03/2024.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:FC334FA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024.

Processo Nº: 00030/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de leite em pó integral, a ser destinado a merenda escolar do município de Casinhas, durante o exercício de 2024. Valor: R$64.980,00.Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 17 de Abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 26/03/2024.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:3FEFE06F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMAS 002/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMAS 002/24
Processo Adm: Nº FMAS 002/2024
Objeto: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição enxovais para recém-nascidos destinados à população carente do Município.
Empresas vencedoras valor total: R$ 74.000,00(setenta e quatro mil reais):**AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-**

ME(51689269000168) com o lote: 1 no valor total de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 02 de abril de 2024

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:09E84623

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 003/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 003/24
Processo Adm: Nº FMS 003/2024
Objeto: Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição com Entrega Parcelada de leites e suplementos para atendimento de pacientes com necessidades especiais.
Empresas vencedoras valor total: R$ 275.401,40(duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e um reais e quarenta centavos):**GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**(40368186000150) com os lotes: 2 e 5 no valor total de R$ 39.512,60 (trinta e nove mil e quinhentos e doze reais e sessenta centavos).**ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(40212777000134) com os lotes: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18 no valor total de R$ 208.940,40 (duzentos e oito mil e novecentos e quarenta reais e quarenta centavos).**JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**(50044781000194) com os lotes: 3, 4 e 17 no valor total de R$ 26.948,40 (vinte e seis mil e novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 02 de abril de 2024

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:807B79E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 001/24

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 001/24
Processo Adm: Nº FMS 001/2024
Objeto: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Eletrodomésticos, mobiliários e Equipamentos destinados ao Centro Municipal de fisioterapia.
Empresas vencedoras valor total: R$ 53.644,73(cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos):**UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA**(46235001000116) com os lotes: 9, 10, 11, 12, 13, 15, 20 e 36 no valor total de R$ 15.430,00 (quinze mil e quatrocentos e trinta reais).**CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA**(43684445000140) com o lote: 3 no valor total de R$ 8.360,00 (oito mil e trezentos e sessenta reais).**INOVE COMERCIO E SERVIÇOS**(46495499000156) com os lotes: 2 e 4 no valor total de R$ 9.736,12 (nove mil e setecentos e trinta e seis reais e doze centavos).**EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**(33813237000140) com os lotes: 18, 22, 24, 26, 27, 33 e 37 no valor total de R$ 2.441,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e um reais).**FABIO JOSE DE SENA**(43021629000120) com os lotes: 6, 14 e 19 no valor total de R$ 5.323,00 (cinco mil e trezentos e vinte e três reais).**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**(46344050000197) com os lotes: 1, 5 e 7 no valor total de R$ 5.894,63 (cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos).**BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**(45329312000181) com o lote: 8 no valor total de R$ 2.198,00 (dois mil e cento e noventa e oito reais).**OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI-ME**(05372103000104) com o lote: 16 no valor total de R$ 4.261,98 (quatro mil e duzentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).
Item cancelado:17
Itens desertos:21, 23, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42 e 43
CHÃ DE ALEGRIA - PE, 02 de abril de 2024

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:7E9F4989

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 002/24

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 002/24
Processo Adm: Nº FMS 002/2024
Objeto: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição com Entrega Parcelada de Materiais e Insumos destinados ao Laboratório Municipal.
Empresas vencedoras valor total: R$ 35.472,61(trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos):**MARCOS QUEQUE PRODUTOS MÉDICOS HOSP. E LAB**(05667010000107) com os lotes: 11, 22 e 28 no valor total de R$ 4.458,92 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).**E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME**(03134944000140) com os lotes: 10 e 19 no valor total de R$ 1.225,60 (um mil e duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL**(41733464000194) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 20, 24, 25, 26, 27 e 29 no valor total de R$ 19.288,00 (dezenove mil e duzentos e oitenta e oito reais).**FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME**(29186223000177) com os lotes: 14, 15, 16, 17, 18, 21 e 23 no valor total de R$ 10.500,09 (dez mil e quinhentos reais e nove centavos).
CHÃ DE ALEGRIA - PE, 02 de abril de 2024

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:32CC7AD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PEDIDO DE COTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PEDIDO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta o interesse em obter propostas adicionais para composição de preços, que objetiva a **Aquisição de brinquedos, materiais e equipamentos de fisioterapia.** As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência e enviar suas propostas via e-mail compraschadealegria@gmail.com até o dia 08/04/2024.
Chã de Alegria, 02 de abril de 2024.

CARLOS MARCIO MARTINS DE QUEIROZ
Departamento de Compras

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:6C88E26E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA - PE, VEM, ATRAVÉS DESTE, APRESENTAR ERRATA COM RELAÇÃO AS PUBLICAÇÕES DA COMISSÃO DE IENEXECUÇÃO, DATADA DE 25 DE MARÇO DE 2024, A SEGUIR:

COM RELAÇÃO AO DIREITO DE AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO, O PRAZO DEFINE-SE COM 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME NOSSA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ENCERRANDO PARA AS EMPRESAS CHARLES CRISTIANE DAS NEVES - ME e W L PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP ENCERRANDO-SE EM EM 05 DE ABRIL DE 2024, E NÃO EM 72 HORAS CONFORME PUBLICAÇÃO RETRO.

NO QUE DIZ RESPEITO A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, COM RELAÇÃO A PUNIBILIDADE, APLICA-SE O QUE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, LEI Nº 14.133/2021, EM SEU ARTIGO 156,, INCISOS VIII A XII,QUE TROUXE AS HIPÓTESES DE CABIMENTO ESPECÍFICAS PARA A IMPOSIÇÃO DE INIDONEIDADE E, ARTIGO 163, QUE AUMENTOU O PRAZO MÍNIMO DE 2 ANOS PARA 3 ANOS E MÁXIMO DE 6 ANOS, IMPEDIR O PARTICULAR DE PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES OU CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE TODOS OS ENTES FEDERATIVOS, APONTANDO AINDA QUE ESSE IMPEDIMENTO SÓ PRODUZ EFEITO PARA O FUTURO, SEM INTERFERIR NOS CONTRATOS JÁ EXISTENTES E EM ANDAMENTO.

QUE O ACIMA EXPOSTO SEJA APLICADO COMO FORMA DE ERRATA DAS PUBLICAÇÕES DE SANÇÕES DAS EMPRESAS RETRO.

CHÃ DE ALEGRIA, 02 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:B9B7CEF4

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 003/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA003/2024
Processo Adm: Nº PMCA 006/2024
Objeto: Registro de preço por item, consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Locação de serviços de horas máquina.
Empresas vencedoras valor total: R$ 536.420,00(quinhentos e trinta e seis mil e quatrocentos e vinte reais):**VITORIA SERVICOS E LOCACOES LTDA**(49081180000172) com o lote: 5 no valor total de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).**TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA**(48486845000165) com os lotes: 1, 2 e 4 no valor total de R$ 377.400,00 (trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais).**JM EMPREENDIMENTOS EIRELI**(32507681000175) com o lote: 3 no valor total de R$ 97.020,00 (noventa e sete mil e vinte reais).

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 02 de abril de 2024

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:3F92484B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 015/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, CONVITE Nº 004/2023.

Objeto: Contratação de advogados (pessoa física ou jurídica) para prestação de serviços de Assistência Jurídica gratuita direcionada à população carente no Município de Condado.

EMPRESA: NASCIMENTO SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
ENDEREÇO: Av. Olegário Fonseca, 1325, Centro, Condado-PE.
CNPJ: 49.787.710/0001-00
objetivo: pRORROGAÇÃO DE PRAZO
Vigencia: 01/04/2024 a 31/03/2025.

Condado, 02 de abril de 2024.
Municipio do Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:27B4519B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 016/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023, CONVITE Nº 005/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA DIRECIONADA À POPULAÇÃO CARENTE NO MUNICÍPIO DE CONDADO.

EMPRESA: EDNA TRINDADE BEZERRA DE AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
ENDEREÇO: Av. 7 de setembro, 549, Centro, Condado-PE.
CNPJ: 49.953.411/0001-90
objetivo: pRORROGAÇÃO DE PRAZO
Vigencia: 01/04/2024 a 31/03/2025.

Condado, 02 de abril de 2024.

Municipio do Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:632EB6B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE RESCISÃO DA ARP Nº010-PMD/2024

Processo Licitatório Nº 106-PMD/2023, Pregão Eletrônico Nº. 052-PMD/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°010-PMD/2024, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, CNPJ nº 45.309.056/0001-60. OBJETO: desfazimento unilateral da ARP nº. 010-PMD/2024, considerando que o descumprimento, total ou parcial do Termo de Referência do objeto, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93; Dormentes-PE, 01 de abril de 2024. Jeolandio José Coelho, Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:49105343

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011-PMD/2023

Processo Administrativo Nº 028-PMD/2023, dispensa Nº. 011-PMD/2023, Contrato Nº 011-PMD/2023, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04. OBJETO:O presente instrumento tem por objetivo alterar o parágrafo primeiro da clausula nona, da vigência do contrato de prestação de serviços. PRAZO DE VIGENCIA:08/03/2024 à 08/03/2025. Dormentes-PE, 22 de fevereiro de 2024.

JEOLANDIO JOSÉ COELHO,
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A9D005C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009-PMD/2022

Contrato Nº 009-PMD/2022, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: JUVENAL DA SILVA REIS, CPF: 146.777.684-04. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, por mais 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGENCIA:15/03/2024 à 14/03/2025. Dormentes-PE, 14 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:67AC5AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077-PMD/2023

Processo Licitatório Nº 074-PMD/2023, Tomada de preço Nº. 003-PMD/2023, Contrato Nº 077-PMD/2023, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 26.780.152/0001-48. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula terceira, por mais 05 (cinco) meses. PRAZO DE VIGENCIA:19/03/2024 à 18/08/2024. Dormentes-PE, 15 de março de 2024. JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F5EC6496

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083-PMD/2023

Processo Licitatório Nº 091-PMD/2023, Tomada de preço Nº. 006-PMD/2023, Contrato Nº 083-PMD/2023, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: CAVALCANTI TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.553.253/0001-05, OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quarta, por mais 04 (quatro) meses. PRAZO DE VIGENCIA:21/03/2024 à 20/07/2024. Dormentes-PE, 15 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8EB6E0DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005-PMD/2024

Processo Licitatório Nº 105-PMD/2023, Pregão Eletrônico Nº. 051-PMD/2023, Contrato Nº 005-PMD/2024, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: JC LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 14.704.416/0001-03. OBJETO: Fica alterado a Cláusula quarta, no item 6, acrescentando a locação de mais 01 (um) veículo para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dormentes-PE, pelo período de 12 (doze) meses.

Dormentes-PE, 27 de março de 2024.

CARLOS FERNANDO YOTSUYA,
Secretário de Governo, Comunicação e Transportes.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7202CCD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003-FUNPREDOR /2023

Processo Administrativo Nº 041-FUNPREDOR /2023, dispensa Nº. 014-FUNPREDOR/2023, Contrato Nº 003-FUNPREDOR/2023, Contratante: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 05.542.602/0001-94, Contratada: 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 48.625.770/0001-56. OBJETO: Tendo em vista a necessidade de continuação do contrato para atender a necessidade do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES – FUNPREDOR, Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula quinta. VIGENCIA: 20/03/2024 à 19/03/2025. Dormentes-PE, 15 de março de 2024.

EDUARDO DE MACEDO COELHO,
Gestor Fundo Previdenciário do Município de Dormentes – FUNPREDOR.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9F0BB9EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°012-PMD/2024

Processo Administrativo Nº 003-PMD/2024, Dispensa Nº. 001-PMD/2024, Contrato N°012-PMD/2024, Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ Nº 35.667.377/0001-83, Contratada: IURY BARROS ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 25.254.645/0001-81, OBJETO: contratação de serviços comuns de Empresa Especializada para elaboração de projeto complementares de engenharia(elétrica) para ampliação e reforma do Hospital Municipal Nossa Senhora da Paz do Município de Dormentes-PE, PRAZO DE VIGENCIA: 01/04/2023 à 30/06/2024. VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), Dormentes-PE, 01 de abril de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A0FC61DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ART. 1° TERMO DE APOSTILAMENTO

1° Termo de Apostilamento de correção ortográfica na dotação orçamentaria do CONTRATO N.° 097-PMD/2023, PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 109-PMD/2023, DISPENSA Nº 036-PMD/2023, da empresa JOSE CARLOS MATOS JUNIOR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.023.440/0001-50.

A Prefeita do Município de Dormentes –PE, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 55 e art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, determina o Apostila mento do CONTRATO N.° 097-PMD/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109-PMD/2023, DISPENSA Nº 036-PMD/2023, da empresa JOSE CARLOS MATOS JUNIOR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.023.440/0001-50, para correção ortográfica na dotação orçamentaria do contrato, devido um equívoco no termo de Referência, passando essa a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê: As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE –
Órgão: 02 01
Unidade: 02 01 06
Função/Subfunção: 04 782
Programa: 0009
Projeto/Atividade: 1073
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Leia-se: As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste; e
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE –
Órgão: 02 01
Unidade: 02 01 08
Função/Subfunção: 15 122
Programa: 006
Projeto/Atividade: 2079
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Dormentes (PE), 02 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A17E65F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 001-PMD/2024

Pregão Eletrônico nº 001-PMD/2024. Processo Licitatório nº 001-PMD/2024. Objeto: contratação de empresa(s) para o fornecimento de combustíveis destinados aos equipamentos de motor a combustão, veículos e máquinas que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial das diversas secretarias do município de Dormentes-PE, bem como, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo. Valor estimado: R$ 5.748.002,90. Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 17 de abril de 2024, às 08:00 horas. Início da disputa: às 08:30 horas do dia 17 de abril de 2024. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br. Dormentes (PE), 02 de abril de 2024.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E910B3FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Licitações

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1. Órgão/Entidade: Prefeitura do Município de Dormentes
1.2. Licitação: 028-PMD/2023 – Pregão Eletrônico
1.3. Impugnante: PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA, CNPJ sob nº 51.117.135/0001-72
2. SÍNTESE DOS FATOS
A impugnante solicita alteração do grau mínimo de proteção contra impactos mecânicos externos de IK 09 para IK 08 – em luminárias de via LED.
3. FUNDAMENTOS
3.1. Preliminares

• **Tempestividade:**A referida impugnação foi apresentada no dia 14/03/2024. Estando prevista a abertura das propostas para o dia 20 de março de 2024, conforme informado no preâmbulo do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 28/2023 e considerando que a presente Impugnação está sendo formulada na conformidade do prazo estabelecido no Art. 41 da Lei de licitações.
• **Legitimidade:**em conformidade com item 16.3 do deferido edital.

3.2. Mérito
Em análise aos pontos impugnados, em se tratando do descritivo técnico no item elencado acima a solicitação de proteção contra impactos mecânicos de no mínimo IK09, que está em desacordo com as características mínimas estabelecidas pelo INMETRO, Portaria nº 62, visto que o mínimo exigido é o grau IK 08.
3.3. Conclusões
Com base na análise realizada, aos pontos apresentados, RESOLVE-SE: DEFERIR, o pedido de impugnação, com a consequente alteração do grau mínimo de proteção contra impactos mecânicos externos de IK 09 para IK 08, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 62/2011.

Remeta-se o processo para as devidas alterações, bem como publique-se a resposta a impugnação.

Dormentes, 27 de março de 2023.

DANILO DAMASCENO CAMILO

Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:E809D267

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Licitações

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1. Órgão/Entidade: Prefeitura do Município de Dormentes.
1.2. Licitação: 028-PMD/2023 – Pregão Eletrônico.
1.3. Impugnante: ZAGONEL S.A., CNPJ nº.: 81.365.223/0001-54,
2. SÍNTESE DOS FATOS
A impugnante solicita alteração QUANTO:
1º - DA VIDA ÚTIL DO LED;
2º - DA TENSÃO DE OPERAÇÃO;
3º - DO TEMERÁRIO E INEXEQUÍVEL PREÇO DE REFERÊNCIA;
3. FUNDAMENTOS
3.1. Preliminares

• **Tempestividade:**A referida impugnação foi apresentada no dia 15/03/2024. Estando prevista a abertura das propostas para o dia 20 de março de 2024, conforme informado no preâmbulo do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 28/2023 e considerando que a presente Impugnação está sendo formulada na conformidade do prazo estabelecido no Art. 41 da Lei de licitações.
• **Legitimidade:**A empresa impugnante possui interesse jurídico no objeto da licitação, pois é fabricante de luminárias de via pública e

está apta a participar do certame, em conformidade com item 16.3 do deferido edital.
• **Cabimento:** A presente impugnação se respalda no Art. 3º da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

3.2. Mérito
3.2.1 Quanto ao apontamento: 1º - DA VIDA ÚTIL DO LED;
A empresa impugnante argumenta que a exigência de vida útil do LED de 100.000 horas é confusa e desarrazoada. PORÉM, A Portaria nº 62 do INMETRO determina uma vida útil mínima de 50.000 horas para LEDs em luminárias públicas.
CONSIDERANDO que:
A vida útil do LED é um indicador de sua durabilidade e confiabilidade;
A Portaria nº 62 do INMETRO estabelece 50.000 horas como vida útil mínima para LEDs em luminárias públicas;
A Administração Pública possui autonomia para definir critérios de licitação, desde que sejam razoáveis e compatíveis com o interesse público;
A impugnação não apresenta argumentos técnicos que demonstrem a inviabilidade da exigência de 100.000 horas, sendo que em consulta feita no mercado, foram identificadas várias luminárias com as especificações exigidas.
É importante buscar um equilíbrio entre a qualidade dos produtos licitados e a economicidade dos recursos públicos.
RESULTADO: Julgado IMPROCEDENTE, quanto ao 1º ponto apresentado, mantendo-se a especificação original.
3.2.2 Quanto ao apontamento: 2º - DA TENSÃO DE OPERAÇÃO;
A empresa impugnante requer da Administração e consequente retificação da tensão exigida, considerando as exigências da ANEL e o pleno atendimento por luminárias que possuem tensão de 100 a 250 Vac.
RESULTADO: Julgado PROCEDENTE, quanto ao 2º ponto apresentado, **RETIFICANDO-SE, a especificação para TENSÃO DE OPERAÇÃO de 100 a 250 Vac.**
3.2.3 Quanto ao apontamento: 3º - DO TEMERÁRIO E INEXEQUÍVEL PREÇO DE REFERÊNCIA;
Conforme consta do edital quanto PESQUISA DE PREÇOS, ressalta-se:
Estar em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, apresentado preços praticados no mercado e contratados pela Administração Pública.
Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."
RESULTADO: Julgado IMPROCEDENTE, quanto ao 3º ponto apresentado, mantendo-se a FORMAÇÃO DE PREÇO original.

4. Conclusões
Com base na análise realizada, aos pontos apresentados, RESOLVE-SE: DEFERIR PARCIALMENTE, o pedido de impugnação, com a consequente alteração dos itens apontados conformidade com a Portaria INMETRO nº 62/2011.

Remeta-se o processo para as devidas alterações, bem como publique-se a resposta a impugnação.

Dormentes, 27 de março de 2023.

JEOLANDIO JOSE COELHO
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:BEC13A93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022.

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, EM VAZILHAME DE 20 LITROS, E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, MEDIANTE SISTEMA DE COMODATO DE VAZILHAME/BOTIJÕES, A SEREM ENTREGUES NOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DA ESCADA. CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: BETÃO DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.123.894/0001-91. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **03 (três) meses, contados a partir de 09 de março de 2024, encerrando-se em 06 de junho de 2024**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 04 de março de 2024.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:5F12648C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 129/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** JEAN ANTONIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o n° 01.063.416/0001-11. **Valor total**: R$ **71.201,77 (setenta e um mil, duzentos e um reais e setenta e sete centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escada/PE, 15 de março de 2024.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
Secretária de Des. Social
Ordenador de despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:7E183AED

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 088/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023. CONTRATO Nº 131/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, ONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE

EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-96. **CONTRATADA: F LUCAS W E SILVA ME**, CNPJ nº 15.501.731/0001-98. **Valor total: R$ 2.955,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 21 de março de 2024.

JACYENDY F. MOURA G. S. FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:187A01E7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 23034.028908/2022-18. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023. CONTRATO Nº 075/2024

Objeto: **Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**, no CNPJ nº 36.519.422/0001-15 **Valor: R$ 4.339.995,00 (Quatro milhões e trezentos e trinta) Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Escada/PE, 02 de Abril de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de despesas

Publicado por:
Gleison Lelino da Silva
Código Identificador:0E74F6C0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
ERRATA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 009/2024

ERRATA
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 009/2024

Errata à publicação da homologação da Dispensa Eletrônica nº 009/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/03/2024. Edição 3545.

ONDE SE LÊ: "Ratifico e homologo o Processo nº 009/2024, Dispensa nº 007/2024."

LEA-SE: "Ratifico e homologo o Processo nº 011/2024, Dispensa nº 009/2024."

Fica corrigido o presente erro material, mantendo os demais dados inalterados da publicação anterior.

Escada/PE, 02 de abril de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Gleison Lelino da Silva
Código Identificador:E24D97CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 145/2023

Processo nº 001/2023, Tomada de Preço Nº 001/2023**– CONTRATO Nº 145/2023,** CAVALCANTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, regulamente inscrita no CNPJ: 40.653.955/0001-62, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA PROFESSORA MARIA NEURISMAR DE CARVALHO, LOCALIZADA NO BAIRRO WILSON MOREIRA SARAIVA, NA SEDE DO MUNICIPIO DE EXU-PE.** Altera a dotação orçamentária na **CLÁUSULA QUINTA** do contrato primitivo é a que se segue abaixo:
Órgão: 02 15 SECRETARIA DE OBRAS
Unidade: 02 15 01 SECRETARIA DE OBRAS
Funcional: 15 451 1026 1088 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTOS NA SEDE E OUTRAS LOCALIDADES
Natureza da Despesa:
401 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 0.01.00.15010000-110

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:B2CF36D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

CAMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
TERMO ADITIVO Nº 01/2024. PROCESSO Nº 001/2023

Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023 que entre si celebram a Câmara Municipal de Feira Nova – PE e Oliveira, Farias e Laurindo Advogados Associados.

A **Câmara Municipal de Feira Nova – PE**, órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede na Av. Valdenice Gomes da Silva nº 51-A, centro, Feira Nova – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.783.052/0001-93, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **José Araujo Lima Irmão**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.300.564-00, residente à Rua Luiza Vieira da Rocha nº 280, centro, feira Nova – PE, denominado CONTRATANTE e **Oliveira, Farias e Laurindo Advogados Associados**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.727.407/0001-50, sediada na Rua general José Semeão nº 53, Sala 05, Santo Amaro – Recife – PE, conforme atos constitutivos da empresa nos autos, neste ato representada pela Sra. **Uila Daiane de Oliveira Nascimento**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.760.034-96 e inscrita na OAB/PE nº 27.470, residente e domiciliada na cidade do Recife – PE, designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2023 por mais 12 meses, a partir de 10 de Março de 2024 até 10 de Março de 2025, podendo ser prorrogado

sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$. 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o valor global de R$. 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme descrito na Cláusula Quarta do Contrato nº 001/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Feira Nova deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

001
010.310.1012.002 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V do Decreto nº 7.724/2012.

Feira Nova, 07 de Março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
Contratante

OLIVEIRA, FARIAS E LAURINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:6094BE3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 218/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora RINALDJA DA SILVA CABRAL AGUIAR, inscrita no CPF Nº074.167.774-10, para o exercício do cargo de SANITARISTA, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 1º lugar, Nota Final: 72,00.

Art. 2º – A servidora pública nomeada neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 02 de abril de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:C512A7F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 070/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JANAILTON ARAÚJO LIMA**, portador do RG nº 10.388.525 SDS/PE e do CPF nº 138.210.864-83, para o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial da Secretaria Municipal de Ação Governamental,** símbolo CC-XIII**.**
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de abril de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:00A70CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 011/2024

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.058, DE 13 DE JANEIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A ADESÃO E A PACTUAÇÃO DE METAS PARA A AMPLIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICIPIO DE FLORES-PE, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores - PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Implantação do Ensino Integral no âmbito do Município de Flores através da Lei Municipal nº 1.058, de 13 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de regulamentar o Ensino Integral na rede pública municipal, com ênfase nas disposições legais trazidas pela Lei Federal nº14.640, de 31 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Educação em Tempo Integral, de que trata a Lei Municipal nº 1.058, de 13 de janeiro de 2017, em cumprimento a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, para atendimento aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

Art. 2º A ampliação de matrículas na educação básica em tempo integral, visa o desenvolvimento integral do estudante com qualidade e equidade.

§1º Para os fins do disposto neste Decreto, consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

§2º Consideram-se novas matrículas aquelas criadas ou aquelas convertidas de jornada parcial para jornada integral a partir da entrada em vigor deste Decreto.

§3º A criação de matrículas na Educação Infantil e do Ensino Fundamental em tempo integral:

I - ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral; e

II - priorizará os estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 3º A expansão da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral pressupõe:

I - que sejam assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;

II - prevenção às violências;

III - promoção de direitos sociais, direitos humanos e da natureza;

IV - fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer;

V - fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo;

VI - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

VII - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

VIII - respeito à liberdade e apreço à tolerância.

Art. 4º A educação integral na rede municipal proporcionará aos estudantes o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o Currículo de Pernambuco alinhado à BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

§ 1º Integrará também a educação integral, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

§ 2º O Atendimento Educacional Especializado que deverá ser ofertado aos educandos público alvo da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, entre eles, os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação ou em situação de vulnerabilidade social, que participam no contraturno de atividades complementares no âmbito da Política Municipal de Educação Integral.

Art. 5º Para os fins deste Decreto, consideram-se atividades complementares no âmbito da Política Municipal de Educação Integral, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas e as de apoios pedagógicos como alfabetização e letramento, entre outras, desenvolvidas de forma presencial, dentro da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do estudante.

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal Ensino de Flores - PE:

I - ampliar o tempo de permanência do aluno na escola ou sob sua responsabilidade, assistindo-o, como ser integral;

II - garantir o cumprimento dos direitos de aprendizagens/habilidades do Currículo de Pernambuco articulado com a Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada em suas respectivas etapas de ensino.

III – intensificar as oportunidades de socialização na escola e fora dela;

IV – fomentar a geração de conhecimento;

V – promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;

VI - proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte, a arte, a literatura e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;

VII - prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar sua evolução nas escolas de educação básica da rede;

VIII - ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Flores-PE;

IX - possibilitar aos estudantes o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;

X - promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania;

Art. 7º Os horários de funcionamento das escolas e a organização curricular da base comum e da parte diversificada e a oferta das atividades complementares na Rede Municipal de Ensino de Flores-PE no âmbito da Política Municipal de Educação Integral, deverão ser organizados observando as seguintes especificidades:

I - horários de funcionamento:

horário de aula da base comum em um turno de aula e no contraturno oferta de atividades diversificadas e complementares na própria escola.

horário dos apoios pedagógicos e Atendimento Educacional Especializado (alunos encaminhados) no contraturno da oferta da escolarização regular.

c) relação, carga horária, unidades escolares e os horários dos programas e projetos especiais e das atividades extracurriculares/atividades complementares que serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme circular ou portaria específica.

II - Da organização curricular:

a) a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino inclui o currículo básico obrigatório conforme definido na BNCC e,

b) atividades que contribuem para o desenvolvimento e formação integral do estudante denominada de atividades complementares.

III - Da carga horária:

carga horária semanal da Educação Integral será composta das horas/aula da Base Nacional Comum Curricular;

carga horária semanal da Educação em Tempo Integral sendo composta pelas horas/aula da Base Nacional Comum Curricular somadas com as horas/aula destinadas para as atividades complementares.

IV - Do quadro curricular:

caberá a cada unidade escolar, seguir a proposta pedagógica, conforme a distribuição dos componentes curriculares e campos de experiências alinhados ao Currículo de Pernambuco e a BNCC;

caberá a unidade escolar elaborar as atividades complementares especificas para cada etapa de ensino.

§ 1º. Entende-se por atividades complementares, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas, atendimento especializado aos estudantes, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou

superdotação, estudantes em situação de vulnerabilidade social, e apoio pedagógico, desenvolvidas de forma presencial, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do estudante, conforme tipificado no parágrafo único do Art.2º deste Decreto.
§ 2º. Entende-se que, para fins de consideração de carga horária integral, os estudantes matriculados na unidade escolar, deverão cumprir um total mínimo de sete horas diárias.
Art. 8º - As matrículas nas atividades complementares ou extracurriculares serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º. As crianças e adolescentes em condições de risco social serão acompanhadas pelo serviço social e terão prioridades na matrícula das atividades extracurriculares ou atividades complementares e não haverá necessidade de matrícula ser realizada pelos pais ou responsáveis legais dos estudantes.
§ 2º. A ordem cronológica de inscrição, em hipótese alguma, será utilizada como critério de preferência para efetivação da matrícula.
§ 3º. Os inscritos serão classificados em lista por atividade atualizada e disponibilizada na própria unidade escolar.
§ 4º. Na ocorrência de vagas e inexistência de inscritos para as atividades extracurriculares ou atividades complementares, será organizado novo período de inscrição somente para as atividades extracurriculares ou atividades complementares com vagas remanescentes, respeitando rigorosamente a priorização de matrícula;
§ 5º. Os inscritos remanescentes serão classificados em lista de espera.
§ 6º. O aluno que apresentar dez (10) dias consecutivos de faltas, após esgotadas todas as tentativas de resgate, perderá a vaga, sendo esta disponibilizada aos inscritos na lista de espera.
§ 7º. O responsável legal pelo aluno assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação do aluno nas atividades extracurriculares/complementares durante o ano letivo vigente.
Art. 9º As atividades extracurriculares, complementares, projetos e programas educacionais serão avaliados bimestralmente, conforme indicadores de resultados sendo:
I - número de alunos participantes;
II - frequência;
III - índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos;
IV - percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.
Art. 10. As atividades extracurriculares, complementares, projetos e programas educacionais devem ser previstas no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Flores-PE.
Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedir instruções complementares por meio de circulares e orientações, quando necessário, devendo esses serem anexados ao Plano Municipal de Atividades Complementares que disciplinará ou regulamentará essas atividades que serão desenvolvidas no contraturno escolar.
Art. 12. Para a consecução da Política Municipal de Educação Integral a Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Flores, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas e firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais e internacionais congêneres.
Art. 13. As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.
Art. 14. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:0AC3BA45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2024-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Administrador do Distrito de Iratama, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **ROBERTO CARLOS ROCHA DE OLIVEIRA,** matrícula nº. **16.447**, portador(a) do CPF nº. **076.826.918-08**, do cargo comissionado de **ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE IRATAMA**, símbolo (CC3), lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com vigência a partir de **31 de março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de março de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de abril de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:EF4234CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DA FASE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 005/2023

Processo Licitatório n°005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n°005/2023 – OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresas para fornecimento parcelado de material odontológico destinados atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá, durante o período de 12 (doze) meses. Através do presente, convocamos as empresas participantes do Pregão supramencionado para acessarem **a sessão de retomada da fase de habilitação que ocorrerá no dia 05/04/2024 às 10h00min** (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua Praça Cristo Redentor, n° 008, Prefeitura, Centro, Glória do Goitá/PE - CEP 55620-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através do e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br.

Glória do Goitá, 02 de abril de 2024

FRANCISCO MENDES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:EC5140E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024 CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através Secretária de Urbanismo, Obras e patrimônio, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC, instituída pela Portaria nº 133/2024, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando o **recapeamento asfáltico e drenagem de diversas ruas do centro de Goiana/PE - 3ª Etapa**, com valor global estimado pela administração de **R$ 10.041.430,99 (Dez milhões, quarenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e nove centavos)**. Data da entrega dos envelopes: **06 de maio de 2024 – Horário: 09h30** – Local: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N – Centro, Goiana-PE. O edital e demais materiais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: cpl@goiana.pe.gov.br

Goiana, Estado de Pernambuco, em 02 de abril de 2024.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Coordenadora de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:60C1F7AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 010/2024

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 010/2024
INSUMOS PARA PANIFICAÇÃO

A Secretaria de Politicas Sociais, por intermédio do Departamento de Compras solicita a apresentação de cotaçãode preçosparafutura aquisição de INSUMOS PARA PANIFICAÇÃO, para atendimento ao programa de SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL VACA MECÂNICA.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 05/04/2024 para o e-mail:**seadm.compras@goiana.pe.gov.br.**
Goiana, 02 de abril de 2024.

ELVIS JOSÉ DE OLIVEIRA ALBERTIM
Diretor de Compras, Suprimento e Patrimônio
Portaria n ° 094/2023

Itens	Especificações	Apresentação	Quantidades
01	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO PARA PÃO**-farinha de trigo especial para panificação, obtida da moagem de mesclas de trigo limpo e de boa qualidade. A farinha deve ter cor creme clara e estar livres de odores, sabores e matérias estranhas. Enriquecida com ferro, ácido fólico e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida. Contém glúten. Acondicionado em saco de ráfia de cor branca de 50kg, com prazo de validade, data de fabricação. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	KG	15.000
02	**REFORÇADOR DE FARINHA**-amido de milho, açúcar cristal e enzima alfa-amilase. Contém: antioxidante INS 300 (ácido ascórbico). Estabilizante: ET.XVI (polisorbato 80). CM Plus extralonga fermentação. Diluição 500g para 50kg de farinha de trigo. Não contém glúten. Acondicionada em embalagem secundaria de papelão e embalagem primária plástica de 10 kg. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. O transporte deve ser feito em veículo protegido de umidade.	KG	350
03	**FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTÂNEO**-Fermento biológico tipo em pó (Saccharomyces cerevisiae). Agente de reidratação, emulsificante, monoestearato de sorbitana. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Acondicionado em embalagem apropriada (pacote 500 g). validade no mínimo 45 dias a partir da entrega.	PACOTE	400

Publicado por:
Elvis José de Oliveira Albertim
Código Identificador:06B0A2AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO AO CONTRATO Nº 096/2024

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADA: **M F ODONTO LTDA ME, i**nscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.335.540/0001-02. OBJETO: ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS EM UNIDADE MÓVEL COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) CONSULTÓRIOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DO MUNICÍPIO DE GOIANA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA– PE, tendo em vista o constante e decidido na Lei Federal nº 8.666/93 Pregão Eletrônico n° 125/2023, Processo Licitatório n° 470/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total do Contrato **R$ 498.564,00 (quatrocentos e noventa e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais)**. DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.36 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / **FICHA: 710**

Goiana, 14 de março de 2024.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:494858F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 017/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **MANGABA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.729.005/0001-73.** OBJETO: **OS PARALAMAS DO SUCESSO, NA FESTIVIDADE DO FEST VERÃO DE PONTA DE PEDRAS 2024, DIA 21 DE JANEIRO DE 2024**, tendo em vista o constante e decidido**, Inexigibilidade de Licitação nº 304/2023, Processo nº 517/2023, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993**. Valor total **R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).**Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ** FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

Goiana, 09 de janeiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:98C21694

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 016/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.284.509/0001-25.** OBJETO: **PRISCILA SENNA, NA FESTIVIDADE DO FEST VERÃO DE PONTA DE PEDRAS 2024, DIA 19 DE JANEIRO DE 2024**, tendo em vista o constante e decidido**, Inexigibilidade de Licitação nº 302/2023, Processo nº 515/2023, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993** Valor total **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ** FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

Goiana, 09 de janeiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:B9D445C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 005/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 19.588.728/0001-04.** OBJETO: **BELL MARQUES, NA FESTIVIDADE DO FEST VERÃO DE CARNE DE VACA 2024, DIA 07 DE JANEIRO DE 2024**, tendo em vista o constante e decidido**, Inexigibilidade de Licitação nº 294/2023, Processo nº 507/2023, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993** Valor total **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ** FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

Goiana, 04 de janeiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:DC647E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 004/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **XB MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º **47.304.875/0001-40** OBJETO: **XANDY HARMONIA, NA FESTIVIDADE DO FEST VERÃO DE CARNE DE VACA 2024, DIA 06 DE JANEIRO DE 2024**, tendo em vista o constante e decidido**, Inexigibilidade de Licitação nº 293/2023, Processo nº 506/2023, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993** Valor total **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ** FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

Goiana, 04 de janeiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:AEF01896

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 001/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **AD PRODUCAO MUSICAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 26.337.395/0001-06** OBJETO: **PABLO, NA FESTIVIDADE DO FEST VERÃO DE CARNE DE VACA 2024, DIA 06 DE JANEIRO DE 2024,**, tendo em vista o constante e decidido**, Inexigibilidade de Licitação nº 292/2023, Processo nº 505/2023, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993** Valor total **R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ** FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

Goiana, 04 de janeiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:FACCB554

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 003/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **A PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.101.578/0001-83,** OBJETO: **CHEIRO DE AMOR, NA FESTIVIDADE DO FEST VERÃO DE CARNE DE VACA 2024, DIA 07 DE JANEIRO DE 2024,**, tendo em vista o constante e decidido**, Inexigibilidade de Licitação nº 295/2023, Processo nº 508/2023, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993** Valor total **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ** FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

Goiana, 04 de janeiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:8DC27FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 208/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **PAULO ANTONIO DOS SANTOS ALVES ARTIGOS DE VESTUÁRIO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **28.143.209/0001-87.** OBJETO: **BATEU A QUÍMICA na COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, SÃO JOÃO, EM TEJUCUPAPO, no dia 23 de junho de 2023 s**endo em vista o constante e decidido **Inexigibilidade de Licitação nº 152/2023, Processo nº 258/2023, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993** . Valor total Contratual **R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.20 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / **Empenho: 0222**

Goiana, 28 de junho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:A6DA7A5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2023 - PE Nº 048/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2023, FIRMADO EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº048/2023– Ata de Registro de Preço nº 493/2023.
Base Legal: Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas respectivas alterações.
Processo Licitatório: nº 181/2023.
Contratante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico, representada por Sua gestora, a Sra. Isabella Soares Lopes.
Contratada: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 24.486.986/0001-10, End. Av. Doutor Francisco Correia, nº 203, sala 4, Centro, São Lourenço da Mata/PE.
Objeto: Fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE
Valor da Contratação: R$ 161,30 (cento e sessenta e um reais e trinta centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentária: 15.452.0226.2135.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 493/2023, 24 de agosto de 2024

Goiana, 13 de novembro de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:FE930B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2023 - PE Nº 048/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2023, FIRMADO EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº048/2023– Ata de Registro de Preço nº 475/2023.
Base Legal: Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas respectivas alterações.
Processo Licitatório: nº 181/2023.
Contratante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico, representada por Sua gestora, a Sra. Isabella Soares Lopes.
Contratada: UNICA SANEANTES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 24.486.986/0001-10, End. Av. Doutor Francisco Correia, nº 203, sala 4, Centro, São Lourenço da Mata/PE.
Objeto: Fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE
Valor da Contratação: R$ 1.182,02 (um mil cento e oitenta e dois reais e dois centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentária: 15.452.0226.2135.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 475/2023, 24 de agosto de 2024
Goiana, 13 de novembro de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:A4FD6CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2023, FIRMADO EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº023/2023– Ata de Registro de Preço nº 397/2023.
Base Legal: Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas respectivas alterações.
Processo Licitatório: nº 109/2023.
Contratante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio, representada por Sua gestora, a Sra. Isabella Soares Lopes.
Contratada: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.467.016/0001-96, End. Rua Rio Xingu, Nº 305, Ibura, Recife/PE.
Objeto: Fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE
Valor da Contratação: R$ 104,64 (cento e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentária: 15.452.0226.2135.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 397/2023, 22 de agosto de 2024. Goiana, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:3B095D1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 049, DE 01 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR RONIELI MONTEIRO DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

PORTARIA Nº 049, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a ALTERAÇÃO de lotação do Servidor RONIELI MONTEIRO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A da Secretaria Municipal de Saúde para Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, as que lhe confere o art. 37, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO,a necessidade de organizar os serviços públicos municipais, provendo, cada setor da administração e pessoal necessários à consecução do interesse público, com vistas ao alcance da máxima eficiência administrativa;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) admitido(a) sob concurso público em 05 de Março de 1996, Portaria sob nº 003/1996, em vista da recorrência de apresentação de atestados médicos e com vista na condição de saúde do servidor RONIELI MONTEIRO DOS SANTOS, conforme tratamento e atestados médicos,

RESOLVE:

Art. 1º– Alterar lotação do senhor **RONIELI MONTEIRO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob nº 260.818.248-88, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL B**, Matricula 47-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Maria Senhorinha de Souza, em regime de Plantão que passará a exercer seus serviços na Secretaria Municipal de Educação, FUNDEB 70%, na Escola Municipal Bom Menino na sede deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 01/10/2023.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/04/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:25613806

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 046, DE 13 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EVERALDO PEREIRA DE LIMA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR(A) COM BASE NA LEI N° 067/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 046, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio ao Servidor EVERALDO PEREIRA DE LIMA, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR(A) com base na Lei N° 067/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que está disposto no art. 81, inciso IX, e no art. 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Granito-PE (Lei n° 067/90),

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) foi admitido(a) sob concurso público em 05 de julho de 2005, e com vista no requerimento protocolado sob nº 014/2024-SME de 06 de MARÇO de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **EVERALDO PEREIRA DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob nº 008.906.564-60, **PROFESSOR(A)**, Matricula 225-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Educação, Escola Municipal Helena Lopes de Souza, Granito-PE, LICENÇA-PRÊMIO sendo 01 (um) mês relativo ao período aquisitivo (1º DECÊNIO) de efetivo exercício no serviço público, com fruição no período compreendido entre **07/03/2024** a **06/04/2024**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 07/03/2024.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **13/03/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:8E9BDFEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR TRATAMENTO DE SAÚDE, A SRA. DAIONELE LOPES TAVARES, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR(A) PELO PERÍODO DE 45 DIAS, COM INÍCIO EM 05/03/2024 A 18/04/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 050, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de LICENÇA POR TRATAMENTO DE SAÚDE, a sra. **DAIONELE LOPES TAVARES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(A) pelo período de 45 dias, com início em 05/03/2024 a 18/04/2024 e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– CONCEDER a Sr.ª **DAIONELE LOPES TAVARES**, Portadora do RG: sob o N° 6569721 - SDS/PE e CPF: 068.162.604-65, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA, lotada no Hospital Pequeno Porte Maria Senhorinha de Souza, em Regime de Plantão, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 05/03/2024 a 18/04/2024, conforme atestado médico, aprovado pela Junta Médica (CISAPE).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 05/03/2024.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/04/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:5750A052

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 051, DE 01 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROZELINA GABRIEL DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A COM BASE NA LEI N° 067/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 051, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio a Servidora ROZELINA GABRIEL DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A com base na Lei N° 067/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que está disposto no art. 81, inciso IX, e no art. 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Granito-PE (Lei n° 067/90),

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) foi admitido(a) sob concurso público em 03 de Março de 1994, e com vista no requerimento protocolado sob nº 001/2024-SMADR de 01 de Abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **ROZELINA GABRIEL DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob nº 985.388.024-53, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A**, Matricula 184-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, LICENÇA-PRÊMIO do 2º DECÊNIO, (Sendo 1 MÊS(ES); duração total de 30 dias de afastamento com vencimento, do efetivo exercício no serviço público, com fruição no período compreendido entre **02/04/2024** a **01/05/2024**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/04/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:FDABEA56

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 052, DE 01 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ADALGIZA ALVES ARAÚJO DUARTE, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A COM BASE NA LEI N° 067/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 052, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio a Servidora ADALGIZA ALVES ARAÚJO DUARTE, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A com base na Lei N° 067/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que está disposto no art. 81, inciso IX, e no art. 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Granito-PE (Lei n° 067/90),

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) foi admitido(a) sob concurso público em 10 de Maio de 1990, e com vista no requerimento protocolado sob nº 015/2024-SME de 28 de MARÇO de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **ADALGIZA ALVES ARAÚJO DUARTE**, inscrito(a) no CPF sob nº 557.035.674-91, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A**, Matricula 81-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO do 3º DECÊNIO, (Sendo 2 MÊS(ES); duração total de 60 dias de afastamento com vencimento, do efetivo exercício no serviço público, com fruição no período compreendido entre **01/04/2024** a **31/05/2024**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/04/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:FAECC510

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 053, DE 01 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE CC – ORIENTADOR(A) DE CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 053, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da senhora MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA, para ocupar o cargo de CC – ORIENTADOR(A) DE CRECHE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR a Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA**, Portadora do RG: sob o N° 5333832 – SDS/PE e CPF: 027.752.954-95, para ocupar o cargo em comissão de **CC – ORIENTADOR(A) DE CRECHE,** lotada na Secretaria Municipal da Educação, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26/02/2024.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/04/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:C5D5AE83

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE SICON, CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS, LIBERADO PELA FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME AO MUNICÍPIO DE GRANITO - PE, OB

MUNICÍPIO DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE SICON, CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS, LIBERADO PELA FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME AO MUNICÍPIO DE GRANITO - PE, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

PARTES: MUNICÍPIO DE GRANITO - PE, inscrito no CNPJ sob nº 11.040.888/0001-02, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,
SIGNATÁRIOS: Joao Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito(a) e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Granito, 01 de abril de 2024.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/04/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:3FC84A64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios domésticos destinado a instalação da cozinha comunitária, através do Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria de Assistência Social de Iati, conforme especificações constantes neste termo de referência.

Valor Orçado pela Administração é de: **R$ 17.301,70 (dezessete mil e trezentos e um reais e setenta centavos)**.

Comunica-se a Homologação do objeto em favor da seguinte empresa **A.G.S. REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Vigário Freire, 258, Centro, Caruaru-PE, CEP: 55.002.190, inscrita no **CNPJ nº 03.104.630/0001-02**, no valor global de: **R$ 17.301,70 (dezessete mil e trezentos e um reais e setenta centavos)**.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Lourenço José da Costa, s/nº, Centro-Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 28 de março de 2024.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:BF60F3E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 139/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023.
Objeto: A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de consumo de expediente destinados a secretaria de saúde ,conforme especificações e quantidades contidas no edital. Empresa vencedora ARCOPAPER LTDA – CNPJ = 10.583.434/0001-15 vencedoras dos itens nº 01 valor unitário R$ 4,30(quatro reais e trinta centavos) valor total R$ 86,00 (oitenta e seis reais), item nº 02 valor unitário R$ 23,00(vinte e três reais) valor total R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) item nº 03 valor unitário R$ 20,00 (vinte reais) valor total R$ 1.000,00(um mil reais) item 04 valor unitário R$ 7,00 (sete reais)valor total R$ 140,00(cento e quarenta reais)item nº 05 valor unitário R$ 20,00(vinte reais)valor total R$ 200,00(duzentos reais) item nº 06 valor unitário R$ 43,00(quarenta e três reais) valor total R$ 1.290,00(um mil duzentos e noventa reais) item nº 07 valor unitário R$ 37,00(trinta e sete reais) valor total R$ 740,00(setecentos e quarenta reais) item 08 valor unitário R$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos) valor total R$ 37.500,00(trinta e sete mil, quinhentos reais)item nº 09 valor unitário R$ 4,20(quatro reais e vinte centavos)valor total R$ 1.260,00(um mil duzentos e sessenta reais)item 010 valor unitário R$,23 (vinte e três centavos)valor total R$ 46,00(quarenta e seis reais) item nº 11 valor unitário R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos)valor total R$ 140,00(cento e quarenta reais)item nº 12 valor unitário 26,00(vinte e seis reais)valor total R$ 2.600,00(dois mil e seiscentos reais) item nº 013 valor unitário R$ 16,00(dezesseis reais)valor total R$ 3.200,00(três mil e duzentos reais)item nº 014 valor unitário R$

6,50(seis reais e cinquenta centavos)valor total R$ 1.950,00(um mil novecentos e cinquenta reais)item 15 valor unitário R$ 9,00(nove reais) valor total R$ 1.350,00(um mil trezentos e cinquenta reais)item nº 16 valor unitário R$ 32,00(trinta e dois reais)valor total R$ 3.200,00(três mil e duzentos reais) item nº 18 valor unitário R$ 2,91(dois reais e noventa e um centavos)valor total R$ 145,50(cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)item nº 22 valor unitário R$ 2,00(dois reais) valor total R$ 40,00(quarenta reais)item 23 valor unitário R$ 8,00(oito reais)valor total R$ 800,00(oitocentos reais) item nº 24 valor unitário R$ 16,00(dezesseis reais)valor total R$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais) item nº 25 valor unitário R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) valor total R$ 1.170,00(um mil cento e setenta reais) item nº 26 valor unitário R$ 5,00(cinco reais) valor total R$ 500,00(quinhentos reais) item nº 27 valor unitário R$ 5,00(cinco reais) valor total R$ 1.000,00(um mil reais)item nº 28 valor unitário R$ 18,00(dezoito reais) valor total R$ 900,00(novecentos reais)item nº 29 valor unitário R$ 4,50(quatro reais e cinquenta)valor total R$ 90,00(noventa reais) item nº 30 valor unitário R$ 15,00(quinze reais) valor total R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) item nº 31 valor unitário R$ 0,30(trinta centavos) valor total R$ 600,00(seiscentos reais) item nº 32 valor total R$ 0,19 (dezenove centavos) valor total R$ 285,00(duzentos e oitenta e cinco reais)item nº 033 valor unitário R$ 1,00(um real) valor total R$ 5.000,00 (cinco mil reais)item nº 034 valor unitário R$ 1,20 (um real e vinte centavos) valor total R$ 6.000,00 (seis mil reais)item nº 35 valor unitário R$ 1,60 um real e sessenta centavos)item 36 valor unitário R$ 15,00(quinze reais)valor total R$ 3.000,00(três mil reais)item nº 37 valor unitário R$ 30,00(trinta reais)valor total R$ 10.800,00(dez mil oitocentos reais) item nº 38 valor unitário R$ 20,00(vinte reais) valor total R$ 4.000,00(quatro mil reais) item nº 39 valor unitário R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos)valor total R$ 1.700,00(um mil, setecentos reais)item 40 nº valor unitário R$ 35,00(trinta e cinco reais) valor total R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais) item nº 41 valor unitário R$ 3,00 (três reais) valor total R$ 600,00 (seiscentos reais) item nº 42 valor unitário R$ 3,00 (três reais) valor total R$ 600,00(seiscentos reais) item nº 43 valor unitário R$ 3,20(três reais e vinte centavos)valor total R$ 160,00(cento e sessenta reais), item nº 44 valor unitário R$ 3,70(três reais e setenta centavos)valor total R$ 1.110,00(cento e dez reais) item nº 45 valor unitário R$ 3,80(três reais e oitenta centavos)valor total R$ 190,00(cento e noventa reais)item nº 46 valor unitário R$ 3,00(três reais)valor total R$ 150,00(cento e cinquenta reais) item nº 47 valor unitário R$ 6,00(seis reais) valor total R$ 1.200,00(um mil duzentos reais)item nº 48 valor unitário R$ 7,00(sete reais)valor total R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais)item nº 49 valor unitário R$ 4,00(quatro reais) valor total R$ 120,00(cento e vinte reais) item nº 50 valor unitário R$ 10,00(dez reais)valor total R$ 2.000,00(dois mil reais)item nº 51 valor unitário R$ 40,00(quarenta reais) valor total R$ 8.000,00(oito mil reais) item nº 52 valor unitário R$ 7,00 (sete reais)valor total R$ 700,00(setecentos reais)item 53 valor unitário R$ 3,50(três reais e cinquenta centavos)valor total R$ 105,00(cento e cinco reais)item nº 54 valor unitário R$ 20,00(vinte reais)valor total R$ 2.000,00(dois mil reais)item nº 55 valor unitário R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos)valor total R$ 335,00(trezentos e trinta e cinco reais)item nº 56 valor unitário R$ 63,00(sessenta e três reais)valor total R$ 1.890,00(um mil oitocentos e noventa reais)item nº 57 valor unitário R$ 12,00(doze reais)valor total R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais)item nº 58 valor unitário R$ 21,00(vinte em reais) valor total R$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais) item nº 59 valor unitário R$ 20,00(vinte reais) valor total R$ 2.000,00(doía mil reais) item nº 60 valor unitário R$ 29,00(vinte e nove reais) valor total R$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais) item nº 61 valor unitário R$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos)valor total R$ 750,00(setecentos e cinquenta reais)item 62 valor unitário R$ 13,00(treze reais)valor total R$ 1.950,00(um mil novecentos e cinquenta reais)item nº 63 valor unitário R$ 61,00(sessenta e um reais)valor total R$ 3.050,00(três mil e cinquenta reais) item 64 valor unitário R$ 3,50(três reais e cinquenta centavos) valor total R$ 175,00(cento e setenta e cinco reais) item nº 65 valor unitário R$ 1,10(um real e dez centavos)valor total R$ 132,00(cento e trinta e dois reais)item nº 66 valor unitário R$ 22,00(vinte e dois reais)valor total R$ 660,00(seiscentos e sessenta reais)item nº 67 R$ 1,10 (um real e dez centavos) valor total R$ 396,00(trezentos e noventa e seis reais)item nº 68 valor unitário 1,00(um real)valor total R$ 360,00(trezentos e sessenta reais)item nº 69 valor total R$ 12,50(doze reais e cinquenta centavos)valor total R$ 6.250,00(seis mil duzentos e cinquenta reais)item nº 70 valor unitário R$ 1,60 (um real e sessenta centavos)valor total R$ 576,00(quinhentos e setenta e seis reais)item nº 71 valor unitário R$ 0,90(noventa centavos)valor total R$ 324,00(trezentos e vinte e quatro reais)item nº 72 valor unitário R$ 15,00(quinze reais) valor total R$ 15.000,00(quinze mil reais)item nº 73 valor unitário R$ 24,50(vinte e quatro reais)valor total R$ 73.500,00(setenta e três mil e quinhentos reais)item nº 74 valor unitário R$ 24,50(vinte e quatro reais e cinquenta centavos)valor total R$ 24.500,00(vinte e quatro mil e quinhentos reais) item nº 75 valor unitário R$ 2,40(dois reais e quarenta centavos)valor total R$ 120,00(cento e vinte reais)item nº 76 valor unitário R$ 4,40(quatro reais e quarenta centavos)valor total R$ 880,00(oitocentos e oitenta reais)item nº 77 valor unitário R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)valor total R$ 880,00(oitocentos e oitenta reais)item nº 78 valor unitário R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos)valor total R$ 798,00(setecentos e noventa e oito reais)item nº 79 valor unitário R$ 4,50(quatro reais e cinquenta centavos)valor unitário R$ 900,00(novecentos reais)item nº 80 valor unitário R$ 4,50(quatro reais e cinquenta centavos)valor total R$ 900,00(novecentos reais)item nº 81 valor unitário R$ 285,00(duzentos e oitenta e cinco reais)valor total R$ 14.250,00(quatorze duzentos e cinquenta reais)item nº 82 valor unitário R$ 265,00(duzentos e sessenta e cinco reais)valor total R$ 26.500,00(vinte e seis mil e quinhentos reais)item nº 18,00(dezoito reais)valor total R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais)item nº 84 valor unitário R$ 29,50(vinte e nove reais e cinquenta centavos)valor total R$ 2.950,00(dois mil, novecentos e cinquenta reais)item nº 85 valor unitário R$ 16,50(dezesseis reais e cinquenta centavos)valor total R$ 495,00(quatrocentos e noventa e cinco reais)item nº 86 valor unitário R$ 26,00 (vinte e seis reais)valor total R$ 780,00(setecentos e oitenta reais)item nº 87 valor unitário R$ 16,50(dezesseis reais e cinquenta centavos)valor total R$ 3,300,00(três mil, trezentos reais)item n88 valor unitário R$ 46,00(quarenta e seis reais) valor total R$ 920,00(novecentos e vinte reais)item nº 89 valor unitário R$,85 (oitenta e cinco centavos)valor unitário R$ 170,00(cento e setenta reais) item nº 90 valor unitário R$ 3,10(três reais e dez centavos)valor total R$ 620,00(seiscentos e vinte reais)item nº 91 valor unitário R$ 9,00(nove reais)valor total R$ 900,00(novecentos reais)item nº 92 valor unitário R$ 2,80(dois reais e oitenta centavos) valor total R$ 280,00(duzentos e oitenta reais)item nº 93 valor unitário R$ 5,99(cinco reais e noventa e nove centavos)valor total R$ 599,00(quinhentos e noventa e nove reais) item nº 94 valor unitário R$ 18,60(dezoito reais e sessenta centavos)valor total R$ 3.720,00(três mil setecentos e vinte reais)item nº 65 valor unitário R$ 3,40(três reais e quarenta centavos) valor total R$ 680,00(seiscentos e oitenta reais) valor total da empresa R$ 318.067,50(trezentos e dezoito mil e sessenta e sete e cinquenta centavos ,validade da ata12 meses, data da assinatura 15 de dezembro de 2023.Ibimirim 02 de abril de 2024.

WELLITANIA DE MELO SIQUEIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:5D137330

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 006/2024. PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 089/2023.
Contratação de empresa especializada para aquisição de um veiculo tipo VAN com 21 lugares –teto para atender a nescessidade da Secretaria Municipal de Saude do municipio de Ibimirim – PE, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.empresa vencedora CONCEITO ESCRITORIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI –CNPJ 20.250.792/0001-60 vencedora do item 01 valor unitario R$ 368.000,00(trezentos e sessenta e oito mil reais)valor total da empresa R$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil

reais)validade do contrato 12 meses, data da assinatura 17 de janeiro de 2024.
Ibimirim 03 de abril de 2024.

WELLITANIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:3CC4D3D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 009/2024, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Nat.: Aquisição, Objeto: **FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS LANCHES DAS FORMAÇÕES CONTINUADAS dos professores da rede municipal de ensino.** Valor Máximo Aceitável: **em R$ 45.760,00 (Quarenta e cinco mil setecentos e sessenta reais).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 05.04.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 18.04.2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 18.04.2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 18.04.2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 02 de abril de 2024.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:C78A8D89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 005

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 005, em 02 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE, no uso das suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento de cargos vagos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Iguaracy/PE, cujo resultado foi homologado através do **Decreto Legislativo nº 001/2023 de 09 de fevereiro de 2023** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13 de fevereiro de 2023. Os convocados deverão comparecer a Secretaria Administrativa da Câmara, no prazo de 30 (trinta) dias, para apresentarem os documentos e habilitações exigidos, conforme estatui o Capítulo XI, do EDITAL Nº 001/2022 DE ABERTURA e os itens 12.7 e 12.10.3 do CAPÍTULO 12, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS do Edital de Retificação 001/2022, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Câmara de Vereadores de Iguaracy/PE, convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação, nos termos do Capítulo XI, item 11.5 do Edital Regulador, de 17 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE!
Iguaracy/PE, em 02 de abril de 2024.

FRANCISCO TORRES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Iguaracy/PE

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CANDIDATO (A)	CLASS.	CARGO	RG	DATA DE NASC.
JOÃO HENRIQUE DE LIMA ALMEIDA	01	TÉNICO DE CONTROLE INTERNO	80911002	17/12/1990

Publicado por:
Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy
Código Identificador:4670B31C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 048, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Ingazeira, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art 1º. EXONERAR, nos termos do Artigo 86º da Lei Municipal nº 09/95, o Sr. **JAILSON FERREIRA DE ANDRADE,** do cargo em comissão de DIRETOR DE ESPORTES.

Art 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda com as devidas anotações na ficha funcional do Servidor, ora exonerado da função, atualização da folha de pagamento e do quadro de servidores comissionados deste Município, para todos os fins de direito.

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Gabinete da Prefeitura Municipal de Ingazeira - PE

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito do Município de Ingazeira

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:39482F48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024. OBJETO NAT: Compras - OBJETO: aquisição por dispensa de licitação de dois colposcópios binoculares, exclusivo para ME e EPP. TIPO: Menor Preço global. MODO DE DISPUTA: aberto e fechado. Data da sessão: 08/04/2024. Horário da Fase de Lances: 9:01 às 14:00. Valor Máximo: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.gov.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br/transparencia. Itaíba/PE, 03 de abril de 2024.

ERIVALDO SANTOS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:CE563090

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

Itaíba - PE, 19 de março de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS AO PROCESSO LICITATÓRIO com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos, a qual sugere a contratação de:
N DOS SANTOS SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, CNPJ nº 21.431.264/0001-70
VALOR PREVISTO: R$ 10.100,00 (doze mil e cem reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ R$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

Publique-se e cumpra-se.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:AEC1C205

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2024

CONTRATO Nº. 009/2024.
INEXIBILIDADE Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
RATIFICAÇÃO: 19/03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, na Cidade de Itaíba, Estado de Pernambuco**.**

CONTRATADO: N DOS SANTOS SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, com sede na Rua Eugenio Goncalves de Souza, nº 586, São Cristóvão, Arcoverde - PE, CEP 56.503-580, **CNPJ: 21.431.264/0001-70.**

OBJETO: Contratação da empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos administrativos para atender as necessidades do Município de Itaíba/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:3081984A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO: PROCESSO EM REFERÊNCIA N.º. 00097/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º. 00016/2023

Vistos etc.

Considerando a análise da proposta da primeira colocada no certame, feita pelo setor de engenharia, designo o dia 05/04/2024, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/ehj-rdgg-aqv, tendo como pauta proferir o resultado desta fase.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 02 de abril do ano de 2024.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:EA074836

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO: PROCESSO EM REFERÊNCIA N.º. 00102/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º. 00018/2023

Vistos etc.

Considerando a análise da documentação de habilitação feita pela CPL, designo o dia 09/04/2024, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/gkc-pnzm-joq, tendo como pauta o resultado da análise das habilitações bem como a possível realização da abertura e registro da proposta de preço.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 02 de abril do ano de 2024.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:714C320D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00005/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2024-929069. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Diretoria de Compras, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de de Licitações, situada no prédio da Secretaria Municipal de Itapetim, na Av. Clistenes Leal, nº. S/N – Centro. De Objeto: contratação de empresa para aquisição de **Medicamentos** Injetáveis, destinado ao Hospital Municipal Maria Silva, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município.Valor: R$**379.330,45**. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 22 de abril de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 22 de abril de 2024 no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos,

valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitacaosaude@itapetim.pe.gov.br Fone: (87) 9.9959-0239, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim 02/04/2024.
KAYKY LUAN NUNES CARVALHO.
Agente de Contratações. ()(*)

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:61734AD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EM LICITAÇÃO

Diretoria de Compras e Contratação
Agente de Contratação

Aviso
Resposta a Pedido de Esclarecimento em Licitação

Processo Administrativo n.º. 00001/2024
Pregão Eletrônico n.-º. 00001/2024
Objeto: Contratação da aquisição de equipamento permanente de Tomografia Computadorizada, destinado ao Hospital Municipal Maria Silva, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município, através de Emenda parlamentar n°. 25000.018883/2024-22
Interessada: GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médicos-Hospitalares Ltda – CNPJ n.º 00.029.372/0002-21

A Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde de Itapetim (PE), em atenção a Pedido de Esclarecimento apresentado pela Empresa GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médicos-Hospitalares Ltda – CNPJ n.º 00.029.372/0002-21,na forma estabelecida no parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/21, faz saber a todos que interessar que apresentou os seguintes esclarecimentos relacionados ao Edital do Pregão Eletrônico acima identificado:
Questão 01:
- Pergunta: A despeito de atribuir o nome de "pedido de esclarecimentos" a sua petição, a Interessada não formulou nenhuma indagação, mas apenas apresentou pedido para que fossem realizadas as modificações no "instrumento editalício" "de modo a possibilitar a ampliação do número de licitantes e consequentemente o alcance da melhor proposta ao Poder Público". Assim solicita as seguintes alterações:
1 – Que o "tempo de corte total em 360e de 0,8 segundos ou menor", previsto na descrição do equipamento seja alterado para "360e de 0,98 segundos ou menor". Justifica que essa alteração torna o processo mais isonômico e nada vai afetar a qualidade da aquisição da imagem; e
2 – Que a "mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 200K" (sic), "seja alterada para paciente com peso suportável de, no mínimo, 180K" (sic). Justifica que essa alteração fará o processo mais competitivo e coerente com a verba estimada.
Resposta:
A descrição adotada para o aparelho de tomografia que se pretende a aquisição por esta Secretaria, foi a disponibilizada na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS-RENEM, está atualizado e disponível para consulta por meio do Portal do Fundo Nacional de Saúde (FNS), disponível em: https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/detalhar-equipamento. Tais especificações, inclusive, estão devidamente atualizadas, consoante informações obtidas diretamente junto a Assessoria do Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) doMinistério da Saúde,responsável pela manutenção das informações atualizadas no Sistema de Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).
Sendo assim, não evidenciamos a necessidade técnica ou jurídica de promover alterações no Edital do Pregão Eletrônico referenciado, razão pela qual deixamos de acolher as solicitações do Interessado.

Itapetim (PE), em 2 de abril do ano de 2024.

KAYKY LUAN NUNES CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:8A301E0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0028/2024. Processo Nº: 0002/2024. CPL. Termo Inexigibilidades Nº 0002/2024. Aquisição. AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) INSCRIÇÕES DO CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA **INTERAGIR E UM OLHAR PARA ASPECTRO AUTISTA,** DESTINADO AO APERFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE. DOTAÇÃO: 1012226052.033 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUS 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTES – 500.1002. Contratado: **CARLOS A S GONÇALVES EDUCAR TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL**. **CNPJ:** 44.699.532/0001-34. Valor Global R$138.000,00 Vigência: 12 (doze) meses. Itapissuma, 02 de maio de 2024.

BENEDITA ALVES PEREIRA.
Secretária Adjunta de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:10DBE3DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJ nº 024/2023. Processo PMJ nº 028/2023. Carta Convite nº 002/2023. CPL. **Contratação de empresa de engenharia para reforma da praça da Bíblia no município de Jaqueira/PE**, nos termos das especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I). CONTRATADA: **HPS CONSTRUTORA LTDA (S.S CONSTRUÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05. Valor global: R$ 147.790,16. Vigência: 18.12.2023 a 15.02.2024.

Jaqueira-PE, em 18 de dezembro de 2023.

RIDETE CÉLLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:F9BEC8A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato PMJ nº 017/2023. **Prorrogação temporal do Contrato PMJ nº 017/2023**, reflexivo da Tomada de Preços nº 003/2023, originariamente celebrado em 11 de setembro de 2023, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE

ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E ESCADARIAS NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE", **por mais 150 (cento e cinquenta) dias, vigendo de 09 de fevereiro de 2024 a 08 de julho de 2024. Fundamentação legal: Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.** CONTRATADA: **ÁGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA (ÁGUIA CONSTRUTORA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.737.334/0001-64.

Jaqueira-PE, em 05 de setembro de 2023.

RIDETE CÉLLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:DA4D74A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato PMJ nº 014/2023. **Alteração do Projeto Básico inicial** que instrui e fundamenta o Contrato PMJ nº 014/2023, reflexivo do Processo Licitatório nº 012/2023, Tomada de Preços nº 002/2023, que tem por objeto a "Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos no Engenho Corubas no município de Jaqueira-PE", para o fim de operacionalização de **reprogramação final da planilha da obra** com vistas à melhor adequação técnica do projeto básico às condições finais da obra, através da operacionalização de supressão de serviços originariamente contratados, conforme justificativa técnica e planilha anexa, redundando, ao final, na **supressão financeira global de R$ 1.097,37 (um mil e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)**. **Fundamentação legal: Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.** CONTRATADA: **PETREA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.627.465/0001-32. Valor suprimido: R$ 1.097,37 (um mil e noventa e sete reais e trinta e sete centavos). Valor atualizado do Contrato: R$ 334.814,25 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

Jaqueira-PE, em 12 de março de 2024.

RIDETE CÉLLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:FD70417C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal nº 779/2024

Dispõe sobre a instalação, funcionamento, Administração e Fiscalização de Cemitérios no Município de Jataúba e Dá Outras Providências.

A Prefeita do Município de Jataúba-PE, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
Disposições iniciais

Art. 1º. Esta Lei disciplina a construção, o funcionamento, a utilização, a administração e a fiscalização dos cemitérios no Município de Jataúba-PE e dá outras providências correlatas sobre o tema.

Art. 2°. Os cemitérios são equipamentos urbanos de utilidade pública, contendo edificações necessárias para a instalação e o funcionamento das atividades e serviços destinados ao sepultamento e cremação de cadáveres humanos.

Art. 3°. O recinto dos cemitérios é livre a todos os cultos religiosos para a prática dos respectivos ritos, desde que não ofendam as leis do país.

Art. 4°. Os Cemitérios situados no Município poderão ser:
I - de caráter público;
II - de caráter particular.

Art. 5°. O Município, no interesse da Administração Pública, poderá destinar áreas para construções de cemitérios, incluído nestas, crematórios, mediante processo específico para tanto em conformidade com o disposto na legislação pátria.

Art. 6°. A prestação dos serviços nos cemitérios públicos será efetuada:
I - diretamente pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração conforme regulamentação, observados os preceitos desta Lei;
II - Indiretamente sob o regime de concessão ou permissão, por meio de processo licitatório, atendidas as condições do Edital próprio e desta Lei juntamente com a regulamentação federal.

Art. 7°. Os serviços públicos de administração e exploração de cemitérios particulares no Município serão executados por pessoas jurídicas de direito privado, mediante delegação através de licitação pública, nos termos previsto na lei.
Parágrafo único. Considera-se cemitério particular o pertencente ao domínio privado, empresas, cooperativas, associações e congregações religiosas.

Art. 8°. Nos cemitérios serão obrigatórios os seguintes serviços:
I - sepultamento;
II - exumação;
III - reinumação;
IV - escrituração e registro de sepultamento;
V - cadastro de depósitos funerários ou cinzários;
VI - limpeza e conservação;
VII - manutenção de columbário;
VIII - erradicação de eventuais focos de procriação de animais e pragas em suas dependências, mediante dedetização periódica.

Capítulo II
Das Definições

Art. 9°. Para efeito desta Lei ficam adotadas as seguintes definições:
I - cemitério: área destinada a sepultamentos, sendo:
a) cemitério horizontal: localizado em área descoberta compreendendo os tradicionais e o do tipo parque ou jardim, com jazigos erguidos acima do nível do solo;
b) cemitério parque ou jardim: predominantemente recoberto por jardins, isento de construções tumulares, e no qual as sepulturas são identificadas por uma lápide, ao nível do chão, e de pequenas dimensões;
c) cemitério vertical: edifício de um ou mais pavimentos dotados de compartimentos destinados a sepultamentos, compostos de lóculos usados ou não de forma rotativa;
II - sepultar ou inumar: ato de colocar pessoa falecida, membros amputados e restos mortais em local adequado;
III - reinumar: ato de reintroduzir a pessoa falecida ou os restos mortais na mesma sepultura ou em outra;
IV - sepultura: espaço unitário, destinado a sepultamento;
V - construção tumular: é uma construção erigida em uma sepultura, dotada ou não de compartimentos para sepultamento, compreendendo-se:
a) jazigo: é o compartimento destinado a sepultamento contido;
b) gaveta: é a unidade de cada um dos compartimentos para sepultamentos existentes em uma construção tumular;
c) lóculo: é o compartimento destinado a sepultamento contido no cemitério vertical;

VI - exumar: retirar a pessoa falecida, partes ou restos mortais do local em que se acha sepultado;
VII - incinerar ou cremar: converter cadáver humano, partes ou restos mortais em cinzas. Sumariamente, ou como parte de rito funerário;
VIII - urna, caixão, ataúde ou esquife: caixa com formato adequado para conter pessoa falecida ou partes;
IX - columbário: local para guardar urnas e cinzas funerárias, dispostos horizontal e verticalmente, com acesso coberto ou não, adjacente ao fundo, com um muro ou outro conjunto de jazigos;
X - ossário ou ossuário: local para acomodação de ossos e outros restos mortais exumados dos depósitos funerários, contidos ou não em urna ossária;

Capítulo III
Construção E Funcionamento Dos Cemitérios

Seção I
Construções Tumulares

Art. 10. O planejamento e o dimensionamento dos cemitérios a serem construidos após a presente legislação deverão considerar:
I - o tipo de cemitério (horizontal, parque ou vertical);
II - características topográficas;
III - controle dos possíveis impactos ambientais;
IV - coeficiente bruto de mortalidade no Município ou área;
V - localização do cemitério dentro dos parâmetros técnicos recomendáveis à sua implantação;
VI - situação em local compatível com os princípios do Plano Diretor Municipal, quando houver.

Art. 11. Fica proibida a construção de cemitérios em locais inadequados, urbanisticamente impróprios, ou esteticamente desaconselhados, assim considerados pelos órgãos municipais competentes.

Art. 12. Toda e qualquer implantação de cemitério deverá se submeter ao processo de licenciamento ambiental junto ao órgão competente, nos termos da legislação em vigor.

Art. 13. Os cemitérios construídos após a vigência desta Lei deverão atender, além das exigências contidas na legislação urbanística e ambiental, os seguintes requisitos:
I - obra de infra-estrutura viária, contendo:
a) arruamento urbanizado e arborizado;
b) caminhos para pedestres;
c) perímetro fechado com muro ou gradil, preservando apenas os acessos de pedestres;
II - drenagem de águas pluviais;
III - abastecimento de água;
IV - instalações elétricas e de iluminação, em conformidade com as normas técnicas;
V - columbário e/ou ossário;
VI - local para a queima de velas.
§1°. Os acessos e instalações deverão estar adaptados a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.
§2°. A área dos cemitérios deverá estar a uma distância segura de corpos de água, superficiais e subterrâneos, de forma a garantir sua qualidade.

Art. 14. Os cemitérios públicos existentes antes da vigência desta Lei manterão suas atuais características, permitidas alterações que não se oponham às disposições desta Lei com vistas à sua regularidade ambiental.

Art. 15. Os lóculos devem ser constituídos de:
I - materiais que impeçam a passagem de gases para os locais de circulação dos visitantes e trabalhadores;
II - acessórios ou características construtivas que impeçam o vazamento dos líquidos oriundos da coliquação;
III - dispositivo que permita a troca gasosa, em todos os lóculos, proporcionando as condições adequadas para a decomposição dos corpos; e
IV - tratamento ambientalmente adequado para os eventuais efluentes gasosos.

Art. 16. O cemitério vertical, havendo sua construção, deverá ser dotado de um sistema construtivo com tecnologia destinada à proteção ambiental, necessária para a minimização de danos ao espaço natural e que impeçam a emissão de poluentes gasosos, obedecidas as normas técnicas vigentes.

Art. 17. Os lóculos deverão ser vedados, na parte frontal, após o sepultamento, com 02 (duas) camadas, sendo uma interna de alvenaria, e outra externa, de mármore ou material similar, para colocação de inscrições.

Art. 18. Não será permitida a colocação e o acendimento de velas nos corredores.

Seção II
Funcionamento dos Cemitérios

Art. 19. Os cemitérios permanecerão abertos à visitação de segunda-feira a domingo, no mínimo, das 08h00min às 17h00min.
§1°. Em datas comemorativas poderão ser adotados horários especiais de funcionamento.
§2°. O serviço de sepultamento deverá ser realizado durante o horário de funcionamento dos cemitérios, salvo por determinação de autoridade competente.

Art. 20. Fica vedado o agenciamento ou comércio de bens e serviços nas áreas internas dos cemitérios públicos, devendo a autoridade competente determinar a imediata paralisação da atividade e proceder a retirada dos infratores que porventura atuam da forma citada.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese da prestação dos serviços cemiteriais por meio de concessão, quando o comércio de bens e serviço poderá ser autorizado pela concessionária nos limites previstos no respectivo contrato.

Art. 21. Fica proibido nos cemitérios públicos:
I - praticar atos de depredação de qualquer espécie nos túmulos ou dependências do cemitério;
II - fazer depósitos de qualquer espécie de material, funerário ou não;
III - pregar cartazes ou anúncios nos muros ou portões;
IV - efetuar atos públicos que não sejam de cunho religioso ou cívico;
V - gravar inscrições ou colocar epitáfios sem autorização do administrador do cemitério;
VI - jogar lixo em locais não previstos para essa finalidade.

Capítulo IV
Da Concessão De Uso Das Sepulturas Nos Cemitérios Públicos

Art. 22. As concessões de uso das sepulturas dos cemitérios públicos não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de utilização privativa, para a destinação específica desta Lei.

Art. 23. As sepulturas dos Cemitérios Municipais são bens públicos de uso especial e não podem ser objeto de alienação de propriedade, sob qualquer modo, permitido somente o uso, sob a forma de concessão, como regulamenta esta Lei.
Parágrafo único. A concessão só poderá ser outorgada à pessoa física.

Art. 24. A modalidade de concessão de sepulturas poderá ser a título gratuito ou remunerado.

Art. 25. A concessão a título gratuito será requerida pela família do de cujus e será formalizada após exame da condição socioeconômica apresentada e também para aqueles cujos corpos não forem reclamados.
§1°. A concessão a título gratuito dar-se-á pelo prazo de 03 (três) anos sem direito a prorrogação, sendo que, vencido este prazo, os ossos poderão ser transferidos para o ossuário ou incinerados.
§2°. É permitida a conversão da concessão a título gratuito, durante o seu período de vigência, em uma das modalidades de concessão a título remunerado, mediante a celebração de termo de concessão remunerado.

Art. 26. A concessão a título remunerado e perpétuo será aquela que se dará por prazo indeterminado e para a qual será expedido um Título de Concessão de Uso Perpétuo.
§1° As sepulturas de uso perpétuo deverão ser conservadas e preservadas pelo concessionário, a quem compete mantê-las em bom aspecto;
§2° Após a morte do concessionário, a família ou sucessores deverão procurar a administração pública para renovação da concessão, atualizando o titular e responsável pelos ônus da concessão.
§3° Caducará o caráter de perpetuidade caso o lóculo apresente sinais inequívocos de abandono, a ser analisado e avaliado pelo responsável administrativo do cemitério, após devido processo administrativo.

Art. 27. Nos cemitérios públicos horizontais, as concessões de uso perpétuo sobre as sepulturas existentes serão mantidas, devendo ser realizado recadastramento de todos os concessionários.

Art. 28. A concessão de uso, para fins de sepultamento em cemitério público, será concedida por meio de contrato administrativo.
Parágrafo único. No contrato administrativo constará obrigatoriamente:
I - identificação do número da quadra e do lote, quando se tratar de cemitério horizontal;
II - identificação do número do prédio e do lóculo, quando se tratar de cemitério vertical;
III - qualificação do titular;
IV - número da cédula de identidade e CPF do titular, contato e endereço;
V - obrigações do titular;
VI - modalidade e prazo da concessão.

Seção I
Da Titularidade da Concessão de Uso

Art. 29. É titular da concessão de uso para fins de sepultamento cônjuges e parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 30. Compete ao titular da concessão de uso de sepultura ou lóculo, seus herdeiros ou sucessores:
I - manter o cadastro atualizado junto à administração do cemitério;
II - pagar a taxa de sepultamento conforme a legislação tributária vigente;
III - no caso dos cemitérios tradicionais existentes, conservar o jazigo limpo e em perfeito estado de conservação.

Art. 31. A transmissão de direito da concessão de uso de sepultura/lóculo opera-se por ocasião da morte e dar-se-á na forma da sucessão legítima ou testamentária, com fulcro nos ditames do Código Civil.
§1° Os sucessores deverão apresentar documentação comprobatória da relação de parentesco ou o testamento que lhe transmitiu o direito à concessão de uso, mediante procedimento administrativo.
§2° Operada a transmissão, o novo titular deve atentar na preservação dos restos mortais da(s) pessoa(s) inumada(s) na sepultura objeto da transferência.

Art. 32. Por ocasião dos reparos das sepulturas nos cemitérios horizontais é de responsabilidade do titular da concessão, a limpeza e desobstrução do local após o término das obras, sendo vedado, dentro do cemitério, o trabalho de preparo de pedra ou de quaisquer outros materiais que deverão entrar já em condição de ser utilizados imediatamente.
§1°. É vedado o acúmulo de material nas vias internas de cemitério, devendo os restos de materiais provenientes de obras serem removidos imediatamente pelos responsáveis.
§2°. Qualquer recuperação ou reforma nos jazigos somente será liberada de segunda a sexta, em horário comercial.

Art. 33. A concessão de uso de sepultura ou lóculo será revogada nos casos de:
I - ruína;
II - abandono;
III - ausência do pagamento das taxas ou preço público respectivos.

Seção II
Abandono ou Ruína das Sepulturas

Art. 34. Fica o Município autorizado a tomar posse e dar destinação adequada aos túmulos considerados abandonados.
Parágrafo único. Considera-se abandonado ou em ruína o túmulo que por mais de 10 (dez) anos não foi utilizado para sepultamento ou colocação de ossos e que se encontra em péssimo estado de conservação, colocando em risco a segurança daqueles que transitam no local.

Art. 35. Constatado o abandono ou ruína da sepultura, a administração do cemitério deverá comunicar ao concessionário, estabelecendo prazo de 60 (sessenta) dias para que este venha executar as devidas obras de conservação e preservação.
§1°. Transcorrido o prazo estabelecido para a realização das obras de conservação e preservação da sepultura, sem qualquer manifestação por parte do concessionário e nem execução dos serviços, a administração deverá convocá-lo por edital publicado em jornal local e outros meios de comunicação.
§2°. Decorridos os 30 (trinta) dias contados da data de publicação do edital de convocação e o concessionário não se manifestar, a concessão será considerada extinta.
§3°. Os restos mortais removidos deverão ser identificados e depositados em ossário ou columbário.

Capítulo V
Da Administração Dos Cemitérios Públicos

Art. 36. Compete a Secretaria Municipal de Administração, quando a prestação de serviços cemiteriais for efetuada diretamente pelo Município:
I - autorizar, observadas as exigências legais, o início de qualquer construção funerária;
II - supervisionar todos os serviços específicos dos Cemitérios, disciplinando e fiscalizando suas atividades;
III - publicar, com o concurso da Secretaria Municipal de Administração, os editais e cumprir as disposições desta Lei, emitindo parecer sobre as questões de sua competência e solucionando os problemas afetos aos Cemitérios;
IV - despachar, sem exceção todo e qualquer protocolado administrativo atinente ao Cemitério, encaminhando ao Prefeito municipal, se o caso;
V - aprovar as escalas de serviço do pessoal à disposição dos Cemitérios Públicos.

Art. 37. Em caso de concessão dos serviços cemiteriais, a concessionária deverá manter no local um setor administrativo, na qual a autoridade municipal poderá dirigir-se, no exercício do seu poder de fiscalizar, e intimar para as providências concernentes à regularidade dos serviços, segurança e conservação do cemitério.

Art. 38. Caberá à administração do Cemitério:
I - emitir ordem de serviço para sepultamento;
II - providenciar a transferência dos títulos de concessão;
III - controlar a distribuição dos jazigos;
IV - coordenar os serviços e trabalhos de limpeza e higiene do cemitério e ao redor dos túmulos, evitando excesso de materiais que possam favorecer o acúmulo de água parada, lixo e detritos;
V - orientar os visitantes através da colocação de placas indicativas, devidamente posicionadas, sobre a locomoção no interior do cemitério e os procedimentos a serem adotados, para evitar a proliferação de insetos e vetores transmissores de doenças;
VI - vedar adequadamente as sepulturas, com material de alvenaria ou outro similar, para impedir a entrada de roedores, insetos e outros vetores transmissores de doenças;
VII - registrar os sepultamentos, exumações e translado de forma manual e digital mantendo e conservando, sob sua guarda, toda a documentação necessária para o sepultamento, que deverá ser mantida em pastas e arquivada digitalmente;
VIII - prestar esclarecimentos e exibir, sempre que solicitado pela autoridade competente, a documentação a que se refere o inciso VII;
IX - manter fixado, em local visível, os valores referentes aos serviços a serem prestados;

X - manter a estrutura necessária de equipamento e pessoal para a execução dos serviços de sepultamento, exumações, segurança, vigilância e atendimento ao público;
XI - cumprir todas as normas determinadas na legislação e regulamentos municipal, estadual e federal, notadamente, no que se refere à saúde, higiene pública, meio ambiente e urbanismo;
XII - executar obras de melhoria e modernização;
XIII - administrar, de forma sustentável, buscando novas tecnologias que permitam a maximização da área ocupada, evitando a necessidade de ampliação da mesma e ou a necessidade de aquisição de novas áreas para implantação de cemitério.

Art. 39. Nos serviços de segurança e vigilância dos Cemitérios Públicos, serão empregados elementos da Guarda Municipal que observarão, sem prejuízo das funções próprias, mais as seguintes:
a) não permitir a entrada de ébrios ou drogados, mercadores ambulantes e veículos não autorizados pela Administração;
b) impedir a escalada dos muros e grades das sepulturas, subir em árvores, pisar nos túmulos, cortar e arrancar flores em sepulturas alheias, pichar os monumentos ou túmulos.

Capítulo VI
Dos Cemitérios Particulares

Art. 40. A autorização para implantação de cemitérios a particulares deverá ser concedida mediante as seguintes condições:
I - a requerente deverá ser titular do domínio pleno, sem ônus ou gravames, do imóvel destinado ao estabelecimento do cemitério, admitida a promessa de compra e venda irrevogável e irretratável, inscrita no Registro Geral de Imóveis, desde que conste que a escritura definitiva será lavrada até 12 (doze) meses da data da assinatura da concessão;
II - não deverão ser concedidas, a qualquer título, sepulturas antes da expedição do certificado de vistoria de conclusão de obras.
III - A previsão do número de lóculos não poderá ser inferior a 500 (quinhentos).

Art. 41. Em cada cemitério particular haverá um administrador responsável, indicado pela concessionária, a quem a autoridade municipal poderá dirigir-se no exercício do seu poder de fiscalização.

Art. 42. O Município fiscalizará a administração e o funcionamento dos cemitérios particulares existentes em seu território, devendo estes obedecer à presente Lei nas partes que lhes forem aplicáveis, no que couber as regulamentações das Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, o Plano Diretor do Município e legislação ambiental vigente.

Capítulo VII
Dos Sepultamentos, Exumações E Registros

Seção I
Sepultamentos

Art. 43. Nenhum sepultamento será realizado sem a apresentação da seguinte documentação:
I - via original da certidão de óbito ou declaração de óbito, assinada por médico ou documento expedido sob a autorização do juiz corregedor dos cartórios;
II - pagamento da respectiva tarifa ou preço público de sepultamento, excetuado no caso das gratuidades estabelecidas;
III - apresentação de documentos de identidade que comprovem a condição de descendente e/ou responsável pela sepultura a ser utilizada;
IV - apresentação, quando for o caso, de procuração para os fins específicos, ou de autorização do concessionário.
§1°. Na impossibilidade de ser feito o registro dentro de 24 (vinte e quatro) horas do falecimento, pela distância ou qualquer outro motivo relevante, será autorizado o sepultamento com a apresentação de declaração de óbito, ficando o responsável obrigado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a apresentar a cópia da certidão de óbito.
§2°. A administração do cemitério, no caso de não apresentação da documentação no prazo estabelecido no § 1° deste artigo, deverá encaminhar notificação ao responsável pelo sepultamento, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, apresente a certidão de óbito, sob pena de não o fazendo, ser aplicada multa pecuniária.
§3°. Se algum cadáver for apresentado para sepultamento no cemitério sem os documentos previstos neste artigo, efetuar-se-á denúncia, imediatamente, à autoridade policial, a fim de que a mesma tome as providências legais cabíveis.
§4°. Os sepultamentos serão sempre individuais, salvo quando se tratar de mãe e filho natimorto, que poderão ser sepultados juntos.

Art. 44. Nenhum cadáver deverá permanecer insepulto no cemitério por mais de 24 (vinte e quatro) horas, depois de ocorrido o falecimento, salvo se esse corpo estiver embalsamado ou por expressa determinação judicial ou policial.

Seção II
Exumações

Art. 45. O prazo mínimo para exumação, ressalvadas situações determinadas pelo Poder Judiciário e pela vigilância sanitária e epidemiológica, será de 03 (três) anos.

Art. 46. A exumação poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por ordem judicial;
II - transferência dos restos mortais por desativação ou readequação do cemitério;
III - a pedido do titular da concessão, seus herdeiros ou sucessores;
IV - findo o prazo da concessão de uso.
§1°. A exumação na hipótese do inciso II não terá custo e será precedida de comunicação ao titular da concessão de uso da sepultura, seus herdeiros ou sucessores, com Aviso de Recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes da desativação ou readequação do cemitério, para acompanhar as atividades, se desejar.
§2°. A exumação na hipótese do inciso III poderá ser requerida pelo titular da concessão de uso, seus herdeiros ou sucessores, para fins de transferência dos restos mortais para o ossuário ou cremação, desde que o corpo a ser exumado conte com no mínimo 03 (três) anos de sepultamento.
§3°. A exumação descrita no inciso IV deverá ser precedida de notificação com Aviso de Recebimento, endereçada ao concessionário ou seus descendentes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para acompanhar as atividades, se desejar.
§4°. Decorrido o prazo estipulado no § 1° e § 3° sem manifestação do concessionário ou de seus descendentes, os restos mortais poderão ser exumados, submetidos a tratamento térmico ou depositados no ossuário do Município, retomando o espaço aberto ao domínio público, a fim de viabilizar novo sepultamento.

Art. 47. No caso de possuir jazigo em área antiga e a família optar pelo não uso de tratamento térmico, os restos mortais deverão ser encapsulados em invólucro plástico e depositados na sepultura da família, de forma a não ter contato com o solo nem com as águas.

Art. 48. As despesas com a exumação serão pagas pelo titular da concessão de uso da sepultura, seus herdeiros ou sucessores.

Seção III
Dos Registros dos Sepultamentos e Exumações

Art. 49. Todo cemitério deverá possuir:
I - registro de sepulturas;
II - registro de inumações e reinumações;
III - registro de exumações;
IV - registro de ocorrências;
V - registro de restos mortais encaminhados ao ossuário ou columbário;
VI - acervo de documentos físico e informatizado.

Art. 50. A certidão de óbito e seu conteúdo serão registrados, pela administração de cada cemitério, para que possam ser apresentados a qualquer tempo.

Art. 51. No registro de sepultamentos e exumações deverão constar:
I - lugar, dia e ano do falecimento;
II - nome do falecido;

III - sexo;
IV - idade;
V - residência e domicílio;
VI - local em que se deu o sepultamento.

Capítulo VIII
Das Proibições

Art. 52. É proibido aos proprietários de cemitérios, administradores e concessionários ou permissionários de serviços públicos:
I - a implantação e/ou ampliação de cemitérios em Áreas de Preservação Permanente, de manancial para abastecimento humano, bem como naquelas que tenham seu uso restrito pela legislação vigente, ressalvadas as exceções legais previstas;
II - o impedimento de sepultamento por motivo de raça, cor, sexo, classe social, convicções políticas, filosóficas ou religiosas, ou ainda, por qualquer outro motivo discriminatório;
III - sepultar ou exumar sem o registro de sepultamento ou de exumação ou com registro irregular;
IV - sepultar em cemitérios interditados;
V - recusar a prestação de serviços funerários ou de cemitérios aos destinatários da assistência social e às vítimas de epidemias, calamidades e catástrofes.

Art. 53. Precedentemente ao dia de finados, somente será permitido:
a) até 25 de outubro de cada ano a construção e reformas de jazigos e mausoléus;
b) até 27 de outubro de cada ano pinturas de túmulos, mausoléus e muretas;
c) até às 18:00 horas de 01 de novembro de cada ano, a limpeza em geral, inclusive lavagem e ornamentação de jazigos, mausoléus e demais sepulturas.

Capítulo IX
Da Delegação Para A Exploração Dos Serviços De Cemitérios

Art. 54. A prestação indireta dos serviços de cemitérios será efetuada por delegação, nas modalidades de:
I - concessão, quando o cemitério ou imóvel destinado a este pertencer ao patrimônio público municipal, mediante procedimento licitatório, observados os preceitos desta Lei;
II - permissão, quando o cemitério vier a ser implantado em imóvel de propriedade privada.

Art. 55. A concessão e permissão de serviços de interesse público, para a exploração de cemitérios, ficam sob a tutela das Leis Federais regulamentadoras do tema, e observados, ainda:
I - eficiência no cumprimento dos serviços;
II - respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos da sua execução;
III - indelegabilidade da função do exercício do poder de polícia, da segurança e saúde pública;
IV - responsabilidade fiscal na celebração da concessão;
V - sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas da concessão.

Art. 56. Os delegados ficam obrigados:
I - a respeitar as regras de higiene, segurança, sanitárias e as constantes das normas vigentes no que lhes forem aplicáveis;
II - a conservação dos registros que constem os assentos dos mortos sepultados;
III - a exibir documentação referida no inciso anterior, quando exigida pelo Município;
IV - a prestar ao Município os informes que forem necessários.

Art. 57. A delegada deverá reservar às vítimas de epidemias, calamidades e catástrofes e aos destinatários da Assistência Social ou cujos corpos não forem reclamados, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para sepultamento gratuito.

Art. 58. Outorgados os serviços de cemitério, incumbirá às delegadas a execução destes, as quais responderão por todos os prejuízos causados ao Poder Concedente/Permitente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

Capítulo X
Dos Crematórios

Art. 59. Fica o Município autorizado a instituir a prática de cremação de cadáveres e incineração de restos mortais, bem como a instalar fornos e incineradores destinados àqueles fins, por si, ou por delegação à pessoa jurídica ou consórcio de empresas, sempre por meio de concessão ou permissão.

Art. 60. Denomina-se crematório o conjunto de edificações e instalações destinadas à incineração de corpos cadavéricos e restos mortais humanos.

Art. 61. Os projetos arquitetônicos e técnicos para um crematório deverão prever no mínimo:
I - sala de recepção;
II - sala de espera para os familiares com toaletes e copa;
III - capela ecumênica;
IV - forno crematório - projeto técnico específico;
V - câmaras frigoríficas individuais para cadáveres em número mínimo de 04 (quatro) unidades - projeto técnico específico;
VI - venda de urnas cinerárias;
VII - estacionamentos.

Art. 62. A cremação poderá ocorrer:
I - no caso de morte natural atestada por um médico legista ou dois médicos clínicos;
II - no caso de morte violenta ou suspeita mediante apresentação de atestado de óbito expedido pelo IML - Instituto Médico Legal e autorização da autoridade judiciária competente.
Parágrafo único. Em qualquer dos casos acima descritos, a guia de sepultamento deverá incluir o número do CIDLCM (Código Internacional de Doenças, Lesões e Causas de Morte) e sua descrição.

Art. 63. Será cremado o cadáver:
I - daquele que houver manifestado a vontade de ser cremado, por documento público ou particular;
II - por interesse da família, desde que a pessoa falecida não se tenha manifestado em contrário, na forma do inciso I;
III - no interesse da saúde pública.

Art. 64. Em caso de epidemia ou calamidade pública, poderá ser determinada a cremação, mediante pronunciamento das autoridades sanitárias.

Art. 65. As cinzas resultantes da cremação do cadáver serão recolhidas em urnas e estas guardadas em locais destinados a este fim.
§1°. Constarão na urna os dados identificadores da pessoa falecida, a data do óbito e a da cremação.
§2°. A urna poderá ser entregue a quem a pessoa falecida houver indicado ou retirada pela família.

Art. 66. Os caixões destinados à cremação de cadáveres deverão satisfazer às seguintes exigências:
I - ser de material de fácil combustão;
II - ter alças removíveis, evitadas quaisquer peças metálicas;
III - não serem pintados, laqueados ou envernizados; e
IV - não provocar, quando queimados, poluição atmosférica acima dos padrões vigentes, sem deixar resíduos aglutinados.
Parágrafo único. Os cadáveres deverão ser cremados em caixões individuais, podendo conter, nos casos de óbitos de gestante, também o feto ou natimorto.

Art. 67. Os restos mortais, após a regular exumação, poderão ser incinerados, mediante o consentimento expresso da família do de cujus, observado, para esse efeito, os critérios estatuídos nos atigos desta Lei.

Art. 68. Os serviços de cremação e incineração, quando executados diretamente pelo Município, terão as tarifas remuneratórias fixadas, oportunamente, por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A fixação dos preços para prestação dos serviços a que se refere este artigo, quando realizados por empresas delegadas, estará sujeita à aprovação prévia do Município.

Capítulo XI
Das Tarifas

Art. 69. A administração dos cemitérios obedecerá às normas e preços determinados pela autoridade municipal competente.

Art. 70. Nos cemitérios públicos, as concessões de uso de sepultura, serão estipuladas por meio de termo particular firmado entre o município e o munícipes.

Art. 71. As atividades e serviços destinados ao sepultamento dos cadáveres humanos, as exumações e outros serviços serão cobrados mediante tarifa/taxa, fixada pelo Código Tributário Municipal e reajustado anualmente de acordo com a variação do UFM.

Art. 72. As tarifas dos serviços públicos delegados serão fixadas pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão.

Art. 73. A não realização do pagamento das tarifas dos serviços descritos no art. 71 sujeitará ao interessado a inscrição do débito em dívida ativa e a outras sanções desta Lei e do Código Tributário.

Capítulo XII
Das Penalidades E Da Extinção Da Concessão Ou Permissão

Art. 74. Os cemitérios serão fiscalizados pelo Município, por meio da Vigilância Sanitária, bem como pelos órgãos municipais de meio ambiente e de planejamento urbano, cada qual dentro de sua competência.

Art. 75. A inobservância do disposto nesta Lei e sua regulamentação sujeitará o infrator às penalidades abaixo elencadas, sem prejuízo das de natureza civil e penal, além das normas técnicas pertinentes:
I - notificação;
II - multa;
III - interdição;
IV - cancelamento da licença;
V - caducidade da concessão ou permissão;
VI - fechamento do estabelecimento.

Art. 76. Será expedida notificação prévia ao infrator para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, tomar as providências necessárias para regularizar a situação perante a unidade competente. regularizado.
§1°. Esgotado o prazo de que trata este artigo sem que o infrator tenha situação, a notificação será convertida em Auto de Infração, independentemente de nova intimação, podendo, nesse caso, o autuado impugnar a exigência no prazo de 15 (quinze) dias.
§2°. Recebida a defesa, será dado vista ao agente responsável pela lavratura do ato impugnado, pelo prazo de dez dias, para apresentar esclarecimentos pertinentes e a defesa do ato.
§3°. Após a manifestação do agente responsável, o processo será encaminhado setor responsável pela fiscalização de cemitérios, que proferirá decisão observando o seguinte:
I - a decisão deverá ser precedida de relatório, o qual será uma síntese de todo o processo;
II - todas as questões levantadas na defesa deverão ser analisadas;
III - a decisão deverá ser fundamentada, expondo as razões do provimento ou desprovimento; e
IV - deverão ser expressos os efeitos da decisão e o prazo para seu cumprimento ou interposição de recurso.

Art. 77. Da decisão com penalidade pecuniária que ultrapassar o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) poderá aquele que se julgar prejudicado interpor recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento da intimação.

Art. 78. Verificada a procedência do ato infracional, o estabelecimento será interditado após o trânsito em julgado da decisão administrativa.

Art. 79. Esgotado o prazo para o cumprimento das penalidades impostas sem que as mesmas tenham sido efetivamente satisfeitas, será declarada a caducidade da concessão.

Capítulo Xiii
Das Disposições Finais

Art. 80. Os cemitérios e crematórios terão, no que couber, seu regulamento aprovado por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 81. Fica o Município autorizado, através de procedimento administrativo de licitação pública, a delegar os serviços dos cemitérios públicos já existentes.

Art. 82. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 83. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jataúba - PE, 26 de março de 2024.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:DC9D4D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 780/2024.

Dispõe sobre a Implantação do Plano Municipal de Segurança Pública no âmbito do município de Jataúba, e dá outras providências.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Jataúba/PE, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º. O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Jataúba/PE terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei.

§ 1º. A execução do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como, daquelas inclusas nas revisões periódicas, serão monitoradas e avaliadas continuamente pela Prefeitura Municipal de Jataúba, por meio do Conselho Municipal de Segurança Pública de Jataúba.

§ 2º. O Município promoverá a realização de, pelo menos, uma Conferência Municipal de Segurança Pública e Defesa Social a cada 02 (dois) anos para debater as diretrizes do Plano, sendo a primeira Conferência a ser realizada no primeiro semestre de 2024.

Art. 3º. Para efeito do cumprimento do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Jataúba /PE serão utilizados os recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, verbas aprovadas no orçamento, além de fontes alternativas de custeio que não onerem o tesouro municipal.

§1º. Poderão ser utilizados recursos oriundos de emendas parlamentares, convênios e termos de cooperações técnicas firmados com a União, Estado de Pernambuco e o Legislativo municipal.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, JATAÚBA/PE, 26 DE MARÇO DE 2024.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita Municipal de Jataúba

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:3922C5E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00001/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2024, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COZINHA COMUNITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA – PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32: Costa Oliveira Hipermercado Varejista Eireli. CNPJ: 34.731.357/0001-61, pelo valor de R$303.259,40.

Jataúba, 26/03/2024.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D3C20C40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Comissão Especial de Licitação.
ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO**, torna público **o PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP Nº 002/2024**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E MOBÍLIA, PARA SEREM UTILIZADOS NA CASA DOS CONSELHOS, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 005/2023**, Conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor global estimado é de **R$ 8.326,59 (oito mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos)**. Abertura: 10/04/2024 às 09h00.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP Nº 002/2024.

LEIA-SE:

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP Nº 004/2024.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F40D74F6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
ERRATA. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comissão Especial de Licitação.
ERRATA. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO, **PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP Nº 001/2024**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, MOBÍLIA, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRABALHO NOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LIGADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESPECTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**, tendo como VENCEDORAS as empresas: **AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 49.054.672/0001-79, com valor total de **R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)**; **UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61, com valor total de **R$ 11.331,30 (onze mil trezentos e trinta e um reais e trinta centavos)**, 20 de março de 2024. **DANIELLE CAVALCANTE SILVA**.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP Nº 001/2024.

LEIA-SE:

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP Nº 002/2024.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4BD6B1B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE PROCESSO FRACASSADO

AVISO PROCESSO FRACASSADO
PROCESSO Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O Fundo Municipal de Saúde comunica que, o Processo Licitatório: 001/2024 - Credenciamento de nº 001/2024, de objeto:Credenciamento de empresas especializadas em serviços de assistência à saúde, para prestação de serviços que concerne a realização de exames laboratoriais e procedimentos, bem como, realizar o respectivo apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do sistema único de saúde (SUS) residentes no município de Jatobá/PE, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, foi declarado**FRACASSADO.** Apesar de haver interessado no certame, com a apresentação de propostas, não houve o preenchimento dos requisitos legais e editalícios mínimos para a contratação no prazo determinado

JATOBÁ - PE, 01 de abril de 2024.

GILVANEIDE GOMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:7856D12E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 032/2024

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a **Sra. GISELE LIMA DE REZENDE MENEZES,** CPF nº 076.894.374-43, para o cargo de Chefe de Divisão Despesas e Receitas, CC-5, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:CAD70214

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
ERRATA DE EXTRATO DE ATA

Em correção a matéria publicada em 28/03/2024. Edição 3559, Onde se lê: EXTRATO DE ATA Nº 035/2024, Leia-se: EXTRATO DE ATA Nº 017/2024, Processo Licitatório Nº 054/2023 - Pregão Eletrônico 031/2023 SRP Nº 029/2023, A secretaria de Assistência Social de Joaquim Nabuco-PE, **Contratada: JORGE ALEXANDRE XAVIER DA SILVA, inscrita no CNPJ:35.027.696/0001-24,**Objeto:**Registro de preço para aquisição de gêneros alimentíciospara atender o CCI – Centro de Convivência dos Idosos e CCJ – Centro de Convivência dos Jovens da Secretária de Assistência Social do Município de Joaquim Nabuco-PE,(**Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 04/03/2024 até 03/03/2025, Valor: R$ 301.820,88 (trezentos e um mil oitocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos). Data de Assinatura: 04/03/2024.

Joaquim Nabuco, 02 de Abril de 2024.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:A71E31CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023 -SRP-034-2023

Em correção a matéria publicada em 09/02/2024, edição: 3527, Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 07 de Fevereiro de 2024, homologo o resultado do**Processo Licitatório Nº 060/2023 – Pregão Eletrônico Nº 037/2023-SRP-037/2023, Objeto; (Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender a demanda da Secretaria de Saúde, Farmácia Básica, Hospital de pequeno porte Valdir Nicácio Lima e UBS – Unidades Básicas de Saúde durante o exercício do ano 2024 do Município de Joaquim Nabuco/PE,**Proposta Vencedora Empresa:**MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**39.691.295/0001-25**, Valor vencido R$ 163.237,50 (cento e sessenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), Proposta Vencedora Empresa:**HOSPITALMED EIRELI,**inscrita no CNPJ sob nº**29.868.059/0001-88,**Valor vencido R$ 98.234,00 (noventa e oito mil duzentos e trinta e quatro reais), Proposta Vencedora Empresa:**ZUCK PAPEIS LTDA,**inscrita no CNPJ sob nº**23.232.280/0001-69**, Valor vencido R$ 17.516,00 (dezessete mil quinhentos e dezesseis reais), Proposta Vencedora Empresa:**SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,**inscrita no CNPJ sob nº**29.775.313/0001-01**, Valor vencido R$ 46.662,00 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais), Proposta Vencedora Empresa:**TERRASUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,**inscrita no CNPJ sob nº**32.364.822/0001-48**, Valor vencido R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), **Onde se lê**: Proposta Vencedora Empresa:**$ 2.172.321,30 (dois milhões cento e setenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos)**, **Leia-se**: **CIRÚRGICA METROPOLITANA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº04.780.761/0001-64,Valor vencido R$ 2.170.920,00 (dois milhões cento e setenta mil novecentos e vinte reais),** Proposta Vencedora Empresa:**MASTERMED COMERCIAL LTDA-EPP,**inscrita no CNPJ sob nº**02.662.841/0001-90**, Valor vencido R$ 8.167,00 (Oito mil cento e sessenta e sete reais), Proposta Vencedora Empresa:**UDLIFE COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,**inscrita no CNPJ sob nº**34.061.908/0001-27**, Valor vencido R$ 14.537,50 (Quatorze mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Joaquim Nabuco/PE 02/04/2024

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:821AC316

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 017/2024-Pregão Eletrônico: 08/2024. Objeto Nat.: Locação de veículos coletivo, com condutor para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos de Jupi-PE, residentes em localidades distantes da Instituição de ensino, conforme especificações contidas nos anexos do edital. Valor máximo global admitido mensal: R$ 276.979,33. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 15 de abril de 2024. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 15 de abril de 2024. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00hs do dia 15 de abril de 2024. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi - PE, 02 de abril de 2024.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:1273BCFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 040/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUREMA**. CONTRATADO: **JOSÉ ELVES DA SILVA,** CPF sob o nº 090.292.764-79. **OBJETO:** Locação de Imóvel para a EXTRAÇÃO DE ÁGUA DE MANANCIAL para distribuição para a população que se encontra com carência de recursos hídricos na Zona Rural do Município Jurema/PE. **Valor Global: R$50.000,00. VIGÊNCIA:** 07 de março de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

HELENO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FE75109A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Concurso Público Nº 001/2022-PMLC/PE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, Estado de Pernambuco, em cumprimento o que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no uso de suas competências legais e atribuições, amparadas pela a lei municipal nº 484/2019, de 03 de julho de 2019:

No anexo I, item 24, excluindo os subitens:

Sorologia para Hepatite B (HBSAG) e C (ANTI – HCV).
Sorologia para LUES/VDRL.
16.Teste de HIV / AIDS.

Os demais itens de citado Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.

Lagoa do Carro, 02 de abril de 2024.

JUDITE MARIA BOTAFOGO DE SANTANA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Amaro da Silva
Código Identificador:20189EEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. DISPENSA Nº 005/2024. **CONTRATAÇÃO A LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CONTÁBIL SCPI QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO DECRETO 10.540/2020, SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS E DEMAIS FUNDOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO RESPECTIVO MUNICIPIO.** Contratada: **PREMIUM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.734.909/0001-86. **Valor R$ 12.000,00 (Doze mil reais).** Vigência de 01/03/2024 e fim em 31/12/2024. Lagoa dos Gatos, 01 de março de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:890421D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 001/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL, SUA EQUIPE DE APOIO, PARA AS LICITAÇÕES, CONTRATOS E OS PROCDIMENTOS DURANTE O PERIODO DE TRANSIÇÃO DAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais que lhe são conferidas;

Considerando da necessidade definida através do Decreto Municipal nº 1.287 de 27 de dezembro de 2023, o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que foram revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da administração pública direta e indireta, do Município de Lagoa dos Gatos/PE***;***

Considerando que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo para a revogação das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 facultaram à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com as leis antecedentes e normas correlatas até então vigentes***;***

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção por licitar ou contratar diretamente sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA)**;**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **HEMERSON SEBASTIÃO SILVA OLIVEIRA,** portador do CPF nº 042.204.904-26, e a servidora **IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO,** portador do CPF nº 071.204.984-36 para exercer a função de **PREGOEIROS** do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.425.769/0001-78, Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 11.480.848/0001-81, Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 14.120.035/0001-79, Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 11.622.493/0001-18 e da Prefeitura de Lagoa dos Gatos, CNPJ nº 10.192.854/0001-70, em todos os seus órgãos.

Art. 2º. Ficam designados como membros da **EQUIPE DE APOIO DOS PREGOEIROS,** os servidores abaixo relacionados:

Maria Adeilda da Silva – CPF: 082.319.964-94;
Josenilson Antônio da Silva – CPF: 067.060.064-40.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALQUBUERQUE
- Prefeito -

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:E3262319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 002/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, PARA AS LICITAÇÕES, CONTRATOS E OS PROCDIMENTOS DURANTE O PERIODO DE TRANSIÇÃO DAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais que lhe são conferidas;

Considerando da necessidade definida através do Decreto Municipal nº 1.287 de 27 de dezembro de 2023, o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que foram revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da administração pública direta e indireta, do Município de Lagoa dos Gatos/PE***;***

Considerando que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo para a revogação das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 facultaram à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com as leis antecedentes e normas correlatas até então vigentes***;***

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção por licitar ou contratar diretamente sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, composta de 03 (três) membros com mandato de 1 (um) ano, facultado a recondução no período seguinte de até 02 (dois) membros.

Parágrafo Único. São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação – CPL os elencados no Artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e os mencionados abaixo:

I. Tesoureiro ou Secretários Municipais;
II. Servidores dos Setores de Compras ou Almoxarifado;
III. Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;
IV. Contador e Vereadores.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco:

I. Presidente: Iêda Maria da Silva Assunção – CPF: 071.204.984-36;
II. Secretária: Maria Adeilda da Silva – CPF: 082.317.964-94;
III. Membro: Geiziane Jéssica da Silva – CPF: 100.214.914-29.

Parágrafo Único. Para assessoramento à Comissão Permanente de Licitação – CPL, assim que solicitados, ficam designados os servidores públicos desta Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco:

I. Aline Flávia da Silva – CPF: 100.498.094-90;
II. Jaciele Patrícia Santos da Silva – CPF: 113.030.984-31.

Art. 3º. Cabe a Comissão Permanente de Licitação – CPL, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:

I. Receber e se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;
II. Abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;
III. Apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;
IV. Abrir, em sessão pública, os envelopes de propostas, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;
V. Receber e processar os recursos contra seus atos;
VI. Remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;
VII. Praticar demais atos inerentes às suas competências.

Art. 4º. Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação – CPL, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

I. Julgar a licitação;
II. Receber e processar os recursos contra seus atos;
III. Remeter o processo devidamente instituído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;
IV. Remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;
V. Praticar os demais atos inerentes à suas competências.

Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL:

I. Abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;
II. Anunciar as deliberações desse órgão;
III. Exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;
IV. Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
V. Resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;
VI. Instituir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;
VII; Providenciar a publicação, na impressa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;
VIII. Assessorar a autoridade superior;
Solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;
IX. Solicitar via autoridade competente, assessoria, laudo e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo.
X. Relacionar-se com terceiros estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;
XI. Solicitar via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;
Solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

Art. 6º. Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

I. Auxiliar o presidente da direção das sessões públicas ou reservas;
II. Lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;
III. Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
IV. Preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;
V. Controlar os prazos e certificar o seu transcurso;

VI. Atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 7º. São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

I. Participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;
II. Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
III. Auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

Art. 8º. A nomeação dos membros titulares e suplentes caberá, conforme o caso a autoridade competente.

Art. 9º. Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverá apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação do ato de nomeação.

Parágrafo Único. A rejeição de integração a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

Art. 10º. O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

I. Número do processo administrativo de licitação;
II. Exercício Financeiro;
III. Unidade requisitada;
IV. Modalidade e seu número;
V. Tipo de licitação;
VI. Data de Início do Processo;
VII; Data de Abertura das propostas;
VIII. Local e endereço da realização do certame;
Objeto da licitação;
IX. Dotação orçamentária que correrá a despesa;
X. Nome do responsável pela condução do processo;
XI. Participante do certame;
XII. Participante vencedor;
XIII. Valor original do contrato celebrado;
XIV. Autuação.

Art. 11º. Os processos deverão ser organizados na sequência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro:

I. A numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo aposto no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente de Licitação;
II. Os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito -

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:CB4D485C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 003/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Lei 14.133/2021 e em regulamentação própria a ser definida.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):
Agente de Contratação:

A) Iêda Maria da Silva Assunção.
B) Hemerson Sebastião Silva Oliveira

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o(a) servidor(a) **Iêda Maria da Silva Assunção** designado(a) como Pregoeiro(a), e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Iêda Maria da Silva Assunção. – Pregoeira
b) Geiziane Géssica da Silva – Equipe de Apoio.
c) Elzyene Pereira de Assunção – Equipe de Apoio.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Iêda Maria da Silva Assunção. – Presidente
b) Geiziane Géssica da Silva – Membro.
c) Elzyene Pereira de Assunção – Membro.
d) Hemerson Sebastião Silva Oliveira - Suplente

§ 1º - Em licitação na modalidade Concorrência, em caso de necessidade de substituição de qualquer dos agentes contratação, o quarto (suplente) fará parte da composição da comissão de contratação, no caso da ausência da presidência, será observar-se-á a ordem acima.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as em regulamentação municipal a ser .

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS GATOS, 02 DE JANEIRO DE 2024.

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:DE2A29BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.299, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE, A APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE TRATAMENTO A MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por força do pelo art. 67, inc. III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do município de Lagoa dos Gatos/PE, a Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal de Lagoa dos Gatos/PE, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias.

Parágrafo único. Nas contratações realizadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a Lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.

Art. 3º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, excluindo-se sempre o primeiro e incluindo o último dia.

Parágrafo único. Somente se iniciará o cômputo dos prazos em dias úteis, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte quando findado o prazo em final de semana ou feriado.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES

Art. 4º Além das definições contidas na Lei Federal n° 14.133/21, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

- Administração Municipal: órgão ou entidade que integra a administração municipal direta ou indireta do Município de Lagoa dos Gatos/PE, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias;

- Diário Oficial: Jornal Oficial do Município de Lagoa dos Gatos/PE;

- Processo de contratação: processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade da Administração Municipal por meio da contratação de terceiro, seja por intermédio de processo licitatório ou por processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;

- Processo licitatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;

- Processo de contratação direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

- Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

- Demandante: agente público, órgão ou entidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, bem como solicitá-la;

- Solicitação: documento de formalização de demandas, elaborado pelo demandante;

- Reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias, decorrentes de atos da Administração ou extracontratuais, nas hipóteses de eventos de caso fortuito ou força maior;

- Sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município de Lagoa dos Gatos/PE na internet, disponível no endereço eletrônico: www.lagoadosgatos.pe.gov.br;

- Sistema de controle interno: conjunto coordenado de métodos, medidas, mecanismos, processos e estruturas, adotados pela Administração Municipal para a realização de suas atividades, em atendimento aos princípios da gestão pública;

CAPÍTULO III
GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES
Seção I
Disposições gerais

Art. 5º A Secretária de Governo do Município de Lagoa dos Gatos/PE é responsável pela governança das contratações e deverá implementar processos, estruturas e mecanismos, incluindo os de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:

- Alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/21;

- Promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;

- Assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às Leis Orçamentárias; e

- Promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.

Parágrafo único. A avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos processos de contratação devem ocorrer a partir de indicadores objetivamente definidos, destinados a medir a eficiência e a eficácia de todas as fases do processo de contratação, a atuação do contratado no cumprimento das obrigações e os resultados dos contratos e das atas de registro de preços.

Seção II
Práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo

Art. 6º Para o controle das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei Federal nº 14.133/21, da seguinte forma:

I - A primeira linha de defesa será integrada por agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, os agentes de contratação, os pregoeiros ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização

dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os secretários municipais, os diretores e as autoridades máximas das administrações indiretas;

II - A segunda linha de defesa será integrada pela Procuradoria-Geral do Município e/ou com a unidades de assessoramento jurídico, quando houver; e

III - A terceira linha de defesa será integrada pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 7º A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:

I - Da Secretária de Governo, em relação aos atos praticados por agentes de contratação, por pregoeiros, por membros da comissão de contratação, da equipe de apoio ou agentes públicos que conduzirem processos de contratação direta, bem como os gestores de contrato e os gestores de atas de registro de preços; e

II - Dos Secretários Municipais e das autoridades máximas das entidades da administração indireta, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação direta e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.

Parágrafo único. As autoridades competentes serão responsabilizadas pela ausência de providências relacionadas ao controle preventivo de riscos e à capacitação de agentes públicos que atuem no processo de contratação.

Art. 8º Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:

I - Adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;

II - Elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e

III - O aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.

§ 1º A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.

§ 2º Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.

Seção III
Atuação da Procuradoria Municipal

Art. 9º Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21, incumbe à Procuradoria Municipal o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio às autoridades responsáveis pela tomada de decisões e aos agentes do processo de contratação.

§ 1º As atribuições da Procuradoria Municipal poderão ser exercidas, isolada ou concomitantemente, por procuradores ou por advogados ou sociedades de advogados contratados em obediência aos ditames da legislação federal que disciplinam as normas para licitações e contratos da Administração Pública.

§ 2º Para fins deste artigo, considera-se:

I - Apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e

II - Auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.

Art. 10. Sem prejuízo do disposto no art. 9º deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos seguintes casos:

I - na utilização de minutas padronizadas, previamente analisadas, de editais, instrumentos de contrato, atas de registro de preços convênio ou outros ajustes;

a) As minutas, quando padronizadas, levarão em conta aspectos que venham a contribuir para melhor fluidez dos procedimentos, podendo estas serem elaboradas com a cooperação de membros do departamento de licitações e contratos juntamente com a assessoria jurídica, quando for o caso.

II - em assuntos tratados em pareceres jurídicos referenciais da Procuradoria Municipal ou em situações recorrentes, que se assemelhem aquelas já analisadas através de pareceres pretéritos;

III – fica dispensada de parecer jurídico as contratações do valor previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que essas contratações sejam realizadas nos termos estabelecidos no Título I, na seção III do Capítulo III deste Decreto, e

IV - no reajustamento contratual.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I do *caput* deste artigo, eventuais alterações substanciais nas minutas padronizadas deverão ser novamente analisadas pela Procuradoria Municipal.

§ 2º A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de contratação direta, ressalvado o disposto no inciso III do *caput* deste artigo.

§ 3º O Departamento de Licitações e Contratos poderá, motivadamente, solicitar nova análise jurídica da Procuradoria Municipal.

§ 4º Ato do Procurador-Geral poderá estabelecer outras hipóteses de dispensa da análise jurídica da contratação.

§ 5º A Procuradoria Municipal deverá monitorar os processos de gestão de riscos e controles internos, propondo melhorias sempre que necessárias.

Seção IV
Atuação da Controladoria-Geral

Art. 11. Competem à Controladoria-Geral do Município, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:

- Atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Municipal, na terceira linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 6º, inciso III, deste Decreto;

- Apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;

- Promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;

- Apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto;

- Auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e

- Auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e o subsidiando com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.

Parágrafo único. Ato editado pelo Controlador-Geral do Município definirá as formas e os prazos para o atendimento de consultas, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.

Art. 12. A Controladoria-Geral será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.

§ 1º O Controladora-Geral fará a análise da denúncia e, caso consistente, fará o encaminhamento pertinente, nos termos da Lei, para procedimento de auditoria na própria Controladoria ou para apuração junto ao órgão competente.

§ 2º A denúncia poderá ser proposta por qualquer pessoa e deverá ser encaminhada através do canal da Ouvidoria, disponível no sítio eletrônico do Município.

TÍTULO II
FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O planejamento das contratações públicas, o enquadramento dos bens de consumo e o processo de padronização no âmbito da Administração Municipal, observarão a disciplina deste Decreto e serão coordenados pela Secretária de Governo, que poderá editar normas complementares a fim de orientar os órgãos e entidades quanto a procedimentos, cronogramas, modelos e documentos necessários.

CAPÍTULO II
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 14. O planejamento das contratações compreenderá, como instrumentos de caráter obrigatório, o Plano de Contratações Anual - PCA, documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:

I- Racionalizar as contratações da Administração Municipal, seja através de contratação direta ou de processo licitatório;

II- Garantir o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico dos órgãos e entidades;

III- Subsidiar a elaboração das Leis Orçamentárias;

IV- Subsidiar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso, além dos demais documentos que compõem a fase interna dos processos licitatórios;

V- Subsidiar, quando for o caso, os processos de padronização de bens e a elaboração de catálogo de compras eletrônicas;

VI- Subsidiar a priorização das contratações que serão objeto da análise de riscos, considerando os critérios definidos em regulamento próprio; e

VII- Apresentar ao setor privado as pretensões contratuais da Administração Municipal para o próximo exercício, para estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.

Art. 15. O Plano de Contratações Anual será elaborado em duas fases, a primeira para fins orçamentários, e a segunda para organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial.

Art. 16. Cada departamento deverá elaborar o seu Plano de Contratação Setorizado – PCS que, após validação do ordenador de despesas ou agente por ele designado, será encaminhado à Secretária de Governo, para análise dos requisitos formais de preenchimento e aprovação, devendo ser informado:

I - Justificativa da necessidade da contratação;

II - Descrição sucinta do objeto;

III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V - A disponibilidade financeira para a contratação;

VI - A classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida;

VII - A data desejada para a contratação; e

VIII - A existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

§ 1º Desde que justificadas, as demandas cuja natureza não permitirem quantificação com exatidão, poderão ser descritas de forma estimativa, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.

§ 2º Aprovado o Plano de Contratação Setorizado, a Secretária de Governo deverá alinhar a formulação das Leis Orçamentárias ao planejamento das contratações.

§ 3º A não apresentação do PCS por parte dos departamentos poderá inviabilizar a liberação das cotas financeiras e orçamentárias a serem disponibilizadas no exercício seguinte, bem como poderá impedir o processamento centralizado de processos licitatórios na Secretária de Governo.

§ 4º As contratações ausentes no PCS deverão ser submetidas à deliberação do ordenador de despesas para aprovação, desde que devidamente justificadas.

§ 5º Sempre que possível, as demandas por objetos de mesma natureza deverão ser concentradas em um só processo de contratação, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.

Art. 17. A Secretária de Governo consolidará os Planos de Contratação Setorizado conforme demanda de cada departamento, já aprovados com vistas à formulação do Plano de Contratações Anual, definindo assim as prioridades quanto às contratações pretendidas pelo Município.

§ 1º Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado no caso de contratações emergenciais, recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito ou ainda em casos fortuitos ou de força maior.

§ 2º Alterações do Plano de Contratações Anual por motivos distintos do previsto no § 1º deverão ser justificados pela demandante e dependerão de autorização da Secretária de Governo.

§ 3º Os casos excepcionais tratados nos §§ 1º e 2º deverão ser analisados quanto à compatibilidade financeira para a realização destas contratações.

Art. 18. Para a elaboração do Plano de Contratações Anual serão adotados os seguintes prazos:

- Os demandantes encaminharão todas as contratações pretendidas até o dia 30 de junho à Secretária de Governo, que adotará as

providências para o cumprimento do planejamento previsto neste Decreto;

- Os demandantes poderão solicitar alterações na primeira versão do Plano de Contratações Anual até o dia 30 de setembro;

- A Secretária de Governo publicará o Plano de Contratações Anual até o dia 30 de novembro.

CAPÍTULO III
DO ENQUADRAMENTO DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 19. Os bens de consumo a serem adquiridos para suprir as demandas da Administração Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, garantia, segurança e economicidade.

Parágrafo único. Na especificação de bens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 20. É vedada a aquisição de bens de luxo, assim considerados os que:

- Apresentem características de ostentação, opulência, requinte ou apelo estético desproporcionais;

- Detenham aspectos de qualidade e preço superiores ao necessário para a execução do objeto e a adequada satisfação das necessidades da Administração; e

- Apresentem alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda média do indivíduo em uma sociedade.

§ 1° Compreende-se como bens cuja demanda tem alta elasticidade-renda aqueles em que o aumento da demanda não acompanha de forma proporcional o aumento da renda média.

§ 2° Para fins de enquadramento do bem como de luxo, o Poder Executivo Municipal considerará variáveis econômicas que incidam sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e variáveis mercadológicas ao longo do tempo, em função de aspectos como evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá observar a relação de artigos de luxo, a ser disponibilizada pelo Governo Federal no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a qual estará sujeita à análise de relatividade ou à complementação, em função das peculiaridades regionais ou culturais.

Art. 21. Não são considerados bens de luxo aqueles itens que, a despeito de reunirem as qualidades enumeradas nos incisos do artigo 20:

I- Apresentem, com base em estudo técnico preliminar, caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, em face da estrita atividade do órgão ou entidade;

II - Forem adquiridos a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, a formalização da demanda deverá ser submetida à aprovação da autoridade superior com justificativas que evidenciem:

- Análise de custo-benefício, com impacto positivo decorrente da fruição do bem e vantagem superior aos custos envolvidos, considerado o ciclo de vida do produto; ou

- Resultados distintos advindos das hipóteses de a contratação ser de artigo com qualidade inferior ou igual à pretendida.

CAPÍTULO IV
PADRONIZAÇÃO DOS BENS

Art. 22 Nas hipóteses em que o atendimento da necessidade administrativa requerer compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho ou definição de marcas, observados os critérios de economicidade e eficiência, a Secretária de Governo poderá abrir, mediante justificativa técnica fundamentada, processo formal de padronização de bens, que conterá:

- Divulgação do ato de abertura do processo no sítio eletrônico oficial, com divulgação no Diário Oficial a fim de que possíveis fornecedores interessados apresentem seus produtos no prazo estipulado;

- Parecer técnico com a análise das condições de mercado, o comparativo de produtos e as justificativas da escolha de determinado padrão;

- Descrição do padrão definido, com todas as especificações necessárias;

- Determinação de prazo para revisão do processo de padronização, não superior a 05 (cinco) anos;

- Ato motivado de aprovação do padrão pela autoridade superior competente; e

- Publicação no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do extrato da decisão, com síntese das justificativas e das especificações do padrão definido.

§1º A escolha do padrão deverá considerar as especificações técnicas, características estéticas, desempenho, custo e benefício, durabilidade, condições de manutenção, garantia, compatibilidade com equipamentos já adquiridos pela Administração, entre outros critérios de uniformização, eficiência e vantajosidade.

§2º O comparativo dos bens deverá levar em conta a análise de desempenho em contratações anteriores e não se limitará aos produtos dos fornecedores que se apresentaram, sendo admitida a mais ampla pesquisa de mercado.

§3º O processo de padronização deverá respeitar os princípios do contraditório e da ampla defesa dos interessados que se sentirem prejudicados, conferindo-lhes quando da publicação a que alude o inciso I o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentarem suas irresignações.

§4º As novas licitações para compra do objeto padronizado deverão conter no edital indicação expressa do Processo de Padronização que justifica as especificações discriminadas no Termo de Referência.

§5º O processo de padronização poderá resultar, excepcionalmente, na indicação de uma ou mais marcas, desde que seja formalmente justificado, hipóteses em que as aquisições posteriores poderão ser via inexigibilidade, se não houver mais de um revendedor ou representante da marca(s) definida(s) como padrão.

§6º A Secretaria de Governo poderá emitir normas complementares regulamentando os procedimentos previstos neste Capítulo.

CAPÍTULO V
CENTRALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E EXECUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 23. As contratações da Administração Municipal serão centralizadas na Secretaria de Governo, que realizará os procedimentos necessários à execução dos processos de contratação.

§1º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso geral de toda a Administração Municipal serão executadas pela Secretaria de Governo, podendo haver delegação desta competência em situações específicas.

§2º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso específico serão executadas no âmbito dos órgãos e entidades demandantes.

§3º O Secretário Municipal da Governo poderá avocar a competência sobre a fase preparatória dos processos de contratação de objetos de uso específico, sem prejuízo da competência de outros agentes públicos sobre as demais fases e do pedido de informações e auxílio aos demandantes.

Art. 24. Para o início do processo de contratação será necessária solicitação que indique, no mínimo, o problema a ser resolvido, a solução já utilizada anteriormente pela Administração Municipal, se for o caso, e o prazo para início e conclusão da execução do serviço ou fornecimento.

Parágrafo único. A partir da solicitação, o processo de contratação será executado observando as seguintes fases:

- Fase preparatória: objetiva caracterizar o problema a ser resolvido, identificar no mercado a melhor solução disponível e viável técnica e economicamente, definir o procedimento e as condições de contratação, gerenciar riscos e produzir as minutas dos documentos necessários ao processo de contratação;

- Fase de seleção de fornecedor: corresponde à etapa de avaliação da proposta e das condições de habilitação dos proponentes, a fim de selecionar o fornecedor a ser contratado; e

- Fase de gestão e fiscalização do contrato: corresponde à execução sistemática de procedimentos que visem o adimplemento contratual, por meio de ferramentas disponibilizadas pelo município de Lagoa dos Gatos/PE, inclusive mediante uso de recursos de tecnologia da informação, quando possível.

TÍTULO III
FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
ATUAÇÃO DE AGENTES NA FASE PREPARATÓRIA

Art. 25. Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos aqueles que desempenharem atividades relacionadas à sua elaboração.

§ 1º O estudo técnico preliminar - ETP, o anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência e os seus respectivos anexos serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados no órgão ou entidade demandante ou na Secretaria de Governo, conforme o caso.

§ 2º Será admitida a contratação de terceiros para auxilio na fase preparatória.

CAPÍTULO II
DOCUMENTOS E ATIVIDADES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 26. A fase preparatória inclui as seguintes atividades:

- Formalização da demanda pelo setor requisitante e comprovação de sua previsão no Plano de Contratações Anual;

- Elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, quando for o caso;

- Elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, incluindo a confecção do orçamento estimado baseado em pesquisa de preço que definirá o valor máximo da contratação, com base na solução indicada no estudo técnico preliminar;

- Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços, em que será suficiente a indicação do código do elemento de despesa;

– Autorização para abertura do processo de contratação;

- Designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação;

- Confecção do instrumento convocatório contendo a minuta de ata de registro de preços ou da minuta de contrato, se for o caso;

- Análise jurídica do processo de contratação, ressalvado o disposto no art.10 deste Decreto;

-Inserção de dados do processo de contratação no sítio eletrônico oficial; e

- Publicação do edital ou do ato que autoriza a contratação direta.

§ 1º Na elaboração dos instrumentos destinados aos fornecedores, não serão realizadas repetições de informações, sendo consideradas parte do edital todas as informações presentes em todos os seus anexos e vice-versa.

§ 2º O anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência elaborados na fase interna serão públicos para acesso de qualquer interessado, mas não farão parte dos anexos do edital, devendo suas informações serem distribuídas entre o edital, as especificações, o contrato e a ata de registro de preços, quando houver.

§ 3º O ETP, o termo de referência, o orçamento estimado, o mapa de riscos e a matriz de riscos dos processos para contratação de bens e serviços serão elaborados e assinados pelos servidores da área técnica competente ou pela equipe de planejamento da contratação e aprovados pela autoridade competente.

Art. 27. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, integrantes de um ou mais setores do órgão ou entidade contratante, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento das licitações e contratos, dentre outros.

§1º Quando o órgão ou entidade não dispuser em sua estrutura administrativa de uma área técnica específica para o planejamento das contratações, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar formalmente os servidores que integrarão a equipe de planejamento de uma contratação ou conjunto de contratações.

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§3º O agente de contratação pode integrar formalmente a equipe de planejamento, desde que, respeitado o princípio da segregação de funções, suas atribuições se atenham à coordenação das atividades, não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos documentos.

§4º É facultada, a quem será confiada a gestão e a fiscalização do contrato, a participação em todas as etapas do planejamento da contratação, independentemente de integrar formalmente a equipe de planejamento.

Art. 28. Todos os processos licitatórios serão publicados, no mínimo, no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Será obrigatória a publicação de extrato do edital, em jornal de grande circulação, para as contratações cujo valor máximo ultrapasse 20 (vinte) vezes o valor previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º Serão considerados jornais de grande circulação aqueles com publicação mínima de 3 (três) edições semanais e tiragem mínima de 3.000 (três mil) exemplares no território de Pernambuco, ou com alcance mínimo diário de 3.000 (três mil) acessos, quando se tratar de jornal veiculado em meio digital, não havendo neste último caso a restrição para territorialidade.

Seção I
Da Formalização da Demanda

Art. 29. A formalização da demanda será materializada em documento proveniente do setor requisitante da licitação ou da contratação direta, que evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto a ser contratado, devendo contemplar:

- A indicação do bem ou serviço que se pretende contratar;

- O quantitativo devidamente justificado do objeto a ser contratado;

- A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens.

Seção II
Do estudo técnico preliminar - ETP

Art. 30. O ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação e deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido.

Art. 31. O estudo técnico preliminar conterá os seguintes elementos:

- Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

- Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;

- Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, priorizando quando possível, critérios e práticas de sustentabilidade;

- Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;

e) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

f) serem consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos para doação e permuta;

- Descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

- Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

- Demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;

- Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§2º Caso a elaboração do ETP não contemple todos os requisitos dispostos do inciso I ao IX deste artigo, deverá ser apresentado as razões que justifiquem a ausência.

§3º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos de Contratações Anual e as intenções de registro de preços, quando houver.

§4º Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.

Art. 32. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

- Cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

- De aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito municipal que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;

- De aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

- De aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração;

- De aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto processos de credenciamento;

- Quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

- De fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21; e

- Quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;

§ 1º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV, VIII, XI, XII e XIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 e 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único

documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 3º Na confecção do ETP, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades da administração pública, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

Seção III
Da elaboração da análise de riscos

Art. 33. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

Art. 34. O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.

Art. 35. Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Art. 36. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

Art. 37. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços cujo valor estimado superar R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

§ 1º Além do caso previsto no *caput*, poderá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Seção IV
Da Elaboração do Termo de Referência

Art. 38. O termo de referência - TR é o documento obrigatório que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto de todos os processos licitatórios ou para os processos de contratação direta para serviços comuns, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

- Definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e os códigos referenciais quando houver;

- Fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto, a justificativa para o parcelamento e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao ETP correspondente, quando este for realizado;

- Previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;

- Descrição da solução, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;

- Modelo de execução do objeto, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, e quando for o caso, incluindo regras para a inspeção e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;

- Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

- Valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;

- Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, quando aplicável;

- Classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços;

- Estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123/06, de reserva de cota e/ou exclusividade da licitação e demais benefícios da Lei das MEs e EPPs, previstos em regulamento próprio;

- Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;

- Prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;

- Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;

- Requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;

- Prazo para a assinatura do contrato bem como prazo de vigência do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

- Obrigações da contratante e da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

- Previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;

- Previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;

- Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder àquele previsto em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido;

- Critérios e prazos de medição e de pagamento;

- Sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;

- Demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.

§1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no *caput*, o termo de referência deverá conter:

- Justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

- Indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;

- Indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;

- prazo para assinatura bem como prazo de vigência da ata;

- Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

- Obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

- obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e

– previsão de cláusulas de reajuste e de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los.

Art. 39. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, quando necessária à sua elaboração, além dos elementos listados no art. 38, no que couber, os que se seguem:

- Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

- Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

- Razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;

- Justificativa do preço a ser contratado; e

- Requisitos essenciais de habilitação necessários para a formalização do contrato.

Art. 40. A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a compatibilidade do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:

- Durante a fase de julgamento das propostas;

- Após a adjudicação, como condição para a homologação do processo; ou

- No período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.

§ 1º Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação podendo sempre que possível, realizar a conferência através de catálogos do produto sendo nesses casos, dispensada a apresentação dos produtos.

§ 2º São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários, tais como:

- Previsão no termo de referência e no instrumento convocatório;

- Apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;

- Previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;

- Exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada nas etapas previstas nos incisos I e II do *caput*;

- Prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade.

Seção V
Do Orçamento Estimado para obras e serviços de engenharia e para bens e serviços comuns

Art. 41. No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do
Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

§1º Os valores dos insumos e serviços que não estiverem disponíveis nas tabelas Sinapi ou Sicro poderão ser obtidos pelos seguintes parâmetros, nesta ordem:

- Dados de outras tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal, estadual, distrital ou municipal;

- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

- Preços de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- Preços obtidos em pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços; e

- Preços obtidos em pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo necessária justificativa caso não se alcancem 3 (três) cotações.

§2º Em decorrência de Convênio firmado ou de obrigação definida pelo órgão repassador dos recursos, poderão ser utilizadas outras tabelas oficiais.

Art. 42. O orçamento estimado para contratação deverá ser confeccionado em compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, sendo considerados como preços máximos admitidos para as contratações aqueles obtidos através da média ou mediana extraída nas fontes de pesquisas, ou ainda, com base no menor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros:

- Quando existente, o preço praticado em contratações da própria Administração Municipal, considerados eventuais reajustes, repactuações e reequilíbrios concedidos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame, ou desde o último reajuste, repactuação ou reequilíbrio, até a data da pesquisa de preços;

- Quando existente, o preço constante do Banco de Preços em Saúde (BPS), como referência de preços de medicamentos e produtos para saúde, observadas as quantidades adquiridas;

- Os preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, incluso o sistema de registro de preços, e observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

- Os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo de qualquer ente federativo e de sítios eletrônicos, desde que contenham a data e hora de acesso, e que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

- Os preços obtidos em pesquisa direta com fornecedores, mediante pedido formal de cotação ou por meio eletrônico, com prazo máximo de 06 (seis) meses entre a cotação e a data de divulgação do edital; ou

- Preços obtidos em pesquisa na base nacional ou regional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços.

§ 1º Quando for coletado orçamento com fornecedor que tenha preço vigente junto ao Município, deverá ser adotado o de menor valor, considerando a correção do mesmo, sendo dispensada a necessidade de justificativa da não utilização do preço vigente quando superior ao do orçamento.

§ 2º Para a utilização do Banco de Preços em Saúde:

- Deverão ser priorizados os preços de compras praticados no Estado de Pernambuco;

- Serão utilizados os preços obtidos de compras realizadas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

- Não havendo histórico de pesquisa do item em Pernambuco no período apontado no inciso anterior, a pesquisa poderá ser ampliada para os demais Estados, priorizando aqueles localizados na região nordeste;

§ 3º Quando forem utilizadas referências de preços de sítios eletrônicos da internet, será vedada a utilização de preços promocionais, com descontos condicionais ou com acréscimos em virtude de parcelamento.

§ 4º Na pesquisa direta com fornecedores:

- Será priorizada a escolha de fornecedor que estiver localizado no Estado do Pernambuco, devendo ser justificada a utilização de referências de preços de fornecedores de outros estados;

- Quando utilizada cotação formal, deverá conter CNPJ, endereço, telefone, data e nome do responsável pela emissão;

§ 5º As referências de preços deverão ser analisadas de forma crítica, a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo de cada item a ser contratado.

Seção VI
Das considerações gerais sobre o Orçamento Estimado

Art. 43. Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 42, o fornecedor ou prestador de serviço deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Nas contratações por inexigibilidade, para participação em cursos ou capacitações, poderão ser utilizados, para comprovação de preço, materiais informativos do organizador do curso, disponíveis publicamente, como folder, página na internet ou outros meios, sem prejuízo da tentativa de negociação do valor, quando houver participação de mais de um servidor municipal.

Art. 44. O orçamento estimado tratado nos arts. 41 e 42, deverá refletir os preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado, devendo o responsável pela sua confecção atestar esta condição por meio de declaração de compatibilidade dos preços referenciais com os parâmetros de mercado, a qual constará dos autos do processo licitatório ou da contratação direta.

Art. 45. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

§ 2º O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 46. No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos apenas após a adjudicação.

Parágrafo único. Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.

Seção VII
Da Previsão dos Recursos Orçamentários

Art. 47. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

§1º Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários.

§2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

TÍTULO IV
FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR
CAPÍTULO I ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS
Seção I
Agente de contratação, pregoeiro e comissão de contratação

Art. 48. Conforme o caso, o processo licitatório será conduzido por agente de contratação ou comissão de contratação, cuja designação será realizada pela Autoridade Competente, mediante demonstração da satisfação dos requisitos para desempenho da função pelos agentes.

§ 1º O agente de contratação será designado, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes ou comissionados da Administração Pública Municipal, podendo ser servidor ou empregado cedido de outros órgãos ou entidades.

§ 2º Os agentes de contratação deverão possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso(s) de especialização ou capacitação, promovido(s) ou aprovado(s) pela Administração Pública Municipal.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a modalidade pregão, o agente de contratação será denominado Pregoeiro.

Art. 49. A comissão de contratação, designada em caráter permanente ou especial pela Autoridade Competente será constituída por, no mínimo, 03 (três) servidores ou empregados públicos, dos quadros permanentes da Administração ou comissionados Pública ou cedidos de outros órgãos ou entidades, devendo todos os membros possuírem capacitação voltada à atuação como agente de contratação na data da nomeação, ou ainda ser procedida a capacitação em período não superior a 06 (seis) meses contados da data de publicação do ato que os nomeie.

Art. 50. A atuação do pregoeiro, do agente de contratação e da comissão de contratação inclui, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Receber, analisar e responder os pedidos de esclarecimentos;

- Receber, examinar e decidir as impugnações ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

- Iniciar e conduzir a sessão pública;

- Credenciar os interessados;

- Verificar a conformidade da proposta e da documentação em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

- Coordenar a sessão pública e o envio de propostas e lances;

- Analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

- Realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado nos certames;

- Realizar diligências com intuito de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;

- Declarar o licitante vencedor;

- Receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;

- Encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de julgamento de recurso, quando houver e adjudicação; e

- Propor a revogação ou a anulação da licitação, quando for o caso.

Parágrafo único. O agente ou a comissão de contratação responsável pela condução da licitação, não se responsabilizará pelas especificações técnicas do objeto, pela validação da pesquisa de preço ou pela compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, nem responderá pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

Art. 51. O Agente de Contratação contará com auxílio da Equipe de Apoio, que será formada por, no mínimo, 2 (dois) membros, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21.

Art. 52. O agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, em caráter especial, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, para condução de licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, a critério da autoridade competente.

Art. 53. Os procedimentos auxiliares de Credenciamento e de Registro de Preços serão conduzidos por agente de contratação, observadas as disposições do art. 50 deste Decreto.

Art. 54. Nos processos de contratação direta, caberá ao agente de contratação a análise de conformidade da instrução processual, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, competindo lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado

Art. 55. O ato de designação publicado em veículo oficial deverá ser juntado aos autos dos processos licitatórios ou dos processos de contratação direta, na fase preparatória.

CAPÍTULO II
CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO
Seção I
Dos procedimentos eletrônicos

Art. 56. Os procedimentos realizados no âmbito da Administração Municipal deverão ser processados, preferencialmente, na forma eletrônica, ressalvadas aquelas que visem ao incentivo, à promoção e ao desenvolvimento local e regional, que poderão ser realizadas na forma presencial.

Art. 57. Para realizar licitações eletrônicas, a Administração Municipal poderá optar pela utilização de sistema disponibilizado pelo Governo Federal ou ainda por portais privados.

Parágrafo único. A Administração Municipal quando realizar dispensa eletrônica, conforme regulamento, poderá optar pelas opções dispostas no *caput* deste artigo.

Art. 58. O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que não possa ser configurado de forma distinta, será considerado válido e não implicará em responsabilização dos agentes públicos, ainda que incompatível com as normas deste Decreto.

Seção II
Licitações presenciais, com uso de videoconferência

Art. 59. Nas licitações presenciais, também será disponibilizado o acesso pelo sistema de videoconferência, cabendo ao Município de Lagoa dos Gatos/PE garantir as condições adequadas para a transmissão e a participação dos interessados.

Parágrafo único. A participação em sessão pública de licitação transmitida por videoconferência implica na cessão dos direitos de imagem, nos termos da Lei Federal nº 13.709/18.

Art. 60. É de responsabilidade dos licitantes, que desejarem participar de licitação por meio do sistema de videoconferência, providenciar os equipamentos e a conexão de internet adequados e suficientes para acompanhamento das licitações neste formato.

Parágrafo único. O terceiro interessado em acompanhar a licitação por meio do sistema de videoconferência deverá atender aos mesmos requisitos de conectividade, sendo sua participação admitida como mero espectador.

Art. 61. Os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar seus envelopes contendo os documentos de credenciamento, propostas de preço e documentos de habilitação, até o horário limite estabelecido no edital para recebimento.

Parágrafo único. Os envelopes poderão ser entregues diretamente, mediante protocolo, no departamento de licitações, com indicação de

que contém documentação e proposta para participação de licitação, bem como o número da licitação, da data e horário da sessão.

Art. 62. O não comparecimento do licitante, presencialmente ou por videoconferência, no dia e horário previstos no edital para abertura da sessão não inviabiliza sua participação na licitação, independentemente da modalidade ou modo de disputa, desde que tenha entregado os envelopes regularmente.

Art. 63. Para o uso do sistema de videoconferência, serão observadas as seguintes regras:

- A abertura da sala virtual ocorrerá 10 (dez) minutos antes da hora estipulada no edital para início da sessão, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;

- Os interessados em realizar o credenciamento deverão observar o prazo de ingresso na plataforma, especificamente indicado no edital para esta finalidade;

- As sessões públicas serão gravadas e disponibilizadas posteriormente a qualquer interessado, mediante acesso ao sítio eletrônico onde estiverem armazenadas;

- Em caso de problema de conexão durante a fase de lances, se o licitante não conseguir retornar à sala virtual, será considerado o seu último lance ofertado;

- Problemas de conexão não inviabilizam a aceitação de propostas;

- Caso o problema de conexão se dê com o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação ou com o sistema em que é realizada a licitação, os licitantes deverão permanecer disponíveis por 15 (quinze) minutos, após o qual será considerada suspensa a sessão até posterior convocação; e

- Toda comunicação entre os participantes da sessão será realizada através do sistema de videoconferência, sendo vedada qualquer outro tipo de comunicação oficial durante a sessão de julgamento.

Parágrafo único. Os envelopes apresentados pelos licitantes serão abertos somente após iniciada a sessão, cada qual no seu momento oportuno, e serão digitalizados e disponibilizados à consulta pública.

CAPÍTULO III
ANÁLISE DE DESEMPENHO NAS LICITAÇÕES DO TIPO MELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO

Art. 64. A metodologia para a pontuação técnica do desempenho do licitante será disciplinada em edital, considerando os objetivos e resultados pretendidos com a contratação.

§ 1º Serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho que se referirem a contratações similares, nas parcelas indicadas pelo edital como de maior relevância para a execução.

§ 2º A aferição do desempenho na pontuação técnica deverá estar objetivamente quantificada no edital.

CAPÍTULO IV
NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 65. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, convocará o licitante melhor classificado para negociação objetivando proposta mais econômica para o Município.

Art. 66. Após a fase de negociação, desde que justificado, as propostas de preços poderão ser consideradas desclassificadas pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, mesmo estando abaixo do valor máximo admitido.

CAPÍTULO V
CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO
Seção I
Habilitação de licitante

Art. 67. Será permitida, para qualquer fim, a verificação dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

§1º Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, serão obtidos, diretamente, pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, bem como pela gestão ou fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, sendo dispensável o encaminhamento desses documentos pelo licitante ou contratado.

§2º Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade.

§3º Caso o sistema de acesso pela internet para a emissão de documento estiver indisponível, deverá ser realizado novos acessos ou diligência para obtenção do documento.

§4º Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

§ 5º Serão consideradas válidas todas as certidões tributárias que estejam com data de validade dentro do prazo, desde que seja possível verificar a autenticidade da certidão.

Art. 68. Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21, a critério da Administração Municipal, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução do objeto de características semelhantes.

§1º A admissibilidade de provas alternativas da qualificação técnica deverá ser avaliada na fase preparatória da contratação e os documentos admitidos deverão constar no edital, observadas as peculiaridades do objeto licitado.

§2º Poderão ser admitidos como prova de capacidade técnica os documentos que comprovem a execução de objeto semelhante, em decorrência de contrato com pessoa jurídica de direito público ou privado.

§3º Serão admitidos atestados e certidões que comprovem a execução dos serviços na condição de subcontratado ou de consorciado, desde que identificada a parcela executada pelo licitante.

§4º Nas contratações de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, devem comprovar apenas a experiência do licitante em gestão de mão-de-obra.

Art. 69. A certidão ou o registro de atestado de capacidade técnica por profissional somente serão exigidos nos processos de contratação para obras e serviços de engenharia, salvo justificativa, na fase preparatória, que demonstre a necessidade do registro.

Seção II
Saneamento de falhas cometidas pelos licitantes no processo de contratação

Art. 70. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de

contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível aos licitantes.

§1º O edital poderá prever a possibilidade de inclusão de novo documento comprobatório, desde que este comprove situação pré-existente à data da sessão inicial de julgamento e que não tenha sido juntado, oportunamente, com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

§2º Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

§3º Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio eletrônico.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Condução dos processos de contratação direta

Art. 71. Após a fase preparatória, verificado o cabimento de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, ou ainda em atendimento ao Plano de Contratações Anual, o processo será conduzido por agente de contratação ou comissão de contratação competindo a estes o previsto no art. 54 deste Decreto.

Art. 72. Compete à autoridade competente ou aquele por ela indicado a verificação da existência de razões suficientes para a escolha do contratado e para a justificativa do preço.

Art. 73. Quando necessário, o processo de contratação direta será encaminhado para controle prévio de legalidade por parte da assessoria jurídica ou procuradoria, conforme o caso, com o posterior envio à autoridade competente, para fins de autorização.

Art. 74. Para os procedimentos de contratação direta com entrega imediata ou para aqueles cujo valor não ultrapassem 40% (quarenta por cento) do valor previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser dispensada documentação de habilitação, salvo os documentos relativos à regularidade junto à Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Seção II
Do procedimento para as dispensas de baixo valor

Art. 75. Para os fins de aplicação deste Decreto, serão consideradas dispensa de baixo valor aquelas realizadas dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 76. Nas contratações por dispensa de baixo valor, no que couber, deverá ser observada a fase de planejamento das contratações, conforme Título II deste Decreto.

§1º Nos termos do § 1º do art. 32 deste Decreto, será dispensada a elaboração do ETP nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º Fica dispensada a necessidade de elaboração de termo de referência para as aquisições através de dispensa de licitação cujo valor não ultrapassem 40% (quarenta por cento) do valor previsto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 77. Fica dispensada a publicação do edital de contratação direta para os procedimentos cujo valor não ultrapassem 40% (quarenta por cento) do valor previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. Os extratos de contratação direta deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP, bem como em sítio eletrônico oficial.

Art. 78. Para elaboração do preço estimado nos procedimentos de contratação direta, deverão ser observados os artigos 41 a 46 deste Decreto.

Parágrafo único. Nas contratações diretas por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 41 e 42 deste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

TÍTULO V
PROCEDIMENTOS AUXILIARES ÀS LICITAÇÕES
CAPÍTULO I DO CREDENCIAMENTO

Art. 79. O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§1º o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços ou das aquisições, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§2º A administração fixará desconto que será aplicado sobre preços referenciais ou o valor a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento;

§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 80. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- Condições gerais de ingresso;

- Exigências específicas de qualificação técnica;

- Regras de contratação;

- Valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;

- Critério para distribuição de demandas;

- Formalização da contratação;

- Recusa em contratar e sanções cabíveis;

- Minuta de instrumento de contrato;

- Modelos de declarações; e

- Outros aspectos relevantes.

Parágrafo único. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento de novos interessados, sempre que cabível.

Art. 81. As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme o caso.

§1º A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.

§2º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

§3º O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Art. 82. As contratações realizadas pela Administração Municipal poderão ser processadas por sistema de registro de preços, sem prejuízo do dever de planejar, observadas, no que for possível, as exigências pertinentes à fase preparatória do processo de contratação.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nos casos de contratação direta, desde que a situação específica esteja enquadrada em uma hipótese que admita a contratação direta.

Art. 83. O edital para o sistema de registro de preços deverá indicar:

- Que a licitação é destinada ao registro de preços;

- O órgão gerenciador e órgãos participantes, bem como a estimativa de quantidades a serem adquiridas por cada órgão;

- A possibilidade de registro de mais de um fornecedor;

- As regras de convocação dos fornecedores registrados;

- A possibilidade de ingresso de novos interessados após a assinatura da ata de registro de preços, quando for o caso;

- A quantidade inicial a ser adquirida, sempre que for possível identificá-la, quando houver;

- As quantidades e a periodicidade estimadas das aquisições, sempre que for possível identificá-las;

– A possibilidade de contratação em quantidade inferior à registrada e, até mesmo, inexistir qualquer aquisição; e

- As demais condições de contratação.

Art. 84. A ata de registro de preços é o documento que vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas, devendo indicar:

- Os órgãos participantes;

- As especificações do objeto;

- Os preços registrados e os fornecedores que os ofertaram;

- As condições de execução;

- As condições de alteração e de atualização do preço registrado;

- Os prazos de vigência e de execução do contrato, se for o caso;

- As condições de pagamento e os critérios de atualização financeira;

- As regras para convocação de fornecedores;

- As regras sobre a vigência da ata de registro de preços; e

- As regras sobre o cancelamento do registro de fornecedor.

Art. 85. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

§1º Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

§2º A ata de registro de preços deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial, com todas as atualizações, dispensável a publicação por outros meios.

Art. 86. O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral.

Parágrafo único. A substituição do contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 87. Existindo ata de registro de preços vigente do Município que atenda às necessidades da Administração Municipal, somente será autorizada a contratação por outros meios diante de motivo superveniente e suficiente, indicado no respectivo processo de contratação a demonstração da vantajosidade econômica.

Parágrafo único. Em caso de igualdade de condições, os signatários da ata de registro de preços terão preferência na contratação por outros meios, observada a ordem de classificação entre os fornecedores.

Seção I
Da alteração da marca pelo fornecedor

Art. 88. Desde que justificado, será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

§1º Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

§2º Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

§3º A regra disposta neste artigo também se aplica aos contratos administrativos.

Seção II
Órgão gerenciador

Art. 89. A Secretaria de Governo será o órgão gerenciador das atas de registro de preços da Administração Municipal.

§ 1º Compete ao órgão gerenciador:

- Efetivar a intenção de registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades;

- Consolidar as informações relativas à pesquisa de preços, estimativa individual e total de consumo;

- Promover a adequação do objeto visando padronização e racionalização;

- Instruir o processo de contratação, elaborando todos os documentos da fase preparatória, quando for o caso;

- Providenciar a assinatura da ata de registro de preços e sua disponibilização aos órgãos participantes;

- Cancelar o registro de fornecedor;

- Conduzir os procedimentos para atualização do preço registrado;

- Aplicar as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, garantida a ampla defesa e o contraditório; e

- Providenciar o registro, no Portal Nacional de Contratações Públicas, das sanções aplicadas.

§ 2º Nos casos de objetos de uso específico, a instrução da fase preparatória será realizada pela Secretaria demandante.

Seção III
Da adesão à ata de registro de preços

Art. 90. A Administração Municipal somente poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades, estaduais ou federais

§1º Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Lagoa dos Gatos/PE por órgãos e entidades de outros municípios.

§2º A verificação da existência de ata de registro de preços compatível com a necessidade da Administração Municipal deverá ocorrer na fase preparatória do processo de contratação respeitando o previsto no *caput* deste artigo.

§3º Para a análise da compatibilidade da ata de registro de preços a ser aderida, deverão ser verificadas todas as regras do termo de referência da licitação correspondente, em especial, as especificações do objeto, as condições de execução e o preço registrado.

§4º Quando o estudo técnico preliminar concluir pela compatibilidade da ata de registro de preços, indicando a adesão como solução mais vantajosa, a elaboração do termo de referência poderá ser dispensada, adotando-se, para o processo de adesão, as condições do termo de referência do processo de contratação que gerou a ata.

§ 5º Antes de realizar a adesão a atas de registros de preços, a administração pública municipal deverá realizar pesquisa de preços de mercado que demonstrem a viabilidade na contratação através de adesão à ata.

Seção IV
Exclusão do fornecedor da ata de registro de preços

Art. 91. O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- Não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

- Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

- Houver razão de interesse público, devidamente justificada.

Parágrafo único. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do órgão gerenciador da ata e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

TÍTULO VI
EXECUÇÃO DOS CONTTRATOS
CAPÍTULO I
PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
Seção I
Gestão e fiscalização dos contratos

Art. 92. A Secretaria de Governo será responsável pela designação formal do gestor dos contratos celebrados pela Administração Municipal.

§ 1º Compete ao demandante fazer a designação do(s) agente(s) público(s) que atuará(ão) como fiscal(is).

§ 2º Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.

Art. 93. A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

§ 1º Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

§ 2º Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 3º Havendo manifestação do agente público acerca de eventual ausência de condições para o desempenho da função de fiscal, competirá ao demandante decidir se manterá a designação ou indicará substituto, sendo vedada, em qualquer caso, a manutenção de agentes públicos que tenham relacionamento direto com o contratado.

§ 4º Os agentes públicos que atuarem na gestão e fiscalização dos contratos, contarão com o apoio e auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, de controle interno para o desempenho das suas atribuições.

Art. 94. Deverá ser aberto processo específico de gestão e fiscalização do contrato, apartado do respectivo processo de contratação, que será público e poderá ser acessado livremente por qualquer interessado.

Seção II
Gestão de contratos e atas de registro de preços

Art. 95. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

- Coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;

- Manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

- Realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

- Acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

- Determinar instauração de processo administrativo sancionador;

- Ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;

- Notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;

- Tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;

- Tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas; e

- Outras atividades compatíveis com a função.

Seção III
Fiscalização dos contratos
Subseção I
Designação e atribuições do fiscal do contrato

Art. 96. Designado o fiscal do contrato, será providenciada sua capacitação ou atualização adequada e suficiente para o desempenho das atribuições, sendo sua obrigação tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato.

Parágrafo único. Poderá ocorrer a contratação de terceiros para auxílio na fiscalização, conforme o caso, desde que devidamente justificada.

Art. 97. São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:

- Fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

- Apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;

- Explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;

– Quando for o caso, realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

- Avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos.

- Determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

- Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual;

- Determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

- registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

- manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

- manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;

- verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;

- requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

- conferir as notas fiscais emitidas;

- receber o objeto do contrato; e

- comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contatada.

Subseção II
Fiscalização das obras e serviços de engenharia

Art. 98. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições descritas no art. 98 deste Decreto, também são atribuições do fiscal:

- Manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o contrato com a respectiva planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, bem como demais elementos instrutores;

- Assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

- Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e

- Outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Seção IV
Modelo de gestão e fiscalização dos contratos

Art. 99. O modelo de gestão e fiscalização constará no contrato e descreverá o modo como a execução do objeto será fiscalizada pelos agentes públicos responsáveis e deverá definir:

- As atribuições e a rotina de fiscalização, sistemática e periódica, conforme a natureza do objeto contratado;

- O método de avaliação para fins dos recebimentos provisório e definitivo, conforme a natureza do objeto e as obrigações do contratado;

- O protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;

- A forma de pagamento; e

- As hipóteses de glosa de pagamento, considerando as características da contratação.

§ 1º A glosa preferencialmente será realizada antes da emissão da nota fiscal.

§ 2º Sendo identificada a necessidade de glosa após a emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser cancelada e reemitida com a devida correção, ou, não sendo possível, deverá ser feita a compensação no faturamento da medição subsequente.

Art. 100. Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, será procedida a manutenção das condições de habilitação do contratado, cabendo a este informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

§ 1º A ausência de informação por parte do contratado presume a manutenção das condições de habilitação.

§ 2º Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

- O contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

- Será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

§ 3º A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, obedecido o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

Art. 101. A regularidade fiscal e trabalhista será condição para a assinatura e prorrogação do prazo de execução do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 102. Verificada cobrança indevida de quaisquer valores por parte do contratado, incluindo custos unitários imotivadamente divergentes daqueles constantes da proposta, o pagamento deverá ser glosado, proporcionalmente, assegurada a prévia manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO II
DOS PAGAMENTOS DOS CONTRATOS
Seção I
Disposições gerais

Art. 103. Será vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pelo contratado, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

Art. 104. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

§ 1º Para os contratos será considerado como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso, sempre acompanhado da respectiva nota fiscal.

§ 2º O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

§ 3º Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

§ 4º Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal.

Seção II
Dos reajustes e repactuações

Art. 105. O reajuste e a repactuação deverão ser solicitados pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, devidamente instruídos com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser corrigido sob pena de preclusão do direito.

§ 1º O gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de reajuste e/ou repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

§ 2º Na hipótese de não cumprimento do prazo de resposta indicado neste artigo, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual, até que sobrevenha decisão quanto ao seu pedido.

Seção III
Do reequilíbrio econômico-financeiro

Art. 106. Os pedidos de reequilíbrio poderão ser apresentados sempre que houver entre as partes fato novo e desconhecido ou conhecido, porém de consequências incalculáveis, devendo restar comprovado mediante a apresentação de notas fiscais, composição de custos ou qualquer outra documentação a variação dos preços do produto fornecido ou serviço prestado.

§ 1º O gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de reequilíbrio de preços em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

§ 2º Na hipótese de não cumprimento do prazo de resposta indicado neste artigo, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual, até que sobrevenha decisão quanto ao seu pedido.

§ 3º A formalização do reequilíbrio se dará mediante apostila.

TÍTULO VII APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
CAPÍTULO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 107. A advertência prevista no inciso I do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

Art. 108. Será aplicada multa moratória nos casos de atraso na execução, e multa compensatória nas hipóteses de inexecução contratual, vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.

Art. 109. Nos casos de atraso da execução contratual, a prorrogação do prazo somente será realizada se a Administração Municipal concordar com a sua concessão, sendo vedada a multa moratória, desde que respeitado o prazo concedido.

Parágrafo único. Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

Art. 110. Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, serão consideradas:

- etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato; e

- etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.

§ 2º Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, esta será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.

Art. 111. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa dos Gatos/PE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, a cargo de Comissão Processante designada pelo Secretário de Governo.

Art. 112. Quando publicada a Portaria de instauração do processo administrativo, deverá o contratado ser notificado pelo Gestor do contrato.

§ 1º Caberá à Comissão Processante após a emissão de relatório, facultar ao interessado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, requerendo neste período as provas que pretende produzir, caso necessárias.

§ 2º O processo administrativo para apuração de responsabilidade tramitará em ambiente aberto, com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

Art. 113. O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e a comissão processante poderá rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

Parágrafo único. Caso seja aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 10 (dez) dias úteis ao processado para alegações finais.

Art. 114. Após análise dos documentos apresentados, poderá o processo administrativo ser arquivado ou redundar na aplicação das penalidades correspondentes.

Art. 115. Nos casos em que a conclusão for pela aplicação de penalidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao gestor do contrato que decidirá por sua aplicação ou arquivamento, podendo devolvê-lo para corrigir eventuais irregularidades processuais.

§ 1º Da decisão do gestor do contrato que aplicar multa ou impedimento de licitar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e, caso não reconsidere sua decisão em até 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir deliberação final no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º Da decisão do Secretário de Governo que aplicar a declaração de inidoneidade, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 116. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até sua decisão final pelo Secretário de Governo e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao recorrente que a decisão recorrida.

Art. 117. As sanções aplicadas de impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa dos Gatos/PE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

Parágrafo único. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente.

Art. 118. O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

Art. 119. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Secretário Especial de Governo deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

Art. 120. Sobrevindo novas condenações, no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:

- 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e

- 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. A regra prevista no *caput* deste artigo é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

TÍTULO VIII
DO TRATAMENTO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E A ELAS EQUIPARADAS

Art. 121. Para as contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido, nos termos estabelecidos neste Decreto, bem como nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, e aquelas a elas equiparadas, com o objetivo de:

- Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; e

- Ampliar a eficiência das políticas públicas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- Âmbito local: limites geográficos do Município de Lagoa dos Gatos/PE;

- Âmbito regional: compreende os seguintes municípios do Estado de Pernambuco que compõem a Região de Desenvolvimento Agreste Central - RD 08: Agrestina, Alagoinha, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Caruaru, Cupira, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Una, São Caitano, São Joaquim do Monte e Tacaimbó.

- Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, *caput*, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

- Agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326/06;

- Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212/91;

- Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/06; e

- Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764/71.

§ 3º Cabe ao licitante solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 4º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

§ 5º Para a aplicação do disposto no *caput* deste artigo deverá ser observado o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 122. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06 cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para cada lote da licitação.

Art. 123. O Município, de modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, observando o seguinte:

A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Lagoa dos Gatos/PE;

Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Lagoa dos Gatos/PE, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, poderá ser dada a prioridade para as microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito regional.

Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas "a" e "b", serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

No caso de equivalência dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou entre microempresas e empresas de pequeno porte regionais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta;

Nas licitações a que se refere o inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e

Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 124. Não se aplica o disposto no artigo anterior quando:

- Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

- A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte; ou

- O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 122 deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

- Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

- A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 125. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 126. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, para a regularização da documentação com a emissão de eventual certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado final de habilitação.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 127. Nas licitações não exclusivas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência para a contratação destas.

§ 1º Entende-se haver empate quando os valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, forem iguais ou até dez por cento superior ao menor preço apresentado por empresas que não se enquadrem nos referidos portes, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando os valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço apresentado por empresas que não se enquadrem nos referidos portes.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

- Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior

àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do instrumento convocatório.

Art. 128. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 129. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

- O percentual mínimo e máximo a ser subcontratado, vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

- Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

- Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 6º;

- Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

- Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- Microempresa ou empresa de pequeno porte;

- Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte; e

- Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

- A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

- A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

- A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 130. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 3º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas.

§ 4º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva.

Art. 131 Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias.

TÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES TRANSITPORIAS

Art. 132. Enquanto não estiver completamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas, os procedimentos deverão ser adaptados às condições possíveis, com publicidade garantida no sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único- em quanto não adotarem o Portal Nacional de Contratações Públicas, deverá ser adotado o previsto nos termos do art.176 da Lei 14.133/2021

Art. 133. Os processos de licitação e de contratação direta que não observarem os prazos de publicação estabelecidos neste decreto, deverão ser cancelados e, uma vez reabertos, obedecerão às regras definidas pela Lei Federal n° 14.133/21.

Art. 134. As regras transitórias de acordo com o antigo regime jurídico instituído pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, aplicação serão observados os seguintes termos do Decreto Municipal nº 1.287/ 2023.

Art. 135. Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.

Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preço ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação.

Art. 136. Revoga-se o Decreto nº 1.239/2023.

Art. 137. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Gatos/PE, em 01 de março de 2024.

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Lagoa dos Gatos-PE.

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:44906F0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024. DISPENSA Nº 001/2024. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA DE ENGENHARIA JUNTO A PREFEITURA MUNÍCIPAL DE LAGOA DOS GATOS/PE.** Contratada: **VERTICES ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.715.227/0001-59. **Valor R$ 84.533,14 (oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e quatorze centavos).** Vigência de 05/02/2024 e fim em 31/12/2024. Lagoa dos Gatos, 05 de fevereiro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:86662FFB

SETOR DE COMPRAS
CONVOCAÇÃO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (DISPENSA DIRETA)

OBJETO: A contratação para a Locação e Manutenção de Máquina Servidora para uso dos sistemas ESUS, digitação de toda produção ambulatorial do município, referente ao MAC, processamento do CNES/SAI/AIH e envio de lotes dos mesmos para o ministério da saúde, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos/PE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado mensal de **R$ 1.606,67 (Mil seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos)**, Valor estimado para (9) nove meses de **R$ 14.460,03 (quatorze mil quatrocentos e sessenta reais e três centavos).**Envio das propostas para o e-mail: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com ou entregar presencialmente no setor de compras no prédio da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos até as 13:00 horas do dia 08/04/2024, informações: pelo e-mail: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com . Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos ,na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Leonardo de Oliveira
Código Identificador:62B14143

SETOR DE COMPRAS
CONVOCAÇÃO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (DISPENSA DIRETA)

OBJETO: A contratação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE E GRAVAÇÃO DE SPOT**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa dos Gatos/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado admitido **R$ 5.827,90 (Cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos)**. Envio das propostas para o e-mail: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com ou entregar presencialmente no setor de compras no prédio da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos até as 13:00 horas do dia 08/04/2024, informações: pelo e-mail: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com. Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos ,na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Leonardo de Oliveira
Código Identificador:049A2378

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 1º DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 109, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, senhor **ROMERSON DE SOUZA BEZERRA**, matrícula 1556, Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, considerando seu requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 1º de abril de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:A89DC9C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 1º DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 110, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **GLÓRIA VIEIRA GOMES**, matrícula 6038, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2013 a 18 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 01 (um) mês, 1/3 da referida licença, a contar de 1º a 30 de abril de 2024, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 1º de abril de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:C8656F6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 1º DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 111, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Divulga relação de candidatos convocados que não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023, de Lagoa Grande – PE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, **RESOLVE**:
Art. 1º - Informar que o (s) candidato (s) convocado (s) pela Portaria nº 005/2024, senhor (a) **VANICLEIDE FIDELES DE BARROS**, inscrito (a) no CPF nº 113.770.754-27, como Margarida, **não compareceu/desistiu** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023.
Art. 2º - Conforme o item 9.6 e 10.11 do PSS Edital nº 002/2023, o candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando- se a ordem de classificação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor conforme Declaração de Desistência, de 1º de abril de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, em 1º de abril de 2024.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D81D1E20

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098-2023-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070-2023

Considerando que o Processo Licitatório nº 098-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de água mineral, destinados aos setores e programas sociais da Secretaria de Assistência Social.
Após o Processo Licitatório nº 098/2023, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **SANMIX DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ: 48.387.018/0001-14**,vencedora dos itens: 1, 2, 3 e 4 no valor global de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil seiscentos reais).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 070-2023-Processo Licitatório nº 098-2023.

Lagoa Grande/PE, 02 de abril de 2024.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:EE909098

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de água mineral, destinados aos setores e programas sociais da Secretaria de Assistência Social.

Contratada: SANMIX DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ: 48.387.018/0001-14**
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil seiscentos reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 98/2023
Pregão Eletrônico: Nº 070/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 014/2024.

Lagoa Grande/PE, 02 de abril de 2024.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A40B28B3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 06-CONTRATO Nº 039-2020

Contrato Nº: 039-2020. Processo Nº: 034/2020. Pregão Eletrônico Nº: 006/2020. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo de valor correspondente a 25% do valor do item 03 do contrato, conforme Comunicação Interna n° 352/2023 e Termo de

Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Valor: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Contratado: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.194.191/0001-10.

Lagoa Grande/PE, 02 de abril de 2024.

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A2342B0B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA Nº 011/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 011/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para abertura de processo na modalidade dispensa, visando a Contratação de serviços dedicado à internet, na velocidade de 100Mbps, 200Mbps e 500Mbps com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, a partir de sua ativação até o término do contrato para a Secretaria de Saúde, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado anual: R$ 23.940,00 (vinte três mil e novecentos e quarenta reais). Data **limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 05/04/2024 até às 14:00h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail saudelicitacaolg@hotmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail saudelicitacaolg@hotmail.com.

Lagoa Grande/PE, 02 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde – Sesau
ITALO FERREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:80EFEEF3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA Nº 013/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 013/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realiza contratação de empresa especializada para aquisição Parcelada de produtos de Limpeza e higiene, descartáveis e gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Fundo Previdenciário de Lagoa Grande/PE, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado: R$ 12.446,59 (doze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 05/04/2024 até às 14:00h na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail funprelag@gmail.com. O termo da dispensa está disponível exclusivamente no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail funprelag@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 02 de abril de 2024.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Gerente Previdenciário - FUNPRELAG

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B0979077

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA Nº 014/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 014/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realiza contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Dispensa, para suprir as necessidades do Fundo Previdenciário de Lagoa Grande/PE, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado: R$ 16.335,25 (dezesseis mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 05/04/2024 até às 14:00h na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail funprelag@gmail.com. O termo da dispensa está disponível exclusivamente no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail funprelag@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 02 de abril de 2024.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Gerente Previdenciário - FUNPRELAG

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:36C94F7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS – ME**, inscrita no **CNPJ** sob o número 39.650.937/0001-48 para que regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas a entrega referente à Ordem de Fornecimento de n° 007/2024, que até a presente data não realizou a entrega total dos produtos em sua totalidade, quantitativo faltante – 205 kg – produto – cebola branca, pertencente a Ata de Registro de Preço SME n° 008/2024 - Processo Licitatório SME nº 042/2024 – Pregão Eletrônico PML nº 010/2024 -SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 02 de abril de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:8F533A26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 42 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO a Portaria nº 76, de 18 de março de 2024, que concedeu a renovação da cessão temporária recíproca à servidora **IZAURA PESSOA DE MOURA**, matrícula nº 0266, Professora, lotada na AESL – Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro, a fim de ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Carpina, a partir de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 117/2024 – GP, datado de 27 de março de 2024, desta municipalidade, encaminhado à AESL – Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro, informando o retorno ao órgão de origem, a pedido da servidora, a partir de 1º de abril de 2024, ora à disposição do Município de Carpina-PE, nos termos do Convênio de Cooperação Mútua, Técnica e Administrativa por Prazo Determinado nº 006/2021, datado de 1º de março de 2021 e seus aditivos, que estabelece Cooperação Técnica e Administrativa entre a Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE e o Município de Carpina-PE, tendo por objeto a cessão recíproca dos servidores efetivos;

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR, parcialmente, a Portaria nº 76/2024, no que tange à cedência ao Município de Carpina-PE da servidora **IZAURA PESSOA DE MOURA**, matrícula nº 0266, Professora, e determinar o retorno ao órgão de origem, a saber AESL – Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro - FACAL.

Art.2º Ficam inalteradas as demais disposições relativas às cessões temporárias dos servidores enumerados na Portaria nº 76/2024.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 02 de abril de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:977D932B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e com os permissivos legais do artigo 55, da Lei nº 9.784/1999, aplicado por analogia à legislação municipal

CONSIDERANDO que a servidora **MÁRCIA AURÉLIA NAZÁRIO**, matrícula nº 84.379, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, esteve à disposição da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão-PE, por período de 10 (dez) meses e 30 (trinta) dias, a partir de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, permutada com a servidora **GLÁUCIA MARIA DE ANDRADE DA SILVA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Vitoria de Santo Antão-PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 301/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, solicitando a regularização da regularização da cedência, tendo em vista a não inclusão das servidoras em questão na relação anexa constante do Ofício nº 80/2023 dessa secretaria, para serem partes no processo de renovação de cedência de pessoal do citado ano;

CONSIDERANDO que o ato administrativo de concessão está eivado de um vício, mas que os atos administrativos emanados com vícios sanáveis estão sujeitos à convalidação, nos termos do art. 55, da Lei nº 9.784/99;

RESOLVE:

Art. 1° CONVALIDAR, com efeitos ex tunc, o ato administrativo da cessão temporária à servidora **MÁRCIA AURÉLIA NAZÁRIO**, matrícula nº 84.379, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, ao Município de Vitória de Santo Antão-PE, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 02 de abril de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:73A033CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 42 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada através do Ofício nº 10/2024 do Município de São Vicente Férrer-PE de renovação da cedência recíproca de servidores pelo período de 01/02/2024 a 31/12/2024;

CONSIDERANDO o interesse desta municipalidade quanto à solicitação supramencionada, manifestado através do Ofício nº 072/2024-GP;

CONSIDERANDO a cláusula primeira do 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua, Técnica e Administrativa por Prazo Determinado nº 001/2021, ora aditado, cujo objeto trata da cessão recíproca de servidores;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA CESSÃO TEMPORÁRIA** às servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a fim de ficarem à disposição da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer -PE, com ônus para o órgão de origem.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO
DANIELLE DE FÁTIMA FERREIRA DE LIMA	84.772	Professora Anos Iniciais
MARIA DO CEO FLORENCIO DE SOUZA ASSIS	84.406	Professora Anos Iniciais

.

Art.2º O prazo desta cedência é de 10 (dez) meses e 30 (trinta) dias, a contar de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 02 de abril de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:4BEFABD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 42 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93, bem como o disposto no artigo 37 da Lei Complementar Municipal 054/2012 e considerando o Decreto Estadual nº 44.105/2017

CONSIDERANDO o Ofício nº 082/2024-GP desta municipalidade, solicitando do Município de Feira Nova-PE a renovação da cessão temporária recíproca de servidores, para ficarem à disposição das Secretarias Municipais de Educação, no exercício de 2024;

CONSIDERANDO a cláusula primeira do 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua, Técnica e Administrativa por Prazo Determinado nº 009/2021, ora aditado, cujo objeto trata da cessão recíproca de servidores;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA CESSÃO TEMPORÁRIA** ao servidor **ADRIANO BARBOSA TEIXEIRA**, matrícula nº 84.670, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a fim de ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Feira Nova-PE, com ônus para o órgão de origem.

Art.2º O prazo desta cedência é de 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, a contar de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 02 de abril de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:256A77A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos do processo avaliativo das aprendizagens das turmas das Escolas em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Limoeiro.

Considerando o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96 acerca da verificação do rendimento escolar (art. 24) na perspectiva de uma avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e demais atos normativos que orientam a implantação do Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando a Instrução Normativa SMEE nº 01/2018 que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos do Processo Avaliativo de Aprendizagens nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Limoeiro-PE

Resolve:

Art. 1º Nas escolas da Rede Municipal de Ensino ofertantes da Escola em Tempo Integral, a verificação do rendimento escolar no ano de 2024 seguirão as disposições previstas nesta Instrução Normativa complementadas com as demais normas vigentes.

Art. 2º O processo de avaliação das aprendizagens do(a) estudante dar-se-á priorizando-se os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, fazendo uso de instrumentos diversificados de modo a atender as especificidades do Ensino Fundamental.

Art. 3º No ano de 2024 (dada a implantação da Escola em Tempo Integral) a avaliação das aprendizagens dos componentes do **Núcleo Comum** seguirá o que está posto na instrução normativa 01/2018, a qual estabelece para cada bimestre letivo:

I – 01 prova
II – 02 notas livres

Art. 4º No ano de 2024 (dada a implantação da Escola em Tempo Integral) a avaliação das aprendizagens dos componentes da **Parte Diversificada** será realizada a cada bimestre letivo por:

I - 02 notas livres

Art. 5º No que tange as **Atividades Complementares** do currículo da Escola em Tempo Integral os estudantes serão acompanhados a partir da frequência as atividades desenvolvidas sem atribuição de notas.

Art. 6º A progressão do (a) estudante dar-se-á por progressão plena, isto é, quando o mesmo atingir, ao término do ano letivo, ou após período de recuperação final, nota igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares do ano de escolaridade e frequência mínima de 75% do total de horas letivas.

Art. 7º Os demais procedimentos, registro e escrituração do processo avaliativo das aprendizagens deverão seguir o que estabelece a Instrução 01/2018.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos Escolares e de Classe da escola, ouvida a Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro.

Art. 9º Esta Instrução Normativa, entrará em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro, 26 de março de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE
Matrícula 86.782

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:3357C244

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 - PREFEITURA. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E CONSUMO DIVERSO PARA ATENDER À DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DE MACAPARANA/PE. Valor: R$ 338.637,36.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 01 de abril de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:48C0B9D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO nos termos do Julgamento da Comissão de Licitação, o **PROCESSO Nº: 054/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - PREFEITURA.** Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA LUZ NO BAIRRO CENTRAL DO MUNICÍPIO DA MACAPARANA/PE. Valor: R$ 2.303.899,52 (dois milhões trezentos e três mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). E ADJUDICO seu objeto à empresa vencedora do certame: **COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.079.262/0001-56**, com sede na Rua Ibiá, nº. 172 – Casa Amarela – Recife/PE. CEP: 52.051-300, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO ANTÔNIO BARROSO BRAGA FILHO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº. 4.176.084 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº. 616.531.284-53, com endereço profissional acima registrado, que apresentou proposta final no valor global de R$ 2.278.242,35 (dois milhões duzentos e setenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), por se tratar de empresa classificada como terceira colocada no certame, para assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo PRIMEIRO CLASSIFICADO, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, §2° da Lei 8.666/93, devidamente publicada e anuída pela empresa nesta data.

Macaparana/PE, 22 de março de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A7A7F219

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESUTADO JULGAMENTO PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 012/2024. CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação de empresa habilitada para aquisição parcelada de material de limpeza e higiene pessoal para as Secretarias Municipais. LICITANTE VENCEDORA: MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS Situada Av. Rui Barbosa, 09 - Centro – Paranatama/PE – CEP: 55.355-000 - inscrito no CNPJ sob o nº 11.462.102/0001-45, vencedora de todos os itens, com a quantia de R$ 950.505,40 (novecentos e cinquenta mil, quinhentos e cinco reais e quarenta centavos).

Manari-PE, 02 abril de 2024.
.

_____-
Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração do município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:98684914

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESUTADO JULGAMENTO PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 010/2024. CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cadeira Tipo Universitária adulto, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Manari/PE. LICITANTE VENCEDORA PAPELARIA COMPASSO LTDA, com sede à Avenida Dom Adelino Dantas, 10 – Centro – Itaíba – PE, inscrita sob o CNPJ n° 30.551.026/0001-99, vencedora de todos os itens, com a quantia de R$ 134.800,00(cento e trinta e quatro mil, oitocentos reais).

Manari-PE, 01 abril de 2024.
.

_____-
Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração do município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:BC51CB49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADIAMENTO

NOTA

AVISO DE ADIAMENTO

Informamos aos interessados que a sessão com data de 02 de abril de 2024, será ADIADA, devido ao **CRITÉRIO MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE COMO ESTÁ NO EDITAL**, mais o sistema da plataforma não reconheceu e colocou a disputa **POR VALOR GLOBAL POR LOTE**, então fica para o próximo dia 12 de abril de 2024(12/04/2024), onde será anexado o edital ratificado juntamente com a planilha corrigida e com todos os seus anexos, referente ao Processo nº 013/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, a sessão será realizada no mesmo horário às 08:30min. Informações e edital no endereço eletrônico: prefeiturapmm2021@gmail.com.

Manari, 02 de abril de 2024.

Atenciosamente,

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:58756853

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2024.

O Secretário de Administração Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização, datada de 21 de março de 2024 e Termo de Dispensa nº 005/2024, resolve.

Tornar público, nos termos do Artigo nº 75, Caput, inciso I da Lei 14.133/2021, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Contratação e Parecer Jurídico, que entendeu a dispensa de licitação, conforme autorização do SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no valor **R$ 112.940,57(cento e doze mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos),** estando o contrato por um período de 180(cento e oitenta) dias.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da **Prime Soluções & Construções EIRELI-ME**, CNPJ nº 27.056.094/0001-77, estabelecido na Rua Manoel Moreno, nº 3 – centro – Venturosa/PE. CEP. 55.270-000.

Manari - PE, 01 de abril de 2024.

WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração
do Município de Manari/PE.
Portaria nº101/2021 de 13 de março de 2021.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:14F12519

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL 029/2024 – PE SRP Nº 022/2024

Aviso de Licitação
PL 029/2024 – PE SRP nº 022/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba PE, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica nos termos da lei federal nº 14.133/21, do tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de forma parcelada e continua de materiais penso, conforme demanda para CAF e Atenção Basica vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12(doze) meses. Incio do acolhimento das propostas a partir das 9h do dia 04/04/2024 até as9h30 do dia 15/04/2024. Início da sessão de disputa a partir das 10h do dia 15/04/2024 horário de Brasília no site www.bnc.org.br. Edital e demais anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br e/ou na Comissão de Licitação sita Av. José da Silva Torres Araquãn, s/n – centro Mirandiba PE e/ou pelo e-mail: licitacao@mirandiba.pe.gov.br Estimativa global R$ 173.754,07, Mirandiba PE, 02 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Agente de Contratação (Pregoeiro).

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:90842777

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL 030/2024 – PE SRP Nº 023/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Aviso de Licitação
PL 030/2024 – PE SRP nº 023/2024

O Fundo Municipal de Educação de Mirandiba PE, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica nos termos da lei federal nº 14.133/21, do tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada na elaboração e execução de Projetos Educacionais, Processo Seletivo e Formação Continuada de Profissionais da Educação. Para Implantação, Execução e Acompanhamento das atividades do Programa Escola de tempo Integral, junto ao Corpo Discente, Corpo Docente e demais Profissional da Educação envolvido no Programa pelo período de 12(doze) meses. Incio do acolhimento das propostas a partir das 9h30 do dia 04/04/2024 até as 10H do dia 15/04/2024. Início da sessão de disputa a partir das 10h30 do dia 15/04/2024 horário de Brasília no site www.bnc.org.br. Edital e demais anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br e/ou na Comissão de Licitação sita Av. José da Silva Torres Araquãn, s/n – centro Mirandiba PE e/ou pelo e-mail: licitacao@mirandiba.pe.gov.br Estimativa global R$ 344.500,00, Mirandiba PE, 02 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Agente de Contratação (Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:0D693CBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 030/2024

Ato n° 030/2024 Exonerar, LETICIA MEDEIROS TEIXEIRA REGIS, do cargo de Assessor Técnico, Símbolo CDA-4, da Secretaria de Educação, **a partir de 01 de abril de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 01 de abril de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:7903ED9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE NAZARÉ DA MATA - CMPC

Edital 01/2024

EMENTA: Dispõe Sobre as normas para a eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural de Nazaré da Mata – CMPC para o biênio 2024/2026, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 71/2012, com o Sistema Nacional de Cultura Lei nº 4.271/2016, com o Plano Nacional de Cultura Lei 12.343/2010, com o Fundo Nacional de Cultura Lei Nº 8.313/1991 e a Lei Municipal N.º 466/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA-PE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos incisos I ao II, §§1º e 2º do art. 4º, conferidas pela Lei Municipal n° 466 de 09 de setembro de 2021, CONVOCA as Entidades, Organizações da Sociedade Civil, Coletivos e Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura, para participar da Eleição das Entidades, Organizações da Sociedade Civil, Coletivos e Trabalhadores Trabalhadoras da Cultura para composição do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA-PE Biênio 2024-2026 que será realizado no dia 30/04/2024. Observadas a sua totalidade de membros titulares e suplentes.

Capitulo 01- DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.01- Será realizada eleição para escolha dos membros da sociedade civil, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Nazaré da Mata, respeitando a paridade por segmentos conforme o art. 4º da lei Municipal 466/2021.
Art. 2º. Será criada uma Comissão Eleitoral responsável pela condução de todo o processo eleitoral. Será composta por 03 membros, sendo os indicados aprovados pelo pleno do Conselho Municipal de Politica Cultural de Nazaré da Mata-PE.
Após aprovação dos nomes apresentados será baixado a portaria dos membros da Comissão Eleitoral, sendo um presidente, e dois membros;
Não poderão fazer parte da Comissão Eleitoral qualquer dos candidatos ao CMPC ou seus parentes, até o segundo grau em linha reta ou colateral, inclusive cônjuge.
Art. 3°. Caberá a Comissão Eleitoral lançar o edital de Convocação da Eleição, coordenar as inscrições, fazer valer as regras previstas neste edital:
Dirigir todo o processo Eleitoral com urbanidade;
Adotar todas as providências para o bom andamento do pleito;
Analisar e julgar eventuais impugnações contra indicações das entidades;
Divulgar a lista dos conselheiros habilitados e não habilitado;
Lavrar a ata do processo eleitoral e de posse dos conselheiros escolhidos.

DA INSCRIÇÃO
Art. 4º - Das entidades e organizações - apresentar cópia de documentos que comprovem a existência da Entidade: Estatuto Social, ata de posse atual diretoria.
Parágrafo Único: As entidades já deverão no ato da inscrição encaminhar os nomes dos representantes, indicando titular e suplente que irão fazer parte da composição do Conselho, cabe lembrar que deverão ser anexados no ato das inscrições cópia do: RG, CPF e Comprovante de residência dos indicados.
§1º. Os representantes do Governo serão indicados através de oficio do(a) secretario(a) das pastas que tem assento neste Conselho;
§2º. As indicações deverão seguir com as seguintes documentações, cópias de RG, CPF e comprovante de residência.

DA ANÁLISE DE ENTIDADES CANDIDATAS E DOS RECURSOS

Art. 5º. Após recebido as indicações a comissão eleitoral irá analisar e emitira um parecer deferindo ou indeferindo as inscrições.

DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS

Art. 6° - Após a eleição de escolha dos membros das entidades, será realizada a eleição para composição da mesa diretora do CMPC.
Parágrafo único: Após posse dos novos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA-PE será baixada a portaria de nomeação no prazo máximo de 03 dias.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7° - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e NÃO É REMUNERADO.
Art. 08° - Os conselheiros(as) que representam as Entidades, Organizações da Sociedade Civil, escolhidos terão as seguintes responsabilidades:
Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
Participar de reuniões extraordinárias;
Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.
Art. 09º – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Presidente do CMPC

CRONOGRAMA ELEITORAL

- Publicação do Edital de Convocação – Local : AMUPE – Data/Período: 02/04/2024
- Período de inscrições – Local – Secretaria de Cultura e Turismo - Data/Período: 08/04/2024 a 10/04/2024
- Publicação dos inscritos – Local: Casa dos Conselhos - Data/Período: 12/04/2024
- Prazo para recurso – Local: Secretaria de Cultura e Turismo - Data/Período: 15/04/2024
- Homologação dos Habilitados – Local: Secretaria de Cultura e Turismo - Data/Período: 16/04/2024
- Eleição de Escolha das entidades e da diretoria e posse – Local: FAST - Data/Período: 30/04/2024
- Publicação do resultado - Local: Secretaria de Cultura e Turismo - Data/Período: 01/05/2024
– Portaria - Local: Secretaria de Cultura e Turismo - Data/Período: 03/05/2024

DADOS DA ENTIDADE
Nome da entidade:
Endereço:
Cidade: Bairro:
CNPJ: Contato:
Atividade que desenvolve:
Data da Fundação:
Presidente:
Documentos anexados:
( ) Cópia da Ata da Atual diretoria
( ) Oficio de Indicação de 02 membros para compor o Conselho
( ) Copias do RG, CPF e endereço dos indicados

Dados dos indicados:
Titular:
Nome:
Endereço:
Cidade: Bairro:
CPF: RG:
Email: Contato:
Data de nascimento:
Assinatura :
Suplente:
Nome:
Endereço:
Cidade: Bairro:

CPF: RG:
Email: Contato:
Data de nascimento:
Assinatura :
Nazaré da Mata, _____ de _____ 2024.
_____
Presidente

Publicado por:
Bruno Cesar da Silva Costa
Código Identificador:7911981F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.

Considerando o que mais dos autos consta.

FICA AUTORIZADA:

A contratação, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de locação de licença de uso de software compreendendo a implantação com treinamento, manutenção e suporte para o Portal Transparência, Ouvidoria, Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC), Transparência Covid-19, Portal de Serviços (Carta de Serviços) e Obras Públicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em geral no sítio eletrônico (https://www.olinda.pe.leg.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CONTRATADA: TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.527.052/0001-09, com endereço na Rua da Aurora, 325, Edifício Ébano, Sala 1011, CP nº 1078, Boa Vista, Recife-PE, CEP 50.050-915.

VALOR CONTRATADO: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 107 e 113 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Olinda/PE, 02 de abril de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Wladimyr Garcia Mançano
Código Identificador:FC9F4065

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 018/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Art. 16, § 1º da Lei Complementar nº 48/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 059/2022,

RESOLVE

Art. 1°- Dispensar a Procuradora Municipal **DANIELLE ALHEIROS DINIZ**, matrícula nº 717975/1, do exercício função de Corregedor-Auxiliar da Corregedoria Geral do Município.

Art. 2°- Designar o Procurador Municipal **FLAVIANO VASCONCELOS PEREIRA**, matrícula nº 712086, para exercer a função de Corregedor-Auxiliar da Corregedoria Geral do Município, sem prejuízo de sua lotação original.

Art. 3°- Pelo exercício da função de membro da Corregedoria Geral do Município fica atribuída, ao servidor a função gratificada, símbolo FGP – CPIAD - 2, conforme disposto no art. 25, caput, da LC n° 04/98.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Olinda, 02 de abril de 2024.

DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:F89902CA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2018

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2018
Contratante: Município de Olinda
Contratada: MPM ALUGUEL DE AR LTDA
CNPJ: 04.966.953/0001-60
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 22/2018 por 12 (doze) meses, a partir de 03.05.2020, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação com instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado novos, dos tipos Split e Janela, nos termos previstos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e solicitações e justificativas contidas no Ofício nº 430/2020-GAB/SEEJ e C.I. nº 331/2020-DGA, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
Data de Assinatura: 04/05/2020
Assinam: Pelo Município de Olinda: Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela empresa MPM ALUGUEL DE AR LTDA: Márcio da Cunha Cavalcanti: Representante Legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:4DF8F5DE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2018

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2018
Contratante: Município de Olinda
Contratada: MPM ALUGUEL DE AR LTDA
CNPJ: 04.966.953/0001-60
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 22/2018 por 12 (doze) meses, a partir de 03.05.2021, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação com instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado novos, dos tipos Split e Janela, nos termos previstos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 03/05/2021
Assinam: Pelo Município de Olinda: Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela empresa MPM ALUGUEL DE AR LTDA: Márcio da Cunha Cavalcanti: Representante Legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:56D6418B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 176/2022.

Espécie: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 176/2022.

Modalidade: Adesão da Ata de Registro de Preços n° 009/2022, oriunda do Processo Licitatório n° 016/2022 – Pregão Eletrônico 013/2022, oriunda da Secretaria de Educação do Município de Olinda
Contratante: Município de Olinda**.**

Contratada: MPM ALUGUEL DE AR LTDA.
CNPJ: 04.966.953/0001-60

Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23 de agosto de 2023 a 22 de agosto de 2024, com fundamento no art.57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, conforme preceitua a Cláusula Terceira do Contrato em referência e solicitação contida na correspondência datada de 26 de julho de 2023, tendo como embasamento a data de assinatura do Contrato, ocorrida em 23 de agosto de 2022.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária:

AÇÃO: 8.014, **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39, **FONTE**: 1500; **FUNÇÃO**: 04; **PROGRAMA**: 7.014; **SUB- FUNÇÃO**: 4.122. **VALOR MENSAL**: R$ 19.981,49 (dezenove mil novecentos e oitenta um reais e quarenta e nove centavos); VALOR GLOBAL R$ 239.777,88 (duzentos e trinta e nove mil setecentos setenta sete reais e oitenta oito centavos).

Vigência: 23 de agosto de 2023 a 22 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 18/08/2023.

Assinam: Pelo Município de Olinda: Aécio Luiz Granja dos Santos - Secretário de Executivo de Gestão Administrativa. Pela empresa MPM ALUGUEL DE AR LTDA, MÁRCIO CUNHA CAVALCANTI, Representante legal.

Publicado por:
Ada Ney Agra Coutelo
Código Identificador:F62CF949

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 087/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/4319	Maria das Graças de Lima Araújo	27961-7/1	Educação	2010/2015
02	2024/4320	Maria das Graças de Lima Araújo	27961-7/1	Educação	2015/2020
03	2024/4324	Joseane Vieira de Brito	19583-9/1	Saúde	2018/2023
04	2024/4502	Miriam Maria Ferreira	19317-8/1	Saúde	2018/2023
05	2024/4263	Joana Darc Florentino da Silva	19589-8/1	Saúde	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 26 de março de 2024.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
ezinete/Dicpa

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:8F744935

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 085/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/4165	Mariana Gomes dos Santos Soares	18685-6/1	Educação	2012/2017
02	2024/4036	Sandra Helena de Andrade	63134-5/1	Educação	2016/2021
03	2024/2863	Eva Regina Ribeiro Rodrigues	63893-5/1	Educação	2016/2021
04	2024/2861	Eva Regina Ribeiro Rodrigues	18604-0/1	Educação	2017/2022
05	2024/4112	Simone Oliveira da Costa Leão	18364-4/1	Educação	2017/2022
06	2024/4879	Solange Cabral de Arruda	16137-3/1	Educação	2017/2022
07	2024/3959	Nizelia Azevedo de Lima Oliveira	16669-3/1	Educação	2017/2022
08	2024/3270	Nelma Cecilia Alexandre Ferreira	14301-4/1	Educação	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 25 de março de 2024.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
ezinete/Dicpa

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:A2FF0388

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/DAF/SGU, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024/DAF/SGU NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

TÍTULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/DAF/SGU, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024/DAF/SGU NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Olinda, através da Secretaria de Gestão Urbana – SGU, torna público o Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2024, Processo Administrativo nº 001/2024, o qual tem como objeto o fornecimento de eletrodomésticos e mobiliário para atender as necessidades da SGU.

Os interessados em participar do processo deverão solicitar a documentação com as condições básicas de participação e enviar as propostas através do email: nlsguolinda@gmail.com do dia 04/04/2024 até às 23:59h do dia 08/04/2024.

Mais informações podem ser obtidas no próprio endereço eletrônico acima ou no local, situado na Av. Romeu Jacobino de Figueiredo, SN, Ouro Preto, Olinda-PE.

Olinda, 03 de abril de 2024

ÓDIN F. P. DAS NEVES SILVA
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:6135A0CB

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 018/2024 - SMS

A Secretária de Saúde do Município de Olinda,**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas**,**

CONSIDERANDOos termos do disposto no**Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- Credenciar a servidora abaixo indicada, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas no âmbito da Administração Municipal da Secretaria de Saúde, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF	BANCO	CONTA	AGÊNCIA
Virginia Conceição Nascimento Fernando	73.934-0	051.881.884-57	SANTANDER	010478796	4310

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 26 de março de 2024.

Art. 3º -Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 02 de abril de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:55C0C82F

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 019/2024 - SMS

A Secretária de Saúde do Município de Olinda,ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas**,**

CONSIDERANDOos termos do disposto no**Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- Credenciar a servidora abaixo indicada, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas no âmbito da Administração Municipal da Secretaria de Saúde, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF	BANCO	CONTA	AGÊNCIA
Eveline Araújo dos Santos Aragão	70064-9	034.866.934-84	Caixa Econômica Federal	25050-6	3220

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 26 de março de 2024.

Art. 3º -Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 02 de abril de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:03B4C1C8

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 020/2024

A Secretária de Saúde do Município de Olinda-PE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 6149/2021, institui a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) do Contrato de Gestão da Secretaria de Saúde de Olinda.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a profissional abaixo da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) do Contrato de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda:

Nome	Matrícula	Data de Exoneração
Ana Verônika de Oliveira Vila Nova	74.234-1	01/04/2024

Art. 2º. Nomear a profissional abaixo para compor a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) do Contrato de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda:

Nome	Matrícula	Data da Nomeação
Catarina Barretto Soares Castellar	74388-7/1	01/04/2024

Art. 3º. A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) do Contrato de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda ficará composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Cargo
André Cavalcante Carneiros dos Santos	60.028-8	Contador
Catarina Barretto Soares Castellar	74388-7/1	Advogada
Carlos Alberto D'Albuquerque Maranhão Filho	72.261.8-3	Engenheiro
Cecilia Carla Bernardo Barbosa	72.241-3	Sanitarista
Niedja Cristina Dias	28.143-3-2	Sanitarista

Art. 4º. As atribuições desta Comissão estão regulamentadas no Decreto Municipal nº 008/2022

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/04/2024

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 02 de abril de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:142B97DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 001/2024 FMSO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

OBJETO: Execução de Obras e Serviços de Engenharia, relativos à Reforma do PSF do Remanso e do PSF Ag 3 do Projeto Brígida de acordo com as planilhas e orçamentos em anexo. Fundamentação legal: **Art.75, Inciso I da** lei n.º 14.133/2021 e da dispensa de licitação. Contratado: **F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES**

EIRELI, CNPJ: 41.080.738/0001-93**. Valor R$ 99.649,72** (noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos) Orocó-PE, 02 de abril de 2024.

JOEL XAVIER FERREIRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:7F1B9DC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 003/2024 PMO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PE, para prestar os serviços jurídicos específicos na área de Direito Administrativo Contencioso, relativos à assessoria jurídica, gestão do acervo processual judicial e defesa contenciosa dos interesses do Município junto aos Tribunais situados em Recife, Caruaru e Brasília, tais como TJPE, TRF5°R, TRT6ªR, TST, STJ e STF, desempenhando-se atividades como propositura das demandas judiciais originárias dos Tribunais, interposição de recursos cabíveis, realização de sustentações orais e demais atos necessários para acompanhamento dos processos municipais perante os Tribunais, bem como atuação junto aos Tribunais de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE) e da União (TCU) e a regularidade ininterrupta da Municipalidade no CAUC/STN., pelo período de 12 meses no valor global de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil). **ADJUDICATARIA:** empresa **FELIPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ sob nº. 31.401.997/0001-15**,** nos termo do Art. 74, inciso III, letra C da Lei nº 14.133/21.

Orocó-PE 02 de abril de 2024.

JOEL XAVIER FERREIRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:792A4B63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 192/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Presente o Processo Administrativo, que consubstancia no PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Vistos e relatados pelo Pregoeiro do Município de Ouricuri, através de despacho de comunicação, datado em 14/03/2024, com os seguintes informes quanto a necessidade de revogação de processo licitatório, bem como parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, e ainda, parecer técnico devidamente fundamentado pela assessoria jurídica do município.

Tendo em vista as possíveis irregularidades apontadas em denúncia apresentada ao Ministério Público do Trabalho, que podem macular o processo licitatório bem como as contratações dele decorrentes, é necessária a sua revogação para sua correção e posterior adequação as legislações vigentes.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei 8.666/93, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público. Conforme regra prevista na lei:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O princípio da autotutela administrativa sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, vazada nos seguintes termos:

“A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.
(Súmula nº. 346 – STF)

"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial".
(Súmula nº. 473 - STF)

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 5º da lei 14.133/21.

Oportuno citar fundamento previsto no art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, lei que rege o processo administrativo, vejamos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se pela **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade, nos termos do Art. 49 da lei 8.666/93. Consequentemente todos os atos praticados durante sua tramitação.

Ao pregoeiro para publicação deste despacho e comunicação aos interessados alterações.

Ouricuri/PE, 14 de março de 2024.

FABRÍCIO SILVA ROCHA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:22AEAB19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO – Nº 010/2023 - SRP

Processo Licitatório Nº: 023/2023; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 010/2023; Compras; Objeto a: Registro de Preços para eventual Aquisição de kits de material de limpeza e higiene, em atendimento a transferência de recursos ao Município de Palmares - PE, para

execução de ações de Defesa Civil através do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PORTARIA Nº 3.236, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Global R$ 81.952,00 (oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais).. Recebimentos das Propostas até 15/04/2024 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 15/04/2024 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou atraves de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 02 de abril de 2024.
.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:24011016

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO – Nº 001/2024

Processo Licitatório Nº: 002/2024; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 001/2024; Compras; Objeto a: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de Combustíveis para a Frota do SAAE - Serviço Autônomo de Agua e Esgotos dos Palmares, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Global R$ 250.400,00 (Trezentos e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos). Recebimentos das Propostas até 16/04/2024 às 10:00h (dez) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 16/04/2024 às 10:30h (dez e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou atraves de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 02 de abril de 2024.
.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:EED0D542

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 26.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: ROBERTA ALMEIDA CHAVES 04562244402
CNPJ n°: 47.346.993/0001-11
Objeto: Aquisição de tubulações em concreto para uso na manutenção da rede de esgotamento sanitário neste município.
Valor: R$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 17.512.1701.1073 – Construção e Restauração de Galeria, Bueiros e Outros; 4.490.51 – Obras e Instalações.
Panelas/PE, 25 de março de 2024

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:99873548

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 93.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MARIA SANDRA SOARES DA SILVA 06349457420
CNPJ n°: 33.934.267/0001-05
Objeto: Valor referente a contratação de empresa especializada na confecção de saias personalizadas para serem usadas pelas idosas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV no 50° Festival Nacional de Jericos em apresentação cultural apresentada ao público com o intuito de valorizar a cultura e o grupo da melhor idade do município. A confecção de saias personalizadas é parte integrante dessa experiência, pois permitirá que as idosas se sintam especiais e identificadas com o propósito do evento, agregando valor emocional e simbólico à sua participação.
Valor: R$ 7.740,00 (sete mil e setecentos e quarenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:642A97D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 92.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ n°: 29.448.657/0001-06
Objeto: Valor referente a contratação de serviços técnicos especializados na solução de licenciamento dos softwares de almoxarifados, gestão dos processos licitatórios, contratos e convênios para o Fundo Municipal de Assistência Social de Panelas.
Valor: R$ 38.082,60 (trinta e oito mil e oitenta e dois reais e sessenta centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0801.2149.0000 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:80E56AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 18.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GERALDO JOSÉ DA SILVA 03402077876
CNPJ n°: 11.691.553/0001-54
Objeto: Aquisição de tambores em metal para uso como coletores de lixo visando a realização de festividades cultural popular Festival Nacional de Jericos, neste município.
Valor: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.05 – Departamento de Serviços Urbanos; 18.542.1802.2126 – Manutenção das Ações de Limpeza Pública; 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Panelas/PE, 11 de março de 2024

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:F4DD15D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 24.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOSÉ RICARDO FRANCISCO DA SILVA 04922155457
CNPJ n°: 43.087.190/0001-39
Objeto: Serviço de confecção de letreiro alusivo a ser instalado no Parque Ambiental Bica da Serra, localizado na cidade, neste município.
Valor: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manut. das Ações de Caráter Cont. da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 22 de março de 2024

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:9BD66837

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 003/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 003/2024-FMAS

CONTRATO Nº 003/2024-FMAS. PROCESSO Nº 001/2024 - DISPENSA DE VALOR Nº 001/2024-FMAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA RESTOCLEAN PARA TRATAMENTO DE GORDURA CARBONIZADA PARA O PROGRAMA SOPA FAMÍLIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE CONTRATADA: ABCLEAN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 22.899.788/0001-52. VALOR TOTAL: R$ 277.400,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Paudalho, 22 de Março de 2024

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS -
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:D41BA69D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 040/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 040/2024

CONTRATO Nº 040/2024. Processo Nº 010/2024 - Dispensa De Valor Nº 010/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE NESTE MUNICÍPIO.**CONTRATADA:** ORLANDO B DE SOUZA SISTEMAS DE GESTÃO – ME **CNPJ nº** 21.689.270/0001-21 **VALOR TOTAL:** R$ 18.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

Paudalho, 22 de Março de 2024**.**

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:B903FF62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 019/2024 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 019/2024 – FMS

CONTRATO Nº 019/2024-FMS. Processo Nº 001/2024 - Dispensa De Valor Nº 001/2024-Fms.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES, NESTE MUNICÍPIO.CONTRATADA: ORLANDO B DE SOUZA SISTEMAS DE GESTÃO – ME CNPJ Nº 21.689.270/0001-21. VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho 24 de Março de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:27098E83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023-FMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 003/2023 – Pregão Eletronico Nº 003/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente à FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA **CNPJ/CPF**: 49.236.200/0001-37. **Prazo Acrescido:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS 12/04/2024 a 12/08/2024.

Paudalho, 27 de Março de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Assistência Social do Município

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:77E3E091

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIADO: L2 SERVIÇOS SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ Nº 35.996.035/0001-07, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 1345, Sala 403, Edf. Evolution Business Center, Joaõ Pessoa/PB, em nome de JORGE AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº 667.264.684-15, portador do RG nº 3660757 SDS/PE, CRM nº 9127/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 27 de Março de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:C1400C6E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078-FME, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 078-FME, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Nomear GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JAIME DOMINGOS DOS SANTOS FILHO,** portador do RG. Nº 3686455 SSP/PE e CPF Nº 766.834.784-49, para ocupar o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de março de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:7B0F8CDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079-FME, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 079-FME, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Nomear **ASSESSOR ESPECIAL I**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RAPHAEL BEZERRA FELIX GOMES,** portador do RG. Nº 8159645 SDS/PE e CPF Nº 084.481.004-50, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de março de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:8F52989F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080 -FME, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 080 -FME, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL I, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **JOELMA TAMIRIS DE SANTANA,** portadora do RG. Nº 7702091 SDS/PE e CPF. Nº 110.328.494-01, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de março de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:4BD92369

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081 -FME, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 081 -FME, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Exonerar **ASSESSOR ESPECIAL II,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **FAVIO LUCIO DE SA FERRAZ,** portador do RG. Nº 3723960 SSP/PE e CPF. Nº 661.382.484-49, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de março de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:8446A852

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082 -FME, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 082 -FME, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **LICIA NOVAES FERRAZ,** portadora do RG. Nº 10274293 SDS/PE e CPF. Nº 107.015.524-17, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de março de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:B89CCB8C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083 -FME, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 083 -FME, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Exonerar **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOAO RUFINO DE ALMEIDA NETTO,** portador do RG. Nº 7850718 SDS/PE e CPF. Nº 060.337.934-63, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de março de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:4890283D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084 -FME, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 084 -FME, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Exonerar ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **ROSEANE ALVES DE SANTANA,** portadora do RG. Nº 3515580 SDS/PE e CPF. Nº 614.606.564-15, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de março de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:F71E6B70

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085 - FME, DE 02 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 085 - FME, DE 02 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 338/2024 e C.I. Nº 399/2024, oriundas da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
ELIABE FERNANDO BARBOSA DE MOURA	082.122.814-50	PORTEIRO
ERIKA EMILLY DE SOUSA FERREIRA	136.340.714-78	AUXILIAR ESCOLAR

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 02 de março de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:FC7D0DBF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086-FME, DE 02 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 086-FME, DE 02 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOAO RUFINO DE ALMEIDA NETTO,** portador do RG. Nº 7850718 SDS/PE e CPF Nº 060.337.934-63, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 02 de março de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:7038A241

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087 - FME, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 087 - FME, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 317/2024, C.I. Nº 457/2024, C.I. Nº 406/2024, C.I. Nº 320/2024, C.I. Nº 318/2024, C.I. Nº 540/2024, C.I. Nº 328/2024, C.I. Nº 319/2024, C.I. Nº 454/2024, C.I. Nº 329/2024, C.I. Nº 342/2024 e C.I. Nº 352/2024, oriundas da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
NATANIAS TERTO DE MENEZES FILHO	036.386.464-40	AUXILIAR ESCOLAR
KAUAN RHAGNER ALVES DE SANTANA	151.803.054-89	AUXILIAR ESCOLAR
LETICIA DA SILVA VILA NOVA RODRIGUES	834.797.834-49	PROFESSOR
MARCOS ANTONIO FAELANTE DA CAMARA LIMA	477.229.754-53	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
IVANILDO FRANCISCO LOPES DA COSTA	019.523.214-33	AUXILIAR ESCOLAR
SEVERINA GABRIEL DO NASCIMENTO	032.408.304-18	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LEANDRO JOSE DA SILVA	154.053.844-37	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARINEIDE JOSE DA SILVA	066.156.694-39	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ELIZANGELA DE LIMA MARTINS	097.079.514-94	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
SERGIO LUIZ DA SILVA	039.745.784-71	PORTEIRO
LEANDRA MARIA BEZERRA	083.182.484-06	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
CARLA GILVANIA DAMASO BEZERRA	023.271.774-56	AUXILIAR ESCOLAR
SOLANGE MARIA DE BRITO	531.338.544-53	AUXILIAR ESCOLAR

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 04 de Março de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:9B1A17F2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088 - FME, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 088 - FME, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 447/2024, C.I. Nº 448/2024, C.I. Nº 456/2024, C.I. Nº 467/2024, C.I. Nº 450/2024 e C.I. Nº 463/2024 oriundas da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
MARIA DO CARMO DA SILVA OLIVEIRA	063.927.164-24	AUXILIAR DE SALA
MARIA DA CONCEICAO CABRAL DOS SANTOS QUEIROZ	030.746.264-10	PROFESSOR
ANTONIO SEBASTIAO DA ROCHA	372.588.854-04	PORTEIRO
ROSANA JERONIMO DE LIMA SOUZA	080.754.734-42	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
EDNALVA MARIA DA SILVA SOUSA	801.058.074-00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ANA PAULA CLEMENTE DE SENA	041.913.274-02	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
THAIANE SOUZA ALVES	128.970.414-71	AUXILIAR ESCOLAR
JOSENILDO BARBOSA DA SILVA	028.975.264-75	PROFESSOR

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 05 de Março de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:0C74BA71

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089 - FME, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 089 - FME, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 452/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
IRIS VITORIA DA SILVA SANTOS	081.305.814-77	AUXILIAR ESCOLAR

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 06 de Março de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:898F3901

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090 - FME, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 090 - FME, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 451/2024, C.I. Nº 449/2024, C.I. Nº 478/2024, C.I. Nº 511/2024, C.I. Nº 455/2024 e C.I. Nº 453/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
POLLYANNA DAYANNE MONTEIRO	109.985.954-97	AUXILIAR ESCOLAR
SEVERINA RODRIGUES DA SILVA	052.627.214-78	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARIA CAMILA DA SILVA	097.249.794-31	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
CELSON QUEIROZ DO NASCIMENTO	008.003.584-14	MOTORISTA SEDUC
NILSON TIAGO DOS SANTOS SOUSA	148.591.644-58	AUXILIAR ESCOLAR
COSMA BERNARDO DA SILVA	092.274.734-24	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GENILDO EUGENIO DA SILVA	053.982.054-71	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 07 de Março de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:54D63417

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091 - FME, DE 10 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 091 - FME, DE 10 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 462/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
JACIANE GOMES DA SILVA PEDROSA	097.079.544-00	PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 10 de Março de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:9421CD3C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092 - FME, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 092 - FME, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 464/2024, C.I. Nº 483/2024, C.I. Nº 468/2024, C.I. Nº 515/2024, C.I. Nº 469/2024 e C.I. Nº 466/2024, oriundas da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	014.508.774-35	AUXILIAR DE SALA
ARISTOFANES SOUSA BARBOSA RODRIGUES	059.653.334-98	AUXILIAR ESCOLAR
EDILEUZA COSTA DE LIMA SOUZA	611.235.014-91	PROFESSOR
LILIAN SANTOS DE CASTRO SILVA	120.623.794-55	AUXILIAR ESCOLAR
ALANA FABIA DE AZEVEDO LIMA	143.773.184-89	AUXILIAR ESCOLAR
NAARA GABRIELA SOUZA E SILVA	132.708.614-00	AUXILIAR ESCOLAR
DEYSE KAROLINE IRINEU DA SILVA SANTOS	121.538.924-81	AUXILIAR ESCOLAR

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 11 de Março de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:CABA3FF2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093 - FME, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 093 - FME, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 465/2024, C.I. Nº 489/2024 e C.I. Nº 486/2024, oriundas da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
MONALISA VALERIA SANTOS SILVA	131.663.494-99	AUXILIAR DE SALA
LIVIA CLAUDINO ALVES BERNARDO	709.036.944-76	AUXILIAR ESCOLAR
RAYANE MONTEIRO DA SILVA	101.593.514-13	AUXILIAR ESCOLAR

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 12 de Março de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:B40EBFF9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094 - FME, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 094 - FME, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 484/2024, C.I. Nº 488/2024, C.I. Nº 480/2024 e C.I. Nº 547/2024, oriundas da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
HELINI MARIA LIRA DA SILVA	390.709.214-72	PROFESSOR
ERICA FRANCISCA DA SILVA	092.821.704-38	AUXILIAR ESCOLAR
DIORANGE ELIAS SOARES	095.566.324-50	AUXILIAR ESCOLAR
CAIO VICENTE PINHEIRO DOS SANTOS	116.104.284-98	AUXILIAR ESCOLAR

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 13 de Março de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:DB76E472

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096 - FME, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 096 - FME, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 586/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
AMANDA THAIS SIQUEIRA SILVA	091.532.114-99	AUXILIAR ESCOLAR

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 15 de Março de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:1EED5DE0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097 - FME, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 097 - FME, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 605/2024 e C.I. Nº 607/2024 oriundas da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

NOME	CPF	CARGO
CASSANDRA DE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	009.954.854-29	AUXILIAR ESCOLAR
MILENE FERREIRA DOS SANTOS	167.417.554-03	AUXILIAR ESCOLAR

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 18 de Março de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:699CF514

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098-FME, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 098-FME, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **KAISA MENEZES FERRAZ,** portadora do RG. Nº 5722602 SDS/PE e CPF. Nº 094.052.034-60, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 19 de março de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:2D2E0FED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099-FME, DE 30 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 099-FME, DE 30 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **SIDNEY MONTEIRO PESSOA JUNIOR,** portador do RG. Nº 210882438497 MEX/PE e CPF. Nº 069.439.114-06, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 30 de março de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:F304F919

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101-FME, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 101-FME, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Ementa: Exonerar **ASSESSOR ESPECIAL II,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOAO RUFINO DE ALMEIDA NETTO,** portador do RG. Nº 7850718 SDS/PE e CPF. Nº 060.337.934-63, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de abril de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:5E0F5010

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102 - FME, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 102 - FME, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 716/2024, de 18 de março de 2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **ANA CLAUDIA DA SILVA FREITAS PHAELANTE** Mat.: 41126, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 845.729.734-15, RG 4440400-SSP/PE, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 01 de abril de 2024 a 30 de abril 2024, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 01 de abril de 2024.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:D276B073

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103 - FME, DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 103 - FME, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 591/2024, de 18 de março de 2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **EVANIA RODRIGUES PEREIRA DE MELO E SILVA** Mat.: 41162, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 044.771.824-06, RG 5977107-

SDS/PE, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 01 de abril de 2024 a 30 de abril 2024, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 01 de abril de 2024.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:BBE37C89

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104 - FME, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 104 - FME, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 713/2024, C.I. Nº 714/2024 e C.I. Nº 715/2024 de 18 de março de 2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **ROSILENE MARIA CAVALCANTI** Mat.: 10521, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 573.620.334-00, RG 3096399-SDS/PE, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, pelos períodos de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de julho 2023, 01 de agosto de 2023 a 30 de dezembro de 2023 e 01 de fevereiro de 2024 a 16 de março de 2024, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 01 de abril de 2024.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:E35BF438

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066 - PMP, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 066 - PMP, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Exonerar **COORDENADOR**, da Secretaria Municipal de Administração e finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARYELLE DE FATIMA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG. Nº 9062108 SDS/PE e CPF. Nº 107.679.154-96 do cargo comissionado de **COORDENADOR**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de Março de 2024.

Gabinete Do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:73601850

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067 - PMP, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 067 - PMP, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Nomear **ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **ELVYS MORENO DE LIMA SILVA,** brasileiro, RG. Nº 8296168 SDS e CPF. Nº 092.868.954-96, para o cargo comissionado **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de março de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:D46D42E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068-PMP, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 068-PMP, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Nomear **GERENTE,** da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCIO FLAVIO PHAELANTE DA CAMARA LIMA,** brasileiro, portador do RG nº 4419079 - SDS/PE, CPF (MF) nº 845.727.874-68, para o cargo comissionado de **GERENTE,** da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 01 de março de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:96BCA6C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072 - PMP, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 072 - PMP, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Nomear **SECRETÁRIO EXECUTIVO,** da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora **MICHERLY MELO DE SOUZA,** brasileira, RG. Nº 7263429 SDS e CPF. Nº 064.029.784-69, para o cargo comissionado **SECRETÁRIO EXECUTIVO,** da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, do Município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 18 de março de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:492200F4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073 - PMP, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 073 - PMP, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Nomear **ASSESSOR DE GABINETE,** da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **DANIEL TEOFILO DE OLIVEIRA,** brasileiro, RG. Nº 1849591 SSP e CPF. Nº 352.498.974-87, para o cargo comissionado **ASSESSOR DE GABINETE,** da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, do Município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 18 de março de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:46B3413E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080 - PMP, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 080 - PMP, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Nomear **ASSESSOR ESPECIAL - I,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora **MARYELLE DE FATIMA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG. Nº 9062108 SDS/PE e CPF. Nº 107.679.154-96, para o cargo comissionado **ASSESSOR ESPECIAL - I,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 21 de março de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:B922B5F2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082 - PMP, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 082 - PMP, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Nomear **GERENTE,** da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora **LIVIA ROBERTA FELIX GOMES**, brasileira, portadora do RG. Nº 9585128 SDS/PE e CPF. Nº 118.443.304-60, para o cargo comissionado **GERENTE,** da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Juventude do município do Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 21 de março de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:A9D40DFA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084 - PMP, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 084 - PMP, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Exonerar **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JOICE JAMILLY DA SILVA BEZERRA**, brasileira, portadora do RG. Nº 6955879 SDS/PE e CPF. Nº 055.384.644-23 do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 26 de Março de 2024.
Gabinete Do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:46C83028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070-PMP, DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 070-PMP, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 0128/2024, oriundos da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
EROALDO SILVA CAVALCANTI	028.996.794-57	MOTORISTA
ALESON WILLIAN SILVA	133.627.614-29	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARCOS ALBERTO DA SILVA LIMA	345.826.814-68	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ELICLEY GOMES DOS SANTOS	124.369.624-99	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ELINALDO BELMIRO DE MORAIS	611.239.434-00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
RAFAEL JOSE DO NASCIMENTO	117.081.624-02	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MANASSES MANOEL DE OLIVEIRA	114.115.054-92	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
Paudalho, 07 de março de 2024.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:44755EE6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071-PMP, DE 08 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 071-PMP, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 0108/2024, CI Nº 0126/2024, CI Nº 0104/2024 e CI Nº 096/2024, oriundos da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de

Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
MIQUEIAS JOSE DA SILVA	122.447.374-46	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JOSE GENUINO DA SILVA	027.790.494-30	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MANOEL FERREIRA DA SILVA	295.493.024-15	GARI
CLEBESSON RICARDO PEREIRA DA SILVA	098.653.444-75	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
FLAVIO ROBERTO DA SILVA RODRIGUES	050.844.004-17	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
VENILSON SANTANA DA SILVA	099.394.784-02	GARI
ROSINALVA SOARES DA SILVA	042.703.644-59	GARI
EDNALDO CIPRIANO DA SILVA	050.844.104-80	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
EDMILSON FRANCISCO DA SILVA	715.946.644-63	GARI
JOHN LENNON ARAUJO ARCANJO	177.963.604-01	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
SERGIO BATISTA DO NASCIMENTO	028.031.404-38	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MATEUS VINICIUS ALMEIDA DA SILVA	172.717.604-90	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
Paudalho, 08 de março de 2024.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:F3C88C7D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079-PMP, DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 079-PMP, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 0135/2024, oriundo da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
JOSE ALBERTO PEREIRA	080.998.654-05	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JOSIVALDO JOSE GOMES	898.876.704-72	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
SERGIO FELIPE DA SILVA SANTOS	133.239.734-45	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MOACIR JOSE SANTANA VALENTIM SANTOS	900.144.304-44	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JOSIVAN HENRIQUE VIEIRA	051.713.594-90	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JOELMA DE FRANCA	088.896.764-00	GARI

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 18 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
Paudalho, 20 de março de 2024.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:F5068ADD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 004/2024/SASC.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024- SASC.

Processo nº 004/2024/SASC. Pregão Eletrônico nº 002/2024- SASC. Compra. Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Bom Prato Pernambuco – Cozinha Comunitária e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Valor R$ 602.122,32 (seiscentos e dois mil cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Praça Manoel Caetano de Brito Centro Pesqueira - PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 03 de abril de 2024. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 15 de abril de 2024.Abertura das Propostas: ás 09h:00min. do dia 15 de abril de 2024. Início da Sessão de disputa: ás 09:30 horas, do dia 15 de abril de 2024.Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: www.bnc.org.br. Endereço Eletrônico do Sistema: www.bnc.org.br, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura e-mail sasccpl@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 03 de abril de 2024.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:2D7D2D47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO –PROCESSO Nº 008/2024/FMS - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

-Processo nº: 008/2024/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO 001/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Selecionar pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde para a realização de exames laboratoriais e citológicos, destinados aos pacientes da rede municipal de saúde de Poção - PE, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 133.336,38 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).
-Após o processamento do Credenciamento Nº 001/2024, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: DJL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – CNPJ nº 04.047.472/0001-50, com sede na Avenida Dom Adalberto Sobral, nº 82, Prado, Pesqueira – PE, foi declarada credenciada com o valor

global de R$ 133.336,38 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Avenida Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx87 3834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 25 de Março de 2024.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Agente de Contratação (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:8418A9FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –PROCESSO Nº 008/2024/FMS - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

-Processo nº: 008/2024/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO 001/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Selecionar pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde para a realização de exames laboratoriais e citológicos, destinados aos pacientes da rede municipal de saúde de Poção - PE, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 133.336,38 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).
-Após o processamento do Credenciamento Nº 001/2024, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: DJL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – CNPJ nº 04.047.472/0001-50, com sede na Avenida Dom Adalberto Sobral, nº 82, Prado, Pesqueira - PE, foi declarada credenciada com o valor global de R$ 133.336,38 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Avenida Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 27 de Março de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:C1CB8EE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 026/2023/FMS

-Processo Nº: 013/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados a Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 026/2023/FMS.
-Contratado: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA.
-CNPJ/MF nº 10.779.833/0001-56.
-Valor Contratado: R$ 2.551,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e um reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 29.
-Vigência: 12 meses.
- Valor Acrescido: R$ 637,75 (seiscentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 25,00% do valor originalmente contratado.

Poção - PE, 01 de Março de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:8C1DDA6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 016/2024/PMP - CHAMADA PÚBLICA 001/2024

-Processo Nº: 016/2024/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 001/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 207.900,00 (duzentos e sete mil e novecentos reais).
- Após o processamento da Chamada Pública Nº 001/2024, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: MARIA JOSE DA SILVA, portadora do CPF nº 463.854.364-20, vencedora dos itens nº 02 – BATATA INGLESA – R$ 9,00 (3.000 kg); 10 – MELANCIA – R$ 2,20 (4.000 kg); e, 11 – MACAXEIRA – R$ 5,00 (500 kg), com o valor global de R$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais); MARLIETE ALVES DE LIMA, portadora do CPF nº 076.268.774-62, vencedora dos itens nº 03 – CEBOLA BRANCA – R$ 7,00 (3.000 kg); 07 – MAMÃO – R$ 6,50 (1.500 kg), com o valor global de R$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais); NIELE NAFAETE DE OLIVEIRA CAMPOS, portadora do CPF nº 080.861.674-96, vencedora dos itens nº 01 – BANANA – R$ 6,85 (1.000kg); 07 – MAMÃO – R$ 6,50 (1.000kg), com o valor global de R$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais); EVALDO VENTURA DA SILVA, portador do CPF nº 019.446.394-03, vencedor dos itens nº 01 - BANANA – R$ 6,85 (2.500 kg); 11 – MACAXEIRA – R$ 5,00 (1.500 kg); 06 – CENOURA – R$ 8,50 (1.000), com o valor global de R$ 33.125,00 (trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais); FRANCIANA CLEITA DE PAIVA, portadora do CPF nº 104.169.114-98, vencedora dos itens nº 04 – CEBOLINHA VERDE – R$ 2,00 (3.000 Und); e, 05 – COENTRO VERDE – R$ 2,00 (4.000 Und), com o valor global de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais); JOSÉ AFONSO DE SOUZA, portador do CPF nº 380.863.444-87, vencedora dos itens nº 03 – CEBOLA BRANCA – R$ 7,00 (1.000 kg); 08 – PIMENTÃO – R$ 1,00 (2.200 kg); 09 – TOMATE – R$ 7,00 (3.000 kg); e, 10 – MELANCIA – R$ 2,20 (4.000 kg), com o valor global de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); e, NILMA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, portadora do CPF nº 137.481.344-36, vencedora dos itens nº 01 – BANANA – R$ 6,85 (2.500 kg); 07 – MAMÃO – R$ 6,50 (1.500 kg); 06 – CENOURA – R$ 8,50 (1.000 kg); e, 12 – MANGA – R$ 2,00 (2.000 kg), com o valor global de R$ 39.375,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 27 de Março de 2024.

ALAN THIAGO DE SOUZA

Presidente da CPL (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:B96919A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO 016/2024/PMP - CHAMADA PÚBLICA 001/2024

-Processo Nº: 016/2024/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 001/2024
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 207.900,00 (duzentos e sete mil e novecentos reais).
- Após o processamento da Chamada Pública Nº 001/2024, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: MARIA JOSE DA SILVA, portadora do CPF nº 463.854.364-20, vencedora dos itens nº 02 – BATATA INGLESA – R$ 9,00 (3.000 kg); 10 – MELANCIA – R$ 2,20 (4.000 kg); e, 11 – MACAXEIRA – R$ 5,00 (500 kg), com o valor global de R$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais); MARLIETE ALVES DE LIMA, portadora do CPF nº 076.268.774-62, vencedora dos itens nº 03 – CEBOLA BRANCA – R$ 7,00 (3.000 kg); 07 – MAMÃO – R$ 6,50 (1.500 kg), com o valor global de R$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais); NIELE NAFAETE DE OLIVEIRA CAMPOS, portadora do CPF nº 080.861.674-96, vencedora dos itens nº 01 – BANANA – R$ 6,85 (1.000kg); 07 – MAMÃO – R$ 6,50 (1.000kg), com o valor global de R$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais); EVALDO VENTURA DA SILVA, portador do CPF nº 019.446.394-03, vencedor dos itens nº 01 - BANANA – R$ 6,85 (2.500 kg); 11 – MACAXEIRA – R$ 5,00 (1.500 kg); 06 – CENOURA – R$ 8,50 (1.000), com o valor global de R$ 33.125,00 (trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais); FRANCIANA CLEITA DE PAIVA, portadora do CPF nº 104.169.114-98, vencedora dos itens nº 04 – CEBOLINHA VERDE – R$ 2,00 (3.000 Und); e, 05 – COENTRO VERDE – R$ 2,00 (4.000 Und), com o valor global de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais); JOSÉ AFONSO DE SOUZA, portador do CPF nº 380.863.444-87, vencedora dos itens nº 03 – CEBOLA BRANCA – R$ 7,00 (1.000 kg); 08 – PIMENTÃO – R$ 1,00 (2.200 kg); 09 – TOMATE – R$ 7,00 (3.000 kg); e, 10 – MELANCIA – R$ 2,20 (4.000 kg), com o valor global de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); e, NILMA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, portadora do CPF nº 137.481.344-36, vencedora dos itens nº 01 – BANANA – R$ 6,85 (2.500 kg); 07 – MAMÃO – R$ 6,50 (1.500 kg); 06 – CENOURA – R$ 8,50 (1.000 kg); e, 12 – MANGA – R$ 2,00 (2.000 kg), com o valor global de R$ 39.375,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 01 de Abril de 2024.
EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:93ED757B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024/PMP

-Processo Nº: 031/2023/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 001/2023.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos, em diversas ruas da sede do município de Poção-PE.
Contrato Nº: 016/2024/PMP.
-Contratado: CONSTRUTORA & LOCADORA LIMA EIRELI ME.
-CNPJ Nº 24.854.223/0001-84.
-Valor Contratado: R$ 914.243,45 (novecentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
-Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias

Poção - PE, 01 de Março de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:A48EEDD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA DE Nº 006/2024

PORTARIA DE Nº 006/2024

O Presidente da Câmara de Vereadores de Quixaba/PE, estado de Pernambuco no uso de suas atribuições constituído na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, nesta presente data**,** o servidor **BRUNO VANDERBIO DE MEDEIROS ANDRADE**, portador do CPF 107.953.664-77 e RG 8.549.526 SDS/PE, que ocupa o cargo de presidente da COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO para preenchimentos de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba/PE;

Art. 2º - **NOMEAR,** nesta presenta data, o servidor **GENECI PEREIRA DE CARVALHO**, portador do CPF 027.258.974-83 e RG 3.793.179 SDS/PE, para ocupar o cargo de presidente da COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO para preenchimentos de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 02 de abril 2024.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:BA530872

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de material médico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESAS VENCEDORAS:

JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94, com sede à Av. Projetada, S/N, Lot. Parque Alvorada, Ampliação II, Quadra 2CE, Lote 15, Boa Vista, CEP 55.191-272, Garanhuns/PE, vencedora nos Itens 11, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, com Proposta Final no Valor Total de R$ 523.743,23 (Quinhentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos)

DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.900.411/0001-18, com sede à Rua Paula Batista, nº 174, Bairro Casa Amarela, CEP 52.070-070, Recife/PE, vencedora nos Itens 38,39,40,41, com Proposta Final no Valor Total de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18, com sede à Rua Arezzo, S/N, Loja 2, Lote Rosa d Italia, Quadra I, Lote 3/A, Agamenom Magalhães, CEP 53.640-146, Igarassu/PE, Vencedora nos Itens 116 e 117, com Proposta Final no Valor Total de R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).

J DE SOUZA SOARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.616/0001-09, com sede À Rua do Paissandu, nº 340, São Francisco, CEP 55.006-140, Caruaru/PE, vencedora nos Itens 130, com Proposta Final no Valor Total de R$ 3.500,00(Três mil e quinhentos reais).

No respectivo processo não houveram itens fracassados.

Riacho das Almas/PE, 02 de abril de 2024.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:AF612AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de material médico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 064/2023 – Pregão Eletrônico nº 033/2023, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:
ADJUDICAR os seguintes lotes as Empresas Vencedoras: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94, com sede à Av. Projetada, S/N, Lot. Parque Alvorada, Ampliação II, Quadra 2CE, Lote 15, Boa Vista, CEP 55.191-272, Garanhuns/PE, vencedora nos Itens 11, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, com Proposta Final no Valor Total de R$ 523.743, 23 (Quinhentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos)

DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.900.411/0001-18, com sede à Rua Paula Batista, nº 174, Bairro Casa Amarela, CEP 52.070-070, Recife/PE, vencedora nos Itens 38,39,40,41, com Proposta Final no Valor Total de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18, com sede à Rua Arezzo, S/N, Loja 2, Lote Rosa d Italia, Quadra I, Lote 3/A, Agamenom Magalhães, CEP 53.640-146, Igarassu/PE, Vencedora nos Itens 116 e 117, com Proposta Final no Valor Total de R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).

J DE SOUZA SOARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.616/0001-09, com sede À Rua do Paissandu, nº 340, São Francisco, CEP 55.006-140, Caruaru/PE, vencedora nos Itens 130, com Proposta Final no Valor Total de R$ 3.500,00(Três mil e quinhentos reais).

E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 064/2023 – Pregão Eletrônico nº 033/2023, em favor das seguintes Empresas: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94, com sede à Av. Projetada, S/N, Lot. Parque Alvorada, Ampliação II, Quadra 2CE, Lote 15, Boa Vista, CEP 55.191-272, Garanhuns/PE, vencedora nos Itens 11, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, com Proposta Final no Valor Total de R$ 523.743, 23 (Quinhentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos)

DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.900.411/0001-18, com sede à Rua Paula Batista, nº 174, Bairro Casa Amarela, CEP 52.070-070, Recife/PE, vencedora nos Itens 38,39,40,41, com Proposta Final no Valor Total de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18, com sede à Rua Arezzo, S/N, Loja 2, Lote Rosa d Italia, Quadra I, Lote 3/A, Agamenom Magalhães, CEP 53.640-146, Igarassu/PE, Vencedora nos Itens 116 e 117, com Proposta Final no Valor Total de R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).

J DE SOUZA SOARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.616/0001-09, com sede À Rua do Paissandu, nº 340, São Francisco, CEP 55.006-140, Caruaru/PE, vencedora nos Itens 130, com Proposta Final no Valor Total de R$ 3.500,00(Três mil e quinhentos reais).

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.
Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 02 de abril de 2024.

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:8706E23B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 197/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 197/2023 – Pregão Eletrônico N° 104/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual compra de insumos do Programa cuidado animal da Secretaria de Saúde de Salgueiro, por um período de 12(doze) meses, observados os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência. **VENCEDORAS: MED E FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA**(41778326000121) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 7, 8 no valor total de R$ 7.127,60 (sete mil e cento e vinte e sete reais e sessenta centavos).**DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**(35900411000118) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais).**MARIA E FERREIRA**(45357178000122) com os lotes: 6, 9, 10 no valor total de R$ 5.455,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 26/03/2024, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 26/03/2024

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:0C6A212E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 – CONCORRÊNCIA N° 002/2024

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 024/2024 – Concorrência N° 002/2024. Tipo: Obras. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços engenharia, para construção de pavimentação das Ruas Antônio Jesuíno Barbosa, Osmar José de Souza e Maria do Socorro de Sá Carvalho, conforme convênio nº 951504/2023. Valor estimado: R$ 1.195.863,13 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e treze centavos). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 03/04/2024 às 08:00 até dia 18/04/2024 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 18/04/2024 às 09:00 Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site:www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 02/04/2024 -

JÉSSICA ALINE DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Jessica Aline da Silva
Código Identificador:0DFDD7BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 031/2024 – Pregão Eletrônico N° 013/2024. Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Pavimentação asfáltica (Concreto betuminoso usinado Usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, material padrão DNIT, para binder, com cap 50/70- Aquisição posto usina), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo. Valor estimado: R$: 43.621,90 (Quarenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 03/04/2024 08:00 até dia 15/04/2024 às 09h00h. Data de Abertura da sessão: 15/04/2024 às 09:00. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site:www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 01/04/2024
MARIA DAS GRAÇAS BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:908854BB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 163/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Portaria nº 115/2024 concedendo férias ao servidor Michael Kenneth Ferreira Hayden, matrícula nº 170073, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, conforme portaria de nº 006/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor Rafael Filgueira Amaral, matrícula nº 170269, para responder temporariamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, no período de 04/03/2024 a 18/03/2024 e 01/07/2024 a 15/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 04 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:045FFAD0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 117/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Portaria n° 36/2024 que concede férias a Diretora de Controle de Material e Patrimônio, Paula Giovana Freire V. Férias.

CONSIDERANDO Memorando n° 23/2024 designando Margarida Maria da Silva Feitosa para responder temporariamente pela Diretoria de Controle de Material e Patrimônio.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora Margarida Maria da Silva Feitosa, matrícula nº 170199, para responder temporariamente pela Diretoria de Controle de Material e Patrimônio - Secretaria de Administração,

no período de 30 dias, a partir de 05 de fevereiro de 2024 a 05 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 15 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:7B4F5E12

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 166/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **RETIFICAR PORTARIA n° 103/2024** que Concede Férias de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
119113	Carlos Andre Da Silva	2020/2021	11/03/2024 A 09/04/2024
104663	Francisca Ivoneide Benicio Malaquias Alves	2023/2024	01/03/2024 A 30/03/2024
100072	Joao Evangelista Da Silva	2020/2021	01/03/2024 A 30/03/2024
118940	Maurilio Lourenço De Melo	2019/2020	01/03/2024 A 30/03/2024

Onde lê-se:

104663	Francisca Ivoneide Benicio Malaquias Alves	2022/2023	01/03/2024 A 30/03/2024

Leia-se:

104663	Francisca Ivoneide Benicio Malaquias Alves	2023/2024	01/03/2024 A 30/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 07 de Março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:0D393F11

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 171/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Juliana Sousa Rocha, Matricula n° 129955, para o cargo de Diretora de Gestão de Pessoas – Secretaria de Saúde, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 13 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:C4391369

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 172/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Pedro Ulisses de Carvalho Gomes, Matricula n° 160645, do cargo de Chefe de Setor de Recursos Humanos – Secretaria de Saúde, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2024.

Salgueiro-PE, em 13 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:2A49011E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 173/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Ofício n° 321/2024, datado de 07 de março de 2024, solicitando exoneração de Gleice Cardozo Bezerra do quadro da Vigilância Sanitária, na função de Coordenador-Nível Superior, a partir de 01 de março de 2024.

CONSIDERANDO Ofício n° 322/2024, datado de 07 de março de 2024, solicitando nomeação de Thiago Ramos Nascimento para o quadro da Vigilância Sanitária, na função de Coordenador-Nível Superior, a partir de 01 de março de 2024.

CONSIDERANDO Ofício n° 324/2024, datado de 07 de março de 2024, solicitando nomeação de Juliana Sousa Rocha para o quadro da Vigilância Sanitária, na função de Técnico-Nível Superior, a partir de 01 de março de 2024.

RESOLVE :
Art. 1º. **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para atuar no Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula	Servidor	Função
100315	Diliane Lima B de Oliveira	Técnico-Nível Médio
114367	Francisco Jose de Souza	Técnico-Nível Médio
111872	Fredson Pierre Ferreira Lima	Técnico-Nível Médio
150220	Gleice Cardozo Bezerra	Técnico-Nível Superior
100023	Jose Rafael Januário Pereira	Técnico-Nível Médio
129955	Juliana Sousa Rocha	Técnico-Nível Superior
114332	Lécio Porfírio Pereira de Barros	Técnico-Nível Médio
129774	Maria Eugenia de Oliveira Barbosa	Técnica-Nível Médio
101877	Thiago Ramos Nascimento	Coordenador-Nível Superior

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2024.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 13 de março de 2024

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:C8BA7818

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 174/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO oficio n° 327/2024 que pede a remoção da insalubridade da servidora em razão de não está exercendo cargo ou função compatível;

RESOLVE :

Art. 1º. **REMOVER** Gratificação de Insalubridade de 15% da servidora da Secretaria de Saúde, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	A partir de
100935	Maria Gilcia Do N Dantas De Sa	01/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 13 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:D9972CA9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 175/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO oficio n° 327/2024 que pede a inclusão da gratificação de gestão da servidora em razão de estar exercendo cargo ou função compatível;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Gratificação de atuação em gestão de 15% da servidora da Secretaria de Saúde, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	A partir de
100935	Maria Gilcia Do N Dantas De Sa	01/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 13 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:B8682030

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 176/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO oficio 330/2024 datado de 08 de Março de 2024 Solicitando nomeação de função de coordenadora do CAPS e inclusão de gratificação de gestão em nome de Elismenia Laiza dos Santos;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** a Servidora Elismenia Laiza dos Santos, Matricula n° 129939, para a função de Coordenadora do CAPS – Secretaria de Saúde, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º. **INCLUSÃO** da Gratificação de atuação em gestão no percentual de 15% do vencimento-base, por exercer função de Coordenadoria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2024.

Salgueiro-PE, em 13 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:1FF25E77

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 177/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 98, §2° e 3° da lei 8.112/1990 que trata da redução da jornada de trabalho para cuidador de filhos com condições médicas que necessitam cuidados regulares e constantes.
CONSIDERANDO requerimento do(a) servidor(a) solicitando redução de carga horária, juntamente com laudo médico comprobatório de possuir filho(a) com Transtorno do Espectro Autista, e sem alteração nos seus vencimentos, com deferimento do(a) Secretário(a) da pasta;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Redução de Carga Horária semanal ao servidor(a) da Secretaria de Saúde, abaixo relacionado(a):

Matrícula	Servidor(a)	Cargo	Redução	A partir de
160610	Paulo Romero Pereira	Odontólogo	20 horas	15/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de janeiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 14 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:4867FED8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 179/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora Rafaella Mirelly e Silva, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Agente Administrativo, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, por 14 (quatorze) dias, pelo período de 21/02/2024 a 05/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21/02/2024.

Salgueiro-PE, em 14 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:AE563BB2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 180/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
105007	Cicera Maria Freire da Silva	90 dias	01/04/2024 a 29/06/2024
112208	Eliane Alves Guerra	30 dias	01/04/2024 a 30/04/2024
114332	Lecio Porfirio P de Barros	90 dias	01/04/2024 a 29/06/2024
100692	Luciene Leite Vasconcelos	30 dias	01/04/2024 a 30/04/2024
129607	Luciene Maria da Silva	30 dias	07/03/2024 a 05/04/2024
101915	Maria Elisabete Sobreira Honorato	60 dias	08/03/2024 a 06/05/2024
112941	Maria Janeide Cordeiro	30 dias	01/04/2024 a 30/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2024.

Salgueiro-PE, em 14 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:A6E7A05B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 183/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora lotada na Secretaria de Saúde, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
102148	Shane de Holanda Mazoli	39 dias	21/02/2024 a 30/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 15 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:DC0BADEC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 184/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96 da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora da Secretaria de Saúde, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
129994	Edilma Nascimento e Souza Ferreira	180 dias	01/02/2024 a 29/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 18 de Março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:4CB5367D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 185/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96 da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora da Secretaria de Saúde, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
160964	Jessika Ferreira de Souza	180 dias	23/03/2024 a 18/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 18 de Março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:C36F40D1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 186/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, “b” da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DO GENITOR da servidora Iracema De Sá Matias, Aux. De Serv. Gerais, Matrícula Nº 160771, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 01/03/2024 a 08/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Março de 2024.

Salgueiro-PE, em 18 de Março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:6B449074

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 188/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 98, §2° e 3° da lei 8.112/1990 que trata da redução da jornada de trabalho para cuidador de filhos com condições médicas que necessitam cuidados regulares e constantes.
CONSIDERANDO requerimento do(a) servidor(a) solicitando redução de carga horária, juntamente com laudo médico

comprobatório de possuir filho(a) com Transtorno do Espectro Autista, e sem alteração nos seus vencimentos, com deferimento do(a) Secretário(a) da pasta;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Redução de Carga Horária semanal ao servidor(a) da Secretaria de Saúde, abaixo relacionado(a):

Matrícula	Servidor(a)	Cargo	Redução	A partir de
101494	Zannine Evelyn Souza B. Gondim	Enfermeiro(A)	20 horas	05/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 18 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:C5E69734

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 192/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Cultura e Esportes, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
170103	Joselito Silvério dos Santos	2023/2024	16/04/2024 a 30/04/2024 16/09/2024 a 30/09/2024
170254	Maria Luiza da Silva Nunes	2023/2024	01/04/2024 a 15/04/2024 16/08/2024 a 30/08/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:7DA41EA6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 193/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
138047	Maria Aparecida Da Silva Barros	2023/2024	01/04/2024 a 30/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:19DF032A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 194/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria da Obras, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
170133	Aurelia Emanoela De F. G. Landim	2023/2024	12/04/2024 a 11/05/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:E8B03D69

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 195/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
170136	Edmilson Paulo Ferreira	2023/2024	05/04/2024 a 04/05/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:1DBAC91D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 196/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
118966	Vicente Vidal dos Santos	2022/2023	08/04/2024 a 07/05/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de Março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:4434B99B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 197/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor do Conselho Tutelar, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
129746	Marcos Antônio Ribeiro Marins	2023/2024	01/04/2024 a 30/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:89578219

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 198/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Jair Jose Rocha, matrícula nº 124338, lotado na Secretaria de Finanças, referente ao exercício 2019/2020, no período de 08/04/2024 a 07/05/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de março de 2024..

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:69D3732C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 199/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
118940	Maurilio Lourenço De Melo	2020/2021	01/04/2024 A 30/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de Março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:014435D0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 200/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Jose Balbino de Souza, matrícula nº 105732, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 01/03/2024 a 28/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/03/2024.

Salgueiro-PE, em 19 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:02525498

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 201/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora Magda Serafim de Oliveira, matrícula nº 117269, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 20/02/2024 a 19/05/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 19 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:E7BFC4E8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 202/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Licença Paternidade, pelo prazo de 15 dias, ao servidor Vitor Hugo Rodrigues Frade, matrícula nº 170039, lotado na Unidade de Controle Interno, no período de 11/03/2024 a 25/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de março de 2024.

Salgueiro-PE, em 19 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:75435D16

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 203/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Ofício nº 057/2024 – GAB Prefeito para a Prefeitura Municipal de Salgueiro, Concordando com a cessão do

servidor Sandro Ricardo Martins Pereira para o Município de Serrita, pelo exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER CEDÊNCIA** ao servidor abaixo relacionado, colocando-o à disposição do Município de Serrita, pelo exercício de 2024, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o município solicitante:

Matrícula	Servidor (a)
129944	Sandro Ricardo Martins Pereira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 19 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:A29F2E00

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 204/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** Pedro Ulisses de Carvalho Gomes, Matricula n° 160645, para o cargo de Diretor de Gestão de Pessoas – Secretaria de Saúde, a partir de 02 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 20 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:E994358C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 205/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de Nerivalda Nair Barros, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, no cargo de Aux. Administrativo, matrícula n° 105813.

Art. 2º. **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas a Averbação do Tempo de Contribuição conforme demonstrado pela Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, do total de **1795 (mil setecentos e noventa e cinco) dias**, correspondente a **2 (dois) anos, 11 (onze) meses e 5 (cinco) dias** aproveitados pela prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 20 de Março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:2A9F4553

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 206/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO constatação de duplicidade no número de Portarias.

RESOLVE :

Art. 1º. **ANULAR PORTARIA n° 74/2024** que trata da Exoneração da Função Gratificada de Coordenador do Ensino Fundamental Anos Iniciais, na Escola Dom Malan, o servidor Joao Cleilton Ferreira do Nascimento, lotado na Secretaria de Educação, matrícula 160852, a partir de 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de janeiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 20 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:2E2F9154

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 207/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Ofício de nº 34/2024 DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO, datado em 17 de Janeiro de 2024 e assinado pelo Secretário da pasta.

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** da Função Gratificada de Coordenador do Ensino Fundamental Anos Iniciais, na Escola Dom Malan, o servidor Joao Cleilton Ferreira do Nascimento, lotado na Secretaria de Educação, matrícula 160852, a partir de 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de dezembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 20 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:516BDB7C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 208/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o abono permanência será concedido ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora Cleide Vanda Ramos De Carvalho apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Abono Permanência a servidora Cleide Vanda Ramos De Carvalho, Lotada Na Secretaria De Saúde, Matrícula Nº 105570, Auxiliar Enfermagem, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage a 05 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 20 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:743D3765

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 209/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO regime de colaboração mútua entre os Municípios e o Ofício de n° – 155/2024 – GAB/SEST para o Gabinete do Prefeito de Salgueiro/PE, solicitando a permuta das servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER PERMUTA** aos servidores abaixo relacionados, no período compreendido entre 01/04/2024 a 31/12/2024, sem que haja qualquer ônus, mantendo-se os salários dos órgãos de origem:

Prefeitura Municipal de Salgueiro	Função	Prefeitura Municipal de Serra Talhada	Função
Edna Silmare Ferreira Leite Pereira	Professor(A)	Miguel Arcanjo Bezerra Cavalcante	Professor(A)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 21 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:201FC4EE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 210/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Ofício nº 04/2024, de 15 de fevereiro de 2024, do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI;
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Nova Composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI no biênio de 2024 a 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** para compor o quadro de Representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, na forma a seguir:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Michelline Rosana Freire Rozendo (TITULAR)
CPF: 867.751.204-78
Janecleide da Silva Souza Santos (SUPLENTE)
CPF: 070.764.024-59

SECRETARIA DE SAÚDE:
Vera Lúcia Gomes de Sá (TITULAR)
CPF: 541.237.394-15
José Rafael Januário Pereira (SUPLENTE)
CPF: 076.947.534-55

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:
Herla Maria Silva Araújo (TITULAR)
CPF: 069.843.184-75
Adriana Lira dos Santos (SUPLENTE)
CPF: 007.700.904-51

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES:
Joselito Silvério dos Santos (TITULAR)
CPF 027.297.974-08
Carlos Lacerda de Souza (SUPLENTE)
CPF 007. 701.074-43

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

LAR SÃO VICENTE DE PAULO
Ivaneide Antônia Benício (TITULAR)
CPF: 599.085.644-04
Jussara Araújo Lopes (SUPLENTE)
CPF 053.825.774-12

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
José de Arimateia Silva Santos (TITULAR)
CPF 258.506.014-49
José Lavor de Santana (SUPLENTE)
CPF 258.503.934-04

PASTORAL DA PESSOA IDOSA
Maria de Lourdes Freire de Souza (TITULAR)
CPF 845.415.554-68
Maria Ivani Parente (SUPLENTE)
CPF 385.993.254-34

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALGUEIRO
Manoel de Sá Matias (TITULAR)
CPF 720.234.903-59
Cleidiane Fernandes Vitorino (SUPLENTE)
CPF 020.562.355-79

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 21 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:B5353733

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 211/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Regina Celli Alves Da Cruz, matrícula 129804, da Função Gratificada de Diretora "A", da Escola Cleuzemi Pereira do Nascimento - Secretaria de Educação, a partir de 09 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de março de 2024

Salgueiro-PE, em 21 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:8702A223

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 212/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Licença Paternidade pelo prazo de 15 dias, ao servidor Miguel Arcanjo Bezerra Cavalcante Filho, matrícula nº 160763, lotado na Secretaria de Educação, no período de 29/02/2024 a 14/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 21 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:EA549077

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 213/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Licença Paternidade pelo prazo de 15 dias, ao servidor Pedro Lucas Veras De Queiroz E Silva, Matrícula Nº 160862, lotado na Secretaria de Educação, no período de 14/03/2024 a 28/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de março de 2024.

Salgueiro-PE, em 21 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:70AA5657

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 214/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, "b" da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DA GENITORA da servidora Martinha Lopes De Jesus, Professor(A), Matrícula Nº 161193, lotada na Secretaria de Educação, no período de 15/02/2024 a 22/02/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 21 de Março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:628A429B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 215/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96 da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** as servidoras da Secretaria de Educação, abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
161518	Juliana Pereira Dos Santos	180 Dias	13/03/2024 A 08/09/2024
161358	Maria Mayana Pereira Lucas	180 dias	05/03/2024 a 31/08/2024
161427	Renata Coelho Silva	180 dias	19/02/2024 a 16/08/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de março de 2024.

Salgueiro-PE, em 21 de Março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:2703068D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 216/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento da servidora assinado pelo Secretário da Pasta, datado de 05 de março de 2024;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO** ao servidor Djacy Nunes De Lima Barros Junior, Matrícula Nº 127620, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 07/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de março de 2024.

Salgueiro-PE, em 21 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:E47AD2CE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 217/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para a Função Gratificada de Direto Adjunto, da Escola Joaquim Barbosa - Secretaria de Educação, o servidor Valmi Gonçalves Ribeiro, matrícula 104850, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2024.

Salgueiro-PE, em 22 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:F9E52BD6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 218/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** da Função Gratificada de Coordenador do Ensino Fundamental Anos Finais, na Escola Dom Malan, o servidor Joao Cleilton Ferreira do Nascimento, lotado na Secretaria de Educação, matrícula 160852, a partir de 08 de Março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de Março de 2024.

Salgueiro-PE, em 22 de Março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:CA8A272C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 219/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** o servidor Joao Cleilton Ferreira do Nascimento, matrícula 160852, para a Função Gratificada de Diretor "A", da Escola Cleuzemi Pereira do Nascimento - Secretaria de Educação, a partir de 11 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de março de 2024

Salgueiro-PE, em 22 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:FE122EB8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 220/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** ao servidor lotado na Secretaria de Educação, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
161372	Thiago Nunes Silva	19 dias	09/02/2024 a 27/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 22 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:6EE94525

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 221/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
116688	Andrea Gomes De Souza	12 Dias	19/02/2024 A 01/03/2024
129789	Andrea Gomes De Souza	12 Dias	19/02/2024 A 01/03/2024
110922	Clemilda Ferreira Do Nascimento	15 Dias	22/02/2024 A 07/03/2024
160764	Debora Barros Dos Santos	15 Dias	20/02/2024 A 05/03/2024
109428	Djenane Maria Da S Batista	15 Dias	01/03/2024 A 15/03/2024
116742	Ednalva Alves Ferreira Dos Santos	10 Dias	22/02/2024 A 02/03/2024
161832	Fabio Junior Da Silva	07 Dias	25/02/2024 A 02/03/2024
160928	Fabio Junior Da Silva	07 Dias	25/02/2024 A 02/03/2024
103942	Joao Sebastiao Pereira	15 Dias	23/02/2024 A 08/03/2024
116459	Lenilda Maria Alves De Souza	60 Dias	23/02/2024 A 22/04/2024
116670	Lucrecia De Sa Vital Lucas	05 Dias	05/03/2024 A 09/03/2024
124052	Maria Da Penha Angelo Oliveira	15 Dias	15/02/2024 A 29/02/2024
124052	Maria Da Penha Angelo Oliveira	15 Dias	01/03/2024 A 15/03/2024
102440	Maria Da Saude A De Oliveira	30 Dias	01/02/2024 A 01/03/2024
161358	Maria Mayana Pereira Lucas	15 Dias	19/02/2024 A 04/03/2024
160934	Maria Rosilene Timoteo Soares	07 Dias	19/12/2023 A 25/12/2024
160837	Marizelia Barros De Carvalho E Sa	07 Dias	16/02/2024 A 22/02/2024
161312	Michelle Janaina Alves De Souza Cruz	15 Dias	23/02/2024 A 08/03/2024
125580	Patricia Duarte N Tavares	180 dias	18/01/2024 a 15/07/2024
161865	Raimunda Maria Barbosa	180 Dias	28/02/2024 A 25/08/2024
161484	Ribamar Lopes De Oliveira	05 Dias	20/02/2024 A 24/02/2024
102806	Rozilda Matias Da Silva Souza	05 Dias	04/03/2024 A 08/03/2024
161315	Rozimere Maria Da Silva	07 Dias	04/03/2024 A 10/03/2024
124010	Sebastiana Valzecleide Pereira	07 Dias	19/02/2024 A 25/12/2024
129786	Sebastiana Valzecleide Pereira	07 Dias	19/02/2024 A 25/12/2024
116548	Suetana Araujo Parente	15 Dias	28/02/2024 A 13/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de dezembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 22 de Março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:8E5BA6E7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 222/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o abono permanência será concedido ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora Edileuza Maria Bezerra apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Abono Permanência a servidora Edileuza Maria Bezerra, Lotada na Secretaria de Educação, Matrícula nº 101346, Professor(A), a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage a 01 de março de 2024.

Salgueiro-PE, em 22 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:32E64CA4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 223/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR** os servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
117242	Joselia Maria Da Conceiçao	180 Dias	10/01/2024 A 07/07/2024
103292	Luciene Pereira De Souza Magalhaes	180 Dias	11/01/2024 A 08/07/2024
101435	Maria Aparecida De Souza	180 Dias	04/03/2024 A 30/08/2024
108669	Romulo Gonçalves Ribeiro	180 Dias	01/02/2024 A 29/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de janeiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 20 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:5FF46466

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 224/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal n° 2.414/2022 no seu Art. 9º. Que diz: "Após a nomeação, o professor cumprirá estágio probatório por um período de três 03 (três) anos conforme estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988[...], §3º. O professor do sistema municipal de educação, que ao ingressar na rede com o segundo vínculo efetivo no mesmo nível de ensino, será dispensado do cumprimento do estágio probatório, desde que estável no serviço público."

CONSIDERANDO requerimento da servidora pedindo dispensa do estágio probatório por já o ter cumprindo em outro vinculo e está acumulando cargo.

RESOLVE :

Art. 1° - **CONCEDER ESTABILIDADE FUNCIONAL** a servidora Maria Auxiliadora Pilé Alves, Matricula n° 161921, em virtude da aprovação no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme documentação de estabilidade como servidora efetiva do Município de Serrita/PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 22 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:1A73C2BD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 225/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal n° 2.414/2022 no seu Art. 9º. Que diz: "Após a nomeação, o professor cumprirá estágio probatório por um período de três 03 (três) anos conforme estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988[...], §3º. O professor do sistema municipal de educação, que ao ingressar na rede com o segundo vínculo efetivo no mesmo nível de ensino, será dispensado do cumprimento do estágio probatório, desde que estável no serviço público."

CONSIDERANDO requerimento da servidora pedindo dispensa do estágio probatório por já o ter cumprindo em outro vinculo e está acumulando cargo.

RESOLVE :

Art. 1° - **CONCEDER ESTABILIDADE FUNCIONAL** a servidora Regina Celli Alves da Cruz, Matricula n° 161919, em virtude da aprovação no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme documentação de estabilidade como servidora efetiva do Município de Salgueiro/PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 22 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:49CFCC18

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 226/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, "b" da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DO GENITOR da servidora Maria Lia Rocha, Professor(A), Matrícula Nº 109320, lotada na Secretaria de Educação, no período de 01/03/2024 a 08/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2024.

Salgueiro-PE, em 22 de Março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:6E7786D5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 227/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, "b" da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DO GENITOR da servidora Joelma de Sa Rocha, Professor(A), Matrícula Nº 102202, lotada na Secretaria de Educação, no período de 01/03/2024 a 08/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2024.

Salgueiro-PE, em 22 de Março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:A04B3D62

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 228/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, "b" da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DO IRMÃO da servidora Maria Das Graças De Oliveira, Professor(A), Matrícula Nº 124273, lotada na Secretaria de Educação, no período de 11/02/2024 a 18/02/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 22 de Março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:2989EC4C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 229/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Prazo	Período
127795	Celcia Marcelina De Oliveira	Professor(A)	60 Dias	01/02/2024 A 31/03/2024
116963	Francisco Carlos Pereira	Vigilante	30 Dias	08/03/2024 A 06/04/2024
101389	Ivanilde Maria Martins Lima	Professor(A)	180 Dias	01/03/2024 A 27/08/2024
102857	Maria Do Socorro Alves Barbosa	Professor(A)	30 Dias	04/03/2024 A 02/04/2024
101869	Maria Neilma Gomes De Figueiredo Marins	Professor(A)	30 Dias	26/02/2024 A 26/03/2024
127612	Raylan Souza Do Nascimento	Agente Administrativo	30 Dias	01/03/2024 A 30/03/2024
102806	Rozilda Matias Da Silva Souza	Professor(A)	90 Dias	01/04/2024 A 29/06/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 22 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:AB27F7F4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 230/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Cargo/Função	Exercício	Período
104604	Alenice Maria De Jesus	Professor(A)	2023/2024	04/03/2024 A 02/04/2024
117609	Antonio Reginaldo De Souza	Vigilante	2023/2024	01/04/2024 A 30/04/2024
124125	Audenise Da Silva Gomes	Agente Administrativo	2022/2023	24/02/2024 A 24/03/2024
127647	Domingos Gregorio Araujo	Agente Administrativo	2021/2022	01/03/2024 A 30/03/2024
101710	Givania Maria Da Silva	Professor(A)	2023/2024	19/02/2024 A 19/03/2024
160760	Hemilia Monique Barros De Vasconcelos	Diretor (A)	2023/2024	01/04/2024 A 30/04/2024
101389	Ivanilde Maria Martins Lima	Professor(A)	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024
129772	Jaelle Raquel Gomes Hipolito	Agente Administrativo	2023/2024	01/04/2024 A 30/04/2024
120294	Joao Antonio Pedroso Lopes	Vigilante	2021/2022	01/03/2024 A 30/03/2024
123870	Joao Batista Cavalcanti	Professor(A)	2023/2024	12/02/2024 A 12/03/2024
127744	Nadia Dos Santos Ferreira	Agente Administrativo	2021/2022	01/04/2024 A 30/04/2024
103888	Semival Manoel Da Silva	Vigilante	2022/2023	01/03/2024 A 30/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 22 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:1D1B912E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 232/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Portaria n° 173/2024 que trata da nomeação de Juliana Souza Rocha para Compor o quadro da Vigilância Sanitária, e o oficio n° 324/2024 que pede a inclusão da insalubridade da servidora em razão de está exercendo cargo ou função compatível;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Gratificação de Insalubridade de 15% da servidora da Secretaria de Saúde, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	A partir de
129955	Juliana Sousa Rocha	01/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Março de 2024.

Salgueiro-PE, em 22 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:8A196C02

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 234/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** da função de Diretora Adjunta da Escola Cleuzemi Pereira - Secretaria de Educação a servidora Janaina Da Silva Souza Santos, matrícula 130004, a partir de 18 de março de 2024. E **NOMEAR** para Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Escola Escola Cleuzemi Pereira - Secretaria de Educação, a partir de 19 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de março de 2024.

Salgueiro-PE, em 25 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:4DF7A6E5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 233/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO ofício nº 01/2024 de 14 de março de 2024 da Secretaria de Educação que dispõe sobre a substituição e a nomeação dos novos representantes (titular e suplente) do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

CONSIDERANDO ainda a vigência do Conselho de Alimentação Escolar – CAE (quadriênio 2011-2025) criado pela Lei Municipal n° 2.933 de 16 de outubro de 2009;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** os representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE quadriênio 2021-2025 (titular e suplente), conforme abaixo:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Maria Neilma Gomes de Figueiredo Marins. (TITULAR)
Antenor Pereira da Cruz Filho. (SUPLENTE)

Representantes de trabalhadores da educação e de discentes da Rede Municipal de Ensino:
Maria Agarista Alves Barbosa. (TITULAR)
Ana Maria de Goes e Lima. (SUPLENTE)
Claudete Almeida Agra. (TITULAR)
Maria Inês Leite Rocha. (SUPLENTE)

Representantes de pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino:
Edna Maria dos Santos Silva. (TITULAR)
Rosiane de Oliveira Ferreira. (SUPLENTE)
Olga Naiane dos Anjos Azevedo. (TITULAR)
Naedja Natalia G. Figueredo. (SUPLENTE)

Representantes indicados por entidades civis organizadas:
Manoel de Sá Matias. (TITULAR)
Maria Vilaneide Barros. (SUPLENTE)
João Alfredo de Souza. (TITULAR)
Maria dos Santos de Oliveira. (SUPLENTE)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 25 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:7E6E13CB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 235/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Alexandre Rodrigues Jucá, Matrícula n° 170112, do cargo de Chefe de Setor de Limpeza Pública, Tapa Buracos e Praças – Secretaria de Serviços Públicos a partir de 11 de 11 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de março de 2024.

Salgueiro-PE, em 25 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:46C34DFC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 236/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Guilherme Fernandes de Andrade, matrícula nº 170085, Auxiliar de Gabinete, lotado na Coordenadoria da Juventude, referente ao exercício 2023/2024, no período de 15/04/2023 a 29/04/2024 e de 15/07/2024 a 29/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 25 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:23D76E22

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 237/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Ivanildo Monteiro, matrícula nº 111945, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 25 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:4DC8D23A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 160/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER PERMUTA** dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, colocando-os à disposição da Prefeitura Municipal de Petrolina/PE, no período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024, sem que haja qualquer ônus, mantendo-se os salários dos órgãos de origem:

Prefeitura Municipal de Salgueiro	Matrícula	Prefeitura Municipal de Petrolina	Cargo
Adriano Ferreira Gonçalves	160876	Paula Renata Bezerra Xavier Sá	Professor(A)
Ana Cristina Neto Da Silva	129793	Eliane De Sousa Laurino	Professor(A)
Joselia Dos Santos	160871	Maria Da Conceição Lopes Bem Martins	Professor(A)
Juliana Maia Ferreira	160839	Edileuza Almeida Agra	Professor(A)
Julyanne Pereira Neto	160831	Maria De Fátima Ribeiro Lemos	Professor(A)
Rejanildo Robson Candido De Souza	160847	Maria Eulália Bezerra Da Silva Nunes	Professor(A)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 28 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:CEF47EF6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 157/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Ofício n° 004/2024–GAB que solicita a permuta da servidora Cícera Estefane Gomes de Macedo, pertencente ao Município de Salgueiro/PE e Ana Grete Alves dos Santos, pertencente ao Município de Verdejante/PE pelo exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER A PERMUTA** da servidora abaixo relacionada, colocando-a à disposição da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, no período compreendido entre 02/01/2024 a 31/12/2024, sem que haja qualquer ônus, mantendo-se os salários dos órgãos de origem:

Prefeitura Municipal de Salgueiro	Matrícula	Prefeitura Municipal de Verdejante	Matrícula
Cicera Estefane Gomes de Macedo	129798	Ana Grete Alves dos Santos	902897

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 27 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:C007F458

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 158/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Ofício n° 019/2024–GAB que solicita a permuta da servidora Francisca Angela da Silva Leite, pertencente ao Município de Salgueiro/PE e Valderice Eugenio Dos Santos De Sa, pertencente ao Município de Verdejante/PE pelo exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. **RENOVAR PERMUTA** da servidora abaixo relacionada, colocando-a à disposição da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, no período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024, sem que haja qualquer ônus, mantendo-se os salários dos órgãos de origem:

Prefeitura Municipal de Salgueiro	Matrícula	Prefeitura Municipal de Verdejante	Matrícula
Francisca Angela da Silva Leite	129808	Valderice Eugenio Dos Santos De Sa	269

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 27 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:F61ED499

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 159/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO regime de colaboração mútua entre os Municípios de Salgueiro/PE e Prefeitura Municipal de Cabrobó permutando os servidores abaixo relacionados pelo Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER PERMUTA** as servidoras abaixo relacionadas, no período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024, sem que haja qualquer ônus, mantendo-se os salários dos órgãos de origem:

Prefeitura Municipal de Salgueiro	Matrícula	Prefeitura Municipal de Cabrobó	Cargo
Claudete Da Silva Barbosa	161333	Naiara Geny Da Silva	Professor(A)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 28 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:2399A748

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 161/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO regime de colaboração mútua entre os Municípios de Salgueiro/PE e Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE permutando os servidores abaixo relacionados pelo exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER PERMUTA** a servidoras abaixo relacionada, no período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024, sem que haja qualquer ônus, mantendo-se os salários dos órgãos de origem:

Prefeitura Municipal de Salgueiro	Matrícula	Prefeitura Municipal de Cabrobó	Cargo
Elania da Silva Barreto	160822	Cicero Mariano Neto	Professor(A)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 28 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:8A2BC2FB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 162/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO regime de colaboração mútua entre os Municípios de Salgueiro/PE e Prefeitura Municipal de Cedro/PE permutando os servidores abaixo relacionados pelo exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER PERMUTA** a servidoras abaixo relacionada, no período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024, sem que haja qualquer ônus, mantendo-se os salários dos órgãos de origem:

Prefeitura Municipal de Salgueiro	Matrícula	Prefeitura Municipal de Cabrobó	Cargo
Gezia Maria Turbano de Santana	160851	Luzivanda Ramalho Silva	Professor(A)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 28 de fevereiro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:9BCC762F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 063/2021

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro

Contratada: JOSÉ DE CÁSSIO NARCIZIO JUNIOR – COMUNICAÇÃO E EVENTOS.

Período: 26/03/2024 à 31/12/2024

Data de Assinatura do aditivo: 26/03/2024.

Salgueiro, 03/04/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:79B5DCDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 149/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Sáude.

Contratado: HOSPITALMED LTDA.

CNPJ: 29.868.059/0001-88.

Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência.

Valor: R$11.214,000 (onze mil, duzentos e quatorze reais).

Prazo de vigência: 12 meses.

Data de Assinatura: 14/03/2024.

Salgueiro, 03/04/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:5C00D5A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 148/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.

Contratado: LRF DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 49.464.926/0001-27.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS no intuito de atender as necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE e UNIDADES DE SAÚDE do Município de Salgueiro-PE, observadas os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência deste edital e seus anexos, do Processo Licitatório n° 188/2023 – Pregão Eletrônico n° 096/2023.

Valor: R$4.512,50 (quatro mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

Prazo de vigência: 12 meses.

Data de Assinatura: 14/03/2024.

Salgueiro, 03/04/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:7E1DB120

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 150/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.

Contratado: CIRURGICA SERRA MAR LTDA.

CNPJ: 31.908.034/0001-02.

Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência.

Valor: R$6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais).

Prazo de vigência: 12 meses.

Data de Assinatura: 14/03/2024.

Salgueiro, 03/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:0DCCC362

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 090/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.

Contratado: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

CNPJ: 47.783.547/0001-74.

Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos fracassados para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência.

Valor: R$7.480,00 (Sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

Prazo de vigência: 12 meses.

Data de Assinatura: 26/02/2024.

Salgueiro, 03/04/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:D6E02244

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 091/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Contratada: BERG E WAGNER TURISMO LTDA

Período: 11/03/2024 à 11/03/2025

Data de Assinatura do aditivo: 08/03/2024.

Salgueiro, 03/04/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:EB65BFDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO Nº 006/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 006/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Anderson Odair de Melo Brito.

Objeto: Resolve rescindir unilateralmente o contrato a partir de 26/02/2024, dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.

Data de Assinatura: 26/02/2024.

Salgueiro, 03/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:3B3F01C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO Nº 008/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 008/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Genilson Ramos Alves.

Objeto: Resolve rescindir unilateralmente o contrato a partir de 29/02/2024, dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.

Data de Assinatura: 29/02/2024.

Salgueiro, 03/04/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:341B905E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO Nº 406/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 406/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado: DARLENE PEREIRA PÁDUA.

Objeto: Resolve rescindir unilateralmente o contrato a partir de 12/03/2024, dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.

Data de Assinatura: 12/03/2024.

Salgueiro, 03/04/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:6CF640A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO Nº 051/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 051/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado: ANTONIA FRANCINEUMA CARDOZO.

Objeto: Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.

Data de Assinatura:29/02/2024.

Salgueiro, 03/04/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:B590E366

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 036/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.

Contratado: CONSTRUACIO COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 41.242.827/0001-99.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material para manutenção elétrica e hidráulica da Secretaria de Saúde e UBSs, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Edital e Termo de Referência.

Valor: R$66.644,00 (Sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

Prazo de vigência: 05/02/2024 e encerramento em 05/02/2025.

Data de Assinatura: 05/02/2024 .

Salgueiro, 03/04/2024 .

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:CC0BF452

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 039/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratado: VISION NET LTDA.

CNPJ: 13.134.811/0001-27.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de rastreamento veicular, incluindo o fornecimento e instalação de rastreadores em regime de comodato, implantação e manutenção de solução em software para serviços de controle, gestão e rastreamento da frota do Transporte Escolar do município de Salgueiro/PE, para número ilimitado de usuários, incluindo os

serviços de migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, hospedagem em servidor da contratada e todas as demais condições constantes no termo de referência.

Valor: *R$ 18.512,00 (dezoito mil quinhentos e doze reais).*

Prazo de vigência: 12 meses.

Data de Assinatura: 06/02/2024.

Salgueiro, 03/04/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:0C054CB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/2023 02 DE ABRIL DE 2024.

ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, PARA APURAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Abre Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar vínculo funcional da Senhora Maria Gislaine Santos Leite;

Art. 2º - Para compor a Comissão Processante, nomeia os servidores abaixo relacionados:

a) Jean Carlos da Silva Ramalho – Presidente;
b) Sebastiana Santos Oliveira – Membro;
c) Gisele Soares da Silva – Membro;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 02 de abril de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9EAACEB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 003/2024 01 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A MARCELO GONÇALVES DA SILVA

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a solicitação do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Marcelo Gonçalves da Silva, matrícula nº 1366, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, licença para trato de interesse particular pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 2º A licença tem início no dia 1º de abril de 2024 e término em 31 de março de 2028.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 01 de abril de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E56ECEFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 092/2024 26 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA LUCINEIDE OLIVEIRA ALVES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art 1º Conceder, a Maria Lucineide Oliveira Alves, matrícula nº 1520, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao sexto mês do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 1º de abril e término em 30 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 26 de março de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:AB27A451

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 093/2024 01 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE FERIAS A JASIEL DIAS PESSOA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Jasiel Dias Pessoa, matrícula nº 1236, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 16 de novembro de 2022 a 15 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de abril e término em 30 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 1º de abril de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B4DA6978

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 094/2024 02 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE LICENÇA PREMIO A HERALDO BEZERRA RAPOSO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Heraldo Bezerra Raposo, matrícula n° 1203, agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao terceiro bimestre do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 08 de abril e término em 06 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 02 de abril de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3AC7EE3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 003/2024 - DISPENSA FMAS Nº 003/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de guloseimas para atender as demandas da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social**. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 14.680,00 (Catorze mil e seiscentos e oitenta reais).** Endereço eletrônico para envio das propostas: **dispensa.scc@gmail.com.** Início de acolhimento das propostas: 03/04/2024. Limite de acolhimento das propostas: 05/04/2024. Data e horário da abertura das propostas: 08/04/2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado. Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:30CF43AA

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 - DISPENSA Nº 011/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de matéria prima utilizada para o piso da sala do empreendedor para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo**. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 9.245,00 (Nove mil e duzentos e quarenta e cinco reais).** Endereço eletrônico para envio das propostas: **dispensa.scc@gmail.com.** Início de acolhimento das propostas: 03/04/2024. Limite de acolhimento das propostas: 05/04/2024. Data e horário da abertura das propostas: 08/04/2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado. Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:EB3B48E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35 , DE 02 DE ABRIL DE 2024 - LEI N. 509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 559.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020101 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 043 - 04.122.0011.2003.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 1.800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 046 - 04.122.0011.2003.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 074 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 078 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 140 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 143 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 210.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 195 - 26.782.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 129.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020105 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha: 229 - 20.608.0013.2043.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 232 - 20.608.0013.2043.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 82.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 304 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 57.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 186 - 26.782.0013.1038.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -54.800,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 189 - 26.782.0013.1040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -448.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 398 - 10.301.0017.2133.0000 Mais Saúde..... -57.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 02 de abril de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:7972CD54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL SEDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024/SEDUC TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024/SEDUC

O ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de Show Artístico da Banda “IGOR KANNÁRIO”, devidamente representada pela empresa TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ N.º 33.693.686/0001-00, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida banda, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 02 de abril de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:95ABD425

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2024

Processo Nº: 0018/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 91004/2024. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada em serviços de locação 02 (dois) veículos sem motorista para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Santa Terezinha PE, exceto Secretaria de Saúde e Secretaria de Políticas Sociais. Valor: R$ 99.199,92.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 17 de Abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br;dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ;
www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Santa Terezinha, 02/04/2024.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:5B0D76F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 610/2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA DE MULTI USO DA LAGOA DE MISAEL DE “TOCA DA LAGOA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **QUADRA DE MULTI USO TOCA DA LAGOA**, a quadra de multi uso está localizada no Sítio Lagoa de Misael, zona rural, deste Município.
Art. 2º O Prefeito Municipal mandará confeccionar as placas indicativas para aposição na referida quadra.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha – PE, em 02 de abril de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

LEI DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ DEJACI BESERRA - PODEMOS

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:2C8705AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de São Benedito do Sul-PE, através do seu Agente de Contratação Oficial torna publico que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº001/2024 Processo Licitatório nº 001/2024 **cujo Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gases Medicinais Visando Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 (Doze) meses,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital. **No valor global estimado de R$125.908,20 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e oito reais e vinte centavos). Abertura: 15/04/2024 às 09:10min**. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas:www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações poderão ser solicitadas, das 08 às 13h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, nº 218, Bairro Centro – São Benedito do Sul/PE. Tel. (081) 3684-1154, e–mail: licitasbspe@gmail.com

São Benedito do Sul, 02 de abril de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:03F9B1A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **001/2024**, para contratação direta de show artístico em favor da Empresa: **A V NERI DA SILVA EVENTOS,** inscrita no **CNPJ sob o nº 20.268.052/0001-50**, localizada na Rua Dr. Joaquim Frota, 780, CEP 60.830-132, José de Alencar, Fortaleza-CE, representante exclusivo do cantor **VICENTE NERY**, para 01 (uma) apresentação musical, no dia 28 de abril de 2024, nas Comemorações das Festividades de Emancipação Política dos 164 anos deste município, no valor Global de **R$ 110.000,00** (Cento e dez mil reais), nos autos do Processo de licitação nº **003/2024**, na conformidade do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais. São Bento do Una-PE, 22 de março de 2024 –

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA -
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:B4A59B31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **003/2024**, para contratação direta de show artístico em favor da Empresa: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA ME ,** inscrita no **CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30**, localizada na Rua Canopus, 240, CEP 59.158-775, Parque das Nações, Parnamirim-RN, representante exclusivo do cantor **THIAGO FREITAS**, para 01 (uma) apresentação musical, no dia 30 de abril de 2024, nas Comemorações das Festividades de Emancipação Política dos 164 anos deste município, no valor Global de **R$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), nos autos do Processo de licitação nº **005/2024**, na conformidade do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais. São Bento do Una-PE, 22 de março de 2024 –

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA -
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:DB2A3323

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 001/2024, Pregão Eletrônico Nº 001/2024, OBJETO: O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Duas Ambulâncias do tipo simples remoção e Uma Van com 17 lugares para TFD (transporte fora do domicílio), destinados execução das atividades da Secretaria de Saúde do Munícipio de São Bento do Una/PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do edital**.** O valor máximo admitido é de **R$ 934.499,99 (Novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** será até às **09h10min** do dia **15 de abril de 2024**, abertura das propostas será às **09h20min** do dia **15 de abril de 2024**, início da sessão de disputa de preços será as **09h30min** do dia **15 de abril de 2024**, (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com São Bento do Una-PE, 03 de abril de 2024 –

SILVIA NATÁLIA MOTA CAVALCANTI –
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Natalia Mota Cavalcanti
Código Identificador:EEA8CD3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Processo: 004/2024. **Pregão Eletrônico:** 002/2024.**Objeto:** Aquisição parcelada de kit escolar e professor destinado à rede municipal de ensino do município de São Joao/PE. Desclassifica-se a empresa **A E DA SILVA ROLIM**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.758.669/0001-42, por pedido de desistência referente ao LOTE II. Fica convocada a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.061.199/0001-82 para apresentar proposta de preços readequada referente ao LOTE II, no prazo de 24 horas, após a respectiva publicação.

São João/PE, 02 de abril de 2024.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:1D3A7EB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 CONTRATO Nº 053/2024

Contrato nº 053/2024 – Processo nº 115/2023 – Pregão Eletrônico Nº 052/2023. Cujo objeto consiste no Registro de Preço para contratação de Empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higiene pessoal, destinados as diversas Secretarias do Município de São Lourenço da Mata- PE. Contratado:**NORLUX LTDA - EPP,**inscrita no CNPJ – MF sob o n°04.004.741/0001-00. O valor do presente Contrato é de **R$ 33.796,91 (trinta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos).**Vigência: com início na data de 22/03/2024 e encerramento em 22/03/2025.

São Lourenço da Mata, 22 de Março de 2024.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:0DAC7A9D

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 CONTRATO Nº 050/2024

Contrato nº 050/2024 – Processo nº 115/2023 – Pregão Eletrônico Nº 052/2023. Cujo objeto consiste no Registro de Preço para contratação de Empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higiene pessoal, destinados as diversas Secretarias do Município de São Lourenço da Mata- PE. Contratado:**MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA,**inscrita no CNPJ – MF sob o n° 24.486.986/0001-10. O valor do presente Contrato é de **R$ 171.106,70 (cento e setenta e um mil, cento e seis reais e setenta centavos).**Vigência: com início na data de 22/03/2024 e encerramento em 22/03/2025.

São Lourenço da Mata, 22 de Março de 2024.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:232C9D31

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 CONTRATO Nº 051/2024

Contrato nº 051/2024 – Processo nº 115/2023 – Pregão Eletrônico Nº 052/2023. Cujo objeto consiste no Registro de Preço para contratação de Empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higiene pessoal, destinados as diversas Secretarias do Município de São Lourenço da Mata- PE. Contratado:**MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA,**inscrita no CNPJ – MF sob o n° 24.486.986/0001-10. O valor do presente Contrato é de **R$ 26.210,20 (vinte e seis mil, duzentos e dez reais e vinte centavos).**Vigência: com início na data de 22/03/2024 e encerramento em 22/03/2025.

São Lourenço da Mata, 22 de Março de 2024.

EDNILDA BARBOSA CÂMARA
Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:B03D54CF

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 CONTRATO Nº 057/2024

Contrato nº 057/2024 – Processo nº 115/2023 – Pregão Eletrônico Nº 052/2023. Cujo objeto consiste no Registro de Preço para contratação de Empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higiene pessoal, destinados as diversas Secretarias do Município de São Lourenço da Mata- PE. Contratado:**JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA,**inscrita no CNPJ – MF sob o n° 27.058.274/0001-98. O valor do presente Contrato é de **R$ 40.341,48 (quarenta mil, trezentos e quarenta e um reais e quarento e oito centavos). .**Vigência: com início na data de 22/03/2024 e encerramento em 22/03/2025.

São Lourenço da Mata, 22 de Março de 2024.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:B8DD0308

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.041/2024 - REPUBLICADO POR ERRO FORMAL

LEI Nº 3.041/2024

Institui o Código de Conduta da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Fica instituído o Código de Conduta da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata.

Art. 2° Este Código de Conduta tem por finalidade definir os deveres, tipificar as infrações disciplinares, regular as sanções administrativas, o comportamento e as recompensas dos Guardas Municipais de São Lourenço da Mata.

Art. 3º Estão sujeitos a este Código de Conduta todos os servidores do Quadro de Profissionais da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, incluindo eventuais ocupantes de cargo em comissão.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Hierarquia e da Disciplina

Art. 4º A hierarquia e a disciplina são a base institucional da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, entendendo-se a hierarquia como a ordenação de autoridade em diferentes níveis, existindo superiores e subordinados hierarquicamente e a disciplina como a observância e respeito às leis, regulamentos, decretos e demais disposições legais, traduzindo-se pelo voluntário e adequado cumprimento ao dever funcional.
Art. 5º São princípios norteadores da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata:
I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II - respeito à justiça;
III - respeito à coisa pública;
IV - uso progressivo e proporcional da força;
V - patrulhamento preventivo;
VI - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
VII - compromisso com a evolução social da comunidade.
Art. 6º As ordens legais devem ser prontamente executadas, sendo de inteira responsabilidade da autoridade que as determinar.
§ 1º A hierarquia confere ao superior o poder de transmitir ordens, de fiscalizar e de rever decisões em relação ao subordinado.
§ 2º Em caso de dúvida, será assegurado esclarecimento ao subordinado.
§ 3º Cabe ao executante que exorbitar no cumprimento da ordem recebida a responsabilidade pelos excessos e abusos cometidos.
Art. 7º Todo Guarda Municipal de São Lourenço da Mata que se deparar com ato contrário à disciplina da instituição deverá adotar medida saneadora.
Parágrafo único. Caso seja superior hierárquico do infrator, o servidor da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata deverá adotar as providências cabíveis pessoalmente, se subordinado, deverá comunicar às autoridades competentes.

Seção II
Dos Direitos e Deveres dos Guardas Municipais de São Lourenço da Mata

Art. 8º São deveres do Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, além dos estabelecidos em legislação Federal, Estadual e municípais:

I - ser assíduo e pontual;
II - cumprir as ordens legais superiores, representando quando forem manifestamente ilegais;
IIII - guardar sigilo sobre os assuntos da administração pública;
IV - tratar com urbanidade e respeito os companheiros de serviço e o público em geral;
V - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos para os quais for incumbido;
VI - zelar pela guarda, economia e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
VII - apresentar-se em serviço com o uniforme, de acordo com a norma de procedimento vigente;
VIII - proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública;
IX - dedicar-se ao exercício da função, colocando os interesses da Instituição acima de suas conveniências pessoais, esforçando-se para que a Guarda Municipal de São Lourenço da Mata seja vista com respeito e admiração pela sociedade em geral.

Parágrafo único. O uso do uniforme da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata só será permitido quando o servidor público estiver em serviço, ou em razão dele.

Art. 9º São direitos dos Guarda Municipais de São Lourenço da Mata, além dos enumerados nas demais legislações às quais se submetem:

I - o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, quando estiverem respondendo a processo administrativo;
II - a razoável duração do processo administrativo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;
III - as decisões administrativas devidamente motivadas;
IV - de petição;
V - pedir reconsideração de ato ou de decisão;
VI - requerer ou representar à instância superior contra decisões de sua chefia para defesa de direito ou de interesse legítimo ou contra abuso ou desvio de poder e para preservar o princípio da legalidade, moralidade, publicidade e impessoalidade dos atos administrativos, dentro das normas de urbanidade.

§ 1º O pedido de reconsideração de ato deve ser encaminhado, através do Comandante da Guarda.
§ 2º O pedido de reconsideração de ato deve ser apresentado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que o Guarda Municipal tomar oficialmente conhecimento dos fatos que o motivaram.
§ 3° A autoridade a quem é dirigido o pedido de reconsideração de ato deve despachá-lo no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis;
§ 4º Após a análise da reconsideração, a autoridade responsável comunicará sua decisão ao requerente.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 10º. Infração disciplinar, para fins desta lei, é toda violação aos deveres funcionais, aos princípios éticos e norteadores da conduta dos servidores integrantes da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata.

Art. 11º. As infrações, quanto à sua natureza, classificam-se em:

I - leves;
II - médias;
III -graves.

Art. 12º. São infrações disciplinares de natureza leve:

I - permutar serviço sem permissão da autoridade competente;
II - usar uniforme incompleto, contrariando as normas respectivas, ou vestuário incompatível com a função, ou, ainda, descurar-se do asseio pessoal ou coletivo;
III - negar-se a receber uniforme, equipamentos, ou outros objetos, que lhes sejam destinados ou devam ficar em seu poder;
IV - conduzir veículo da instituição sem autorização da autoridade competente da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata;
V - deixar de dar informações em processos, quando lhe competir;
VI - suprimir a identificação do uniforme;

VII - deixar de cumprir ou retardar serviço ou ordem legal;
VIII - omitir, em qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;
IX - faltar, sem motivo justificado, ao ato de serviço do qual deva participar por força de escala;
X - afastar-se, momentaneamente, sem justo motivo, do local em que deva encontrar-se por força de escala ou ordens ou disposições legais;
XI - deixar de apresentar-se, nos prazos estabelecidos, sem motivo justificado, nos locais em que deva comparecer;
XII - transportar pessoas ou materiais em veículo oficial que esteja sob seu comando ou responsabilidade, sem autorização da autoridade competente.

Art. 13º. São infrações disciplinares de natureza média:

I - deixar de comunicar ao superior imediato, ou na sua ausência, a outro superior, informações sobre perturbação da ordem pública, logo que dela tenha conhecimento;
II - encaminhar documento a superior hierárquico comunicando infração disciplinar inexistente s em indícios de fundamento fático;
III - desempenhar de forma desidiosa suas funções;

IV - representar a instituição ou assumir compromisso pela Guarda Municipal de São Lourenço da Mata em qualquer ato sem estar autorizado;
V - sobrepor ao uniforme insígnias de sociedades particulares, entidades religiosas ou políticas ou, ainda, usar indevidamente medalhas desportivas, distintivos ou condecorações;
VI - dirigir veículo da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata com negligência, imprudência ou imperícia e em desacordo com a norma de procedimento vigente;
VII - atuar de encontro à moral e aos bons costumes, usando de atos, palavras ou gestos;
VIII - responder, de modo desrespeitoso, a servidor da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata com função superior, igual ou subordinada ou a qualquer pessoa, por qualquer meio;
IX - deixar de zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;
X - comprometer, com sua atuação, sem motivo razoável e relevante, o equilíbrio do ecossistema, provocando danos à vida humana, animal ou vegetal;
XI - permanecer uniformizado, não estando em serviço, em qualquer local que, pela localização, frequência ou prática habitual, possa comprometer a Guarda Municipal e a administração pública municipal;
XII - dificultar ao Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, em função subordinada, a apresentação de recurso ou o exercício do direito de petição;
XIII - instigar ou induzir alguém, ou mesmo, descumprir ordem legal de autoridade competente;
XIV - dar ordem claramente inexequível.

Art. 14º. São infrações disciplinares de natureza grave:

I - desempenhar inadequadamente, de modo intencional, suas funções;
II - celebrar, com a Administração Municipal Direta ou Indireta, contratos ou negócios de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços, com fins lucrativos, por si ou como representantes de terceiros;
III - - utilizar-se de meios para dificultar sua identificação;
IV - retirar ou tentar retirar ou utilizar, sem prévia permissão da autoridade competente ou para fins particulares, qualquer documento, material, objeto, animal ou equipamento do serviço público municipal;
V - abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;
VI - usar armamento, munição ou equipamento não autorizado;
VII - maltratar pessoa detida ou sob sua guarda ou responsabilidade;
VIII - ofender, ameaçar, provocar, desafiar ou agredir autoridade ou servidor da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata que exerça função superior, igual ou subordinada, com palavras, gestos ou ações;
IX - retirar, disponibilizar, transmitir, divulgar, publicar ou utilizar, por qualquer meio, inclusive através de sistema de informática ou telemático, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento, material, objeto ou equipamento do serviço público municipal, para fins particulares;
X - referir-se depreciativamente em informações, pareceres, despachos, pela imprensa ou por qualquer meio de divulgação às ordens legais;
XI - valer-se ou fazer uso do cargo ou função pública para praticar assédio sexual ou moral;
XII - publicar, disponibilizar, transmitir ou contribuir para que sejam publicados fatos ou documentos afetos à Guarda Municipal de São Lourenço da Mata que possam concorrer para ferir a disciplina ou a hierarquia, ou comprometer a segurança e levar a instituição ao descrédito;
XIII - deixar de assumir a responsabilidade por seus atos ou pelos atos praticados por Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, em função subordinada, que agir em cumprimento de sua ordem;
XIV - acumular ilicitamente cargos, funções e empregos públicos, se provada má-fé;
XV - trabalhar em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente;
XVI - praticar violência, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, salvo em legítima defesa ou no estrito cumprimento de dever legal;
XVII - participar de gerência ou administração de empresas bancárias ou industriais ou de sociedades comerciais que mantenham relações comerciais com o Município, sejam por estas subvencionadas ou estejam diretamente relacionadas com a finalidade da unidade ou serviço em que esteja lotado;
XVIII - participar da gerência ou administração de empresa privada de segurança;
XIX - dar ordem ilegal;
XX - nos casos de reincidência nas infrações disciplinares de natureza média.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 15º. As sanções disciplinares aplicáveis aos servidores da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata são:
I - advertência;
II - repreensão;
III - suspensão;
IV - demissão;
V - cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

Seção I
Da Advertência

Art. 16º. A advertência, forma mais branda das sanções, será aplicada por escrito às faltas de natureza leve e constará do prontuário individual do infrator para efeitos de promoção e/ou progressão na carreira.

Seção II
Da Repreensão

Art. 17º. A repreensão será aplicada, por escrito, ao servidor quando reincidente na prática de infrações de natureza leve e terá publicidade no Diário Oficial do Município e em eventual Boletim Interno, devendo ser averbada no prontuário individual do infrator para efeitos de promoção e/ou progressão na carreira.

Seção III
Da Suspensão

Art. 18º. A suspensão, que não excederá a 30 (trinta) dias, será aplicada às infrações de natureza média e/ou casos de reincidência de sanção de repreensão, devendo ser averbada no prontuário individual do infrator para efeitos de promoção e/ou progressão na carreira.
Art. 19º. Durante o período de cumprimento da suspensão, o servidor da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.
Parágrafo único. Quando houver conveniência para o serviço e a critério da autoridade julgadora, a sanção disciplinar que resultar em suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Seção IV
Da Demissão

Art. 20º. Será aplicada a pena de demissão ao servidor que:

I - faltar ao serviço injustificadamente por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
II - faltar ao serviço injustificadamente por mais de 60 (sessenta) dias intercalados durante o período de 12 (doze) meses;
III - cometer infração de natureza grave;
IV - praticar, em serviço ou em razão dele, atos atentatórios à vida e à integridade física de qualquer pessoa, salvo se em legítima defesa;
V - praticar crimes hediondos previstos na Lei Federal nº 8.072, de 25 de julho de 1990, e alterações, ou outra que venha a substituir, crimes contra a administração pública, a fé pública, a ordem tributária e a segurança nacional, bem como, de crime contra a vida, salvo se em legítima defesa, mesmo que fora de serviço;
VI - lesar o patrimônio ou os cofres públicos;
VII - conceder vantagens ilícitas, valendo-se da função pública;

VIII - receber ou solicitar propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas;
IX - exercer a advocacia administrativa;
X - praticar ato de incontinência pública e escandalosa, ou dar-se ao vício de jogos proibidos, quando em serviço;
XI - revelar segredo de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função, desde que o faça dolosamente, com prejuízo para o Município ou para qualquer particular.

Parágrafo único. Além dos casos enumerados no artigo anterior, é causa de demissão a sentença criminal transitada em julgada que condenar o integrante da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata a mais de de pena privativa de liberdade.
Art. 21º. A demissão nos casos em que houver prejuízo ao erário implicará o ressarcimento ao município de São Lourenço da Mata, sem prejuízo da ação penal cabível.
Art. 22º. A decisão administrativa condenatória ou absolutória deverá conter os motivos fáticos e jurídicos que fundamentaram a decisão.

Seção VI
Da Cassação da Aposentadoria ou da Disponibilidade

Art. 23. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade, se ficar provado que o inativo:

I - praticou, quando em atividade, falta grave para a qual, neste código, seja cominada à pena de demissão;
II - aceitou cumulativamente cargo ou função pública, desrespeitando vedação legal;
III - praticou a usura em qualquer de suas formas.

Art. 24º. As sanções disciplinares poderão ser abrandadas pela autoridade que as tiver de aplicar, levadas em consideração as circunstâncias da falta disciplinar, o anterior comportamento do servidor, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e as consequências do fato.

Seção VII
Da aplicação das Penalidades
Art. 25º. Na aplicação das sanções disciplinares serão considerados:
I - repercussão do fato;
II - danos decorrentes da infração ao serviço público;
III - circunstâncias atenuantes;
IV - circunstâncias agravantes.

§ 1º São circunstâncias atenuantes:
I - boa conduta funcional;
II - ter sido cometida a infração em defesa de direitos próprios ou de terceiros, ou para evitar mal maior;
III - ter o agente confessado a autoria da infração ignorada ou imputada à outra pessoa;
IV - ter o agente procurado diminuir as consequências da infração antes da punição ou reparado o dano causado.

§ 2º São circunstâncias agravantes:
I - má conduta funcional;
II - prática simultânea ou conexão de duas ou mais infrações;
III - reincidência;
IV - ser praticada a infração por duas ou mais pessoas durante a execução do serviço em público ou na presença de subordinado;
V - ter sido praticada a infração com premeditação ou com abuso de autoridade;
VI - ser cometida a infração com armamento, equipamento ou veículo da Instituição.

CAPÍTULO V
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 26º. Como medida cautelar e a fim de que o guarda municipal não venha a influir na apuração da infração, a autoridade que instaurar o processo administrativo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

§ 2º Findo o prazo de afastamento, cessarão os seus efeitos, ainda que o inquérito administrativo não esteja concluído.

Art. 27º. Os procedimentos disciplinares em que haja afastamento preventivo de servidores terão tramitação urgente e preferencial, devendo serem concluídos no prazo referente ao afastamento preventivo dos envolvidos, salvo justificativa fundamentada.

CAPÍTULO VI
DO COMPORTAMENTO DO SERVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 28º. O comportamento dos guardas municipais espelha o seu procedimento civil e funcional.

§ 1º A classificação, reclassificação e a melhoria de comportamento são de competência do Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.
§ 2º Ao ser incluído na Guarda Municipal, o guarda será classificado no comportamento "BOM".
Art. 29º. Para fins disciplinares, promoções e outros efeitos, o Comportamento do servidor da Guarda Municipal será classificado em:

I - ÓTIMO, quando no período de 04 (quatro) anos, não tenha sofrido qualquer sanção disciplinar;
III - BOM, quando no período de 02 (dois) anos, tenha sofrido até tenha sofrido até uma sanção disciplinar de advertência;
IV - REGULAR, quando no período de 02 (dois) anos, tenha sofrido até uma suspensão ou 04 (quatro) sanções menores;
V - RUIM, quando no período de 01 (um) ano, tenha sofrido mais de 02 (duas) suspensões ou 04 (quatro) sanções menores.

Art. 30º. A melhoria do comportamento far-se-á automaticamente de acordo com os prazos estabelecidos no artigo anterior e seus incisos.

Art. 31º. A contagem do prazo para melhoria de comportamento deve ser iniciada a partir da data em que expirar efetivamente o cumprimento da sanção disciplinar.

CAPÍTULO VII
DA RECOMPENSA E DO ELOGIO

Art. 32º. Recompensas são prêmios concedidos aos integrantes da Guarda Municipal por atos meritórios, serviços relevantes e ausência de transgressão disciplinar, devendo ser registradas em seus assentamentos.

Art. 33º. São recompensas dos Guardas Municipais:

I - elogio;
II - dispensa total do trabalho;
III - menção elogiosa escrita.

Art. 34º. É competente para concessão das recompensas previstas no art. 36, o Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Art. 35º. Só poderá ser concedida a dispensa total do trabalho a um mesmo integrante da Guarda Municipal uma única vez no período de 01 (um) ano.

Parágrafo Único. A dispensa total do trabalho, como recompensa, será concedida ao Guarda Municipal por um período de até 08 (oito) dias.

Art. 36º. A concessão das recompensas está subordinada às seguintes prescrições:

I – só se registram nos assentamentos dos membros da Guarda Municipal as recompensas obtidas no desempenho das funções próprias e concedidas ou homologadas pelo Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana ou o Chefe do Executivo Municipal.

II – em período de curso de capacitação, salvo motivo de força maior, não será concedida dispensa a aluno.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º. O processo administrativo disciplinar será regulado por ato da Chefe do Poder Executivo.
Art. 38º. Nos casos em que este Regulamento disciplinar for omisso aplica-se a Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e alterações posteriores.
Art. 39º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 11 março de 2024

VINICIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:A29F7713

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.042/2024

LEI Nº 3.042/2024

EMENTA: Denomina de Creche Vovó Rosa Rendall dos Santos, Creche localizada próximo os Correios.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º A Creche Municipal, localizada na Rua José Carneiro Leão, próximos aos Correios, Pixete, nesta Cidade, passa a ser denominada de **"CRECHE MUNICIPAL VOVÓ ROSA RENDALL DOS SANTOS"**.

Art. 2º O Poder Executivo, através do setor competente, providenciará a colocação de lacas indicativas, nas quais constarão o nome e a indicação da referida Creche.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 27 de março de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:CBC5620F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2024

PORTARIA Nº 022/2024

O Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de designar representante para preenchimento das informações nos módulos do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Osvaldo José Vieira, portador do CPF nº 708.431.714-72 ,ocupante do cargo de Coordenador de Departamento de Convênios, Portaria de nº 088/2021, matrícula nº 000586, como representante da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, para atuar junto ao SINIR, responsabilizando-se pelo preenchimento e atualização das informações pertinentes ao município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário."

São Lourenço da Mata/PE, 01 de Abril de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:408B0346

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2024

DECRETO Nº 008/2024.

Regulamenta o piso mínimo para ajuizamento, das execuções fiscais, pelo Município de São Lourenço da Mata/PE e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e aperfeiçoar a cobrança da dívida ativa, em atenção aos princípios da eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de busca em modelo adequado de gestão que conduza à necessária eficácia na constituição do crédito, na arrecadação fiscal, e na indispensável prestação jurisdicional adequada e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO que o ajuizamento de cobranças fiscais sem maior crédito ou somente para evitar a prescrição tem congestionado as unidades judiciárias com milhares de execuções fiscais economicamente inexpressivas ou inviáveis, cujas despesas de processamento superiores aos próprios créditos perseguidos;

CONSIDERANDO a correlação existirem entre receita orçamentária, população e estoque da dívida ativa para fins de estabelecimento de limites mínimos que justifiquem o processamento de uma execução fiscal economicamente viável.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente previstas nos regramentos municipais;

DECRETA

Art. 1° Fica instituído o piso mínimo, no valor de R$ 2.446,40(dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), para ajuizamento das execuções fiscais no Município de São Lourenço da Mata/PE, nos termos da Resolução TC nº 229, de 28 de fevereiro de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, devendo a Procuradoria da Fazenda Municipal adotar meios alternativos de cobrança.

Parágrafo único: O piso mínimo disposto no caput é informado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, cumprindo o que determina o art. 1° do Anexo Único da Resolução 229, do TCE-PE.

Art. 2º Revoga-se o decreto de **Nº 052/2021.**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Mata, em 18 de março de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:94BCB316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2024

PORTARIA Nº 020/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. JOSIAS GOMES DE SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.069.624-43, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete III, Símbolo CC9, com 50% de gratificação, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de março de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:95284C41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024

-Objeto Nat.: Aquisição.

-Objeto desc.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO UM VEÍCULO ZERO KM, TIPO AMBULANCIA SEMI UTI, ATENDENDO A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 306.990,41 (trezentos e seis mil, novecentos e noventa reais e quarenta e um centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 16.04.2024 às 10:00h e Início da Sessão de Disputa: 16.04.2024 às 10:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 02 de abril de 2024.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:22230D93

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2024 -PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 03/2024, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº. 01/2024, cujo objeto é a *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ESTUDOS, ELABORAÇAO, PREPARAÇAO DE DOCUMENTOS, PLANOS E PROJETOS NA AREA AMBIETAL FORNECENDO APOIO TECNICO EM DIVERSAS SECRETARIAS*, tendo como adjudicada a empresa: 50989148 SEVERINO CESAR PEDRO E SILVA, CNPJ nº. 50.989.148/0001-79, com o valor mensal de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DOS RESPECTIVOS CONTRATOS NO PRAZO LEGAL.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:554B6A68

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2024 -PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 07/2024, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº. 02/2024, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA PINTURA E DEMARCAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR JOSÉ CARLOS GUERRA NO DISTRITO DE SIRIJI*, tendo como adjudicada a empresa: **COMERCIAL DESTERRO, SERVICOS E LOCACOES AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.742.335/0001-40, com o valor de R$ 26.397,12 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e sete mil e doze centavos).

FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DOS RESPECTIVOS CONTRATOS NO PRAZO LEGAL.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:35C0CA10

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 03/2024 -PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 08/2024, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº. 03/2024, cujo objeto é a *AQUISIÇÃO DE 500KG DE SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO DO TIPO AG 1051, DESTINADA AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE*, tendo como adjudicada a empresa: **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº. 32.653.386/0001-27, com o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DOS RESPECTIVOS CONTRATOS NO PRAZO LEGAL.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:92A16DE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA- RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 019/2024. Pregão Eletrônico Nº 002/2024. Cpl. Serviços.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A GESTÃO DOCUMENTAL, FLUXO PROCESSUAL COM USO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ONDE SEJA DISPONIBILIZADA SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE DADOS E ARQUIVOS, COM FULCRO NA VIRTUALIZAÇÃO DO PASSIVO DOCUMENTAL E PROCESSUAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**. VENCEDOR: a empresa DIGITUS SOLUTIONS LTDA – ME, CNPJ Nº 11.726.698/0001-43, pelo valor global de R$ 472.718,75.

Sertânia, 01 de abril de 2024.

SARA HELLEN DE ALMEIDA NUNES.
Pregoeira. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:799E376B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA-PE- DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Nº: 025/2023. Concorrência nº. 004/2023. CPL.Obras e/ou serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA AGRICOLA MUNICIPAL MARCELO GOMES LAFAYETTE, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES Á EXECUÇÃO DO OBJETO.** De acordo com o que preconiza o §4º do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e com base na análise minudenciada da Comissão Permanente de Licitações do Município de Sertânia (PE), designada pela Portaria nº 003/2024, **RATIFICO** a decisão proferida de **CONHECER** o Recurso Administrativo impetrado pela empresa **SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, para , no mérito considerar como **HABILITADA**, no certame licitatório. A data para abertura do envelope **Proposta de Preços** do referido processo acontecerá no dia **10/04/2024 às 10h:00min.**

Sertânia, de 18 de março de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação(*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:F98FC671

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA/PE- DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Nº. 066/2023. Concorrência Nº. 007/2023. CPL.Obras e/ou serviços.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PARALELO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES Á EXECUÇÃO DO OBJETO.** De acordo com o que preconiza o §4º do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e com base na análise minudenciada da Comissão Permanente de Licitações do Município de Sertânia (PE), designada pela Portaria nº 003/2024, **RATIFICO** a decisão proferida de **CONHECER** e julgar **NÃO PROVIDO**, o Recurso Administrativo impetrado pela empresa **CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI**, por falta de pressupostos de admissibilidade. As empresas foram devidamente informadas das decisões tomadas, pois o resultado do despacho foi enviado dentro do prazo, via e-mail. Considerando que o resultado do julgamento não foi publicado em diário oficial, a data para abertura do envelope **Proposta de Preços** do referido processo acontecerá no dia **09/04/2024 às 12h:00min.**

Sertânia, de 26 de março de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:2178116C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 022/2024

Decreto nº 022/2024

Ementa: *Decreta situação anormal, caracterizada como* ***Situação de Emergência****, em toda a zona rural do Município de Sertânia, no estado de Pernambuco, em face da existência do fenômeno da estiagem.*

O Prefeito do Município de Sertânia, do Estado de Pernambuco, **Ângelo Rafael Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 47 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Considerando:

I - A redução das precipitações pluviométricas que assolam o nosso município para níveis sensivelmente inferiores aos da média climatológica;
II - A queda intensificada das reservas hídricas de superfície;
III - Como consequências desse desastre resultaram os danos humanos e os prejuízos econômicos e sociais;
IV- De acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível III - Grande.

Decreta:

Art. 1º – Fica declarada situação anormal caracterizada como **Situação de Emergência**, em toda zona rural do município de Sertânia - PE, comprovadamente afetado pela estiagem.
Art. 2º – Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 31.03.2024.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sertânia - PE, 27 de março de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:74266727

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 41/2024

PORTARIA Nº 41/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos do convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e este município:

CONSIDERANDO, finalmente, que seja cedido (a) servidor abaixo, com ônus para o órgão de origem, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a cessão das Servidoras efetivas abaixo descritas para prestar Serviços ao Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE Vara Única da Comarca de Sirinhaém – PE, com termo inicial em 01/01/2024 e termo final em 31/12/2024.

- **CLÁUDIA REGINA ALVES DE BRITO**, matrícula nº 000859, Agente Administrativo I;

- **SANDRA MARIA DE SANTANA**, matrícula nº 000095, Agente Administrativo I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 02 de abril de 2024

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:712DC119

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 42/2024

PORTARIA Nº 42/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido o servidor: **JOSE DECLAUDIO DOS SANTOS, CPF 030.731.104-02** do cargo efetivo de Guarda Municipal, a partir do dia 31/03/2024.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 02 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C1798307

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 016/2024 DE CONTRATO

Contrato: Nº: 016/2024, Processo Licitatório n° 008/2024, Pregão Eletrônico n° 002/2021. Comissão de Contratação. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Solidão, suas secretarias e fundos municipais. Contratada: R & M COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 41.048.363/0001-84, Valor Global de: R$ 1.120.600,00, Vigência: 01/04/2024 à 31/12/2024.

Solidão/PE, 01/04/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:27ADE894

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de recursos humanos para o desenvolvimento do serviço publico municipal;

CONSIDERANDO,o cumprimento do inciso II do art.13 da Lei Municipal nº 296/2017.

RESOLVE:

Art. 1º:Enquadrar os professores abaixo relacionados com Progressão Vertical para Faixa Salarial IV,por tempo de serviço (15) anos ,permanecendo na série e classe que os mesmos se encontram.

1.Ana Maria Vieira de Melo Godê,portadora da matricula n.º 296 e CPF:038.404.154-03,professor II,exercendo a função de Gestora Escolar da Escola Municipal José Alves Irmão:
2.Dioneide Cristovão de Almeida ,portadora da matricula n.º 301 e CPF:041.385.334-94,professor II,exercendo a função de Coordenadora Pedagógica de 5º ao 6º, na Secretaria Municipal de Educação:
3.Maria Benigna Borgens de Almeida ,portadora da matricula n.º 368 e CPF:030.849.464-42,professor I ,exercendo a função de Coordenadora Pedagógica de 1º ao 5º, na Secretaria Municipal de Educação:
4.Magna Galdino de Lima Melo,portadora da matricula n.º 359 e CPF:044.483.284-06 professor I,exercendo a função de Coordenadora Pedagógica de 1º ao 5º, na Secretaria Municipal de Educação:
5.Vagna Rejane da Silva Oliveira Melo ,portadora da matricula n.º 310 e CPF:034.192.814-39 ,professor I,exercendo a função de professora, na Escola Infantil Turma da Monica.
6. Luciene Viturino Silva Nogueira,portadora da matricula n.º 318 e CPF:046.329.184-07,professor I,exercendo a função de gestora Escolar, na Escola Infantil Turma da Monica.
7.Mônica Maria Rafael Batista Nogueira,portadora da matricula n.º 355 e CPF:008.078.334.-10 ,professora I,exercendo a função de professora, na Escola Infantil Turma da Monica.
8.Lizany Olegário de Oliveira Lopes, portadora da matricula n.º 362 e CPF:066.385.425-51,professor I,exercendo a função de professora, na Escola Municipal Manoel Marques de Oliveira.
9.Maria Eugenia Bezerra dos Santos, portadora da matricula n.º 349 e CPF:066.092.394-79,professor I,exercendo a função de professora, na Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento .
10.ManoeL Marcos de Souza Rafael, portadora da matricula n.º 304 e CPF:882.558.754-68,professor II,exercendo a função de professor, na Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento .
11.Lucilene da Silva Eliziano, portadora da matricula n.º 361 e CPF:035.694.904-40,professor I,exercendo sua a função na sala de leitura, na Escola Municipal José Alves Irmão:
12.Maria Amelia de Souza,portadora da matricula n.º 364 e CPF:045.055.234-97,professor I,exercendo sua a função Coordenadora Pedagógica , na Escola Municipal José Alves Irmão:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:A94B9318

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Município,

CONSIDERANDO,o cumprimento do inciso II do art.13 da Lei Municipal nº 296/2017.

Resolve:
Art. 1º- Enquadrar a professora Marluce Germano Ferreira, CPF 599.278.104-82,por Progressão vertical, para Faixa II ,dar-se-á por tempo de serviço de (10) anos ,permanecendo na mesmaSérie e Classe.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:73F801A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 011/2024

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 004/2024

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em aparelhos de ar-condicionado das escolas da rede municipal de ensino e na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do município de Solidão - PE.

ABERTURA: Início Sessão: dia 09/04/2024, às 08:00 hs (Horário de Brasília), Fim da Sessão: 09/04/2024, às 14:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 46.574,58 (Quarenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 04/04/2024, junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 03/04/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:5C369404

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2022

Contrato nº 104/2022, Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo nº 057/2022, Objeto do contrato: Prestação dos serviços especializados em gestão de sistemas e aperfeiçoamento dos serviços administrativos relacionados a elaboração dos elementos necessários a instrumentalização dos serviços de controle interno e externo, voltados ao acompanhamento das atividades de transporte escolar, conforme a Resolução 156/2021 TCE-PE, a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Solidão – PE. Objeto do 4º termo Aditivo: Aditivo de prorrogação da vigência contratual, compreendido entre o período de: 31/03/2024 à 31/12/2024. Contratada: REDI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n°: 33.374.064/0001-01. Respaldo Legal: Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em 27/03/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:8FDDF475

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2021

Contrato nº. 044/2021, Pregão Eletrônico nº. 007/2021, Processo nº. 023/2021, Objeto do contrato: Contratação dos serviços de locação de veículos em atendimento as necessidades da Prefeitura de Solidão — PE e suas Secretarias. Objeto do 4º termo Aditivo: prorrogação da vigência contratual, compreendido entre o período de: 01/04/2024 à 31/12/2024. Contratada: B P M SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.494.116/0001-40. Respaldo Legal: Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em 27/03/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:70F979CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Processo Administrativo Nº 036/2024 - CPL – Pregão Eletrônico Nº 007/2024. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS – GLP, ENVASADO EM BOTIJÕES P – 13 KG E P – 45 KG**, a fim de atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim-PE, conforme especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. Valor máximo aceitável: **R$ 335.049,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quarenta e nove reais).** Frisa-se que

ao presente pregão aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006. **Data da Sessão de Abertura: 16/04/2024** às **10h01min.** O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cplsurubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 02 de Abril de 2024.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:C5265CD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA AVISO DE RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE, através da Secretaria de Educação e Cultura, nos termos do Processo Administrativo nº 025/2024 – Chamada Pública nº 001/2024, **AVISA** que, após parecer técnicos de análise das amostras, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES E DESENVOLVIMENTO RURAL DE QUATRO CONTAS E SÍTIO NOVO**, **CNPJ nº 04.347.349/0001-55,** sagrou-se vencedora para os **itens 01 a 17 e 19 a 21.**

Surubim/PE, 02 de abril de 2024.

JEANE SARINHO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:FD65B76B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 – CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Informamos que na Chamada Pública nº 01/2024, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinados à merenda escolar**,** não compareceu licitante no item 18, sendo considerado **DESERTO.**

Surubim, 02 de abril de 2024.

JEANE SARINHO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:180BB965

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **MOCHILA EM LONA PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município. No período de 03/04/2024 à 08/04/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:7514417E

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **COMPRESSOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município. No período de 03/04/2024 à 08/04/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:136A866D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

Processo Administrativo nº 151/2023 - Pregão Eletrônico nº 023/2023 - CPL. Objeto**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO**, a fim de atender as demandas do Poder Executivo do Município de Surubim, por demanda da Secretaria de Administração e Gestão, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria de Saúde, **Ata de Registro de Preços nº 006/2024**, com validade até o dia **07/03/2025**. Fornecedor Registrado: **F. A DE SENA MÓVEIS, CNPJ Nº 26.018.605/0001-01**, vencedora dos **ITENS: 06, 09, 11, 13, 16,** e **18 no valor total de R$ 261.501,00 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e um reais)**, por ter ofertado o menor valor para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:E773B058

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 0002/2024

Processo Nº: 0023/2024. Dispensa Nº DV00002/2024. Compra. Aquisição de medicamentos injetáveis para serem utilizados no bloco cirúrgico do hospital Municipal de Tabira/PE. O Fundo Municipal de Saúde de Tabira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de medicamentos injetáveis para serem utilizados no bloco cirúrgico do hospital Municipal de Tabira/PE. Cujo o valor estimado é de R$ 22.519,58 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Oito Centavos). Os interessados poderam obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Raimundo Ferreira, S/Nº - Centro - Tabira - PE.Telefone: (87) 3847–1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 08 de Abril de 2024, as 09hs:00ms, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Tabira/PE, em 02 de Abril de 2024.

Presidente da Comissão
GUSTAVO SOUZA DE MELO

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:FFA1F775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 10 MESES COM O MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresa vencedora: **POSTO RM COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.933.656/0001-20, vencedora dos Itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15), pelo valor global de **R$ 2.910.267,10 (dois milhões novecentos e dez mil duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos);** a quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao MUNICÍPIO DE TABIRA/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas. Tabira 26/03/2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
– Prefeita.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:722D4259

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SMET Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SMET Nº 009/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAEE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE TABIRA/PE PARA O EXERCICIO 2024,** Julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM,**Valor máximo aceitável global para todos os itens é de **R$ 357.495,80 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: 03/04/2024 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 15/04/2024 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 15/04/2024, às 08:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 02 de abril de 2023

GUSTAVO SOUZA DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B2DC392A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DE REVOGAÇÃO DISPENSA N° 06/2024

O Presidente da Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco, torna público aos interessados, a REVOGAÇÃO da DISPENSA N. 06/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, conforme Edital e seus anexos.
CONSIDERANDO razões de interesse público, com fulcro na Súmula 473 do STF que orienta que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade (...)". Essa Súmula consagra o princípio do Direito Administrativo denominado autotutela. Ainda na lição de Diogo de Figueiredo Moreira Neto, a autotutela: "Exprime o duplo dever da Administração Pública de controlar seus próprios atos quanto à juridicidade e à adequação ao interesse público, o que corresponde aos controles, a seu cargo, de legalidade, de legitimidade e de licitude, que são vinculados, e ao controle de mérito, que é discricionário. [...}.
CONSIDERANDO que a Administração Pública, como expressão do poder estatal, no uso de seus poderes, tanto pode anular seus próprios atos no exercício do controle "interno de legalidade, de legitimidade e de moralidade, quanto os pode revogar, avaliando-lhes a oportunidade e a conveniência". Nesse sentido, decide-se o presente juízo de discricionariedade, levando-se em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público.
CONSIDERANDO que o setor demandante detectou vícios no Termo de Referência, os quais comprometem o dimensionamento da proposta, por parte do licitante;
REVOGA-SE a DISPENSA nº 06/2024.

Tacaratu, 25 de março de 2024.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:1717BAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº035/2024.
INEXIGIBILIDADE nº028/2024.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: ZÉ CICERO, através da empresa WAGNER CAMILO DE MACEDO – CNPJ 17.711.968/0001-29, com sede na Rua João Carlos Guimarães, 79, Afogados – Recife – PE – CEP: 50.770-150, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira Santa Cruz em Caraibeiras no Município, que se realizará no dia 30 de abril de 2024, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Tacaratu, 02 de abril de 2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:C5CB027E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº036/2024.
INEXIGIBILIDADE nº029/2024.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: CANINDÉ, através da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES ME – CNPJ 34.844.383/0001-04, com sede na Rua Bertino Passos nº 509 - Bairro

São José – Amargosa – BA – CEP: 45300-000, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira Santa Cruz em Caraibeiras no Município, que se realizará no dia 29 de abril de 2024, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Tacaratu, 02 de abril de 2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:E577CA39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024 MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2024

Em Conformidade com a Ata de Homologação e Adjudicação datada de 01/04/2024, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 005/2024 – Dispensa nº 001/2024, Contratação de urgência, por dispensa de licitação, de instituição jurídica de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda do Município de Tamandaré-PE. Em favor da Empresa: INSTITUTO REVIVER BRASIL, CNPJ Nº 08.720.669/0001-60, vencedora do certame, perfazendo um valor total de R$ 8.144.208,00 (oito milhões cento e quarenta e quatro mil duzentos e oito reais)
Fica aberto o período de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, para as empresas se caso necessitem apresentar Recurso diante do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação. De acordo com o artigo 165 da lei Federal nº 14.133/2021.
Tamandaré-PE, 01 de abril de 2024.

FABIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:B6DE712A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Modalidade: Administrativo - Nº 002/2024
Número do Contrato: 026/2024
Natureza: Fornecimento
Contratada: RA Motos Ltda - ME
CNPJ: 51.852.124/0001-36
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículo 0 km, tipo moto, para atender as necessidades das ações do Programa Criança Feliz, da Secretaria de Assistência Social do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 12.923,00 (doze mil e novecentos e vinte e três reais).
Prazo: 06 (seis) meses

Tamandaré, 02 de abril de 2024.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:A06786B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024

CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 001/2023)

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto do art. 37 da Constituição Federal, levando em conta a Homologação do Resultado Final de parte das vagas ofertadas em concurso público realizado pelo município de Terra Nova/PE, que se deu por meio do Decreto Municipal nº 05, de 03 de janeiro de 2024, e considerando a necessidade de atendimento do serviço público inerente à Administração Municipal, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no ANEXO I deste Edital de Convocação, para apresentação de documentos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo municipal.

Os candidatos relacionados no ANEXO I do presente Edital **deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova/PE, no horário de 08:00 ás 14:00 horas, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste**, munidos dos documentos exigidos no CAPÍTULO XIII, ITEM 9, do Edital do Concurso Público nº 001/2023, com vista à formação de pasta funcional e eventual e futura confecção do termo de posse no respectivo cargo, cumpridas as condições descritas.

Deverão, ainda, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente instrumento, apresentar os exames laboratoriais e de imagem constantes no CAPÍTULO XIII, ITEM 9.1, do Edital do Concurso Público nº 001/2023, com vista a obtenção de parecer médico necessário à posse efetiva no respectivo cargo, observando as condições descritas.

Os candidatos constantes no presente Edital estão sendo convocados para atender as vagas imediatas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE, de acordo com a ordem de classificação, desistências, não comparecimento de convocados, exonerações e eventuais decisões judiciais.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de abril de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA	
CUIDADOR EDUCACIONAL	
Classificação / Inscrição	**Nome completo**
21°	INGRED LAUANE DA COSTA PAZ
22°	ANDERSON TAVARES VIEIRA
23°	AYLA XAVIER GONÇALVES
24°	ELENILDA VIEIRA DE ALENCAR FREIRE COSTA
25°	ROBERTA PATRICIA GONÇALVES RANGEL
26°	DACILENE GOMES SAMPAIO LIMA
27°	CAMILA NAIARA NOGUEIRA
28°	PALOMA LARISSA LIMA DA SILVA
29°	DENIZE TIMOTEO DE CARVALHO
30°	MARIA LUCIANA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração, aos 02 de abril de 2024.

ALEX CLEITON FILGUEIRA ARAÚJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:DE8D8F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 031/2024, Processo Licitatório 005/2024, Dispensa de licitação nº 003/2024. O acolhimento de proposta será iniciado no dia 04/04/2024 às 8h00min e encerrado às 08h59min59s do dia 09/04/2024. Os documentos de habilitação e proposta de preços serão analisados no **dia 09/04/2024 – às 09h00min**. Natureza do objeto: Serviços. Descrição do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGADOR TERCEIRIZADO EM REGIME DE DIÁRIA (8H) SOB DEMANDA AVULSA, PARA FINS DE CARGA E DESCARGA, PESAGEM, E SEPARAÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS RECEBIDAS PELO PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, A SEREM ENTREGUES AS FAMILIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE**. Valor máximo admitido **R$ 58.320,00**. Edital e informações na sede da Prefeitura, Praça Cel. Jeremias Parente, nº 21, Centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com e no site do Município, através do link https://www.terranova.pe.gov.br/licitacoes. Terra Nova (PE), DAT 02/04/2024.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:1B473DF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 022/2024**, cujo objeto é a Contratação de Prestação de serviços da apresentação artística do **CANTOR PABLO,** para única apresentação em comemoração da EMANCIPAÇÃO POLÍTICA no Município de Timbaúba, no dia 08 de abril de 2024 – CNPJ 26.337.395/0001-06, com duração da apresentação de 1(uma) hora e 30(trinta) minutos, no valor de R$ 200,000,00 (duzentos mil reais).

Timbaúba, 02 de abril de 2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:0F7F82F4

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 023/2022 – PL 055/2022

Assunto: Notificação para apresentação de defesa prévia.

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 11.361.904/0001-69, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.360.884/0001-01, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.608.645/0001-25, vem **NOTIFICAR** a empresa **LINK ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**, CNPJ: 12.039.966/0001-11, estabelecida na Rua Rui Barbosa N° 449 – centro. -Buri – São Paulo, cujo representante já está qualificado nos autos do processo, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Dispositivos Infringidos
Não cumprimento de prazo de pagamento aos postos credenciados	Claúsula Quinta, Inciso XVIII, estabelecida nos Contrato n º 032-2023, Contrato nº 007-2023 e Contrato nº 004-2023.

O presente procedimento visa atender à notificação/denúncia de um posto credenciado junto à referida empresa, que alega não estar recebendo sua compensação financeira no prazo estipulado no contrato.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa prévia** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data subsequente à publicação desta notificação. A peça defensiva, podendo ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Timbaúba, situada na Rua Doutor Alcebíades, 278, centro, Timbaúba - PE, ou enviada por e-mail, no endereço eletrônico: gestaocontratostimbauba@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se à notificada, desde já, vista dos autos, restando configurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ademais, também esclarece-se à empresa **LINK ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**, CNPJ: 12.039.966/0001-11, que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo de acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Timbaúba - PE, 02 de março de 2024.

GHUSTAVO DYEGO JOSE FERREIRA LOPES
Gestor de Contratos

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:914368EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2022
Processo de Licitação nº 014/2022 – Dispensa nº 003/2022

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.
LOCADORA: SINTRA APOIO OPERACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.511.299/0001-26.

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses da Locação do imóvel situado na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1010 (lojas nº. 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011 e 1012), destinada a sede do Centro e Tecnologia e Inovação.

VALOR GLOBAL: R$ 62.317,08 (sessenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e oito centavos)
VIGÊNCIA: 06/04/2024 à 06/04/2025
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2024

ROBSON VIANA DA SILVEIRA
Secretaria Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:892A38FB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMAS: 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMASNº: 002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DETENTORA:B. H. LINS NAZARE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.597.542/0001-70.**

OBJETO: Registro de Preços de Ataúdes Funerários, incluindo preparação e higienização do corpo e serviço de translado, para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 41.419,20 (quarenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024

Secretária
ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:3BB08BFF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À,

Empresa: **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.605.752/0001-08**.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 067/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2023**, cujo objeto é a Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, por um período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo IV do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição**.

CONSIDERANDO o ato de ratificação realizado no dia 25/03/2024, em favor da empresa **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA,** no valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria Municipal da Fazenda
Secretária
RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA SILVA

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:433B35CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 048/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL, conforme Lei Complementar n° 33/2024, Símbolo T-AES, a Srª. **SALACIELY ANJOS FLORÊNCIO DE MOURA**, inscrita no CPF: 012.229.464-59, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com efeitos a partir do dia 01/04/2024.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de abril de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:F8E8858A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/FMS N° 019/2023

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 269 de 02 de Outubro de 2023, torna Público o resultado do processo licitatório acima mencionado, referente a aquisição de Mobiliário e Equipamentos para atender os departamentos Gestão de Saúde, Atenção Primária, Vigilância em Saúde e Média e Alta Complexidade do Município de Triunfo, sendo vencedoras as empresas: **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA** CNPJ n° 31.070.140/0001-60, no valor global de R$ 8.990,00, referente aos itens: 01,02,03 e 05. **VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ n° 49.287.699/0001-01, no valor global de R$ 10.085,00, referente aos itens: 04 e 12. **T. I. TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ n° 42.950.835/0001-52, no valor global de R$ 17.810,00, referente aos itens: 06 e 07. **OZAILDO E TACIANNA DE SOUZA FERRAZ & CIA LTDA** CNPJ n° 22.649.022/0001-10, no valor global de R$ 50.246,34, referente aos itens: 08,09, e 11. **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA** CNPJ n° 18.861.730/0001-42, no valor global de R$ 1.150,00, referente ao item: 10. Ambas cumpriram fielmente as exigências expostas no edital sendo julgadas e declaradas classificadas e habilitadas para o certame. Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 21 de Março de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:7F663EF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 031/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 019/2023, referente a aquisição de Mobiliário e Equipamentos para atender os departamentos Gestão de Saúde, Atenção Primária, Vigilância em Saúde e Média e Alta Complexidade do Município de Triunfo, resolve **ADJUDICAR** o referido processo em favor das empresas **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA** CNPJ n° 31.070.140/0001-60, no valor global de R$ 8.990,00, referente aos itens: 01,02,03 e 05. **VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ n° 49.287.699/0001-01, no valor global de R$ 10.085,00, referente aos itens: 04 e 12. **T. I. TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ n° 42.950.835/0001-52, no valor global de R$ 17.810,00, referente aos itens: 06 e 07. **OZAILDO E TACIANNA DE SOUZA FERRAZ & CIA LTDA** CNPJ n° 22.649.022/0001-10, no valor global de R$ 50.246,34, referente aos itens: 08,09, e 11. **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA** CNPJ n° 18.861.730/0001-42, no valor global de R$ 1.150,00, referente ao item: 10. Consequente cientificado o vencedor, para prestação do serviço ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua o artigo 6° inciso VIII c/c com artigo 45 do Decreto Federal n° 10.024/2019.

Triunfo, 01 de Abril de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:7E80E7D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 019/2023

O Secretário de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 031/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 019/2023, referente a aquisição de Mobiliário e Equipamentos para atender os departamentos Gestão de Saúde, Atenção Primária, Vigilância em Saúde e Média e Alta Complexidade do Município de Triunfo, em favor das empresas **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA** CNPJ n° 31.070.140/0001-60, no valor global de R$ 8.990,00, referente aos itens: 01,02,03 e 05. **VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ n° 49.287.699/0001-01, no valor global de R$ 10.085,00, referente aos itens: 04 e 12. **T. I. TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ n° 42.950.835/0001-52, no valor global de R$ 17.810,00, referente aos itens: 06 e 07. **OZAILDO E TACIANNA DE SOUZA FERRAZ & CIA LTDA** CNPJ n° 22.649.022/0001-10, no valor global de R$ 50.246,34, referente aos itens: 08,09, e 11. **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA** CNPJ n° 18.861.730/0001-42, no valor global de R$ 1.150,00, referente ao item: 10. Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 02 de Abril 2024.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:40D183E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: 003/2024. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 002/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para merenda escolar. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL** R$ 401.030,50 (quatrocentos e um mil trinta reais e cinquenta centavos). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/04/2024 às 10:00. **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Rua Floriano Peixoto, 002 – Centro – Tupanatinga/PE. O edital está disponível: site https://bnc.org.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156**.**

Tupanatinga, 01 de abril de 2024.

FABRICIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:083C4C7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Cria e designa os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno Simplificado para preenchimento de vagas nas funções de professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum, integrantes do Quadro do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Tupanatinga-PE, para atuar nas ETIs – Escolas em Tempo Integral, de acordo com a Política de Educação Integral em tempo integral da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade da realização do Processo Seletivo Interno Simplificado para preenchimento de vagas nas funções de professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum, integrantes do Quadro do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Tupanatinga-PE, para atuar nas ETIs – Escolas em Tempo Integral, de acordo com a Política de Educação Integral em tempo integral da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Republicana, tais como os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, ainda, a Lei Municipal nº 586, de 22 de dezembro de 2022, que alterou o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga.

CONSIDERANDO a Resolução TC nº 01, de 7 de janeiro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre composição, seleção e formalização dos processos de admissão de pessoal dos órgãos e entes da administração direta, indireta e fundacional de quaisquer dos Poderes do Estado e dos Municípios e dá outras providências;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de acompanhar, supervisionar e fiscalizar o Processo Seletivo Interno Simplificado para preenchimento de vagas nas funções de professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum,

conferindo transparência a todas as etapas e atividades do referido certame;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Interno Simplificado para preenchimento de vagas nas funções de professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum, integrantes do Quadro do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Tupanatinga-PE, para atuar nas ETIs – Escolas em Tempo Integral, de acordo com a Política de Educação Integral em tempo integral da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno Simplificado para a finalidade prevista no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados os servidores públicos efetivos a seguir listados, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão:

I – Rita Felix da Silva, Professor I, matrícula 369;
II – Ana Cristina de Souza Barra Nova, Professor I, matrícula nº. 406;
III – Claudia Oliveira Nascimento Silva, Professor I, matrícula nº. 384.

§ 1º. Os membros da Comissão não perceberão qualquer remuneração ou jeton, sendo consideradas de relevante interesse público as funções e atribuições por eles desenvolvidas.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo poderá incorporar ou substituir componentes, conforme a conveniência da Administração, desde que sempre observado o grau de escolaridade de nível superior dos nomeados.

§ 3º. A Comissão reunir-se-á sempre que se fizer necessário, registrando suas deliberações em atas sequenciais.

§ 4º. Ao final de seus trabalhos, a Comissão elaborará relatório circunstanciado, discriminando as atividades desempenhadas, encaminhando cópia ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Compete à Comissão Organizadora:

a) Fornecer todos os dados e informações precisas à entidade contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do Processo Seletivo Interno Simplificado;
b) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao Processo Seletivo Interno Simplificado;
c) Responder, no que couber, aos órgãos de controle, como TCE, Ministério Público, bem como sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela entidade Contratada;
d) Aprovar os atos realizados pela entidade contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do Processo Seletivo Interno Simplificado; minuta do edital; dentre outros atos necessários ao andamento do Processo Seletivo Interno Simplificado.
e) Homologar o resultado final do Processo Seletivo Interno Simplificado.

Art. 5º. A Comissão Organizadora fica autorizada a solicitar sempre que entender necessário o assessoramento técnico e providências aos órgãos e setores municipais.

Art. 6º. As Secretarias Municipais e demais órgãos públicos deverão disponibilizar aos membros da Comissão Organizadora todas as informações, documentação e praticar os atos necessários para a realização do certame.

Art. 7º. Homologado o Processo Seletivo Interno Simplificado, a Comissão de que trata o art. 3º deste Decreto será extinta automaticamente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tupanatinga, 02 de abril de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:2C32A22C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 1º DE ABRIL DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDORA DOS MUNICÍPIOS DE TUPANATINGA E INAJÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

R E S O L V E :

Art. 1º - **Autorizar** a cedência com ônus para o município solicitante, a partir do dia 1º de abril de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, concernente a professora deste município, **DANIELLY rAÍZA tIMÓTEO ARAÚJO**, matricula nº 230230, a qual deverá exercer doravante as suas funções laborais no município de Inajá/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de abril de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:F57B9578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 118, DE 02 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 15 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos

Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que "altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências."

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ JAILSON DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 036.407.744-18, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor I**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, Ampla Concorrência, convocado pelo Edital de Convocação nº 016, de 12 de março de 2024, e lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-pe

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:9BD37279

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007, 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tupanatinga-PE e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 - com vistas a Contratação Temporária de pessoal cuja demanda de vagas não foram preenchidas por meio de Concurso Público, por motivos de substituição de função gratificada, readaptação, férias e licenças dos servidores do quadro efetivo da rede pública Municipal de ensino - **CONVOCA** os candidatos conforme relação constante no Anexo I deste edital, para celebração de contrato temporário de excepcional interesse público, observadas as seguintes condições:

1.**DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1.1 Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após publicação deste ato, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, situada na Rua Floriano Peixoto, n.º 02, Centro, a partir do dia 03 de abril de 2024, no horário compreendido das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00, para entregar a documentação constante no anexo II deste ato.

1.2 Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste ato para o comparecimento ou desistência, caso contrário será eliminado, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

1.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do item 8, do Edital nº 001/2023, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4 O não comparecimento nos termos do item 1 implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito a celebração do contrato temporário de excepcional interesse público.

1.5 Todos os modelos de declarações previstas nos anexos II, III, IV, só serão aceitas se devidamente reconhecidas firmas em cartório.

1.6 O candidato que tiver interesse em desistir da vaga, é indispensável o reconhecimento de firma na declaração, bem como anexar cópia LEGÍVEL do RG frente e verso, devendo enviar a declaração para o e-mail psstupanatinga2023@gmail.com; (modelo em anexo)

2.**DOS ATOS DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

2.1 Após entrega da documentação, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Tupanatinga, 02 de abril de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I
CONVOCADOS

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor I	32º	*	THAÍS MARIA DA SILVA
TOTAL			**1 VAGA**

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor II – Ciências	14º	*	JOSÉ GENILSON FERREIRA ARAÚJO
TOTAL			**1 VAGA**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados ao Município de Tupanatinga (PE) na data prevista no anexo I, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais:

1.01 (uma) Foto 3 X 4;
2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3.Cópia do PIS/PASEP
4.Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1.Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4.2.Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.)
4.3.Título de eleitor;
4.4.Certidão de quitação eleitoral;
4.5.Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6.Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7.Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.8.Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
4.9.Comprovante de residência atualizado;
4.10.Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (quando aplicável ao cargo);
4.11.Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco e Justiça Federal de Pernambuco);
5.Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
6.Conta bancária no Banco do Brasil ou termo de abertura de conta;
7. Atestado de Aptidão física e mental;

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

_____, ____ /____ /2024.

_____
DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____(NOME COMPLETO), RG nº_____, _____(ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº_____ candidato(a) habilitado(a) em _____º lugar no cargo de_____ _____ (CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Município de Tupanatinga, regido pelo Edital nº 01/2023, com homologação do resultado final publicada no Diário Oficial do Município – AMUPE , venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da vaga para o referido cargo, estando ciente de que será dado prosseguimento à convocação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

_____, ____ /____ /2024.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:EEB7D1B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 023, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **SANDRA MARA ARAÚJO COELHO BARBOSA,** Agente Administrativo, matrícula 0000646, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 6231745 SSP/PE e inscrita no CPF nº 030.332.204-79, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL),** referente ao decênio 2009-2019, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir de 03 de junho de 2024 ao dia 02 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 19 de fevereiro de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:296963FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 031, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **ELIANE MARIA PAES FERRO DE OLIVEIRA,** Professor(a), matrícula 0000575, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 3820604 SSP/PE e inscrita no CPF nº 705.273.694-20, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 2008-2018, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir de 04 de março de 2024 ao dia 03 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 26 de fevereiro de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:0AA90A40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 079/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 039/2024, de 27 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços no Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra e Unidades Básicas de Saúde do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da servidora **YOBANIA VARGAS AGUIAR**, matrícula nº 23352, RG: nº 11.***.*12 - SDS/PE, CPF nº 067.***.***-03, para a função de MEDICO(A) PSF.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de março de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:CFA3A392

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 080/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 029/2024, de 25 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, com a urgência para a contratação temporária e emergencial de profissionais de educação para reporem as licenças gestação, licenças prêmios e licenças por afastamento de saúde da aludida secretaria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da servidora **ONESIA MACEDO DE ARAUJO**, matrícula nº 23353, RG: nº 9.***.*76 - SDS/PE, CPF nº 117.***.***-60, para a função de Auxiliar de Sala.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 01 de abril de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:2B4079BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 081/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 029/2024, de 25 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, com a urgência para a contratação temporária e emergencial de profissionais de educação para reporem as licenças gestação, licenças prêmios e licenças por afastamento de saúde da aludida secretaria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da servidora **MARIA ISABELA BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 23354, RG: nº 10.***.*57 - SDS/PE, CPF nº 714.***.***-24, para a função de Auxiliar de Sala.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 01 de abril de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:FECFA4C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 082/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 039/2024, de 27 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços no Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra e Unidades Básicas de Saúde do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da servidora **GLAUCIA MARIA DE ARAUJO MATOS BEZERRA**, matrícula nº 23355, RG: nº 7.***.*57 - SDS/PE, CPF nº 068.***.***-70, para a função de TECNICO(A) DE ENFERMAGEM.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 01 de março de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3CE3B872

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 083/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 029/2024, de 25 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, com a urgência para a contratação temporária e emergencial de profissionais de educação para reporem as licenças gestação, licenças prêmios e licenças por afastamento de saúde da aludida secretaria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da servidora **MARIA RAQUEL ALVES DE ALMEIDA**, matrícula nº 23356, RG: nº 6.***.*51 - SDS/PE, CPF nº 055.***.***-40, para a função de Auxiliar de Sala.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 01 de abril de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:89691EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 084/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 029/2024, de 25 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, com a urgência para a contratação temporária e emergencial de profissionais de educação para reporem as licenças gestação, licenças prêmios e licenças por afastamento de saúde da aludida secretaria.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da servidora **RAFAELA CORREIA DE ALMEIDA**, matrícula nº 23357, RG: nº 7.***.*99 - SDS/PE, CPF nº 072.***.***-30, para a função de Auxiliar de Sala.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de abril de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B42033F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 085/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 039/2024, de 27 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços no Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra e Unidades Básicas de Saúde do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da servidora **JANE CLEIDE SATURNINO DE ALMEIDA**, matrícula nº 23358, RG: nº 8.***.*91 - SDS/PE, CPF nº 096.***.***-02, para a função de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 01 de março de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:0111DD62

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 086/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756/2016.

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício Nº 005/2024, de 17 de janeiro de 2024, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2023 e suas alterações – do Processo Seletivo Simplificado, com especialidade em odontologia e a Portaria GP nº 085/2023 que homologou o certame e seus anexos I e II para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de profissionais de saúde, com o propósito de atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher de Venturosa/PE;

CONSIDERANDO a Portaria GP nº 031/2024 que convocou candidato aprovado e classificado conforme previsto no edital nº 01/2023 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 085/2023, da senhora **JULIA CORDEIRO DE FARIAS,** matrícula nº 23359, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*60 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 124.***.***.60, para a Função de **CIRURGIÃ DENTISTA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 01 de abril de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:72C5BF41

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 087/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 039/2024, de 27 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços no Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra e Unidades Básicas de Saúde do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da servidora **TAMIRES ARAUJO LEAL**, matrícula nº 23361, RG: nº 8.***.*30 - SDS/PE, CPF nº 111.***.***-81, para a função de TECNICO EM RADIOLOGIA.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 01 de março de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:AE01482B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 088/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Exonera do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Secretário, Símbolo CC-5 conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Secretário, Símbolo CC-5, o senhor, **FRANCINILTON DOS SANTOS ALVES,** matrícula nº 23294.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 01 de abril de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C3039C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 089/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Chefe de Gabinete de Secretário, Símbolo CC-5, conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016, alterada pela Lei Municipal nº 897/2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado(a) para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Secretário, Símbolo CC-5 conforme Lei Municipal nº 770/2016, o senhor, **ALECIO VASCONCELOS DOS SANTOS,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.261.330 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 110.355.934-67, matrícula nº 23360.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 01 de abril de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:4D155982

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 094/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 039/2024, de 27 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços no Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra e Unidades Básicas de Saúde do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da servidora **SUYANE ALVES DE MACEDO**, matrícula nº 23362, RG: nº 8.***.*70 - SDS/PE, CPF nº 086.***.***-00, para a função de PSICOLOGA.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 01 de março de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:2D932402

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 095/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Rescinde contrato temporário por excepcional interesse público nº 227/2024.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 227/2024 firmado pelo Município de Venturosa e o contratado.

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescinde o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, do senhor **EDUARDO CAZUZA DIMARCO,** matrícula nº 23340, Função de Médico Diarista.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 01 de abril de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:1D1D124F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 096/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 159/2023, de 18 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de médicos diaristas para prestarem seus serviços no Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da servidora **MARILIA GABRIELA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 23363, RG: nº 103.***.*16 - SSP/PR, CPF nº 080.***.***-71, para a função de Médico(a) Diarista.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor no dia de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 01 de abril de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:DC00791A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 097/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 029/2024, de 25 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, com a urgência para a contratação temporária e emergencial de profissionais de educação para reporem as licenças gestação, licenças prêmios e licenças por afastamento de saúde da aludida secretaria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da servidora **MARIA EDUARDA SOARES PINTO**, matrícula nº 23364, RG: nº 9.***.*69 - SDS/PE, CPF nº 124.***.***-00, para a função de Auxiliar de Sala.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 01 de abril de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:9588FB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 098/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 039/2024, de 27 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços no Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra e Unidades Básicas de Saúde do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da servidora **JULLY REBECCA SANTOS**

SILVA, matrícula nº 23365, RG: nº 9.***.*01 - SDS/PE, CPF nº 108.***.***-20, para a função de FISIOTERAPEUTA.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 01 de março de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:55D771D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0015/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2023. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2023, para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transbordo de resíduos sólidos urbanos domiciliares, compreendendo o transporte dos resíduos em veículos adequados e disposição final ambientalmente adequada, em aterro sanitário licenciado. Item 1: Empresa de Engenharia Sanitaria e Construcoes Ltda. CNPJ: 07.916.655/0001-53, pelo valor de R$31.184,40. Vertente do Lério, 02/04/2024.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0249CB35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRAZO - CONTRATO Nº 13/2023

Extrato de 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 13/2023, oriundo do Proc. Licitatório nº 67/2022 – Pregão Eletrônico nº 18/2022, o qual tem como **objeto** a Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos pesados e máquinas, com motorista, sem combustível, com quilometragem livre e seguro total, sem franquia para a Contratante, visando a mobilização de materiais; como também, serviços diversos de apoio a administração nas diversas secretárias na zona urbana e/ou rural no âmbito Municipal de Vicência-PE.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.
Contratada: IVANILTON G DA COSTA
CNPJ nº 39.489.662/0001-02
Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2024, com vigência prevista até 01/02/2025.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 1º de fevereiro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:08365516

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 38/2024, oriundo do Proc. Licitatório n.º 74/2023 – Tomada de Preço n.º 11/2023, o qual tem como Objeto a Contratação de empresa de engenharia para requalificação urbana com espaços de cultura, esporte e lazer, no bairro Nova Vicência III, no município de Vicência/PE, conforme Projeto Básico.

Empresa contratada:
GENIARQ PROJETOS E GESTÃO DE OBRAS EIRELI
CNPJ nº. 40.487.714/0001-90
Valor total: R$ 884.391,75 (oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).
Contrato assinado em 21/03/2024
Vigência: 21/03/2024 a 21/03/2025

Vicência/PE, 21/03/2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:983FC648

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
EXTTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024-FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Vicência, torna público o extrato do Contrato oriundo do **Proc. Licitatório n.º 03/2023** – **Pregão Eletrônico n.º 03/2023**, o qual tem como **Objeto** o **Registro de Preço para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de Urnas Mortuárias com serviços de Translado para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Vicência/PE**.

Contrato n.º 03/2024
JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM
CNPJ nº 13.492.435/0001-42
Valor total: R$ **102.303,40** (cento e dois mil, trezentos e três reais e quarenta centavos)**.**
Contrato assinado em 21/03/2024
Vigência: 21/03/2024 a 30/12/2024

Vicência/PE, 02/04/2024.

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:041FF5F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRAZO - CONTRATO Nº 04/2023

Extrato de 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 04/2023, oriundo do Proc. Licitatório nº 03/2023 – Inexigibilidade nº 01/2023, o qual tem como **objeto** a Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos pesados e **Locação de imóvel situado na Rua José Cândido de Oliveira, 79 – Centro – Vicência/PE, destinado a abrigar temporariamente a Secretaria Municipal de Saúde do município.**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA.
Contratada: ITATIANA MENEZES DE SOUZA
CPF nº 112.572.064-60
Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2024, com vigência prevista até 01/02/2025.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 13 de fevereiro de 2024.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:508977AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 241/2023

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por igual período - 03 meses, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Empresa:** Vitor Alves de Carvalho Ltda Me, CNPJ nº 29.681.052/0001-52. **Valor Total do Contrato:** R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais). **Prazo de Vigência:** 03 meses.

Vitória de Santo Antão, sexta-feira, 01 de março de 2023

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Thaís Carolina Tavares de Araujo
Código Identificador:EA2DB095

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 240/2023

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por igual período - 03 meses, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Empresa:** Vitor Alves de Carvalho Ltda Me, CNPJ nº 29.681.052/0001-52. **Valor Total do Contrato:** R$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais). **Prazo de Vigência:** 03 meses.

Vitória de Santo Antão, sexta-feira, 01 de março de 2023

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Thaís Carolina Tavares de Araujo
Código Identificador:A794A8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a Adesão de Ata nº 002/2024, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que tem como objeto a Adesão de Ata de Registro de Preços para contratação de fornecedor de Kit Escolar. ÁTOMOS COMERCIAL LTDA, CNPJ 11.234.871/0001-96. Valor global: R$ 1.480.500,00 (um milhão quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais). Vigência: 01 (um) ano, localizada na Rua Capitão Guilhermino, 176, Centro, Altinho-PE. CEP 55490-000. **Valor Global:** R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão-PE, 02 de abril de 2024.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:67AAB5E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI Nº 369/2024

Ementa: Altera a Lei nº 351/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação e aprovação da Câmara dos Vereadores, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - O artigo 2º da Lei 325/2021, passa a ter a seguinte redação:
*"Art. 2º - "*A remuneração do Conselho Tutelar será de **R$ 1.540,00 (Mil, quinhentos e quarenta reais).**
§1º - Será concedido gratificação indenizatória de função, no valor de até **R$ 500,00 (Quinhentos reais)**;
§2º – Será concedido **adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o valor da remuneração**;
§3º – O aumento a que se refere o caput deste Artigo será concedido a partir de **01 de março de 2024***".*
Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Xexéu, Estado do Pernambuco, em 26 de março de 2024.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu-PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:71CE2E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI Nº 370/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes comunitários de saúde ACS e aos Agentes de combate a endemias ACE e da outras providencias

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município, após apreciação e aprovação do Plenário da Câmara dos Vereadores, sanciona a Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde ACS e aos Agentes de combate as Endemias ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no parágrafo único do Artigo 5º do Decreto Federal N.º 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994, alterada pela Lei n.º 13.708/2018 visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate ás Endemias

§ 1º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano, de forma integral, no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em quota única e individualizada, através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE

§2º. O valor do pagamento de que trata o item anterior será aquele fixado pelo Ministério da saúde, correspondente ao piso salarial profissional nacional de que trata a Lei 13 350/2006

Art. 2º Em nenhuma hipótese o incentivo financeiro será pago com recursos do Município, estando condicionado ao repasse Fundo a Fundo, cessando no momento da paralisação do repasse pelo Ministério da Saúde.

Art. 3° É vedado ao Município, a qualquer título, valer-se de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de recursos não repassados pelo Ministério da Saúde, ainda que o valor da proporção seja inferior ao salário base dos beneficiários.

Art. 4° A despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente paga.

Art. 5º Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobe o valor de incentivo financeiro de que trata esta Lei

Parágrafo único: O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará a remuneração, não servindo de base de cálculo para recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto no que couber.

Gabinete do Prefeito, Xexéu, 26 de março de 2024.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu – PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:559E921A

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 340/2024/GP.

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contratos relacionados a compra de medicamentos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear como fiscal de contratos relacionados a compra de medicamentos, o Sr. NIEDSON ALEXANDRE FILHO, inscrito no CPF sob o nº 132.786.854-74.
Art. 2º- Esta portaria entrará e, vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Xexéu, 01 de abril de 2024.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu-PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:2C9A976A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N°. 151/2024

O prefeito do munícipio do paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município e o Artigo 6° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.
CONSIDERANDO, ter sido publicado no Decreto 151/2024 uma área para desapropriação onde se dá o nº 43, Leia-se e regularize-se através de publicação desta errata para o número correto que é o número 430, Nobre – Paulista – PE,
CONSIDERANDO, ser dever do Município, promover, no interesse da coletividade, a promoção da Saúde, Educação, esporte e lazer;
CONSIDERANDO, ser do interesse da Municipalidade, a promoção, de aquisição da sede de um imóvel situado à Rua Um (loteamento Nova Paulista) quadra – 07, Lote 23, nº 430, Nobre, Paulista – PE – CEP – 53.401-742, compreendendo as áreas de lote de 360 m² e área de 229,71m² em construção. Compreendendo os motivos expostos, compreendendo o terreno, bem como a sua benfeitoria existente pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA** para melhor atendimento público; e,
CONSIDERANDO, que o imóvel em questão atende, em sua plenitude, aos interesses da Administração Pública do Município,
DECRETA:
Art. 1°. O imóvel ora declarado de Utilidade Pública e interesse Social para fins de desapropriação DIRETA, já que as partes expropriadas concordam com a desapropriação e valor **de R$ 871.000,00 (Oitocentos e setenta e um mil reais)** destinando-se a estratégica expansão das instalações para atender as demandas específicas da administração pública, de modo que o atual prédio, localizado ao lado da Escola Firmino da Veiga se encontra em condições precárias em relação a sua estrutura, causando riscos para os servidores.
Art. 2°. Fica a Procuradoria, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, autorizadas a promover atos e medidas necessárias, visando à efetivação da desapropriação amigável do imóvel acima descrito, mediante acordo no valor acima declinado nos termos da Legislação que regula a matéria, para fins de Imissão de posse do imóvel ora declarado de Utilidade Pública e Interesse Social.
Art. 3°. As despesas decorrentes da desapropriação da área descrita no Artigo 1° deste Decreto correrão a conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação do Município do Paulista, ficando desde já, autorizada a declaração de urgência da desapropriação, para fins de imissão na posse do imóvel de que trata este Decreto.
Art. 4°. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.
Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 05 de fevereiro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:D2BBF7EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº332 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão da Servidora **VIVIANE SILVA DA CUNHA,** mat. 14.925, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. junto à Prefeitura Municipal de Goiana, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante **PERMUTA** com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura de Goiana, Sra. **JOSANIA PAISINHO DOS SANTOS SILVA**, Mat. 5529, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 03.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:CFDA4F1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024.
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Integraram ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - SDE**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DO**

PAULISTA/PE. COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES ERGONÔMICAS (NR 17 – ERGONOMIA) DAS EQUIPES DESTA SECRETARIA. Empresa detentora da **ATA nº 015/2024**:**NETO MÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.978.808/0001-06, com sede na Rua da Conceição, nº 59, Bairro: Boa Vista, Recife/PE, arrematante dos **ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11**, com proposta registrada de **R$: 92.672,02** (noventa e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e dois centavos). A Ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista-PE, em 02 de abril de 2024.

RAIMUNDO LOPES PEREIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:5B043010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 2278/2024 - PARECER N° 114/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 2278/2024, formulado pela Sr(a). **JOSÉ JORGE DE SANTANA,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 114/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 03 de abril de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:40CD8449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1297/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº 068/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1297/2024, formulado pela servidora **CIRLEIDE PEREIRA DE ASSIS SETTE** matrícula **nº 11.259**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 068/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 28 de fevereiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:901599FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 2063/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº 113/2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Prioridade de Pagamento de Verbas Indenizatórias, tombado sob o número 2063/2024, formulado pela servidora **adeneide vitor anjos**, Matrícula nº **21.880**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 113/2024.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 1° de abril de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:5003E460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL Nº 248/2023 - CP Nº 014/2023

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 248/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 014/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações, e;

ADJUDICO seu objeto nos termos contidas no Edital, pelo critério MENOR PREÇO, em favor das empresas em seus respectivos lotes; **LOTE 01 6N**: **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 12.087.161/0001-43), conforme proposta apresentada e julgada VENCEDORA, com menor valor global de **R$ 646.515,77** (Seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e setenta e sete centavos). **LOTE 02 7N: ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA** (inscrita no CNPJ sob o nº 15.587.379/0001-55), conforme proposta apresentada e julgada VENCEDORA, com menor valor global de **R$ 865.213,08** (Oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e treze reais e oito centavos). **LOTE 03 obra 08: ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA** (inscrita no CNPJ sob o nº 15.587.379/0001-55), conforme proposta apresentada e julgada VENCEDORA, com menor valor global de **R$ 1.251.626,32** (Hum milhão, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte seis reais e trinta e dois centavos). Visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 2 DAS ÁREAS DE OBRAS 6N, 7N E 08 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCID",** sob o regime de empreitada por preço unitário, com execução indireta de obras e serviços de engenharia, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamento e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os detalhamentos contidos nos anexos, para o período de execução dos serviços 06 (seis) meses corridos e o prazo de vigência 12 (doze) meses corridos, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Projeto Básico) que integra o presente Processo Licitatório, na conformidade: Valor Global Estimado é **R$ 3.359.361,85 (Três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).**

Paulista/PE, 25 de março de 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:EB3FC26F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 2063/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº 113/2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Prioridade de Pagamento de Verbas Indenizatórias, tombado sob o número 2063/2024, formulado pela servidora **adeneide vitor anjos**, Matrícula nº **21.880**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 113/2024.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 1° de abril de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:794199A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 DO DIA 08/01/2024 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SOSP

OBJETO: **PROCESSO Nº 026/2023** – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELETRICA, HIDRAULICA, JARDINAGEM, ACESSORIOS E EPI'S, PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.** Tendo em vista que se havia publicado valor final divergente, segue a seguinte redação: **ONDE SE LÊ**: ":**Empresa: LUIZ MAURO FERREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 01.397.622/0001-68,** com sede na AV. Juscelino Kubitschek, Nº212, Alto São Francisco, Quixadá/Ceará, com os seguintes valores para os **LOTES E SEUS ITENS: LOTE 02** (**ITENS:** DE 01 á 06) **TOTAL: R$ 639.500,11; LOTE: 03 (ITENS:** DE 01 á 122 **) TOTAL: R$ 619.494,71; LOTE: 04 (ITENS**: DE 01 á 122) **TOTAL: R$ 204.894,69; LOTE: 08 (ITEM:** 01 á 18 **) TOTAL: R$ 1.666.248,48; PERFAZENDO** o valor total da ata de **R$ 3.130.137,99 (Três milhões cento e trinta mil reais e cento e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).**", **LEIA-SE**: ":**Empresa: LUIZ MAURO FERREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 01.397.622/0001-68,** com sede na AV. Juscelino Kubitschek, Nº212, Alto São Francisco, Quixadá/Ceará, com os seguintes valores para os **LOTES E SEUS ITENS: LOTE 02** (**ITENS:** DE 01 á 06) **TOTAL: R$ 639.500,09; LOTE: 03 (ITENS:** DE 01 á 122 **) TOTAL: R$ 619.234,83; LOTE: 04 (ITENS**: DE 01 á 122) **TOTAL: R$ 204.810,77; LOTE: 08 (ITEM:** 01 á 18 **) TOTAL: R$ 1.666.248,48; PERFAZENDO** o valor total da ata de **R$ 3.129.794,17 (Três milhões cento e vinte nove mil reais e setecentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos).**". Todos os demais termos e condições estabelecidos permanecem inalterados.

Paulista, 02/04/2023.

GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:29D9666A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2024

CONTRATO Nº.: 023/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 036/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 023/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da
Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014,
Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e,
subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ/MF: 27.595.780/0001-16
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM
MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
VALOR TOTAL: R$ 24.746,40 (vinte quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-665 AÇÃO: 8017 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15010000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato

ASSINATURA: 02/04/2024

RAIMUNDO LOPES PEREIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:87B724DB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 005/2024
Aos **25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representada pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 002/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 13/03/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1 – DO OBJETO: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição com fornecimento parcelado de materiais gráficos e serigráficos, a fim de atender às demandas das Escolas Municipais e da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa BOLSAS FÊNIX LTDA, CNPJ Nº 50.892.186/0001-09, com sede à Área Rural, S/N, Interior, Concordia/SC, CEP: 89.715-899, Telefone (49) 99109 - 5550, E-mail: licitacao@bolsasfenix.com.br, representada pelo Sr. Guilherme Lazzari Thomas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, N° 118, Nazaré, Concordia/SC, RG Nº 5896278 SSP/SC, CPF/MF Nº 089.488.809-93.

Valor Total registrado: R$ 14.450,00 (catorze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
5	Bolsas Personalizadas, sublimação total colorida, em lona, medindo 40x28cm, com alça e zíper. Acabamento poliuretano. Cordão ajustável na cor da mochila. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UND	500	**28,90**	14.450,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 002/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 002/2024**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Edital;

5.1. Os órgãos e entidades NÃO PARTICIPANTES, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.2. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

5.3. Cabe à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

5.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa)dias, observado o prazo de vigência da Ata;

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA Secretária Municipal De Educação Órgão Gerenciador	***GUILHERME LAZZARI THOMAS*** Bolsas Fênix Ltda Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:27BD6FFB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 011/2024

Aos **25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representada pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 002/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 13/03/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001,

observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição com fornecimento parcelado de materiais gráficos e serigráficos, a fim de atender às demandas das Escolas Municipais e da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, Nome Fantasia: AMAZONAS GRAFICA DIGITAL, CNPJ Nº 11.383.230/0001-01, com sede à Av. Cristiano Machado, N° 373, Concordia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.110-656, Telefone (31) 2510-0033 / (31) 99689-8951, E-mail: margareth.licitacao@gmail.com / wilton.licitacao@gmail.com, representada pelo Sr. Roney da Rocha Brum Junior, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Damas Verdes, N° 40, Jardim das Alterosas, Betim/MG, RG Nº MG-11.022.344 SSP/MG, CPF/MF Nº 043.510.596-56.

Valor Total registrado: R$ 3.505,00 (três mil, quinhentos e cinco reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
40	Crachás em PVC, impressão colorida, frente e verso, 8,6 x 5,5 cm, cordão em poliéster com trava. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UND	500	**7,01**	3.505,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 002/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 002/2024**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Edital;

5.1. Os órgãos e entidades NÃO PARTICIPANTES, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.2. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

5.3. Cabe à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

5.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa)dias, observado o prazo de vigência da Ata;

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA	*RONEY DA ROCHA BRUM JUNIOR*
Secretária Municipal De Educação	Amazonas Comercio De Adesivos E Brindes LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:6DEA8154

SECRETARIA DE SAÚDE
4ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2023

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 4º chamamento do Edital nº 001/2023, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação.

Conforme o item 11.2 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:

a) CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Registro do Conselho de classe (original e cópia);
f) Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
l) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
o) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
p) Carta autodeclarada, com negativa de gestação, assinada pela candidata aprovada do sexo feminino.
q) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
r) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
s) Títulos apresentados no ato da inscrição
t) Conselho de Classe Profissional.

Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MEDICO EMERGENCISTA SAMU			
2º	GEOVANY ANTONIO ALVES DA SILVA	31,5	APROVADO
3º	DENIS VIEIRA ROCHA	23	APROVADO
ASSISTENTE SOCIAL- 20H			
11º	PAMELLA KEYLLA CELESTINO DE ARAUJO	44	APROVADO
AUXILIAR DE FARMACIA- 40H			
1º	SUNAMITA OLIVEIRA ALVES	36	APROVADO
FARMACEUTICO- 40H			
1º	ALESSANDRA CRITINA SILVA BARROS	57,5	APROVADO
2º	WENDELL LUIZ XAVIER LINS	49	APROVADO
3º	RAQUEL THAIS DE ALBUQUERQUE ROCHA	41	APROVADO

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária de Saúde
Mat. 45.967

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:44A2618D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024-FMS

Ata de Registro de Preços nº 025/2024 FMS, Processo Licitatório nº 002/2024. Pregão Eletrônico nº 002/2024 - SRP. Objeto: Registro de preços para aquisição de ambulâncias destinados a base hospitalar e SAMU do município de Bom Jardim, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 00002/2024.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 35.741.144/0001-83, sediado(a) Rua Bolívia, nº. 1380, Sala 5 A, Bairro Jardim Consolação. CEP: 14.400-070, Franca/SP.

Representante: Renato Franchini Pereira

Valor Total da Ata R$ 283.800,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, DE TETO ALTO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS. – VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, DE TETO ALTO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: MOTOR DIANTEIRO; 4 CILINDROS; TURBO COM INTERCOOLER; COMBUSTÍVEL DIESEL; 2023 POTÊNCIA DE PELO MENOS 135 CV; TORQUE MÍNIMO DE 24 KGFM³; CILINDRADA MÍNIMA = 2.000 CM³; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA; CAPACIDADE MÍNIMA = 70 LITROS. FREIOS E SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. TRANSMISSÃO: MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ. DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. ESTRUTURA: CABINE E CARROCERIA SERÃO AS ORIGINAIS DO VEÍCULO, CONSTRUÍDAS EM AÇO. ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.800 MM NO SALÃO DE ATENDIMENTO (COMPARTIMENTO DE CARGA) COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, SERVIDO COM DUAS PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA HORIZONTAL MÍNIMA EM DUAS POSIÇÕES (DE 90 E 180 GRAUS OU 90 E 270 GRAUS), TENDO COMO ALTURA MÍNIMA 1.650 MM, COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO PARA MANTÊ–LAS ABERTAS, IMPEDINDO SEU FECHAMENTO ESPONTÂNEO NO CASO DE O VEÍCULO ESTACIONAR EM DESNÍVEL. PORTAS EM CHAPA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS, TANTO INTERNO COMO EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. A ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVERÁ SER ORIGINAL DE FÁBRICA, SEM QUE SEJA ALTERADA A PARTE CONSTRUTIVA DA AMBULÂNCIA. SISTEMA ELÉTRICO: SERÁ O ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE SISTEMA SECUNDÁRIO COM BATERIA ADICIONAL.	RENAULT	UND	1	R$ 283.800,00	R$ 283.800,00
TOTAL						**R$ 283.800,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 20/03/2024
Bom Jardim, 20 de março de 2024. Severino Aguinaildo de Lima. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024-FMS

Ata de Registro de Preços nº 026/2024 FMS, Processo Licitatório nº 002/2024. Pregão Eletrônico nº 002/2024 - SRP. Objeto: Registro de preços para aquisição de ambulâncias destinados a base hospitalar e SAMU do município de Bom Jardim, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 00002/2024.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: HOPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 38.730.394/0001-06, sediado(a) na Av. Goiás Norte, s/n, Quadra04 Lote 12 Sala 01, Bairro Res Humaita CEP: 74.594-410, Goiana/GO.						
Representante: Marcus Vinicius Lopes						
Valo total da Ata R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	AMBULÂNCIA TIPO: PICK–UP, CAPACIDADE MÍNIMA CARGA: 1.000 KG, FORMATO SINALIZADOR: BARRA, ESTRUTURA SINALIZADOR: ALUMÍNIO , TIPO SINALIZADOR: LED COM LENTES VERMELHAS , COMBUSTÍVEL: DIESEL , POTÊNCIA: MÍNIMA DE 100 CV, CILINDRADA: 1.500 CM3, ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 0 KM , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇÃO 4X4.	TOYOTA	UND	1	R$ 266.000,00	R$ 266.000,00
TOTAL						**R$ 266.000,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 20/03/2024
Bom Jardim, 20 de março de 2024. Severino Aguinaildo de Lima. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024-FMS

Ata de Registro de Preços nº 027/2024 FMS, Processo Licitatório nº 002/2024. Pregão Eletrônico nº 002/2024 - SRP. Objeto: Registro de preços para aquisição de ambulâncias destinados a base hospitalar e SAMU do município de Bom Jardim, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 00002/2024.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0019-10, sediado(a) Rua Padre Carapuceiro, nº. 858, Sala 701 Emp Cicero dias, Bairro Boa Viagem. CEP: 14.400-070, Recife/PE						
Representante: Manuela Jacob						
Valor total da Ata R$ 264.900,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	AMBULÂNCIA TIPO A – ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; POTÊNCIA MÍNIMA DE 135CV, COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATENDO 2.500 MM; ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2023; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATENDIMENTO. 1.540 MM; DIESEL; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL – DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180º NA VERTICAL.	RENAULT	UND	1	R$ 264.900,00	R$ 264.900,00
TOTAL						**R$ 264.900,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 20/03/2024
Bom Jardim, 20 de março de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:2733889B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/FMS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – Informa: **Processo Administrativo**: Nº190/2023 - **Processo Licitatório**: Nº 056/FMS/2023 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 045/FMS/2023. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:** O objetivo da presente solicitação é a aquisição de ITENS PARA O SAMU por um

período de 12 (doze) meses, conforme descrito no item 3 do TR, de forma parcelada e a pedido, destinados a atender às necessidades da equipe técnica do SAMU do município do Cabo de Santo Agostinho.
Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

MENOR PREÇO POR ITEM				
DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)				
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTD**
1	**421129**	PRANCHA RÍGIDA – polietileno com alta resistência a impactos, tamanho adulto, largura cerca de 0,45 m, comprimento cerca de 188cm, para resgate também em água e alturas, formato pega mãos, capacidade de carga de até 250 kg, com cinto "tipo aranha", aberturas oblongas, flutuante, cor laranja ou amarela.	UND.	20
2	**360783**	ESTABILIZADOR DE CABEÇA, impermeável, com tirantes de fixação para testa e queixo, pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido, confeccionado em espuma injetada, cor amarela.	UND.	70
3	**372363**	CINTOS DE FIXAÇÃO (TIRANTES) – kit contendo 03 cintos de fixação nas cores amarelo, verde e vermelho. Cada tirante possui 2m de comprimento. Compostos por alça c.a (nylon) de polipropileno de 50mm, com regulagem e fecho engate de nylon com 50mm.	UND.	100
4	**456007**	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE. Possui orifício frontal para procedimento de traqueotomia, Permite à palpação do pulso carotídeo e ventilação da nuca. Fechamento em velcro resistente, feito em polietileno de alta densidade, não estéril, válidade de 5 anos, dimensões aproximadas: 55cmx7,6cmx12,7cm (circunferência x altura anterior x altura posterior) - tam pp	UND.	50
5	**456007**	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE. Possui orifício frontal para procedimento de traqueotomia, Permite à palpação do pulso carotídeo e ventilação da nuca. Fechamento em velcro resistente, feito em polietileno de alta densidade, não estéril, válidade de 5 anos, dimensões aproximadas: 55cmx10,1cmx13,3cm (circunferência x altura anterior x altura posterior) - tam p	UND.	100
6	**456005**	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE. Possui orifício frontal para procedimento de traqueotomia, Permite à palpação do pulso carotídeo e ventilação da nuca. Fechamento em velcro resistente, feito em polietileno de alta densidade, não estéril, válidade de 5 anos, dimensões aproximadas: 55cmx12cmx15,5cm (circunferência x altura anterior x altura posterior) - tam m	UND.	100
7	**456004**	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE. Possui orifício frontal para procedimento de traqueotomia, Permite à palpação do pulso carotídeo e ventilação da nuca. Fechamento em velcro resistente, feito em polietileno de alta densidade, não estéril, válidade de 5 anos, dimensões aproximadas: 55cmx14cmx14cm (circunferência x altura anterior x altura posterior) - tam g	UND.	100
8	**613304**	BOLSA MOCHILA RESGATE PARA MEDICAMENTOS PADRÃO SAMU - logotipo do samu e do município impressas, tamanho da logo samu (25x15cm) e município (11x7cm).);. Com divisórias e elásticos para fixação em seu interior. Indicada para acondicionar medicamentos e ampolas controladas. Costura dupla reforçada. Tecido externo da bolsa em nylon 600 (ou superior), revestida com isomanta na parte interior e revestida externamente com plástico transparente resistente para proteção contra a água. Medidas mínimas: 47 cm de altura,20 cm de largura, 33cm de comprimento. 02 bolsos grandes com velcro (1 de 35cm x 27cm e 01 de 32 cm x 19cm). 02 bolsos fixos com zíper (01 de 35cm x 14cm e 01 de 19cm x 16cm). 01 bolso removível com zíper (12cm x 10cm). 04 compartimento removível com 09 bolsos cada com zíper para medicamentos (8cm x 11cm x 4cm cada). Porta ampola. Fita refletiva na frente e nas costas. Com alça de mão, alça de ombro e alças costais. Fabricada na cor amarela.	UND.	20
9	**480947**	MOCHILA DE RESGATE VIAS AÉREAS PADRÃO SAMU 192 - logotipo do SAMU e do município impressas, Tamanho da logo SAMU (25x15cm) e Município (11x7cm). Tecido externo da bolsa em nylon 600 (ou superior), revestida com isomanta na parte interior e revestida externamente com plástico transparente resistente para proteção contra a água. Tamanho mínimo: 47 cm x 33 cm x 20 cm. 01 bolso com velcro (40cm x 34cm), 04 bolsos fixos com zíper (02 de 20cm x 17cm, 01 de 35cm x 13cm e 01 de 34cm x 34cm). 02 necessaires removíveis com zíper (16cm x 13cm cada). 01 divisória interna de elástico. Porta ampola. Fita refletiva na frente e nas costas. Alça de mão, alça de ombro e alças costais. Costura dupla para fabricação. O material deve possuir alta qualidade. - Logotipo do SAMU e do município impressas. Cor: Vermelha	UND.	10
10	**476219**	BOLSA PARA OXIGENOTERAPIA – PADRÃO SAMU 192, logotipo do samu e do município impressas tamanho da logo samu (25x15cm) e município (11x7cm). Tecido externo da bolsa em nylon 600 (ou superior), revestida com isomanta na parte interior e revestida externamente com plástico transparente resistente para proteção contra a água. Cor verde. Bolsa própria para cilindro de oxigênio 3 litros. Contém bolso interno e porta adereços. Com porta oxigênio. 02 alças internas com 50mm com velcro para prender o cilindro de oxigênio. Divisórias para fluxômetro, aspirador, umidificadores e outros materiais. Tamanho: 30cm, 65cm e 25cm (l x a x p). Costas e fundos reforçados com estrutura semi-rígida. Fita refletiva na frente e nas costas. Com dupla alça de mão, alça de ombro e alças costais. 4 pezinhos plásticos na base. Costura resistente, zíperes de fácil manuseio, estrutura almofadada para proteger de impacto, fundo e costas reforçados. Cor: verde	UND.	20
11	**33839**	BOLSA NECESSAIRE DE MATERIAL AUXILIAR - PADRÃO SAMU 192 Logotipo do samu e do município impressas tamanho da logo samu (25x15cm) e município (11x7cm).tecido externo da bolsa em nylon 600 (ou superior), revestida com isomanta na parte interior e revestida externamente com plástico transparente resistente para proteção contra a água. Costura dupla. Cor azul. Fechamento com zíper, alça de mão. Logomarca do samu e do município impressa. Tamanho:20cm x 22cm x 10 cm (largura x altura x profundidade). Com alça de mão dupla.	UND.	20
12	**460692**	BOTA CANO LONGO SAMU 192, modelo militar/bombeiro/motociclista/ samu 192. Confeccionada 100% couro de primeira qualidade com alto brilho. Protetor frontal na canela.toda forrada com material antibactericida. Solado resistente com desenho arrojado, para evitar acidentes e escorregões.toda bloqueada, costurada para maior segurança. Fechamento com zíper recoberto com velcro. Bolso lateral em ambos os lados para portar caneta, tesoura e outros acessórios. Com símbolo do samu bordado (11cm x 7cm); Tamanho 36: 05 unid, Tamanho 37: 01 unid, Tamanho 38: 11 unid, Tamanho 39: 10 unid, Tamanho 40: 10 unid, Tamanho 41: 06 unid, Tamanho 42: 13 unid, Tamanho 43: 08 unid, Tamanho 44: 05 unid, Tamanho 45: 01 unid	PAR	70

Sagrando-se vencedora a empresa:
EMPRESA 1: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.775.313/0001-01.
ITENS ARREMATADOS – 2, 4 e 5 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)
PELO VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 10.130,50 (DEZ MIL E CENTO E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

EMPRESA 2: MARCA D'ÁGUA LTDA - CNPJ: 64.377.51/0001-21.
ITENS ARREMATADOS - 3, 8, 9, 10 e 11 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS).
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 23.926,20 (VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

EMPRESA 3: RAVD EPI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.136.199/0001-36.
ITENS ARREMATADOS - 12 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS).
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 02 de abril de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:70C4A923

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
ORIENTAÇÃO NORMATIVA SMEE Nº 01/2024

ORIENTA QUANTO AO PREENCHIMENTO DOS DIÁRIOS DE CLASSE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA O ANO LETIVO 2024.

O Diário de Classe é um instrumento de acompanhamento e registro do desempenho dos estudantes. Contém a relação nominal da turma correspondente, em ordem alfabética, preenchido pela secretaria escolar. Nele o(a) docente registrará: a frequência diária, o desenvolvimento da aprendizagem, os resultados da aprendizagem (notas) durante e ao final do ano letivo, as habilidades e competências trabalhadas, as observações, decisão do conselho de classe, os motivos de ausência, as aulas dadas, os objetivos, a metodologia das notas livres, os projetos especiais, o registro de acompanhamento de aluno com deficiência com seu respectivo relatório final, entre outros. Tudo isso na perspectiva de salvaguardar os direitos dos estudantes e as informações sobre a sua trajetória escolar, como prescrevem a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB Nº 9.394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069/1990, a Lei de Proteção Integral aos Direitos do Aluno, Lei Estadual Nº 12.280/2002, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e as Instruções Normativas da SMEE: Nº 05/2013 e Nº 01/2018 que tratam da avaliação da aprendizagem nas escolas da Rede Municipal de Ensino e a Instrução Normativa SMEE Nº 10/2021 da Escrituração Escolar.

Todas as anotações deverão ser preenchidas manualmente com caneta de tinta azul ou preta, sem rasuras, e caso sejam necessárias algumas retificações devem ser rubricadas pelo(a) professor(a) e justificadas no campo das observações, devendo este documento **permanecer impreterivelmente na escola e devidamente atualizado**.

O devido preenchimento do Diário de Classe deverá ser realizado conforme as orientações que seguem:

1. CAPA: destinada à identificação do ano, escola, docente, componente curricular, ano, fase, turma, turno e deve ser preenchida à mão pela secretaria escolar.
Observação: contracapa estão expressas informações que deverão ser cumpridas.

2. HORÁRIO DA TURMA: deverá ser preenchido pelo(a) docente, registrando o horário das aulas, o dia da semana e a aula correspondente ao dia da semana com um "X" para os anos finais e EJA (3ª e 4ª fases) e o nome da disciplina para os anos iniciais e EJA (1ª e 2ª fases).

3. NÚMERO, NOME DO ESTUDANTE, DATA DE NASCIMENTO, DATA DA MATRÍCULA, NOME SOCIAL, DEFICIÊNCIA, CID, NOME DA MÃE: estas informações deverão ser preenchidas pela secretaria escolar de acordo com a certidão de nascimento ou carteira de identidade, em ordem alfabética.
Com relação ao nome social, deverá ser preenchido de acordo com requerimento/termo assinado pelos pais e/ou responsáveis quando o aluno for menor, ou pelo próprio estudante, quando for maior de 18 anos.
Em caso de estudante com deficiência, preencher conforme laudo médico.
Após o preenchimento do Diário de Classe em ordem alfabética, deverá ser registrado na sequência, o nome do(a) estudante admitido posteriormente e no campo da Data de Matrícula deve ser colocada a data de admissão.

ATENÇÃO: na ata de resultados finais, os nomes dos estudantes devem ser colocados em ordem alfabética independente da sua chegada à escola.
Nos casos em que a escola receber mais estudantes do que a quantidade de folhas disponíveis, deverá usar outro diário e/ou entrar em contato com a SMEE, a fim de encontrar alternativa viável.

4. DISTORÇÃO IDADE/ANO: assinalar no campo destinado, no caso do(a) estudante que apresenta idade igual ou superior a 02 (dois) anos para o ano que frequenta. Deve ser preenchido pela secretaria escolar de acordo com a tabela a seguir:

Níveis		Ano	Idade	Distorção IDADE/ANO
Ensino Fundamental	Anos Iniciais	1º Ano	06 anos	08 anos
		2º Ano	07 anos	09 anos
		3º Ano	08 anos	10 anos
		4º Ano	09 anos	11 anos
		5º Ano	10 anos	12 anos
	Anos Finais	6º Ano	11 anos	13 anos
		7º Ano	12 anos	14 anos
		8º Ano	13 anos	15 anos
		9º Ano	14 anos	16 anos

5. FREQUÊNCIA: deverá ser registrada a presença ou a ausência do(a) estudante, utilizando as letras **"C"** para **Compareceu**, **"F"** para **Faltou** e **"FJ"** para **Falta Justificada**. Fechar mensalmente a frequência e o total das faltas justificadas e não justificadas, não deixando nenhum espaço em branco, devendo atender ao disposto no Artigo 6º da Instrução Normativa Municipal SMEE nº 002/2010, mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência para aprovação para o Ensino Fundamental e EJA. Para a Educação Infantil (0 a 5 anos), a frequência exigida por lei é de 60% (sessenta por cento) do total de horas, não sendo, porém, condição para retenção ou promoção nessa faixa etária (Diretrizes Curriculares da Educação Básica).

As faltas justificadas (FJ) não serão consideradas na contagem total.
As faltas do estudante deverão ser registradas pelo(a) professor(a) no espaço intitulado: "Registrar os motivos da ausência do estudante e as providências adotadas para assegurar a sua permanência".
O cálculo do percentual de frequência anual das turmas do Ensino Fundamental deverá ser realizado pela secretaria escolar e anotado na ficha individual do estudante.
Nos dias correspondentes aos sábados, domingos e feriados, deixar em branco (não pintar) e NÃO colocar "S" (Sábado), nem "D" (Domingo).

6. REGISTRO DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM BIMESTRAL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E MODALIDADE EJA: de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2018, deverão ser realizadas, bimestralmente, 03 (três) notas, assim distribuídas:
1ª e 2ª notas livres - registradas sob a forma de pesquisa individual ou em grupo, projetos, exercício oral ou escrito, seminários, debates, testes, produções textuais e dramatizações. Os objetivos, metodologia e descrição da atividade proposta em ambas as notas, deverão ser descritos bimestralmente no diário no espaço destinado ao Registro das Notas Livres.
3ª nota – Prova – a qual deverá conter as habilidades ou competências do referido bimestre.

OBSERVAÇÕES:

Caso o/a estudante não realize alguma das atividades avaliativas (notas livres ou prova), registra-se "F" nos espaços correspondentes, a lápis grafite, até que seja realizada a recuperação da aprendizagem, a qual deverá ser concedida até o término de cada bimestre, sendo, então, registrado o Resultado Bimestral.
A soma das 02 (duas) notas livres + a 3ª nota (prova), dividido por 3, resultará na Média Bimestral. Os estudantes com média bimestral inferior a 6,0 (seis) submeter-se-ão aos estudos de Recuperação (Reensino + Prova) ao final de cada bimestre. Lembramos que as atividades de avaliação de recuperação final ficarão arquivadas na secretaria da escola no formato físico.
No RESULTADO BIMESTRAL prevalecerá a maior nota entre a Média Bimestral e a Nota da Recuperação.
Quando o estudante não cumprir qualquer das atividades avaliativas ao longo do ano letivo, o(a) docente registrará NC (não compareceu) nos espaços(s) correspondentes(s) à(s) notas(s), ao final do ano letivo à caneta.
Em notas livres, provas, médias de recuperação, médias bimestrais e finais, para efeito de arredondamento de notas, deverá ser considerada a 1ª casa decimal após a vírgula conforme escala **0,5; 1,0; 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5; 10,0.**
O arredondamento de notas, quando necessário, será por acréscimo e nunca por decréscimo de décimos (sem perda para o estudante).

7. REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM DA CRIANÇA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nos diários da Educação Infantil (0 a 5 anos), o registro se fará através do relatório de acompanhamento do desenvolvimento infantil, sendo:
Turmas de Creche (Relatório de acompanhamento semestral) - Registrar por semestre os aspectos de desenvolvimento motor, linguístico, cognitivo e social.
Turmas de Nível I e II (Relatório de acompanhamento bimestral) - Registrar por bimestre os aspectos de desenvolvimento motor, linguístico, cognitivo e social.
O PARECER FINAL DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL deverá descrever de forma clara como a criança está saindo do nível/turma em que se encontra.

8. REGISTRO DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM BIMESTRAL PARA AS ESCOLAS INTEGRAIS
As escolas integrais municipais possuem a matriz curricular dividida em núcleo comum (Linguagens, matemática, ciências da natureza, ciências humanas e ensino religioso), parte diversificada e atividades complementares.
8.1. Núcleo comum: Dar-se-á conforme as escolas regulares com 2(duas) notas livres e uma prova por bimestre, obtendo a média através da soma das 3(três) notas dividindo por 3. Seguindo a mesma orientação do item 6.
8.2. Parte diversificada: Dar-se-á bimestralmente através de duas notas livre, obtendo a média bimestral através da soma das duas notas livres dividindo por 2. A média anual seguirá a mesma orientação do núcleo comum que é a soma das notas dos 4 bimestres dividindo por 4.
8.3. Atividades complementares: Os estudantes serão acompanhados a partir da frequência as atividades desenvolvidas sem atribuição de nota.

9. REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Nos diários dos estudantes com deficiência, fará necessário para cada estudante:
Registrar a frequência, conforme horário do atendimento educacional especializado.
Preencher o horário de atendimento de cada estudante;
Caso o estudante esteja ausente, justificar o motivo;
Realizar, bimestralmente, a avaliação do aluno de acordo com o plano de desenvolvimento especializado, preenchendo em cada quadradinho AT (Atingiu) ou PC (Processo em construção).
Preencher, bimestralmente, o plano pedagógico especializado;
Registrar a cada atendimento, as ações, recursos, estratégias e a avaliação do aluno.
A cada bimestre o professor(a), coordenador(a) e gestor(a) deverá assinar a devolutiva bimestral.
No final do ano letivo, registrar o resultado final do estudante marcando um X em aprovado ou reprovado, conforme resultado final. Em caso de reprovação, o professor descreve o motivo.
No término, o professor deverá realizar um parecer descritivo de todos os avanços e dificuldades do aluno durante todo o ano.

10. REGISTRO DO ACOMPANHAMENTO DO TREINAMENTO ESPORTIVO
Nos diários do treinamento esportivo o professor deverá a cada mês:
Registrar a equipe que está realizando o treinamento descrevendo a modalidade, categoria, gênero, mês e horário(s) que foram realizados os treinos, nome completo dos estudantes, ano e turma que este estudante frequenta na sala regular, data de nascimento e frequência do treino, utilizando **C** para presença e **F** para falta conforme item 5.
A cada treinamento deverá ser registrado as atividades e estratégias utilizadas.
A cada mês o professor deverá assinar a conclusão dos trabalhos.

11. MÉDIA ANUAL: é o resultado da Média Aritmética dos 04 (quatro) resultados bimestrais. Quando **inferior a 6,0 (seis)**, o estudante será submetido à **Recuperação Final.**

12. RECUPERAÇÃO FINAL: Oferecida obrigatoriamente ao estudante que não atingir a média **6,0 (seis)**, que contemplará os conteúdos definidos para o ano/fase durante o ano letivo através de recuperação da aprendizagem.
OBSERVAÇÃO: Caso o estudante falte à recuperação final e seja justificada a sua ausência por motivo de doença ou outras situações, terá o direito de fazer a recuperação da aprendizagem quando o mesmo apresentar condições, no intervalo legal de informação de encerramento do ano letivo.

13. NOTA APÓS RECUPERAÇÃO FINAL: caso a nota da recuperação final seja menor que a nota anual, prevalecerá a maior nota para efeito de registro escolar, § 5º, Artigo 12 da Instrução de Avaliação SMEE nº 002/2010.

14. NOTA APÓS CONSELHO DE CLASSE: o estudante será avaliado pelo Conselho de Classe, podendo ter o resultado final alterado conforme decisão do Conselho e registrado pelo(a) professor(a), no local de destino.

15. OBSERVAÇÃO SOBRE OS ASPECTOS ATITUDINAIS DO ESTUDANTE (ANOS INICIAIS/EJA -1ª E 2ª FASES)
Nos anos iniciais do Ensino Fundamental/EJA, a cada bimestre o(a) professor(a) registrará observações relevantes da trajetória do estudante, relativos à: relação aos outros e a si mesmo,à dinâmica da sala de aula e relação ao saber, **utilizando** os códigos (S- Sempre; O – Ocasionalmente, N – Nunca e NO – Não Observado).

16. OBSERVAÇÕES SOBRE OS ESTUDANTES: RENDIMENTO, FALTA JUSTIFICADA E ATITUDES COMPORTAMENTAIS (ANOS FINAIS/EJA)

Nos anos finais do Ensino Fundamental, o/a docente deve registrar a cada bimestre observações referentes à trajetória do estudante.

Quando não houver nenhuma observação a ser feita, tracejar o espaço correspondente. Nesse espaço, a secretaria deve registrar a movimentação do estudante, tais como: transferido, falecido, remanejado, entre outras.

17. PERÍODO DE RECUPERAÇÃO E AVALIAÇÃO FINAL: registrar-se-ão aspectos relevantes durante as novas oportunidades de ensino.

18. DECISÃO DO CONSELHO DE CLASSE

Espaço destinado ao(à) professor(a) para o registro de resultados das aprendizagens e às observações especiais, principalmente as alterações da média após o Conselho de Classe.
O conselho de classe dar-se-á em dois momentos:
1º CONSELHO: realizado ao final do 1º (primeiro) semestre, com o objetivo de analisar a dificuldade de aprendizagem do (a) estudante para, a partir de então, criar estratégias de intervenção.
2º CONSELHO: Realizado após a recuperação final anual de modo a garantir o exposto no item 13 desta orientação.

19. SITUAÇÃO FINAL: registrar a situação final do estudante:
APROVADO - para o que obteve média anual maior ou igual a 6,0 no resultado final anual - após o Conselho de Classe;
REPROVADO - para o que obteve média anual inferior a 6,0 no resultado final anual - após o Conselho de Classe.

20. PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Esta anotação também deverá ser feita pela secretaria escolar. É considerada pessoa com deficiência o estudante com parecer médico, laudo ou em processo final de diagnóstico. A ser registrado na folha de identificação do (a) estudante junto ao CID.

Para os estudantes com deficiência, os/as professores/as preencherão também a ficha "registro de acompanhamento do estudante com *deficiência, espectro autista, altas habilidades e superdotação"* e, no final do ano letivo, o PARECER FINAL;
A avaliação do estudante com deficiência será feita por equipe multidisciplinar (equipe gestora da escola, professor de AEE, professor regente, intérprete e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem) seguindo as orientações contidas na Instrução Normativa SMEE Nº 11/2021 que trata da adaptação dos currículos e Instrução Normativa Nº 12/2021 que trata da avaliação da aprendizagem dos estudantes com deficiência.

21. MOTIVO DE AUSÊNCIA: para os estudantes com **05 (cinco)** faltas consecutivas ou **10 (dez)** alternadas, o(a) professor(a) deverá registrar no campo correspondente e comunicar à Equipe Gestora para manter contato com os pais/responsáveis pelos estudantes e, se for preciso, encaminhar o caso ao Conselho Tutelar e/ou Ministério Público.

22. DISPENSA DE EDUCAÇÃO FÍSICA: deverá ser preenchido pela secretaria escolar de acordo com a Lei Federal nº 10.793/2003, Artigo 1º, que altera o § 3º do Artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96.

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno;
I - que cumpra jornada de trabalho de igual ou superior a seis horas;
II - maior de trinta anos de idade;
III - que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;
IV- amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;
V- que tenha prole.

23. ORGANIZADOR CURRICULAR: para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a modalidade da Educação de Jovens e Adultos, o Currículo já está anexo ao Diário de Classe.

24. REGISTRO DAS AULAS: no campo destinado ao registro de aulas para a Educação Infantil (0 a 5 anos), Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e modalidade EJA, deverá ser registrado o código alfanumérico das habilidades e as atividades/metodologias desenvolvidas de forma sucinta.
Observações:
I. Educação Infantil (0 a 5 anos) - Registrar código dos objetivos de aprendizagens dos campos de experiência, atividades e experiências desenvolvidas.
II. Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) - Código das habilidades e metodologias desenvolvidas.
III. Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Código das habilidades e metodologias desenvolvidas alinhadas com a proposta curricular.

25. DEVOLUTIVA BIMESTRAL: no Ensino Fundamental e EJA o campo deverá ser assinado a cada bimestre pelo/a docente, pelo/a coordenador/a e gestor/a escolar.
26. OBSERVAÇÕES/PROJETOS/OUTRAS SITUAÇÕES DIDÁTICAS: espaço destinado a anotações especiais sobre projetos e outras situações didáticas relevantes que a escola e/ou professor (a) desenvolva.
Observação: A modalidade EJA deverá registrar os projetos desenvolvidos de complementação da carga horária noturna.

27. Quando o Professor cometer alguma rasura no DIÁRIO DE CLASSE, justificar na página onde ocorreu a rasura. Colocar a seguinte observação: "Rasura feita de próprio punho". Rubricar!

Limoeiro, 01 de abril de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE
Matrícula 86.782

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:62CC62E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 122/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 122/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEIXES DO TIPO CORVINA, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXES, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES NA ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO.
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: **MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA** - CNPJ nº **53.382.376/0001-74**.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 198.750,00 (cento e noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ALIMENTO	UND	QTD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R$
1	PEIXE TIPO CORVINA CONGELADO, INTEIRO COM VÍSCERAS, PELE E CABEÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG A 1,5KG POR UNIDADE, LIVRE DE MANCHAS, PARASITAS E FUNGOS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTES, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, REFORÇADO COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DE DATA DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, DIPOANº 304, DE 22 DE ABRIL DE 1998 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19 DE MAIO DE 1999. AS EMBALAGENS QUE ACONDICIONAM O PRODUTO DEVEM SER RESISTENTES Á UMIDADE E A INCIDÊNCIA DE LUZ, COM ALTA BARREIRA AO OXIGÊNIO E AO VAPOR DÁGUA, RESISTÊNCIA MECÂNICA, MANTIDA SOB TEMPERATURA DE –25°. OBS.: CUSTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O LOCAL DEFINIDO PELO CONTRATANTE SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	KG	9375	**R$** 15,90	**R$ 149.062,5**
1	PEIXE TIPO CORVINA CONGELADO, INTEIRO COM VÍSCERAS, PELE E CABEÇA, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG A 1,5KG POR UNIDADE, LIVRE DE MANCHAS, PARASITAS E FUNGOS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTES, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, REFORÇADO COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DE DATA DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, DIPOANº 304, DE 22 DE ABRIL DE 1998 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19 DE MAIO DE 1999. AS EMBALAGENS QUE ACONDICIONAM O PRODUTO DEVEM SER RESISTENTES Á UMIDADE E A INCIDÊNCIA DE LUZ, COM ALTA BARREIRA AO OXIGÊNIO E AO VAPOR DÁGUA, RESISTÊNCIA MECÂNICA, MANTIDA SOB TEMPERATURA DE –25°. OBS.: CUSTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O LOCAL DEFINIDO PELO CONTRATANTE SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UND.	3125	**R$** 15,90	**R$ 49.687,5**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:99BFE16E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOLICTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PEDIDO DE COTAÇÃO

OBJETO: Solicitação de Cotação de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Fardamentos Escolares, destinados aos alunos das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com as especificações apresentadas na tabela abaixo, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Rio Formoso – PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camiseta com manga curta gola careca: confeccionado em meia malha PA (50% poliéster e 50% algodão) com sua gramatura de 165 g/m2, fio 30.1, na cor branca. Suas mangas deverão ser confeccionadas em tecido (50% poliéster e 50% algodão) com gramatura de 165g/m2, fio 30.1, em cor à defiior pela secretaria de educação. As camisetas deverão apresentar logomarca impressas pelo processo de Serigrafia conforme desenho a ser fornecido pela administração.	3.740 unids. SENDO: 06 Anos = 25 unds. 08 Anos = 430 unds. 10 Anos = 450 unds. 12 Anos = 460 unds. 14 Anos = 560 unds. P = 560 unds. M = 459 unds. G = 425 unds. GG = 271 unds. XG = 80 unds. XXG = 20 unds.			
02	Camiseta regata: confeccionadas em meia malha PA (50% poliéster e 50% algodão) com sua gramatura de 165 g/m2, fio 30.1, na cor branca. A gola da camiseta e cavas deverão ser em formato redondo e com acabamento em Ribana 96% poliéster e 04% elastano de 3cm de espessura em cor a ser definida pelo município. As camisetas deverão apresentar logomarca impressas pelo processo de Serigrafia conforme desenho a ser fornecido pela administração.	1.160 unds. SENDO: 02 Anos = 106 unds. 04 Anos = 414 unds. 06 Anos = 411 unds. 08 Anos = 154 unds. 10 Anos = 35 unds. 12 Anos = 22 unds. 14 Anos = 18 unds.			
03	Bermuda escolar unissex confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura de 260 g/m2, em cor a ser definida pela Secretaria de Educação. Na perna esquerda de quem veste deverá ter o	1.160 unds. SENDO:			

	brasão do município impresso pelo processo de serigrafia. Barra da perna com 2,00cm de largura com costura na galoneira 2 agulhas com linha 100% poliéster 120, cintura com elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente.	02 Anos = 106 unds. 04 Anos = 414 unds. 06 Anos = 411 unds. 08 Anos = 154 unds. 10 Anos = 35 unds. 12 Anos = 22 unds. 14 Anos = 18 unds.			

Obs.: As cotações serão aceitas até o dia 04/04/2024.

E-mail para recebimentos das pesquisas de preços: cplrioformoso2021@gmail.com

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:642BF8C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 165/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR PORTARIA n° 102/2024** que Concede Férias de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(A)	Exercício	Período
103144	Abda Pereira Maia	2020/2021	01/03/2024 A 30/03/2024
117382	Adailton Jose Bezerra	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
112011	Adeilson Da Silva Valença	2022/2023	01/03/2024 A 30/03/2024
160605	Alana Eunice Silva Gonçalves	2022/2023	09/01/2024 A 07/02/2024
112020	Aldenoura Maria Da Silva Oliveira	2023/2024	04/03/2024 A 03/04/2024
100358	Amanda Ferreira Alencar	2022/2023	04/01/2024 A 02/02/2024
129993	Amanda Maria Cavalcante	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
129766	Ana Celli Dos Santos Pereira	2021/2022	05/02/2024 A 05/03/2024
117307	Ana Luiza Da Silva	2022/2023	08/01/2024 A 06/02/2024
101346	Ana Suely Do N Rodrigues	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
101567	Carlos Sidelsino Da Silva	2022/2023	01/01/2024 A 30/01/2024
129995	Cicera Jaqueline De A. Souza Alencar	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
105007	Cicera Maria Freire da Silva	2020/2021	01/03/2024 a 30/03/2024
129968	Cicera Maria Trindade	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
100714	Claudia Silene Da Silva Tavares	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
101370	Cleyton Souza David	2021/2022	04/03/2024 A 02/04/2024
117170	Cristiana Apolinário Da Silva	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
105244	Damiana Ferreira Barbosa	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
106089	Damiana Lucas De Barros	2023/2024	04/03/2024 A 02/04/2024
129996	Deuzivania Matias Parente	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
100315	Diliane Lima B de Oliveira	2020/2021	04/03/2024 a 02/04/2024
112194	Edna Maria Dos Santos Paiva	2022/2023	19/03/2024 A 17/04/2024
106690	Edson Rex Barbosa Ribeiro	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
101478	Elenilda Vieira Da Cruz	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
129939	Elismenia Laiza Dos Santos	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
112224	Evania Bezerra De Melo Alves	2022/2023	04/03/2024 A 02/04/2024
113042	Everaldo Monteiro Da Silva	2023/2024	01/03/2024 A 30/03/2024
103284	Fernanda Alves M Azevedo	2021/2022	04/03/2024 A 02/04/2024
120944	Gabriel Pires De Carvalho Lima	2022/2023	01/01/2024 A 30/01/2024
150220	Gleice Cardozo Bezerra	2022/2023	01/01/2024 A 30/01/2024
100676	Indira Bezerra De S Carvalho	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
117242	Jonh Cleuton De Oliveira	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
160988	Jose Cassio Vidal Dos Santos	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
103705	Josinaldo Alencar Dos S Moraes	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
112348	Jozinete Bezerra De Souza	2023/2024	04/03/2024 A 02/04/2024
138039	Juciara Angelica Pereira Silva	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
106070	Lucia Luiza Da Silva Nascimento	2020/2021	04/03/2024 A 02/04/2024
112364	Lucia Maria Barros Gomes	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
112372	Lucicleide Oliveira E Souza	2022/2023	04/03/2024 A 02/04/2024
101168	Lucineide De Barros E Silva	2023/2024	01/03/2024 A 30/03/2024
112402	Maria Albertina Fernandes	2020/2021	01/03/2024 A 30/03/2024
160628	Maria Aline Alves Teotonio	2022/2023	01/01/2024 A 30/01/2024
112437	Maria Das Dores Dos Santos	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
148052	Maria De Lourdes Dos Santos	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
112496	Maria De Lourdes F Santiago	2022/2023	04/03/2024 A 02/04/2024
120057	Maria Divanete Sobral Pereira	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
112518	Maria Do Socorro Angelim	2023/2024	01/01/2024 A 30/01/2024
103403	Maria Edilma De Lima	2020/2021	01/03/2024 A 30/03/2024
112593	Maria Edvania Carvalho Gondim	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
112607	Maria Elisabete Da Silva	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
129953	Maria Herikaline De Araujo Naboa	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
129945	Maria Lucia Dos S. Pereira Siqueira	2023/2024	04/03/2024 A 02/04/2024
100862	Maria Sueli De V Barbosa	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
148050	Maria Viviane Da Silva	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
105163	Maricelia Dos Santos I. De Oliveira	2022/2023	02/03/2024 A 31/03/2024
129946	Marili Da Silva Oliveira	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
112747	Marleide Oliveira Freire	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024

138034	Marycleide Do Nascimento	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
101400	Mauricelia Bezerra Dos S Souza	2020/2021	01/03/2024 A 30/03/2024
103551	Morganna Thatielle S Pereira	2019/2020	25/11/2023 A 24/12/2023
103276	Morggama Mayara De M. Barbosa	2022/2023	01/01/2024 A 30/01/2024
112798	Neusa De Sousa Magalhaes	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
129623	Nollyane Rocha Ribeiro	2022/2023	01/02/2024 A 01/03/2024
102903	Oriana Marcia Tabosa Araujo	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
129951	Patricia De Melo Freire Araujo	2023/2024	02/01/2024 A 31/01/2024
114715	Paulo Rogerio Freire	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
107727	Pedro Ramos Dos Santos	2021/2022	01/03/2024 A 30/03/2024
138040	Priscila Parente Soares Sampaio	2020/2021	01/02/2024 A 01/03/2024
160629	Raiany Ramalho C. De Souza	2023/2024	01/03/2024 A 30/03/2024
129928	Regivania Da Silva Gomes	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
103560	Ricardo De Carvalho Silva	2021/2022	04/03/2024 A 02/04/2024
100668	Ricardo Lopes Leão Barros	2022/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
129957	Richard Luna Rodrigues Da Silva	2023/2024	01/01/2024 A 30/01/2024
129986	Rosivaldo Pereira Morais	2023/2024	01/03/2024 A 30/03/2024
160987	Vera Lucia Gomes De Sá Pereira	2022/2023	10/01/2024 A 08/02/2024

Onde-lê-se:

160629	Raiany Ramalho C. De Souza	2023/2024	01/03/2024 A 30/03/2024

Leia-se:

160629	Raiany Ramalho C. De Souza	2022/2023	01/03/2024 A 30/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 05 de Março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:5D76B0D9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 178/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR PORTARIA n° 651/2021** que Conceder Férias de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
117382	Adailton Jose Bezerra	2018/2019	01/09/2021 a 30/09/2021
103667	Camila Cunha Diniz	2018/2019	27/09/2021 a 26/10/2021
101567	Carlos Sidelsino da Silva	2018/2019	01/09/2021 a 30/09/2021
124605	Cecilia Graziosy Siqueira Leite	2016/2017	22/07/2021 a 20/08/2021
105570	Cleide Vanda Ramos	2019/2020	01/09/2021 a 30/09/2021
108367	Datarguinan de Sa Oliveira Conserva	2018/2019	04/01/2021 a 02/02/2021
129994	Edilma Nascimento e Souza Ferreira	2020/2021	01/09/2021 a 30/09/2021
129933	Edneide Ferreira de Souza Lima	2019/2020	01/09/2021 a 30/09/2021
106690	Edson Rex Barbosa Ribeiro	2019/2020	01/09/2021 a 30/09/2021
129943	Eliane Alves da Silva	2019/2020	06/09/2021 a 05/10/2021
114677	Fabio Roberto dos Santos Leite	2016/2017	10/08/2021 a 08/09/2021
117315	Francy Vicente da Silva	2017/2018	04/01/2021 a 02/02/2021
101630	Gilmara Gomes de Araruna	2017/2018	01/09/2021 a 30/09/2021
129937	Jeanne Alves Ferreira	2020/2021	01/09/2021 a 30/09/2021
102873	Jefferson Alan da Silva	2017/2018	01/09/2021 a 30/09/2021
106860	Jizeli Maria de Lima Silva	2018/2019	10/09/2021 a 09/10/2021
129929	Joana Darc de Oliveira	2019/2020	01/09/2021 a 30/09/2021
105600	Joao Eudes Da Cruz Alexandre	2018/2019	01/09/2021 a 30/09/2021
112348	Jozinete Bezerra de Souza	2019/2020	02/08/2021 a 31/08/2021
112364	Lucia Maria Barros Gomes	2019/2020	01/09/2021 a 30/09/2021
101168	Lucineide de Barros E Silva	2019/2020	01/09/2021 a 30/09/2021
112500	Maria de Lourdes dos S Silva	2019/2020	01/09/2021 a 30/09/2021
103403	Maria Edilma de Lima	2017/2018	01/09/2021 a 30/09/2021
129774	Maria Eugenia de Oliveira Barbosa	2018/2019	01/09/2021 a 30/09/2021
105490	Maria Luziberg da Silva	2019/2020	01/09/2021 a 30/09/2021
129773	Maria Rivani dos Anjos Carvalho	2018/2019	01/09/2021 a 30/09/2021
117870	Maria Sirlene de Sá Santos	2018/2019	08/09/2021 a 07/10/2021
138034	Marycleide do Nascimento	2020/2021	01/09/2021 a 30/09/2021
112712	Marinalva Angelita dos Santos	2019/2020	01/09/2021 a 30/09/2021
101400	Mauricelia Bezerra dos S Souza	2018/2019	01/09/2021 a 30/09/2021
107727	Pedro Ramos dos Santos	2017/2018	01/09/2021 a 30/09/2021
129957	Richard Luna Rodrigues da Silva	2020/2021	01/09/2021 a 30/09/2021
112860	Rosangela Simão D de Souza	2017/2018	01/08/2021 a 30/08/2021
129986	Rosivaldo Pereira Morais	2020/2021	01/09/2021 a 30/09/2021
150219	Samara de Souza Ribeiro	2019/2020	08/09/2021 a 07/10/2021
148051	Tatiana Helena da Conceição e Silva	2019/2020	02/09/2021 a 01/10/2021

Onde se lê:

105490	Maria Luziberg da Silva	2019/2020	01/09/2021 a 30/09/2021

Leia-se:

105490	Maria Luziberg da Silva	2021/2022	01/09/2021 a 30/09/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 14 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:DC4DB25A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 181/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
160985	Alyne Oliveira Campos	12 dias	30/01/2024 a 10/02/2024
112046	Antonia Mauricelia Goncalves Leite Fernandes	07 dias	23/01/2024 a 29/01/2024
105244	Damiana Ferreira Barbosa	60 dias	30/01/2024 a 29/03/2024
129994	Edilma Nascimento e Souza Ferreira	14 dias	16/01/2024 a 29/01/2024
101478	Elenilda Vieira da Cruz	15 dias	31/01/2024 a 14/02/2024
103284	Fernanda Alves M Azevedo	15 dias	20/02/2024 a 05/03/2024
112240	Francisca Maria Da Silva	60 dias	05/03/2024 a 03/02/2024
129935	Jocilda Ferreira De Almeida	07 dias	05/12/2023 a 11/12/2023
102229	Leandro Parente de Carvalho	90 dias	19/02/2024 a 18/05/2024
129607	Luciene Maria da Silva	10 dias	26/01/2024 a 04/02/2024
160993	Luiz Araujo Florentino Junior	07 dias	04/01/2024 a 10/01/2024
160709	Maria Lidiane dos Santos	07 dias	10/01/2024 a 16/01/2024
112674	Maria Liinha Rocha	45 dias	21/02/2024 a 05/04/2024
106054	Maria Neli Oliveira dos Santos	15 dias	21/02/2024 a 06/03/2024
103659	Maysa Sousa de Lavor	15 dias	27/02/2024 a 12/03/2024
160790	Nivea Maria Bezerra Matias Alves	60 dias	28/02/2024 a 27/04/2024
150219	Samara de Souza Ribeiro	05 dias	23/02/2024 a 27/02/2024
103888	Sephora Caroline Salviano Teles Alencar	30 dias	30/01/2024 a 28/02/2024
106356	Silvana Virginia R. Figueiredo	30 dias	19/02/2024 a 19/03/2024
160774	Victoria Giselly Barboza Coelho	06 dias	14/12/2023 a 19/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de dezembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 15 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:F4247420

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 187/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(A)	Exercício	Período
100765	Ademi Brandão Da Silva	2023/2024	01/04/2024 A 30/04/2024
112038	Amanda Clea Silva	2022/2023	01/04/2024 A 30/04/2024
129778	Ana Nery Ferreira De Oliveira	2021/2022	01/04/2024 A 30/04/2024
105074	Antonia Maria Da Silva	2023/2024	01/04/2024 A 30/04/2024
100684	Antonio Braz De Lima	2022/2023	01/04/2024 A 30/04/2024
102113	Antonio De Padua Da Silva	2021/2022	01/04/2024 A 30/04/2024
150180	Carlos Frederico Soares R. De Barros	2023/2024	01/04/2024 A 30/04/2024
105570	Cleide Vanda Ramos De Carvalho	2023/2024	01/04/2024 A 30/04/2024
100781	Cleytson Antonio Alves Vasconcelos	2020/2021	01/04/2024 A 30/04/2024
150206	Edilma Selia Leite	2022/2023	01/04/2024 A 30/04/2024
105015	Eliene Lima Paixao	2019/2020	01/04/2024 A 30/04/2024
111872	Fredson Pierre Ferreira Lima	2020/2021	01/04/2024 A 30/04/2024
129950	Gerliane Gomes Oliveira	2023/2024	01/04/2024 A 30/04/2024
105252	Idomeu Parente Primo	2023/2024	01/04/2024 A 30/04/2024

101249	Jany Maria Da Silva	2020/2021	01/04/2024 A 30/04/2024
102873	Jefferson Alan Da Silva	2020/2021	01/04/2024 A 30/04/2024
105414	Jose Sebastiao Da Silva	2021/2022	11/03/2024 A 09/04/2024
105414	Jose Sebastiao Da Silva	2022/2023	10/04/2024 A 09/05/2024
150229	Josilvan Bezerra Da Cunha	2019/2020	01/04/2024 A 30/04/2024
102954	Karyne Dayane De Sa	2020/2021	01/04/2024 A 30/04/2024
106194	Manoel Francisco De Souza Agra	2022/2023	01/04/2024 A 30/04/2024
112640	Maria Jose Rocha	2022/2023	01/04/2024 A 30/04/2024
107719	Maria Jozelia Da Silva Gomes	2021/2022	01/04/2024 A 30/04/2024
112682	Maria Nilza Da Silva	2022/2023	01/04/2024 A 30/04/2024
112739	Marleide Antonia Leite Vieira	2021/2022	01/04/2024 A 30/04/2024
103730	Marqueliane Kele Da Silva Araujo	2019/2020	01/04/2024 A 30/04/2024
105333	Marta De Olinda Barros	2023/2024	01/04/2024 A 30/04/2024
102245	Neildo Miranda Gondim	2021/2022	01/04/2024 A 30/04/2024
125784	Neiva Cristina Alves Monteiro	2021/2022	01/04/2024 A 30/04/2024
100200	Niracio Marcelo Zacarias Da Silva	2020/2021	01/04/2024 A 30/04/2024
100366	Placido de Aquino C. Angelim	2021/2022	15/03/2024 A 13/04/2024
100668	Ricardo Lopes Leão Barros	2023/2024	01/03/2024 A 30/03/2024
101559	Romulo De Sa Roriz	2019/2020	01/03/2024 A 30/03/2024
160976	Samara Kelly Ferreira Peixoto	2023/2024	01/04/2024 A 30/04/2024
103349	Tiago Lellis Araujo Da Silva	2021/2022	01/04/2024 A 30/04/2024
103624	Wesley De Araujo Gondim	2020/2021	01/04/2024 A 30/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2024.

Salgueiro-PE, em 18 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:C83F846D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 190/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **RETIFICAR PORTARIA n° 130/2024** que concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
112038	Amanda Clea Silva	2020/2021	02/03/2023 a 31/03/2023
102288	Ana Carolina da Silva Vieira	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
105074	Antônia Maria da Silva	2021/2022	06/03/2023 a 04/04/2023
112054	Aparecida Maria Barbosa Lopes	2019/2020	01/03/2023 a 30/03/2023
112127	Ceilda Pereira da Silva	2020/2021	03/03/2023 a 01/04/2023
129628	Cleyton Jose de Souza Lima	2019/2020	01/03/2023 a 30/03/2023
117170	Cristiana Apolinário da Silva	2022/2023	01/02/2023 a 02/03/2023
160609	Cynthia Raquel da Cunha Nunes Rodrigues	2022/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
112178	Deuziana Agra Barros	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
160910	Diego Henrique Sampaio	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
129933	Edneide Ferreira de Souza Lima	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
160621	Fabiola Vidal dos Santos	2022/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
103284	Fernanda Alves M Azevedo	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
114359	Francisco de Assis Sobrinho	2019/2020	01/03/2023 a 30/03/2023
114367	Francisco Jose de Souza	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
112291	Gerusa Barbosa e Silva	2020/2021	02/03/2023 a 31/03/2023
100811	Joaquina Antônia Pereira	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
129777	Joelson Pedro da Silva	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
114820	Joseane Leite da Silva	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
138039	Juciara Angélica Pereira Silva	2022/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
112399	Marcio Epifanio Bezerra	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
129954	Maria Daiany Queiroz da Silva	2022/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
112437	Maria Das Dores Dos Santos	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
112585	Maria Edilma A da Silva	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
129945	Maria Lucia dos Santos Pereira Siqueira	2022/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
105490	Maria Luziberg Da Silva	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
113450	Maria Mariano de Souza	2019/2020	01/03/2023 a 30/03/2023
112682	Maria Nilza da Silva	2021/2022	15/03/2023 a 13/04/2023
105619	Maria Teles De Siqueira	2019/2020	01/03/2023 a 30/03/2023
112755	Marlene Gertrudes Da Silva	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
112780	Mirian Alves Ferreira Barros	2022/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
102245	Neildo Miranda Gondim	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
125784	Neiva Cristina Alves Monteiro	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
105171	Nelba Kaelina Franklin Vital	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
100366	Plácido de Aquino C. Angelim	2018/2019	01/03/2023 a 30/03/2023
160629	Raiany Ramalho Cavalcante de Souza	2021/2022	06/03/2023 a 04/04/2023
103560	Ricardo de Carvalho Silva	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
102792	Rizonete Alves Ferreira	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
112895	Rubeton Gonçalves de Carvalho	2019/2020	03/03/2023 a 01/04/2023
129932	Samara Regilante dos Santos	2021/2022	13/03/2023 a 11/04/2023
129944	Sandro Ricardo Martins Pereira	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
129973	Sandrinerio Ferreira Rocha	2021/2022	02/03/2023 a 31/03/2023

106356	Silvana Virginia R. Figueiredo	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
102318	Solange Rocha de Souza	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
112925	Sonia Magnolia Zacarias Vidal	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
114596	Vicência Ana de Oliveira	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023

Onde se lê:

105490	Maria Luziberg Da Silva	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023

Leia-se:

105490	Maria Luziberg Da Silva	2022/2023	01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Salgueiro-PE, em 19 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:120EA021

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 231/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **RETIFICAR PORTARIA n° 51/2024** que Concede Férias Coletivas aos Professores da Secretaria de Educação abaixo relacionados, pelo prazo de 30 dias, no período de 01/01/2024 a 30/01/2024, no que se refere ao ano de exercício:

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	EXERCICIO
130087-1	Adalmir José Da Silva	Professor(a)	2023/2024
160821-2	Adalmir José Da Silva	Professor(a)	2023/2024
160820-1	Adriana De Barros E Silva	Professor(a)	2023/2024
101931-1	Adriana Monteiro De Sá	Diretora	2022/2023
160876-1	Adriano Ferreira Gonçalves	Professor(a)	2022/2023
160832-1	Adriano Juvenal De Lima	Professor(a)	2023/2024
129806-1	Alanne De Lima Santos	Professor(a)	2023/2024
124117-1	Alba Rejanne Lima Silva E Barros	Professor(a)	2023/2024
101036-1	Albaneide Regina Gomes	Professor(a)	2023/2024
161316-1	Alcilania De Moura Lima	Professor(a)	2023/2024
108618-1	Aldeni Leite Freire De Carvalho	Professor(a)	2022/2023
104604-1	Alenice Maria De Jesus	Professor(a)	2022/2023
130000-1	Alexandra Da Cruz Ribeiro Bezerra	Professor(a)	2023/2024
161828-1	Alexandre Ferreira Dantas	Professor(a)	2021/2022
116386-1	Alexsandra Dias Pereira	Professor(a)	2022/2023
116475-1	Alexsandra Ferreira Alves Dos Santos	Professor(a)	2022/2023
161327-1	Aliciana Timoteo Viana	Professor(a)	2023/2024
161317-1	Aline Alves Oliveira E Vasconcelos	Professor(a)	2023/2024
161830-1	Aline Bezerra Ferreira Gomes	Professor(a)	2022/2023
129791-1	Aline Mikaelly Da Silva	Coordenadora	2023/2024
161474-1	Allyson Francisco Dos Santos	Diretor Adjunto	2022/2023
161328-1	Amanda Joice Da Silva Sá	Professor(a)	2023/2024
161476-1	Amilton Weslei Dos Santos Lima	Professor(a)	2022/2023
160845-1	Ana Emanuela Dos Santos De Oliveira	Professor(a)	2023/2024
161840-1	Ana Geisa De Oliveira Vasconcelos	Professor(a)	2022/2023
160836-1	Ana Grete Alves Dos Santos	Professor(a)	2023/2024
160848-1	Ana Maria Alves Da Silva	Professor(a)	2023/2024
115894-1	Ana Maria De Goes	Diretora Adjunta	2022/2023
161329-1	Ana Paula Da Silva Dantas	Professor(a)	2023/2024
129793-1	AnaCristinaNeto Da Silva	Professor(a)	2023/2024
127787-1	Anabel Lopes Mairins	Professor(a)	2022/2023
160607-1	Anabelle Karla Barbosa Santos	Professor(a)	2023/2024
160830-1	Anderluce Santos Da Silva	Professor(a)	2023/2024
161301-1	Andrea Gomes Da Silva	Professor(a)	2023/2024
116688-1	Andrea Gomes De Souza	Professor(a)	2023/2024
129789-1	Andrea Gomes De Souza	Professor(a)	2023/2024
161330-1	Andrea Maria Da Conceição	Professor(a)	2023/2024
129832-1	Andrelino Vicente Dionízio	Diretor	2023/2024
161331-1	Andreza Parente De Menezes	Professor(a)	2023/2024
117153-1	Angela Cristina Livino Sobreira	Professor(a)	2023/2024
160748-1	Anne Raquelline Soares De Carvalho Lopes	Coordenadora	2022/2023
101184-1	Antenor Pereira Da Cruz Filho	Diretor	2022/2023
116246-1	Antonia Maria Da Silva Moraes	Professor(a)	2023/2024
127841-1	Antônia Raimunda Da Silva	Professor(a)	2022/2023
109533-1	Antonio Amaro De Araújo	Professor(a)	2022/2023
124028-1	Antonio Davi Da Costa	Professor(a)	2023/2024
160985-1	Aparecida Ferreira De Sousa Lima	Professor(a)	2023/2024
161332-1	Araci Conceição Medrado Lima	Professor(a)	2023/2024
110221-1	Arnaldo Alves Ferreira	Diretor	2021/2022
160986-1	Asenilta Leite Silva Rocha	Professor(a)	2022/2023
104639-1	Aurélia Maria De Carvalho Sá	Professor(a)	2023/2024

161483-1	Aurelio De Menezes Bezerra	Professor(a)	2022/2023
116572-1	Auricélia De Sá Barros Marins	Professor(a)	2023/2024
160824-2	Auridete Gonçalves De Souza Conserva	Professor(a)	2023/2024
110230-1	Aurineide Alves De Oliveira Miranda	Professor(a)	2022/2023
117013-1	Benilda Barboza Lopes	Professor(a)	2023/2024
124044-1	Benilda Barboza Lopes Dos Santos	Diretora Adjunto	2023/2024
129794	Bruno Pablo Pereira De C.	Professor(a)	2023/2024
104647	Carla Maria Alves F. E Silva	Professor(a)	2019/2020
127795	Celcia Marcelina De Oliveira	Professor(a)	2022/2023
160840-1	Chrislayne De Oliveira Santos	Coordenadora	2023/2024
129798-1	Cicera Estefane Gomes De Macedo	Professor(a)	2023/2024
129820-1	Cicera Luzinete Da Silva	Secretária	2023/2024
123889	Cicera Maria Alves Januário	Professor(a)	2023/2024
161306-1	Cicera Maria Da Silva	Professor(a)	2023/2024
110515	Cicera Maria De Freitas	Coordenadora	2022/2023
127566-1	Cicera Rosimere Ferreira	Professor(a)	2022/2023
101192-1	Cicero Eraldo Matias Linhares	Professor(a)	2023/2024
129822-1	Cicero Mendes	Professor(a)	2023/2024
160829-1	Cicero Pereira Leite	Professor(a)	2023/2024
118605-1	Cícero Pereira Leite	Professor(a)	2023/2024
160855-1	Cícero Rodrigues Bezerra	Professor(a)	2023/2024
129792-1	Cirleide Barros Santos E Sampaio	Secretaria	2023/2024
130006-1	Cisneyde Freire Sobrinho	Professor(a)	2023/2024
101974-1	Claudenice Maria De Jesus	Professor(a)	2023/2024
101982-1	Claudete Almeida Agra	Secretária	2022/2023
161333-1	Claudete Da Silva Barbosa	Professor(a)	2023/2024
161302-1	Claudia Cassia Da Conceição Silva	Professor(a)	2023/2024
109410-1	Claudia Matias Carvalho Dos Santos	Professor(a)	2023/2024
109452-1	Cláudia Rozana Da Silva	Professor(a)	2022/2023
110558-1	Claudineide De Souza Pereira	Coordenadora	2023/2024
160657-1	Cleber Clodoaldo Neto Pereira	Secretário	2022/2023
117528-1	Cleidnea Rossele Neves Bezerra	Professor(a)	2022/2023
110922-1	Clemilda Ferreira Do Nascimento	Professor(a)	2017/2018
130014-1	Cleonice Maria Da Silva	Professor(a)	2023/2024
161334-1	Clerismar Lima Ferreira	Professor(a)	2023/2024
101206-1	Cleyton Torres Alencar	Professor(a)	2023/2024
129790-1	Clisoneide Ferreira De Souza	Diretora	2023/2024
129796	Conceição Kelly De Paiva Ferreira	Professor(a)	2022/2023
161335-1	Conceição Medeiros Bezerra	Professor(a)	2023/2024
161336-1	Cristiane Nogueira Da Silva	Professor(a)	2023/2024
161318-1	Cristina Da Conceição Silva	Professor(a)	2023/2024
160946-1	Cristina Gonçalves Ribeiro	Professor(a)	2023/2024
130013-1	Cristina Gonçalves Ribeiro	Professor(a)	2022/2023
161303-1	Daiane Souza Rodrigues	Professor(a)	2023/2024
160854-1	Daisy Luana Da Silva Santos	Coordenadora	2023/2024
115789-1	Dalma De Carvalho Novaes	Professor(a)	2022/2023
117692-1	Damiana Das Graças Alves De Lima	Professor(a)	2023/2024
130012-1	Daniela Gomes Dos Reis Sá	Professor(a)	2023/2024
161304-1	Dayane De Carvalho Silva	Professor(a)	2022/2023
160764-1	Débora Barros Dos Santos	Professor(a)	2023/2024
130001-1	Deciliana Leite Vieira	Professor(a)	2023/2024
161337-1	Denise Nascimento Monteiro	Professor(a)	2023/2024
110582-1	Denize Maria Alves Gondim	Professor(a)	2022/2023
118567-1	Derivam Pereira De Barros	Secretária	2023/2024
102008-1	Derivam Pereira De Barros	Professor(a)	2023/2024
117749-1	Deusimá Almeida Agra Santos	Secretária	2023/2024
117706	Divaneide Barros Conserva	Professor(a)	2023/2024
123994-1	Djalma Gonzaga Silva	Diretor	2023/2024
130017-1	Djalma Gonzaga Silva	Professor(a)	2023/2024
117935-1	Djane Gonzaga Silva	Professor(a)	2023/2024
130015-1	Djane Gonzaga Silva	Professor(a)	2023/2024
109428-1	Djenane Maria Da Silva Batista	Professor(a)	2023/2024
102016-1	Dourival Pereira De Sá	Professor(a)	2022/2023
130008-1	Ediana Bezerra Da Silva	Coordenadora	2023/2024
161319-1	Edileuza Almeida Agra	Professor(a)	2023/2024
101346-1	Edileuza Maria Bezerra	Professor(a)	2020/2021
129803-1	Edilson Raniere Gonçalves Pereira	Secretário	2023/2024
116777	Edineide Pereira Do Leite	Diretora De Ensino	2023/2024
161338-1	Edna Magalhães Araujo	Professor(a)	2023/2024
104671-1	Ednaldo Ferreira Gonçalves	Professor(a)	2022/2023
116742-1	Ednalva Alves Ferreira Dos Santos	Professor(a)	2023/2024
160984-1	Edneide Dos Santos Pires Bernardes	Professor(a)	2022/2023
104655-1	Edvane Alves De Morais Pereira	Professor(a)	2023/2024
161479-1	Eladio Alves Dos Santos	Professor(a)	2022/2023
160822-1	Elania Da Silva Barreto	Professor(a)	2023/2024
128954-1	Eliane Da Silva Ferreira	Coordenadora	2023/2024
160823-1	Eliane De Sousa Laurindo	Professor(a)	2023/2024
116750-1	Eliane Goes Sampaio Gondim	Professor(a)	2023/2024
116610-1	Eliane Maria De Lavor Cosmo	Coordenadora	2023/2024
100145-2	Elídia Dos Santos Pereira	Professor(a)	2022/2023
160870-1	Emanoel Jackson Lisboa	Professor(a)	2022/2023
129823-1	Enedina Marcelina De Oliveira	Coordenadora	2022/2023
102059-1	Eva Maria Da Silva Limeira	Professor(a)	2023/2024
117102-1	Evangelina Da Conceição Santos Matias	Professor(a)	2022/2023
161339-1	Evania Erika Dos Santos	Professor(a)	2023/2024
127809-1	Fabiana Alves P. De Vasconcelos	Professor(a)	2022/2023
160826-1	Fabiana Ana Da Silva	Professor(a)	2023/2024
161832-1	Fabio Junior Da Silva	Professor(a)	2022/2023
117080-1	Fabiola Mércia De Sá	Coordenadora	2023/2024

161465-1	Felipe Angelo Fonseca Barros	Professor(a)	2023/2024
161838-1	Fernanda De Oliveira Simião	Professor(a)	2022/2023
129830-1	Francilio Luiz Bezerra	Professor(a)	2023/2024
160834-1	Francisca Amanda Alves Leite Grangeiro	Coordenadora	2023/2024
129808-1	Francisca Angela Da Silva Leite	Professor(a)	2023/2024
161320-1	Francisca Conceição Da Silva	Professor(a)	2023/2024
160838-1	Francisca De Fatima Dos Santos	Professor(a)	2023/2024
160838	Francisca De Fátima Vasconcelos Alves	Professor(a)	2023/2024
102083-1	Francisca Edilene Sampaio Da Silva	Professor(a)	2023/2024
102105-1	Francisca Inocencia Da Costa	Secretária	2023/2024
129819-1	Francisca Marcelina De Oliveira	Professor(a)	2022/2023
127590-1	Francisca Marcelina De Oliveira	Diretora Adjunta	2021/2022
161321-1	Francisca Samara De Matos Sobrinho	Professor(a)	2023/2024
160605-1	Francisco Claudio Batista Ferreira	Professor(a)	2020/2021
101214-1	Francisco De Assis Matias Angelo	Professor(a)	2022/2023
108537-1	Francisco Ferreira Gonçalves	Diretor	2021/2022
127574-1	Francisco Jose Agra Dos Reis	Professor(a)	2019/2020
120073-1	Francisco Rosalvo L. De Sá	Professor(a)	2022/2023
110477-1	Geane Da Silva Barbosa	Coordenador	2022/2023
129826-1	Geanne Isabel De Siqueira	Professor(a)	2024/2025
116467-1	Gemima Antonia De Oliveira	Professor(a)	2023/2024
160872-1	Geovana De Fátima Silva	Coordenadora	2023/2024
161305-1	Gerliane Nascimento Santos	Professor(a)	2023/2024
160912	Gerúnia Moraes Santos Carlos	Professor(a)	2023/2024
161477-1	Gessiane Aline Bezerra E S. Ferreira	Professor(a)	2023/2024
160640-1	Getúlio Silva Pires De Carvalho	Professor(a)	2023/2024
129810-1	Gézia Maria Turbano	Professor(a)	2023/2024
160851-2	Gézia Maria Turbano	Professor(a)	2023/2024
101230-1	Gilberto Angelo Matias	Professor(a)	2022/2023
161342-1	Gilson Junior De Oliveira Silva	Professor(a)	2023/2024
101729-1	Gilvania Bezerra Pereira	Professor(a)	2023/2024
129809-1	Gilson Júnior De Oliveira Silva	Professor(a)	2023/2024
104680-1	Giselia Lopes Da Silva Leite	Professor(a)	2021/2022
101710-1	Givânia Maria Da Silva	Professor(a)	2022/2023
130003-1	Gizele Ferreira Dos Santos	Secretária	2023/2024
102130-1	Gracicleide Matias Pereira De Souza	Professor(a)	2022/2023
118150-1	Gracineide Antonia Dos Santos	Secretária	2020/2021
161480-1	Gustavo Magno Neto Matias	Secretário	2022/2023
161322	Herla Maria Da Silva Araújo	Professor(a)	2023/2024
118206-1	Hilma Ferreira Soares Dos Anjos	Professor(a)	2023/2024
130018-1	Humberto Honorato Dos Anjos	Professor(a)	2023/2024
115991-1	Ilma Freire De Alencar	Professor(a)	2022/2023
104701-1	Irailde Antonia De Freitas Barros	Professor(a)	2023/2024
102164-1	Ivanete Alves Bringel	Professor(a)	2023/2024
161343-1	Ivani Eugenia Da Silva	Professor(a)	2023/2024
161345-1	Ivanilda Barbosa Do Nascimento	Professor(a)	2022/2023
101389-1	Ivanilde Maria Martins Lima	Professor(a)	2022/2023
110701-1	Ivete Farias De Oliveira	Diretora	2022/2023
118222-1	Ivone Maria Dos Santos Dantas	Diretora	2023/2024
116513-1	Ivoneide Gois Ferreira	Professor(a)	2023/2024
109541-1	Izaura Alves Conserva Neta	Coordenadora	2023/2024
117005-1	Jacqueline Maria De Souza	Professor(a)	2023/2024
123900-1	Jadson Cley Nogueira Da Silva	Professor(a)	2023/2024
161346-1	Jakeline Kelly Pereira Barros	Professor(a)	2023/2024
130004-1	Janaina Da Silva Souza Santos	Diretora Adjunta	2023/2024
110604-1	Janaina Maria Da Silva Carvalho	Professor(a)	2022/2023
161307-1	Janaynna Flavia Santos Torres	Professor(a)	2023/2024
161347-1	Janice Pereira De Barros Souza	Professor(a)	2023/2024
161481-1	Janiciara Da Paz Lisboa Neto	Professor(a)	2022/2023
160853-1	Jannaina Pereira De Araújo	Diretora	2023/2024
161839-1	Jeanne Maria Dos Anjos Santos	Professor(a)	2022/2023
161831-1	Jeová Junior Oliveira Cavalcante	Professor(a)	2022/2023
161824-1	Jessica Alves Landim	Professor(a)	2022/2023
101150-1	Joancelmo Coelho Neto	Professor(a)	2022/2023
101397-1	João Batista Barbosa	Diretor Adjunto	2022/2023
160852-1	João Cleilton F. Do Nascimento	Coordenador	2023/2024
118176-1	João Paulo Araújo Dos Santos	Professor(a)	2023/2024
129829-1	João Paulo Araújo Dos Santos	Diretor Adjunto	2023/2024
129821-1	Jocilene Valdeci De Oliveira	Secretária	2022/2023
129812-1	Joelma De Sá Rocha	Professor(a)	2022/2023
129812-1	Joelma Mendes Cruz Dantas	Professor(a)	2022/2023
102180-1	José Afonso De Souza	Professor(a)	2022/2023
102199-1	José Alfredo Rocha	Professor(a)	2022/2023
101168-1	José Arribamar De Assis Campos	Professor(a)	2021/2022
161466-1	José Carlos Medeiros De Lucena	Professor(a)	2022/2023
124281-1	José Costa Filho	Professor(a)	2022/2023
160937-1	Joseane Vieira Dos Santos	Coordenadora	2022/2023
160828-1	Josélia Da Silva Souza	Professor(a)	2023/2024
160871-1	Josélia Dos Santos	Professor(a)	2023/2024
117056	Josinete Barbosa Leite	Professor(a)	2023/2024
161475-1	Juliana De Oliveira Silva	Professor(a)	2023/2024
161348-1	Juliana Lima De Paula	Professor(a)	2023/2024
160839-1	Juliana Maia Ferreira	Professor(a)	2023/2024
160831-1	Julyane Pereira Neto	Professor(a)	2023/2024
161349-1	Laiane Coelho Silva	Professor(a)	2023/2024
160833-1	Laís Gonçalves Neto	Professor(a)	2023/2024
161350-1	Larissa Pereira Souza	Professor(a)	2023/2024
161323-1	Layse Araujo Silva	Professor(a)	2023/2024
160483-1	Leidiana Gonçalves Do Nascimento	Professor(a)	2022/2023

118168-1	Leiliane Kátia De Sá	Professor(a)	2023/2024
129788-1	Lindonete Pereira Martins	Professor(a)	2023/2024
123927-1	Lucélia Ângelo De Souza	Coordenadora	2023/2024
161308-1	Lucicléia Gomes Da Silva	Professor(a)	2023/2024
117757-1	Lucicleide Cicera De Lima Paz	Professor(a)	2022/2023
117064-1	Luciene Felix Da Silva	Diretora Adjunta	2023/2024
120308-1	Lucienne Santos Alves Pereira	Diretora Adjunta	2023/2024
102261-1	Lucileide Goncalves Vieira Torres	Professor(a)	2022/2023
116670	Lucrecia De Sá Vital Lucas	Professor(a)	2022/2023
129817	Luiza Carla Carvalho Siqueira	Professor(a)	2023/2024
161309	Luzia Dos Santos Rocha	Professor(a)	2023/2024
160843	Luzia Maria Alves Martins Sampaio	Professor(a)	2023/2024
161344	Marcelo Manoel Da Silva	Professor(a)	2023/2024
129807	Marcia Da Silva Sobrinho Dantas	Professor(a)	2023/2024
161511	Marcia Do Socorro Gomes Vieira Sampaio Carvalho	Coordenadora	2022/2023
102687	Marcia Jucilene Do Nascimento	Diretora	2023/2024
116505	Marcio Nogueira Da Silva	Professor(a)	2023/2024
160604	Marcleiton De Carvalho Marins	Professor(a)	2023/2024
161351	Maria Agarista Alves Barbosa	Coordenadora	2023/2024
161826	Maria Aiany Ramos De Araujo	Professor(a)	2022/2023
129833	Maria Angelica Neto M.De Almeida	Diretora	2023/2024
129801	Maria Aparecida Carvalho Alencar Luz	Professor(a)	2023/2024
101435	Maria Aparecida De Souza	Professor(a)	2022/2023
161352	Maria Arleide De Jesus Oliveira	Professor(a)	2023/2024
160971	Maria Auricélia Faustino De Andrade	Professor(a)	2023/2024
130007	Maria Auricélia Pereira De Lavor	Coordenadora	2023/2024
100099	Maria Aurilene De Sá	Professor(a)	2022/2023
160880	Maria Auxiliadora Alves Monteiro	Professor(a)	2023/2024
130009	Maria Auxiliadora Alves V.A.De Souza	Secretária	2023/2024
123935	Maria Auxiliadora De Sá Carvalho	Diretora	2024/2025
108642	Maria Bezerra Freire	Professor(a)	2023/2024
161310	Maria Camila Martins Da Silva Carvalho	Professor(a)	2023/2024
124265	Maria Celma De Lima Ferreira	Professor(a)	2023/2024
110965	Maria Cristina Góis E Silva	Professor(a)	2022/2023
161324	Maria Da Conceição L. Bem Martins	Professor(a)	2023/2024
161353	Maria Da Graça Freire A. Silva	Professor(a)	2023/2024
124052	Maria Da Penha Angelo Oliveira	Professor(a)	2021/2022
160827	Maria Da Penha E Silva	Professor(a)	2023/2024
102440	Maria Da Saude A De Oliveira	Professor(a)	2022/2023
102334	Maria Das Graças P. Matias	Professor(a)	2022/2023
124273	Maria Das Graças De Oliveira	Professor(a)	2023/2024
106941	Maria Das Graças Dos Anjos	Professor(a)	2022/2023
115738	Maria Das Graças Lima	Coordenadora	2022/2023
161354	Maria De Fatima Da Silva	Professor(a)	2022/2023
102350	Maria De Fatima De Barros	Professor(a)	2022/2023
102385	Maria De Fátima De Vasconcelos	Professor(a)	2022/2023
117730	Maria De Fatima Do Nascimento	Professor(a)	2023/2024
123986	Maria De Fátima F. Agra	Diretora Adjunta	2023/2024
116653	Maria De Fatima Neto Nascimento	Coordenadora	2021/2022
108138	Maria Delzuite Da Silva	Professor(a)	2022/2023
130019	Maria Deniuza Gonçalves Vieira	Diretora	2023/2024
114936	Maria Diva Da Silva Rodrigues	Coordenadora	2022/2023
102857	Maria Do Socorro Alves Barboza	Professor(a)	2022/2023
123960	Maria Do Socorro Alves Monteiro	Professor(a)	2022/2023
160980	Maria Do Socorro Davi Damaso	Professor(a)	2023/2024
129795	Maria Do Socorro Lacerda De Carvalho	Diretora	2023/2024
160906	Maria Do Socorro Queiroz Da Cruz	Professor(a)	2023/2024
161356	Maria Do Socorro Rodrigues	Professor(a)	2023/2024
161035	Maria Do Socorro S. C. Carvalho	Secretária	2023/2024
111449	Maria Dos Anjos Neto	Professor(a)	2022/2023
101559	Maria Eliane G.Calvalcante Silva	Professor(a)	2022/2023
102296	Maria Ericléia Vieira Sampaio	Professor(a)	2022/2023
120766	Maria Fátima Monteiro Lima	Professor(a)	2021/2022
102482	Maria Ferreira Da Silva	Professor(a)	2022/2023
160749-1	Maria Graciele Dos Santos Sales	Professor(a)	2022/2023
102539	Maria Helena Da Conceição	Professor(a)	2022/2023
161357	Maria Helena Gomes De Souza	Professor(a)	2023/2024
124060	Maria Inêz Leite Rocha	Professor(a)	2023/2024
111058	Maria Inêz Leite Rocha	Professor(a)	2022/2023
102580	Maria Isailde Silva Mansinho	Professor(a)	2023/2024
102571	Maria Ivanilda De Sousa Gomes	Professor(a)	2022/2023
129813	Maria Jayane Freire Cavalcante	Professor(a)	2023/2024
111023	Maria José De Moraes Barros	Professor(a)	2020/2021
127752	Maria Joseilda Mimim Da Silva Sampaio	Professor(a)	2022/2023
111805	Maria Leidivan Mimim Da Silva	Professor(a)	2022/2023
123919	Maria Leni Oliveira Da Silva	Professor(a)	2023/2024
109320	Maria Lia Rocha	Professor(a)	2023/2024
111031	Maria Lucelia Bezerra Alves	Professor(a)	2023/2024
160484	Maria Lucelia Bezerra Alves	Professor(a)	2023/2024
111040	Maria Lucia Duarte Nogueira	Diretora	2019/2020
115959	Maria Marcelina De Oliveira	Professor(a)	2023/2024
161358	Maria Mayana Pereira Lucas	Professor(a)	2023/2024
104914	Maria Nazaré De Sá Leite	Professor(a)	2023/2024
101869	Maria Neilma De Figueiredo Marins	Professor(a)	2022/2023
129800	Maria Neilma G. De F. Marins	Diretora	2023/2024
101877	Maria Nely Pereira Dos Santos	Diretora	2022/2023
116360	Maria Onete Pereira Martins Vasconcelos	Professor(a)	2023/2024
124370	Maria Patrícia Cavalcanti Tavares E Lima	Professor(a)	2023/2024
161359	Maria Raquel Ferreira De Oliveira	Professor(a)	2023/2024

60882	Maria Regina Dos Anjos	Professor(a)	2021/2022
117030	Maria Rogeane Ribeiro Bento	Professor(a)	2023/2024
130002	Maria Rogeane Ribeiro Bento	Professor(a)	2023/2024
116696	Maria Rosimary E Sá	Diretora	2021/2022
161360	Maria Sandra Freire	Professor(a)	2023/2024
111066	Maria Simone Nascimento Dos Santos	Professor(a)	2023/2024
161311	Maria Socorro Fernandes	Professor(a)	2023/2024
118214	Maria Tacione Grangeiro Gonçalves	Professor(a)	2022/2023
123897	Maria Tania Gonçalves Neta	Professor(a)	2023/2024
160879	Maria Zélia De Oliveira	Professor(a)	2023/2024
129799	Marilene Do Carmo Santos Cavalcante	Professor(a)	2023/2024
130011	Marilene Gertrudes Da Silva	Coordenadora	2023/2024
129815	Marília Cristiane Pereira Da Silva	Coordenadora	2023/2024
118729	Marinês Alves Gondim Do Nascimento	Coordenadora	2022/2023
160945	Marinete Correia De Lima	Professor(a)	2022/2023
160837	Marizélia Barros De Carvalho	Professor(a)	2023/2024
129787	Marizélia Barros De Carvalho E Sá	Secretária	2023/2024
129805	Marta Maria Lopes Da Silva	Coordenadora	2023/2024
102750	Marta Regina De Oliveira Moura Duarte	Professor(a)	2023/2024
160842	Mary Angela Carvalho Coelho	Professor(a)	2023/2024
161827	Mascia Gomes Soares	Coordenadora	2022/2023
161362	Matheus F. Garcia De Andrade	Professor(a)	2023/2024
161312	Mayara Stefanny B. Da Silva	Professor(a)	2023/2024
161312	Michelle Janaina Alves De Souza Cruz	Professor(a)	2023/2024
161313	Mirleide Gonçalves Da Silva	Professor(a)	2023/2024
130020	Monica Lais Torres Lima	Professor(a)	2022/2023
160869	Nadja Gabriela Dos Santos Gomes	Professor(a)	2023/2024
123951	Nadja Maria Quesado	Professor(a)	2023/2024
102954	Natalia Cibelly Rodrigues De Lira	Professor(a)	2022/2023
127779	Natália Ferraz De Almeida	Professor(a)	2022/2023
161363	Nataline Maria Da Silva	Professor(a)	2022/2023
161314	Nayane Lopes Pires	Professor(a)	2023/2024
161364	Neide Aparecida Rocha	Professor(a)	2023/2024
117170	Nicelma Albuquerque Da Silva	Professor(a)	2022/2023
160868	Nicelma Albuquerque Da Silva	Professor(a)	2024/2025
161833	Noelma Zenaide Santos Da Silva Bezerra	Professor(a)	2022/2023
161365	Ocilon Osmarim Pereira	Professor(a)	2023/2024
117021	Osmailda Dos Santos	Professor(a)	2023/2024
161326	Pamella Monalisa Hipolito Silva	Professor(a)	2023/2024
102776	Patrícia Ferreira Rocha	Professor(a)	2022/2023
129825	Paulo César Clementino	Professor(a)	2023/2024
161366	Paulo Inácio Dos Santos	Professor(a)	2023/2024
130124	Pedro Alcino Dos Angelos	Coordenador	2023/2024
129827	Petrucia Gonçalves Vieira	Professor(a)	2023/2024
127582	Raphaela Hildita de Sá Goes	Professor(a)	2021/2022
129804	Regina Celli Alves Da Cruz	Diretora	2023/2024
160847	Rejanildo Robson Cândido De Souza	Professor(a)	2023/2024
130016	Renata Maria Lemos	Professor(a)	2023/2024
161367	Renata Sabrine Amaro N. Alexo	Professor(a)	2023/2024
161484	Ribamar Lopes De Oliveira	Professor(a)	2023/2024
160874	Rita De Cássia Angelim Barros	Professor(a)	2022/2023
161829	Rochele Barros Torres	Professor(a)	2022/2023
108669	Rômulo Gonçalves Ribeiro	Professor(a)	2019/2020
103004	Rosa Antonia De Oliveira	Professor(a)	2022/2023
129824	Rosemayre Ricarte Barbosa	Coodenadora	2023/2024
117110	Rosiane Leite Matias	Professor(a)	2021/2022
116432	Rosicleia Araújo Conserva	Diretora	2023/2024
102814	Rosimeire Alves B. Dias	Professor(a)	2022/2023
161825	Rosirene Lucas Dos Anjos Silva	Professor(a)	2023/2024
123978	Rosirene Lucas Dos Anjos Silva	Professor(a)	2022/2023
161361	Rozenilda Ribeiro Da Silva Alves	Professor(a)	2023/2024
102806	Rozilda Matias Da Silva Souza	Professor(a)	2022/2023
161315	Rozimere Maria Da Silva	Professor(a)	2023/2024
117765	Sandileuza De Souza Nogueira	Professor(a)	2023/2024
101648	Sebastiana Valzecleide Pereira	Professor(a)	2023/2024
129786	Sebastiana Valzecleide Pereira	Professor(a)	2023/2024
116416	Selma Diniz Ferraz	Professor(a)	2022/2023
110728	Sevirina Ana Dos Anjos	Coordenadora	2022/2023
161412	Shirley Lopes Ferreira	Professor(a)	2023/2024
104841	Silvana Barbosa De Moura	Diretora	2022/2023
110736	Silvanete Francisca De Carvalho	Professor(a)	2022/2023
115886	Silvia Afonsina Nunes Freitas	Professor(a)	2022/2023
161512	Silvia Karla De Souza Silva	Diretora	2022/2023
104590	Sílvia Maria De Barros Aleixo Andrade	Secretária	2022/2023
118125	Simone Lima Da Costa Silva	Professor(a)	2023/2024
102881	Solange Dos Santos Silva	Professor(a)	2022/2023
160841	Suely Alzenir Severo Santos	Professor(a)	2023/2024
118257	Suerlange Januário Da Silva	Professor(a)	2023/2024
161368	Sulivam Ademar De Souza	Professor(a)	2022/2023
161837	Taciana Gonçalves Maia Torres	Professor(a)	2022/2023
161369	Taciany Kelma Marins Da Silva	Professor(a)	2023/2024
130005	Taglinailza Pereira De Souza Canto	Professor(a)	2023/2024
161370	Talles Jorge Nascimento Silva	Professor(a)	2023/2024
118109	Tarciana G. De Souza	Coordenadora	2023/2024
161371	Tatiane Romão Guedes	Professor(a)	2023/2024
129785	Taysa Kelly Da Silva	Professor(a)	2023/2024
117633	Terezinha S. De S. E Silva	Professor(a)	2022/2023
124109	Thatiane Maria De Sá Santana Leite	Professor(a)	2023/2024
161539	Thaynara Da Silva Galdino	Professor(a)	2022/2023

161372	Thiago Nunes Silva	Professor(a)	2023/2024
110760	Valdemiro Gomes De Sá Junior	Professor(a)	2022/2023
160850	Valeria Cristina Lima Gondim	Professor(a)	2023/2024
104850	Valmi Gonçalves Ribeiro	Professor(a)	2021/2022
102920	Vanda Núbia Barros Gondim	Professor(a)	2023/2024
161488	Vanessa Nunes Gondim	Coordenadora	2022/2023
109550	Vera Cheila Lima Nogueira	Professor(a)	2021/2022
161478	Vera Lucia Ferreira De Oliveira	Professor(a)	2022/2023
160844	Vera Lúcia Ferreira De Oliveira Reis	Professor(a)	2023/2024
102938	Verailde Angelo Barbosa	Diretora	2023/2024
130010	Welina Leite Santos	Professor(a)	2023/2024
129816	Wilton José Leal Da Costa	Professor(a)	2023/2024
118583	Yudura De Souza Lima Santana	Professor(a)	2022/2023
127760	Zádia Henrique Ferreira	Coordenadora	2022/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 22 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:54CB731E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/000105, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas **até o dia 05** de abril **2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR GLOBAL	
1	ABAIXADOR LÍNGUA MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 M 348807	PACOTE 100 UND	1.300			
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO TIPO: PÓS-PARTO, COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAMADA INTERNA ABSORVENTE, COMPONENTE ADICIONAL: CAMADA EXTERNA FILME PLÁSTICO RESISTE IMPERMEÁVEL 477522	PACOTE 20 UND	100			
3	AGULHA ANESTÉSICA APLICAÇÃO: P/ RAQUIDIANA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO: 25 G X 3 1/2" , TIPO PONTA: PONTA QUINCKE , COMPONENTE: C/ MANDRIL , CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE , TIPO USO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL 389218	CAIXA 25 UND	104			
4	AGULHA ANESTÉSICA APLICAÇÃO: P/ RAQUIDIANA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO: 26 G X 3 1/2" , TIPO PONTA: PONTA QUINCKE , COMPONENTE: C/ MANDRIL , CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE , TIPO USO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL 389250	CAIXA 25 UND	52			
5	AGULHA ANESTÉSICA APLICAÇÃO: P/ RAQUIDIANA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO: 27 G X 3 1/2" , TIPO PONTA: PONTA QUINCKE , COMPONENTE: C/ MANDRIL AJUSTADO , CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE , TIPO USO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL 389941	CAIXA 25 UND	52			
6	AGULHA HIPODÉRMICA DIMENSÃO: 13X0,45	CAIXA 100 UND	650			
7	AGULHA HIPODÉRMICA DIMENSÃO 20X0,55	CAIXA 100 UND	520			
8	AGULHA HIPODÉRMICA DIMENSÃO 25X0,6	CAIXA 100 UND	620			
9	AGULHA HIPODÉRMICA DIMENSÃO 25X0,70	CAIXA 100 UND	620			
10	AGULHA HIPODÉRMICA DIMENSÃO 25X0,80	CAIXA 100 UND	520			
11	AGULHA HIPODÉRMICA DIMENSÃO 30X0,80	CAIXA 100 UND	650			
12	AGULHA HIPODÉRMICA DIMENSÃO 40X1,20	CAIXA 100 UND	650			
13	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES TIPO: ETÍLICO, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: 70% 481012	FRASCO 1 L	18.200			
14	ALGODÃO TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL 407961	EMBALAGEM 500 G	12.040			
15	AMNIÓTOMO MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO*: CERCA DE 25 CM, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 436810	UNIDADE	1.560			
16	ATADURA TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 444355	UNIDADE	153.640			
17	ATADURA TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO , DIMENSÕES: 15 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, 444365	UNIDADE	170.000			
18	ATADURA DE CREPE 20CMX4,5M – 13 FIOS ATADURA,	ROLO	64.000			

	TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. 444371					
19	ATADURA TIPO 1: CREPOM , MATERIAL 1: 100% ALGODÃO , DIMENSÕES: 30 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; 444375	UNIDADE	100.000			
20	BOBINA PARA ELETROCARDIOGAMA 80 X 30M, PAPEL TERMO SENSÍVEL DE ALTA DEFINIÇÃO. LONGA DURABILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FORNECEDOR, LOTE E PRAZO DE VALIDADE	ROLO	120			
21	BOBINA PARA ELETROCARDIOGAMA 216 X 30M, PAPEL TERMO SENSÍVEL DE ALTA DEFINIÇÃO. LONGA DURABILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FORNECEDOR, LOTE E PRAZO DE VALIDADE	ROLO	520			
22	CATETER CENTRAL APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 7 FR , VIAS: DUPLO LÚMEN , LÚMEN: 14 A 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO , COMPONENTE II: REVESTIDO C/ ANTIMICROBIANO/ANTIFÚNGICO , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 465679	UNIDADE	520			
23	CATETER OXIGENOTERAPIA MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO , TIPO: TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO , TIPO USO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , TAMANHO: ADULTO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M , TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL 395230	UNIDADE	5.500			
24	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO , MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO , CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , DIAMETRO: 14 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX 437181	UNIDADE	20.800			
25	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO , MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO , CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , DIAMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO , COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX 437176	UNIDADE	21.000			
26	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO , MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO , CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX 437183	UNIDADE	21.000			
27	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO , MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO , CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO , COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX 437178	UNIDADE	21.000			
28	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO , MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO , CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO , COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX 437179	UNIDADE	21.000			
29	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C, CLAMP, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, INJETOR LATERAL, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 438243	UNIDADE	21.000			
30	CATGUT 0 CROMADO FIO DE SUTURA , MATERIAL : CATGUT CROMADO COM AGULHA 4 CM	UNIDADE	208			
31	CATGUT 0 SIMPLES FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA	UNIDADE	208			
32	CATGUT 1-0 CROMADO FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 1-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. 281104	UNIDADE	208			
33	CATGUT 2-0 CROMADOFIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. 477515	UNIDADE	208			
34	CATGUT 2-0 SIMPLES FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C, AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. 281043	UNIDADE	208			
35	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 447065	UNIDADE	1.560			
36	CLOREXIDINA DERGEMANTE 2% (1 LITRO) CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE. 269876	LITRO	5.348			
37	COLETOR DE URINA MATERIAL*: PLÁSTICO , TIPO*: SISTEMA ABERTO , CAPACIDADE*: CERCA DE 1200 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADA , ESTERILIDADE*: NÃO	UNIDADE	20.500			

	ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 460850					
38	COLETOR DE URINA MATERIAL*: PVC , TIPO*: SISTEMA FECHADO , MODELO: DIURESE HORÁRIA 500ML , CAPACIDADE*: CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADA , VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO , PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO , FILTRO: FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: CÂMARA PASTEUR FLEXÍVEL , CONECTOR: CONECTOR UNIVERSAL , COMPONENTES: ALÇA DE SUSTENTAÇÃO , OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE , ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM*: EMBALAGEM INDIVIDUAL 432133	UNIDADE	3.000			
39	COLETOR DE URINA MODELO: INFANTIL, TIPO*: SISTEMA ABERTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: ADESIVO HIPOALERGÊNICO, MATERIAL*: PLÁSTICO, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE*: CERCA DE 50 ML, EMBALAGEM*: EMBALAGEM INDIVIDUAL 419405	UNIDADE	520			
40	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE MATERIAL: PAPELÃO , CAPACIDADE TOTAL: 7 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA , COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE , TIPO USO: DESCARTÁVEL 363484	UNIDADE	3.000			
41	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE MATERIAL: PAPELÃO , CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA , COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE , TIPO USO: DESCARTÁVEL 363482	UNIDADE	5.200			
42	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE MATERIAL: PAPELÃO , CAPACIDADE TOTAL: 20 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA , COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE , TIPO USO: DESCARTÁVEL 363485	UNIDADE	3.540			
43	COMPRESSA GAZE , MATERIAL:RAYON , LARGURA:7,50, COMPRIMENTO:15 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: EMBEBIDA EM OLEO DERMOPROTET 396709	UNIDADE	120.000			
44	COMPRESSA GAZE MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO , TIPO: 13 FIOS/CM2 , MODELO: COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS , CAMADAS: 8 CAMADAS , LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL 269978	PACOTE 5 UNIDADE	478.000			
45	COMPRESSA HOSPITALAR EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: C/ FIO RADIOPACO, MATERIAL*: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 50 CM, TIPO: CIRÚRGICA, ESTERILIDADE: USO ÚNICO, ACESSÓRIOS: C/ CORDÃO IDENTIFICADOR. EMBALAGEM 5 UND 441585	PACOTE 5 UND	15.400			
46	COMPRESSA HOSPITALAR TIPO: CIRÚRGICA , CAMADAS: 4 CAMADAS , MATERIAL*: 100% ALGODÃO , DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: C/ FIO RADIOPACO , ACESSÓRIOS: C/ CORDÃO IDENTIFICADOR , ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL 462497	PACOTE 50 UND	130			
47	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) FORMATO: EM "T" , TIPO: FLEXÍVEL , MATERIAL: POLETILENO , ESTRUTURA: FIO COBRE ENROLADO HASTE,CONE COBRE NOS BRAÇOS "T" , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 FIOS POLIETILENO BRANCO 2 A 3CM 297746	UNIDADE	1.040			
48	ELETRODO USO MÉDICO MODELO: DE SUPERFÍCIE , APLICAÇÃO 1: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG , TAMANHOS: ADULTO , ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR , MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA , ACESSÓRIO: S/ CABO , TIPO: ADESIVO , ESTERILIDADE: USO ÚNICO 461243	UNIDADE	22.000			
49	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO 442484	ROLO 100 METRO	104			
50	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO 442483	ROLO 100 METRO	104			
51	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 25 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO 446031	ROLO 100 METRO	104			
52	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO , COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO , APLICAÇÃO 1: P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO , GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO , COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE , TAMANHO: CERCA DE 30 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO , TIPO USO: USO ÚNICO. 442485	ROLO 100 METRO	104			
53	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO , COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO , APLICAÇÃO 1: P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO , GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO , COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE , TAMANHO: CERCA DE 40 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO , TIPO USO: USO ÚNICO. 443097	ROLO 100 METRO	104			
54	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO , COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO , APLICAÇÃO 1: P/ ESTERILIZAÇÃO	ROLO 100 METRO	104			

	DE FORMALDEÍDO , GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO , COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE , TAMANHO: CERCA DE 50 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO , TIPO USO: USO ÚNICO. 442486					
55	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA APLICAÇÃO: P/ HEMOTRANSFUSÃO , MATERIAL: PVC CRISTAL , NÚMERO VIAS: DUAS VIAS, C/ DERIVAÇÃO "Y" , TIPO PONTA: PONTA PERFURANTE C/TAMPA , CÂMARA: CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL , TIPO FILTRO: FILTRO INTERNO DE 170M , TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO , TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO , TIPO CONECTOR: CONECTOR LUER MACHO C/TRAVA ROSQUEADA, C/TAMPA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 386777	UNIDADE	1.040			
56	EQUIPO MACROGOTAS ,EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C, FILTROS P, AR E BACTERIANO, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: C,INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER C, TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL 442641	UNIDADE	31.000			
57	EQUIPO TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO , MATERIAL: PVC FLEXÍVEL , COMPRIMENTO: MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR , TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS , TIPO PINÇA: PINÇA REGULADORA DE FLUXO , TIPO INJETOR: C/INJETOR LATERAL"Y",VALVULADO , TIPO CONECTOR: LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL 428801	UNIDADE	3.000			
58	EQUIPO TIPO DE EQUIPO: P/NUTRIÇÃO ENTERAL , MATERIAL: PVC CRISTAL , COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR , TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO , TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO , TIPO CONECTOR: CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL 386131	UNIDADE	12.000			
59	ESCOVA DEGERMAÇÃO APLICAÇÃO: COM CLOREXIDINA A 2% , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE , COMPONENTES: COM CERDAS E ESPONJA , USO: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL 477514	UNIDADE	7.800			
60	ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE , TIPO*: DE BRAÇO , FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM TECIDO , TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO , TAMANHO: ADULTO 432470	UNIDADE	800			
61	ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE , TIPO*: DE BRAÇO , FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM TECIDO , TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO , TAMANHO: INFANTIL	UNIDADE	400			
62	ESPAÇADOR APLICAÇÃO: COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA , TIPO: ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE,CÂMARA INQUEBRÁVEL 321787	UNIDADE	52			
63	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR 446603	UNIDADE	21.300			
64	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA MODELO: HEPA , APLICAÇÃO: P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO , COMPONENTE: CONEXÕES PADRÃO , TIPO MEMBRANA: HIDRÓFOBICO , TIPO: BARREIRA MICROBIOLÓGICA , TAMANHO: ADULTO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL 479622	UNIDADE	520			
65	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER 0, SEM AGULHAPOLIÉSTER 0, SEM AGULHA	UNIDADE	4.992			
66	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: POLIGLACTINA VIOLETA , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , , DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0 , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 487151	UNIDADE	7.488			
67	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: POLIGLACTINA VIOLETA , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , DIÂMETRO **FIO: Nº 1,** COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 487175	UNIDADE	7.488			
68	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: POLIGLACTINA VIOLETA , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , DIÂMETRO **FIO: Nº2,** COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 487184	UNIDADE	7.488			
69	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 40 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL 487454	UNIDADE	7.488			
70	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 60 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL 487436	UNIDADE	7.488			
71	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 70 CM,	UNIDADE	7.488			

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 60 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. 487421					
72	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BRANCA , APLICAÇÃO: MULTIUSO 350646	UNIDADE	820			
73	FITA HOSPITALAR TIPO: MICROPOROSA , MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO , COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO , DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO , COR: TRANSPARENTE 437884	ROLO 4.5 M	10.200			
74	FITA ADESIVA MATERIAL: PAPEL CREPADO, TIPO: TERMO-REATIVA, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 30 M, CARACTERISTICAS: ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA 428150	UNIDADE	520			
75	FIXADOR CITOLÓGICO À BASE DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL SISTEMA TIPO AEROSSOL EM FRASCO COM 100ML COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO PARA INTEGRIDADE.	FRASCO	700			
76	FORMALDEÍDO (FORMOL) ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO: À 10% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SOLUÇÃO AQUOSA 345486	LITRO	520			
77	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FORMATO: ANATÔMICO , TAMANHO: EXTRA GRANDE , PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL , TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS , TIPO USO: DIURNO 460706	UNIDADE	95.000			
78	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FORMATO: ANATÔMICO , TAMANHO: EXTRA GRANDE , PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL , TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS , USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO 380597	UNIDADE	250.000			
79	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FORMATO: ANATÔMICO , TAMANHO: GRANDE , PESO USUÁRIO: ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL , TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS , TIPO USO: DIURNO 460705	UNIDADE	95.000			
80	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL , TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS , USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO 358132	UNIDADE	200.000			
81	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FORMATO: ANATÔMICO , TAMANHO: MÉDIO , PESO USUÁRIO: ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL , TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS , TIPO USO: NOTURNO 425354	UNIDADE	25.000			
82	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FORMATO: ANATÔMICO , TAMANHO: MÉDIO , PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL , TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS , TIPO USUÁRIO: ADULTO , USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO 358131	UNIDADE	60.000			
83	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: NOTURNO 425353	UNIDADE	25.000			
84	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO , PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL , TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS , TIPO USUÁRIO: ADULTO , USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO 427338	UNIDADE	45.000			
85	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: DIURNO 460706	UNIDADE	80.000			
86	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO) , TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR , TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA , COR: ÂMBAR , CAPACIDADE: 500 ML 279889	UNIDADE	300			
87	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: POLIETILENO (PLÁSTICO) , TIPO BICO: BICO CURVO , TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA , COR: TRANSPARENTE , CAPACIDADE: 500 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO 420663	UNDADE	300			
88	FRASCO COLETOR TIPO: UNIVERSAL , MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE , CAPACIDADE: CERCA DE 80 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL , GRADUAÇÃO: GRADUADO 439115	UNIDADE	35.400			
89	GARROTE MATERIAL*: BORRACHA NATURAL, LÁTEX, TAMANHO: TAMANHO ÚNICO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL 445573	ROLO COM 15M	52			
90	GEL APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL 475840	FRASCO 1000 ML	660			
91	INDICADOR BIOLÓGICO TIPO: TERCEIRA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 3 HORAS , APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 339628	UNIDADE	26.000			

92	INDICADOR QUÍMICO CLASSE: CLASSE I, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR , APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA , TIPO USO: EXTERNO. DIMENSÃO: 19MM X 30M. 0332343	UNIDADE	26.000			
93	INDICADOR QUÍMICO CLASSE: CLASSE IV, TIPO USO: INTERNO , TIPO: MULTIPARAMÉTRICO , APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 332345	UNIDADE	26.000			
94	INDICADOR QUÍMICO COMPONENTES ADICIONAIS: INDICADOR DE PROCESSO , CLASSE: CLASSE II , TIPO: BOWIE DICK , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR , APRESENTAÇÃO: PACOTE PARA TESTE , TIPO USO: INTERNO 340924	UNIDADE	1.040			
95	IODO FORMA FARMACÊUTICA: EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO A 50% V/V , CONCENTRAÇÃO: 0,1 % 440573	FRASCO 1L	260			
96	IODOPOVIDONA (PVPI) CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%) , FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE 398705	FRASCO 1L	260			
97	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO P CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. 406272	UNIDADE	21.040			
98	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO M CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. 406273	UNIDADE	22.040			
99	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO G CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. 406274	UNIDADE	20.040			
100	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO CARBONO , TAMANHO: Nº 20 , TIPO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE 313629	CAIXA 100 UND	50			
101	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO CARBONO , TAMANHO: Nº 22 , TIPO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE 313630	CAIXA 100 UND	60			
102	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO CARBONO , TAMANHO: Nº 24 , TIPO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE 299240	CAIXA 100 UND	102			
103	LANCETAS PICADORAS LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (CAIXA COM 100 UNIDADES) 303151	CAIXA	5.000			
104	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, COR:BRANCO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR 0268855	ROLO	10.000			
105	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA 269839	PAR	30.400			
106	LUVA CIRURGICA Nº 7,5 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA. 269838	PAR	40.400			
107	LUVA CIRURGICA Nº 8,0 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA 269837	PAR	25.400			
108	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: LÁTEX NATURAL , TAMANHO: 8,50 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM , APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA , TIPO USO: DESCARTÁVEL , FORMATO: ANATÔMICO , EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA 269947	PAR	20.400			
109	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA , TIPO USO: DESCARTÁVEL , MODELO: FORMATO ANATÔMICO , FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO.(CAIXA COM 100 UNIDADES) 269894	CAIXA 100 UND	9.040			
110	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	CAIXA 100 UND	10.560			

	LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL , APRESENTAÇÃO: ATÓXICA , TIPO: AMBIDESTRA , TIPO USO: DESCARTÁVEL , MODELO: ANTIDERRAPANTE , FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO.(CAIXA COM 100 UNIDADES) 342506					
111	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA , TIPO: AMBIDESTRA , TIPO USO: DESCARTÁVEL , MODELO: ANTIDERRAPANTE , FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO (CAIXA COM 100 UNIDADES) 335904	CAIXA 100 UND	6.040			
112	MACACÃO, MATERIAL: TNT, COMPONENTES: CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, TIPO USO: HOSPITALAR, COR: BRANCO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIDROREPELENTE, TIPO MANGA: LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS 348029	UNIDADE	120			
113	MÁSCARA GASOTERAPIA MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , COMPONENTE ADICIONAL: C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO , TAMANHO: ADULTO , TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL 454574	UNIDADE	1.040			
114	MÁSCARA CIRÚRGICA MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO , FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO , EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95% , QUANTIDADE CAMADAS: MÍNIMO 3 CAMADAS , MODELO: AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL , FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS , COR: C/ COR , TAMANHO: ADULTO , ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL 485312	UNIDADE	250.000			
115	MÁSCARA VENTURI ADULTO MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C, TUBO CORRUGADO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: JOGO C, 6 DILUIDORES P, FLUXO O2. 454554	UNIDADE	52			
116	MASCARA VENTURI INFANTIL MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C, TUBO CORRUGADO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: JOGO C, 6 DILUIDORES P, FLUXO O2. 454555	UNIDADE	52			
117	MONITOR PORTÁTIL OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES 389556	UNIDADE	1.000			
118	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR (HASTES AJUSTAVEIS) ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: NÁILON REGULÁVEL, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, COR LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-EMBAÇANTE, TRATAMENTO ANTI-RANHURAS, CONTRA MATERIAL LENTE: POLICARBONATO. 334300	UNIDADE	300			
119	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL MODELO: COLAR CERVICAL, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ATOALHADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO , OPCIONAIS: FUROS DE VENTILAÇÃO , TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO , TAMANHO: PEQUENO 455923	UNIDADE	120			
120	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL MODELO: COLAR CERVICAL , MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE , REVESTIMENTO: ATOALHADO , ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO , OPCIONAIS: FUROS DE VENTILAÇÃO , TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO , TAMANHO: MÉDIO 455922	UNIDADE	120			
121	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL MODELO: COLAR CERVICAL, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE , REVESTIMENTO: ATOALHADO , ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO , OPCIONAIS: FUROS DE VENTILAÇÃO , TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO , TAMANHO GARNDE. 455921	UNIDADE	120			
122	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) TIPO: 10 VOLUMES 277319	FRASCO 1000 ML	1.000			
123	PINÇA CIRÚRGICA MATERIAL: POLÍMERO , FORMATO PONTA: PONTA RETA , COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA , HASTE: HASTE ANGULADA , MODELO 1: CHERON , COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, TIPO PONTA: SERRILHADA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. 467874	UNIDADE	7.000			
124	PRESERVATIVO MASCULINO MATERIAL: LÁTEX , COMPRIMENTO MÍNIMO: 16 CM, LARGURA: 4,40 CM, ESPESSURA MÍNIMA: 0,045 MM, APLICAÇÃO: EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LUBRIFICANTE 332814	UNIDADE	7488			
125	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO: KIT P/ MÃE E RECEM NASCIDO- RN UNICO, TIPO MATERIAL:IMPERMEAVEL E ANTIALERGICO,USO: PULSO, APLICAÇÃO : CONTROLE HOSPITALAR , CARACTERISTICAS ADICIONAIS:NUMERADA, INVIOLAVEL ,AJUSTAVEL , USO ÚNICO. 479732	KIT	5.200			
126	OXIMETRO USO MÉDICO, TIPO: DEDO, FAIXA DE MEDIÇÃO SATURAÇÃO: 1 0 A 100% , FAIXA DE MEDIÇÃO PULSO1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA1: CERCA 24H, ALIMENTAÇÃO: PILHA , ACESSORIOS: COM SENSOR 441983	UNIDADE	60			
127	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE , CAPACIDADE: 300 ML, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR , GRADUAÇÃO:	UNIDADE	25.000			

	GRADUADO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, ATÓXICO , TIPO USO: DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 395537					
128	SACO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR (PACOTE COM 100 UNIDADES) 296528	PACOTE	700			
129	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 200 L, COR: BRANCO LEITOSO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE , NORMAS TÉCNICAS: NBR 7500, NBR 9191 , MATERIAL: POLIETILENO. 375948	PACOTE	500			
130	COBRE CORPO, MATERIAL:POLIETILENO BAIXA DENSIDADE,COMPRIMENTO:1,50M, LARGURA:0,60M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:LINEAR,ZIPER EM TODA EXTENSAO, NÃO TRANSPARENTE 387739	UNIDADE	520			
131	SAPATILHA HOSPITALAR MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO , MODELO: TIPO BOTA, CANO LONGO, C/ ELÁSTICO , COR*: C/ COR , GRAMATURA*: CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO*: ÚNICO , TIPO USO*: DESCARTÁVEL. 600278	UNIDADE	60.000			
132	SCALP Nº 21 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. 437166	UNIDADE	26.000			
133	SCALP Nº 23 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. 437167	UNIDADE	26.000			
134	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP , ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , TIPO AGULHA: C/ AGULHA 26 G X 1/2" , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL439654	UNIDADE	200.000			
135	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL BR 0405499	UNIDADE	80.000			
136	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,6 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, BR 0405503	UNIDADE	150.000			
137	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 40 X 0,9 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL BR 0406654	UNIDADE	150.000			
138	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA , CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP , ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1" , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 439710	UNIDADE	100.000			
139	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL , TAMANHO: 4 FR , TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA , VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	520			
140	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL , TAMANHO: 6 FR , TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA , VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 454396	UNIDADE	520			
141	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL , VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO , TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA , TAMANHO: 8 FR , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO 454406	UNIDADE	520			
142	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL , VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO , TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA , TAMANHO: 10 FR , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO 454394	UNIDADE	520			
143	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL , VÁLVULA	UNIDADE	520			

	SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO , TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA , TAMANHO: 12 FR , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO 454395					
144	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL , VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO , TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA , TAMANHO: 14 FR , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO 454392	UNIDADE	520			
145	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL , VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA , TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA , TAMANHO: 16 FR , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO 454398	UNIDADE	520			
146	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA , TAMANHO: 18 FR , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	520			
147	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL , VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA , TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA , TAMANHO: 20 FR , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	520			
148	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL , VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA , TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA , TAMANHO: 22 FR , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	520			
149	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL , VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA , TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA , TAMANHO: 24 FR , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	520			
150	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY , MATERIAL: BORRACHA , CALIBRE: 6 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 436039	UNIDADE	800			
151	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY , MATERIAL: BORRACHA , CALIBRE: 8 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 436040	UNIDADE	1.000			
152	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY , MATERIAL: BORRACHA , CALIBRE: 10 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 436008	UNIDADE	1.000			
153	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY , MATERIAL: BORRACHA , CALIBRE: 12 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 436009	UNIDADE	2.000			
154	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY , MATERIAL: BORRACHA , CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 436002	UNIDADE	2.000			
155	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY , MATERIAL: BORRACHA , CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 436007	UNIDADE	2.500			
156	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA , CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 436003	UNIDADE	2.500			
157	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL	UNIDADE	2.500			

	CILÍNDRICA FECHADA COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 436010					
158	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 22 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 436004	UNIDADE	2.500			
159	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 24 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA,COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 436006	UNIDADE	1.000			
160	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 04 , TAMANHO: CURTA , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 435905	UNIDADE	520			
161	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 06 , TAMANHO: CURTA , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 435903	UNIDADE	520			
162	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 08 , TAMANHO: CURTA , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 435904	UNIDADE	520			
163	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 10 , TAMANHO: CURTA , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 438396	UNIDADE	520			
164	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 12 , TAMANHO: CURTA , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 438397	UNIDADE	520			
165	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 14 , TAMANHO: CURTA , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 438398	UNIDADE	520			
166	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 16 , TAMANHO: CURTA , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 438399	UNIDADE	520			
167	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 18 , TAMANHO: CURTA , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 438400	UNIDADE	520			
168	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 20 , TAMANHO: CURTA , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 438951	UNIDADE	520			
169	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 22 , TAMANHO: CURTA , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 449606	UNIDADE	520			
170	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 24 , TAMANHO: CURTA , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 453158	UNIDADE	520			
171	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 04 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO:	UNIDADE	520			

	CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 438401					
172	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 06 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 438981	UNIDADE	520			
173	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 08 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 438982	UNIDADE	520			
174	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 10 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 438983	UNIDADE	520			
175	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 12 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL438984	UNIDADE	520			
176	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 14 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 438985	UNIDADE	520			
177	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 16 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 438986	UNIDADE	520			
178	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 18 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 438987	UNIDADE	520			
179	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 20 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 435911	UNIDADE	520			
180	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 22, TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 435912	UNIDADE	520			
181	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 24 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 435913	UNIDADE	520			
182	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: PVC , CALIBRE: 4 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 452538	UNIDADE	2.500			
183	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: PVC , CALIBRE: 6 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 436228	UNIDADE	13.040			
184	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: PVC , CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 436229	UNIDADE	15.060			
185	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: PVC , CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR:	UNIDADE	25.000			

	CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 438412					
186	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: PVC , CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 436231	UNIDADE	30.000			
187	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: PVC , CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 435982	UNIDADE	15.000			
188	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: PVC , CALIBRE: 18 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 435983	UNIDADE	15.000			
189	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: PVC , CALIBRE: 20 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 435987	UNIDADE	12.000			
190	TERMOMETRO DIGITAL FLEXIVEL TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, COMPRIMENTO: 120 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTÃO LIGA,DESLIGA , MEMÓRIA , DESLIGAMENTO AUTO-, LARGURA: 17,5 MM, ESPESSURA: 8,5 MM, TIPO HASTE: FLEXÍVEL A UM ÂNGULO DE 4 A 5 GRÁUS., MATERIAL BULBO: METÁLICO 257952	UNIDADE	1.200			
191	TIRAS REATIVAS DE TESTE PARA GLICEMIA DIGITAL, COMPATIVEL COM APARELHO DO ITEM 140. EMBALAGEM TIPO FRASCO CONTENDO 50 TIRAS. NAS COMPRAS DE CADA 20 FRASCOS (1.000 TIRAS REATIVAS). A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ CEDER 01 APARELHOS GLICOSÍMETROS EM REGIME DE COMODATO, OS QUAIS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS TIRAS DE GLICEMIA	CAIXA	11.040			
192	TELA CIRURGICA, MODELO: IMPLANTAVÉL, MATERIAL: POLIPROLINO+ POLIGLECAPRONE, APLICAÇÃO: PARCIALMENTE ABSORVIVEL, DIMENSÕES: CERCA DE 15X15 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL, TIPO: USO ÚNICO 438704	UNIDADE	260			
193	TELA CIRURGICA, MODELO: IMPLANTAVÉL, MATERIAL: POLIPROLINO+ POLIGLECAPRONE, APLICAÇÃO: PARCIALMENTE ABSORVIVEL, DIMENSÕES: CERCA DE 30X30 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL, TIPO: USO ÚNICO 438705	UNIDADE	260			
194	TORNEIRINHA, VIAS: 3 VIAS, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO CONECTOR: LUER LOCK, SLIP, PRESSÃO MÁXIMA: ALTA PRESSÃO ATÉ 1200 PSI, TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO. 457480	UNIDADE	26.000			
195	TOUCAS DESCARTAVEIS TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 30 G, M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. 428620	UNIDADE	60.000			
196	TUBO HOSPITALAR, USO: ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, MODELO: DUPLO, COMPRIMENTO: 2M, COMPONENTES: CORTA FLUXO NAS 2 VIAS, ADICIONAIS:C/ CONECTORES E PONTEIRAS, ESTERILIDADE: USO ÚNICO 459102	UNIDADE	5.200			
197	TUBO ENDOTRAQUEAL , MATERIAL: PVC SILICONIZADO , MODELO:CURVA MAGILL , CALIBRE: 2,0 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO 604877	UNIDADE	520			
198	TUBO ENDOTRAQUEAL , MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 2,5 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL: C/ LÚMEN ADICIONAL P/ MONITORIZAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO 451435	UNIDADE	520			
199	TUBO ENDOTRAQUEAL , MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL: C/ LÚMEN ADICIONAL P/ MONITORIZAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO 451434	UNIDADE	520			
200	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL: C/ LÚMEN ADICIONAL P/ MONITORIZAÇÃO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO 451436	UNIDADE	520			
201	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO 451429	UNIDADE	520			
202	TUBO ENDOTRAQUEAL ,MATERIAL: PVC, MODELO:	UNIDADE	520			

	CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO 451408					
203	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL: C/ GUIA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO 451399	UNIDADE	520			
204	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL: C/ GUIA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO 451403	UNIDADE	520			
205	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL: C/ GUIA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO 451393ÚNICO 451393	UNIDADE	520			
206	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO 451325	UNIDADE	520			
207	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO 451321	UNIDADE	520			
208	TUBO ENDOTRAQUEAL ,MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO 451314	UNIDADE	520			
209	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: UMIDIFICADOR SAÍDA: P/ OXIGÊNIO TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA ,VOLUME: CERCA DE 500 ML, ESTERILIDADE*: ESTERILIZÁVEL 435412	UNIDADE	520			

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE. **Fornecimento:** parcelado

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; Prazo máximo para entrega endereço e telefone de contato; data de emissão; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 02 abril 2024

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:B8931BE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO N° 001/2024

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA FUNÇÕES DE PROFESSORES DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO E DOS COMPONENTES CURRICULARES DA BASE COMUM, INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TUPANATINGA-PE, PARA ATUAR NAS ETIs – ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL, DE ACORDO COM A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 621 de 28 de dezembro de 2023, infoma que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Interno Simplificado para atuar nas ETIs, em conformidade com a Política de Educação em Tempo Integral e as disposições deste Edital.

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Interno Simplificado de Professor de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, **para atuar como Professor I,** em conformidade com a Política de Educação em Tempo Integral, será realizado por uma Comissão Organizadora instituída pelo Decreto Municipal nº 036, de 02 de abril de 2024 e pela empresa ganhadora da licitação nº 009/2023, (Pregão Eletrônico 008/2023), observando as normas deste Edital, tendo como objetivo de preencher vagas constantes no item 5.
Compreende-se como processo de seleção: inscrição, etapas de avaliação, classificação e convocação dos candidatos.
As etapas de avaliação do Processo Seletivo Interno Simplificado, serão realizadas em 02 (duas) fases: **Análise de títulos** e **Prova de Conhecimentos Práticos**.
Somente poderá participar do Processo Seletivo Interno Simplificado, objeto deste Edital, para atuar nas ETIs - Escolas em Tempo Integral do Município de Tupanatinga, o Professor de Educação Básica integrante do quadro efetivo e/ou contratado do Magistério da Rede Pública Municipal.
Os profissionais do magistério selecionados atuarão com carga horária mensal de 200 horas/aulas mês para atuação em jornada integral nas ETIs;
A convocação dos candidatos/candidatas selecionados (as) obedecerá a lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga, podendo ser realizada em qualquer tempo, durante o ano letivo, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato (a) implicará na convocação imediata do próximo (a) classificado (a), sendo o (a) candidato (a) anterior realocado para o final da lista.
Os candidatos/candidatas aprovados (as) deverão assinar um termo de adesão para o exercício na função de professor em Tempo Integral, através do termo disposto no anexo II deste Edital.
O presente certame terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação do Município.

2. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Tupanatinga, tem como objetivo garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a autonomia pessoal dos estudantes da Educação Básica desde as primeiras etapas da Educação Infantil até o Ensino Fundamental, bem como a concepção, o planejamento e a execução de um conjunto de ações inovadoras, em conteúdos, métodos e gestão, direcionados à melhoria da oferta e qualidade da Rede Pública Municipal, tais como:
ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, para uma jornada escolar integral de, no mínimo, 35 horas semanais e demais períodos para intervalo de repouso e refeição;
ampliar o currículo escolar articulado por meio da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada, considerando as Diretrizes e Parâmetros Nacionais e/ou locais e, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras, asseguar o desenvolvimento dos estudantes de modo a oferecer as condições para a construção dos seus Projetos de Vida;
garantir jornada de trabalho com dedicação integral de 40 (quarenta) horas para os Professores em exercício da docência lotados nas unidades de ensino que ofertarão a Educação em Tempo Integral;
planejar e oferecer formação continuada em rede e em serviço para professores e demais profissionais vinculados a Política Municipal de Educação em Tempo Integral;
prover condições para a redução dos índices de evasão escolar e de reprovação e acompanhar a sua evolução no âmbito das Escolas de ETI do Município de Tupanatinga;
ampliar os índices nas avaliações externas: IDEB (fluxo e proficiência), SAEPE, IDEPE, de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação.

3.DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos mínimos para inscrição de todas as funções neste processo seletivo:

ser profissional do Magistério, efetivo e/ou temporário da Rede Municipal de Ensino;
ter disponibilidade de trabalho para 40 horas (quarenta horas) semanais em período diurno (matutino e vespertino);
não ter sofrido penalidade, por força de procedimento administrativo disciplinar civil ou criminal, nos últimos 05 (cinco) anos;
é vedado o desempenho de qualquer atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de expediente na escola;
possuir habilitação em nível superior na área de Educação em Licenciatura Plena;
ser docente e estar em pleno exercício no Ensino Fundamental I;
assegurar que, com seu ingresso no cargo pleiteado, não implicará em acumulo indevido de cargo (ANEXO II).

4. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO:

Os profissionais terão as seguintes atribuições:

Professores:
elaborar, anualmente, seu Programa de Ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;
organizar, planejar e executar sua tarefa individual de forma colaborativa e cooperativa visando ao plano de ação das escolas;
planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar;
incentivar e apoiar as atividades de protagonismo na forma da lei;
realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto das respectivas Escolas;
atuar nas atividades de tutoria dos estudantes;
participar das orientações técnico-pedagógicas relativas a sua atuação na Escola e de cursos de formação continuada;
auxiliar, a critério do Gestor, e conforme as diretrizes da Secretaria de Educação nas atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas nas Escolas;
elaborar guias de ensino e aprendizagem sob a orientação do Coordenador Pedagógico,
produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico da própria Escola;
substituir, na própria área de conhecimento, sempre que necessário, os professores da Escola em suas ausências e impedimentos legais;

realizar outras atividades correlatas a sua função.

4.2 Da Remuneração:

A remuneração dos profissionais do Magistério, efetivo e/ou temporário para as Escolas Municipais em Tempo Integral corresponderá ao valor percebido por:

I – Professor Efetivo com carga horária de 200h/a,
II – Professor Contratado com carga horária de 200h/a,

5. DAS VAGAS

CARGO	VAGAS	TURNO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Professor I 1º ao 3º Ano Ensino Fundamental	4	Integral	200H/A	Ser servidor efetivo e/ou temporário do grupo educacional de magistério do Ensino Fundamental I do Município de Tupanatinga.
Ampla concorrência	3	**PCD**	**1**	
Professor I 4º e 5º Ano Ensino Fundamental	2	Integral	200H/A	Ser servidor efetivo e/ou temporário do grupo educacional de magistério do Ensino Fundamental I do Município de Tupanatinga.
Ampla concorrência	1	**PCD**	**1**	

5.1 O candidato aprovado poderá ser remanejado de um cargo para outro, conforme demanda apresentada pela Secretaria de Educação de Tupanatinga – PE e concordância do candidato.
5.2 Por força do Art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência (PCD) o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas por função nesta seleção simplificada (Art. 97, VI, "a", da Constituição de Pernambuco) ou, no mínimo, "a segunda vaga aberta para a função" (TCEPE, 11ª Sessão Ordinária, proc. n° 1852440-0). Assim, a segunda vaga especial corresponderá à 21ª vaga disponível, a terceira vaga especial será a 41ª vaga disponível e, assim, sucessivamente.

6. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo Seletivo Interno Simplificado de Professor de Educação Básica integrante do Magistério da Rede Pública Municipal para atuar como Professor I nas Escolas em Tempo Integral, cujas vagas constam no item 5, deste Edital, implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
As inscrições serão realizadas no período de 02 a 05 abril de 2024, exclusivamente, via internet, pelo link: **https://forms.gle/Jvbvk4mg3A5fk7X4A**
6.4 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
6.5 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.
6.6 Caberá ao candidato, preencher, obrigatoriamente, sua ficha de inscrição e anexar no formulário (link: https://forms.gle/Jvbvk4mg3A5fk7X4A), juntamente com a documentação comprobatória, conforme solicitado abaixo:

a) 01 (um) arquivo contendo os Documentos pessoais e declarações:
I – Folha de Rosto contendo Nome completo, contato telefônico e e-mail;
II - Cópia frente e verso do documento de Identidade (RG ou CNH);
III - Cópia do CPF;
IV - Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
V - Declaração ou Certificado, emitido pela Instituição de Ensino de Conclusão da Graduação, para comprovação da formação mínima exigida;

b) 01 (um) arquivo contendo Cópia dos Títulos, com vista à comprovação da pontuação da Prova de Títulos, conforme especificações contidas na letra **e** do subitem 7.1.1 deste edital.

7.DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
7.1. A seleção dos(as) candidatos(as) no Processo Seletivo Interno Simplificado será realizada em **02 (duas) Etapas**:

I - 1ª ETAPA: **Análise de Títulos;**
II - 2ª ETAPA: **Prova de Conhecimentos Práticos Específicos**

7.1.1. Da Análise de Títulos
A titulação mínima exigida e apresentada no inciso V, letra a do subitem 6.6, não integra a pontuação para análise dos títulos;
Os títulos deverão ser entregues por Formulário (link: https://forms.gle/Jvbvk4mg3A5fk7X4A), no momento da inscrição, contendo dados de identificação como nome completo e contato telefônico. Os títulos deverão ser enviados, em 01 arquivo, legíveis, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista na letra **e** deste subitem. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no item;
Cada um dos títulos especificados nas alíneas de a) a d), da letra **e** deste subitem, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla;
Os pontos das experiências, especificados nas alíneas e) e f), da letra **e** deste subitem,, poderão ser cumulativos, até somar o valor máximo de 30 pontos.
O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	70	70
b)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	60	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	50	
d)	Aperfeiçoamento na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 120 horas.	30	
EXPERIÊNCIAS		Valor Unitário	Pontuação Máxima

e)	- Experiência em função de regência em escolas de tempo integral no Ensino Fundamental I. Escolas públicas ou privadas. 02 pontos para cada ano completo, comprovado (Máximo de 20 pontos).	20	30
f)	- Experiência profissional em função de regência de aula em escolas públicas ou privadas no Ensino Fundamental I. 01 ponto para cada ano completo, comprovado (Máximo de 10 pontos).	10	
VALOR TOTAL			100 pontos

7.1.2. Da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos

O Calendário da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, juntamente com o local de realização da prova será divulgado com o resultado final da Análise de Títulos.

Prestarão Prova de Conhecimentos Práticos Específicos todos os candidatos classificados na Análise de Títulos.

A Prova de Conhecimentos Práticos Específicos consistirá em uma aula de 30 (trinta) minutos, prática, em nível de Ensino Fundamental, ministrada perante Banca Examinadora, formada por 02 (dois) docentes e 1 (um) pedagogo.

Só será autorizada a entrada do candidato na sala da prova no horário pré-estabelecido no calendário.

Será de plena responsabilidade do candidato, quaisquer imprevistos, impossibilidade ou danos por parte do candidato que acarretem dificuldades para a realização da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.

O candidato, ao se inscrever neste Processo Seletivo, autoriza, desde já, a gravação de sua imagem e áudio para fins de registro da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.

O tema da aula será divulgado juntamente com o resultado final da Análise de Títulos.

Será eliminado do processo seletivo aquele candidato que faltar a Prova de Conhecimentos Práticos Específicos no dia e horário pré-estabelecido.

Antes do início da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, a Banca Examinadora solicitará a apresentação de documento oficial de identidade com foto para identificação do candidato.

Antes do início da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o plano de aula impresso, em 3 vias (cópias).

A avaliação da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, cuja pontuação será de 100 (cem) pontos, será feita pelos membros da Banca Examinadora e consistirá da análise dos seguintes itens, com as respectivas pontuações:

ITEM ANALISADO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Plano de Aula (Elementos constitutivos: competências, conteúdo, situação didática, recursos didáticos, prática avaliativa, bibliografia).	05 pontos
Domínio do Conteúdo.	15 pontos
Clareza e Objetividade na Abordagem.	15 pontos
Adequação da Situação Didática ao Conteúdo.	15 pontos
Adequação Técnica e Pedagógica dos Recursos Didáticos Utilizados	10 pontos
Articulação Teoria e Prática.	10 pontos
Capacidade de Interação com a Turma.	05 pontos
Utilização Adequada do Tempo.	05 pontos
Adequação da Abordagem do Conteúdo aos diversos Níveis da Turma.	10 pontos
Prática Avaliativa.	10 pontos
TOTAL	**100 pontos**

A nota da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos será calculada através da média aritmética obtida a partir das notas individuais atribuídas pelos avaliadores.

Será considerado ELIMINADO na Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, o candidato que obtiver uma pontuação menor que 60 (sessenta) pontos.

Não será fornecido ao candidato qualquer material didático para a Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.

Será permitido ao candidato utilizar os materiais e/ou equipamentos que julgar necessário para a realização da sua prova.

Será de plena responsabilidade do candidato, quaisquer imprevistos ou danos causados aos materiais e/ou equipamentos utilizados pelo candidato para a realização de sua prova e que possam inviabilizar a utilização destes.

O resultado preliminar, o recurso, a análise do recurso e o resultado final da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos serão divulgados nas datas constantes do Cronograma, Anexo IV, e enviado para o endereço eletrônico: www.tupanatinga.pe.gov.br

Será facultado ao candidato apresentar um único recurso quanto à Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, devidamente fundamentado.

O recurso deverá ser interposto até as 17h do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, através do formulário constante no anexo III e enviado para o email: etitupanatinga@gmail.com .

8. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

comunicação;

cuidado pessoal;

habilidades sociais;

utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº5.296, de 2004);

saúde e segurança;

habilidades acadêmicas;
lazer;
trabalho;
IV- Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências
Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.
8.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
8.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.
Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.
O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo será desclassificado e excluído do certame, possibilitando a nomeação do próximo candidato classificado.
A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;
O candidato inscrito como pessoa portadora de deficiência (PCD) e aprovado neste Processo Seletivo Simplificado Interno, quando convocado, deverá ter laudo de apitidão da perícia médica realizado pela junta médica designada pelo Município de Tupanatinga (PE), objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo.

9. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:
I - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
II - Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
III - Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;
IV - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final.
10.2. A pontuação final dos candidatos habilitados será obtida através da média aritmética, obtida através da soma das 02 (duas) etapas (Análise de Títulos e da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos).
10.3. Para efeito de classificação, a pontuação final será a obtida conforme o subitem 10.2 deste Edital, calculada até a casa dos centésimos.
10.4. Em caso de igualdade no total de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato com:
a) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
b) maior experiência profissional na área que irá concorrer;
c) maior titulação apresentada;
d) O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
e) Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público no Município de Tupanatinga-PE, sendo permitida a presença dos candidatos.
10.4.1. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, ficando os demais critérios sob a ordem estabelecida no subitem 10.4 deste Edital.

11.DOS RECURSOS

Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar de todas as etapas deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, nos prazos fixados no Cronograma, Anexo IV.
O recurso deve ser dirigido a Comissão Coordenadora, através de email, que, o analisará e no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.
Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos dos locais indicados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo III.
Os recursos deverão ser enviados por meio eletrônico, através do e-mail etitupanatinga@gmail.com, de acordo com o cronograma deste edital.
Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:
Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente e assiná-lo.
Apresentar argumentações claras e concisas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente edital, contidas neste e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir vinculados ao certame.
Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
O resultado final da seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga através do endereço eletrônico www.tupanatinga.pe.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade de o candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria de Educação decidir sobre a sua contratação, respeitados a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público municipal.
O candidato que não atender à convocação para a sua contratação imediata, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado o próximo candidato.
O candidato poderá solicitar, no ato de sua convocação, o seu remanejamento para o final da lista dos classificados, em caso de seu próprio interesse;
Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o candidato deverá entrar em exercício imediato, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.
O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período.
Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Site Oficial do Município: www.tupanatinga.pe.gov.br.
O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção no formulário de inscrição, Anexo V.
As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a Secretaria de Educação atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores, exceto quando solicitado pela Comissão Organizadora.
Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tupanatinga, 02 de abril de 2024

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
PREFEITO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO SERVIDOR

Eu, Matrícula CPF RG Declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades inerentes a função de da ESCOLA MUNICIPAL FELISBELA RODRIGUES E SILVA do Município de Tupanatinga e que comprometo-me no cumprimento das atribuições designadas a minha respectiva função, para atuar com carga horária de 40 horas semanais. Prestando serviço de qualidade para o desenvolvimento dos estudantes.

Tupanatinga/PE de de 2024

Assinatura do Requerente

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO

PROFESSOR I

Eu Professor(a) _____, declaro estar ciente e de acordo com as normas do Edital nº 01/2024 - SEDUC do Processo seletivo para as Escolas Municipais de ETI da Rede de Ensino, em período integral.
A Política da Educação Integral em Tempo Integral da Educação Básica do Município de Tupanatinga, requer um educador corresponsável com sua proposta, atuando efetivamente para o cumprimento dos seus princípios, metodologias, práticas e comprometimento com a realização das metas pactuadas com a SEDUC, o Plano de Ação da Escola e principalmente com o estudante.
Declaro não ter nenhum impedimento no processo seletivo e que tenho disponibilidade de tempo para o exercício da função integral de 40 horas diurnas de trabalho semanal, em período integral, com carga horária interdisciplinar.

CONDIÇÕES PARA ADERIR A PROPOSTA
É vedado seu desempenho em qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, durante o horário de trabalho da Escola Municipal em Tempo Integral de Tupanatinga;
Participar obrigatoriamente das formações relativas às especificidades da Escola Municipal em Tempo Integral de Tupanatinga, e demais formações de acordo com calendário estabelecido pela a SEDUC;
Participar da avaliação anual, cujo resultado poderá gerar a verificação de inadequação para continuidade de atuação na Escola Municipal em Tempo Integral de Tupanatinga. Caso seja identificado inadequação, conforme os critérios estabelecidos pela legislação da Educação Integral do Município, ensejará na sua remoção para outra escola de ensino regular da Rede Municipal.
Manter atitude em sala de aula e em todo ambiente escolar correspondente à Proposta da Escola Municipal em Tempo Integral de Tupanatinga.

Tupanatinga, de de 2024

_____
Assinatura do Candidato

_____
Secretário de Educação de Tupanatinga

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Edital Nº 01/2024

À Comissão do Processo Seletivo de Profissionais para o PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DE TUPANATINGA.
Nome completo Função Pleiteada_CPF_Data de nascimento_Telefones para contato: (fixo)_(celular)_Requeiro à Comissão do Processo Seletivo de Profissionais para o Programa Municipal de Educação Integral de Tupanatinga recurso contra o resultado da:

ANÁLISE DE TÍTULOS ( )
PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS ESPECÍFICOS ( )

FUNDAMENTAÇÃO: JUSTIFICATIVA
_____
_____
_____
_____

Tupanatinga_de_de 2024

_____
Assinatura do(a) requerente

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:976BE8B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ARP Nº 03/2023

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ARP Nº 03/2023.

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE E A EMPRESA **S A DE BARROS JUNIOR MERCADINHO LTDA**

Pelo presente instrumento de cancelamento unilateral, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.746.449/0001-57, com sede na Rua Vigário Rego, 06 – Centro – Vicência/PE, neste ato representado pelo seu Secretário de Assistência Social,o Sr. **HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA**, portador de RG nº 4.797.389 – SSP/PE e CPF 831.622.004-78, residente e domiciliado na Rua Artur Estelita, 56 – Centro – Vicência/PE, resolve **CANCELAR UNILATERALMENTE** a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023 firmado com a empresa **S A DE BARROS JUNIOR MERCADINHO LTDA**, com sede Rua Bom Futuro, nº 82, no distrito de Siriji, na Cidade de São Vicente Ferrer-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.232.766/0001-90, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **SEVERINO AZEVEDO DE BARROS JÚNIOR** , inscrito no CPF/MF sob o n.º 908.029.774-72, RG n.º 2.847.306-SSP/PE, com fundamento na Cláusula 6.8 letra "a" da Ata de Registro de Preço Nº 03/2023, no art. 20, inciso I do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,**.** art. 78 e art. 79, ambos da Lei 8.666/93, em razão das considerações abaixo transcritas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que empresa **S A DE BARROS JUNIOR MERCADINHO LTDA** – CNPJ nº 49.232.766/0001-90, foi vencedora do Processo Licitatório nº 04/2023, Pregão Eletrônico nº 04/2023, cujo objeto consiste no Registro de Preço para: Aquisição Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Assistência Social através dos programas, serviços e projetos relacionados à mesma, firmando a Ata de Registro de Preço nº 003/2023.

CONSIDERANDO que, a empresa **S A DE BARROS JUNIOR MERCADINHO LTDA**, por força do Ata de Registro de Preço nº 03/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 04/2023, Pregão Eletrônico nº 04/2023, está obrigada a fornecer ao Município de Vicência/PE, os produtos objeto do pregão epígrafe dos quais foi considerado vencedor;

CONSIDERANDO que foram emitidas várias ordens de fornecimento para a empresa, não tendo esta atendido satisfatoriamente;

CONSIDERANDO várias mensagens enviadas via aplicativo whatsapp na tentativa de que a empresa pudesse fornecer os itens integralmente;

CONSIDERANDO as diversas ligações telefônicas;

CONSIDERANDO que foi enviada NOTIFICAÇÃO para a empresa e não tendo sido esta atendida;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Assistência Social necessita dos produtos ora licitados, com a maior brevidade possível, em face da necessidade de manter o funcionamento da Cozinha Comunitária, entre outros programas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Fica extinta e cancelada, de pleno direito, a Ata de Registro de Preço Nº 03/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 04/2023, Pregão Eletrônico nº 04/2023, firmada entre o MUNICÍPIO DE VICÊNCIA e a empresa **S A DE BARROS JUNIOR MERCADINHO LTDA** – CNPJ nº 49.232.766/0001-90, operando-se tal extinção em todas as suas cláusulas e condições, inclusive no que se refere ao valor do ajuste, em relação aos itens a seguir:

Itens	Especificação	Marca	Unid.	Qtd	P. Unit.	P. Total
1	Açúcar Branco obtido da cana-de-açúcar tipo cristal, com aspecto, cor cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades e acondicionado em sacos plásticos atóxicos. Registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega.	Petribu	kg	1100	R$3,65	R$4.015,00
2	Achocolatado, Produto obtido por processamento adequado, em pó, sem grumos, de coloração e odor característicos contendo os seguintes ingredientes: açúcar, baunilha, cacau em pó, lecitina de soja, maltodextrina. 400gr	Maratá	Unid	190	R$4,30	R$817,00
3	Amido, tipo maisena mistura à base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor tradicional, caixa em papel de 200g.	Maizena	Unid	240	R$2,69	R$645,60
4	Arroz, subgrupo: polido, classe: longo fina qualidade: tipo 1. Constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionadas em sacos de 1 kg.	Kika	Kg	1136	R$3,85	R$4.373,60
5	Aveia em flocos, Aveia em flocos, classe: branca, apresentação: em flocos finos, 200g.	Quaker	Unid	240	R$2,99	R$717,60
6	IOGURTE, tipo bebida láctea, sabor morango, acondicionado em embalagem contendo 1 litro constando a identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	Isis	Unid	610	R$3,40	R$2.074,00
7	Biscoito doce, pacote 300g biscoito doce tipo maisena, com amido de milho, formato retangular ovalado, odor e sabor próprios do produto, embalagem primária em plástico atóxico que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 300g, data de fabricação, validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Capriche	Pac	1300	R$3,80	R$4.940,00
8	Biscoito tipo Cream Cracker, Rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 350g, data de fabricação e prazo de validade.	Capriche	Pac	1300	R$3,95	R$5.135,00
9	Café, torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 12 meses. De primeira qualidade, embalado em sacos de 250g.	Pretinho	Pac	960	R$6,14	R$5.894,40
10	Caldo de carne, tipo: caldo carne cozida, aspecto físico, tablete 57gr.	Maratá	Unid	200	R$2,78	R$556,00
11	Caldo de galinha, tipo: caldo galinha, aspecto físico, tablete 57gr.	Maratá	Unid	200	R$1,80	R$360,00
12	Chá , diversos, caixa de 10g	Maratá	Unid	340	R$3,62	R$1.230,80
13	Colorau, Condimento, tipo: urucum, apresentação: pó. de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Pacote 100gr.	Sempre viva	Pac	415	R$0,83	R$344,45
14	Coco ralado, tradicional 100g desidratado parcialmente desengordurado e sem açúcar	Isis	Unid	50	R$1,90	R$95,00
15	Cominho, Condimento, apresentação industrial, matéria-prima cominho, aspecto físico moído, aplicação culinária em geral. Pacote 100gr	Sempre viva	Pac	380	R$0,99	R$376,20
16	Creme de leite, Creme de leite, ingredientes gordura láctea- mínimo 35%, apresentação embalagem tetra rex (caixinha), peso 200 g, conservação ambiente seco e arejado.	Italac	Unid	390	R$3,29	R$1.283,10
17	Milho e Ervilha, Legume em conserva, tipo milho e/ou ervilha 200g.	Oderich	Unid	350	R$2,49	R$871,50
18	Extrato de tomate, concentrado, contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. Embalagem em SACHÊ 300 gramas, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade e fabricação.	Quero	Unid	500	R$1,70	R$850,00
19	Farinha de mandioca, subgrupo: branca, seca, torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, baixa acidez. Embalagem 1kg.	Itaenga	kg	150	R$5,29	R$793,50
20	Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico. Embalagem 1kg.	Rosa branca	kg	270	R$3,39	R$915,30
21	Feijão carioca, Tipo 1. Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios com unidade permitida de 15%, isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionadas em sacos plásticos de 1 kg.	Araruna	kg	780	R$4,89	R$3.814,20
22	Farinha de Milho Flocada, Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adici onal: fortificada com ferro e ácido fólico.	Milharal	Unid	4760	R$1,14	R$5.426,40
23	Leite condensado, Leite condensado, ingredientes: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose; característica adicional homogêneo isenta de granulações, coloração branca, embalagem com 395g	Italac	Unid	446	R$4,95	R$2.207,70
24	Leite de coco, natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem adequada, embalagem de 500 ml.	Kicoco	Unid	200	R$3,98	R$796,00
25	Leite em pó, tipo camponesa de origem: vaca, integral com teor de matéria gorda mínimo de 26%, acondicionado em saco plástico atóxico e impermeável, pacote de 200g.	Ccgl	Pac	1355	R$5,75	R$7.791,25
26	Macarrão espaguete, vitaminado, tipo espaguete, fino, intacto, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, cor amarela, adicionado de corantes naturais de urucum e cúrcuma, ovos, enriquecida de ferro e ácido fólico. Apresentações em embalagem de 500g.	Mauricea	Pac	1340	R$2,27	R$3.041,80
27	Margarina vegetal, cremosa produzida de gordura vegetal, com adição de sal, contendo em sua composição: Óleos vegetais líquidos e interestificados, água, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitamina, 0% de gordura trans. Embalagem em potes de polipropileno, com lacre de papel aluminado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em peso liquida de 250g.	Deline	Unid	500	R$3,20	R$1.600,00
28	Milho para munguzá, tipo 1: canjica amarela (mungunzá), classe amarela tipo 1, amarelo, boa qualidade, sem fungos, sem sujidades, sem bolor, sem umidade. pacote de 500g.	Marata	Pac	200	R$2,45	R$490,00
29	Milho de pipoca, Milho de pipoca, tipo 1 grupo duro tipo classe amarela, pacote 500g	Marata	Unid	250	R$2,95	R$737,50
30	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1.	Soya	Unid	670	R$5,19	R$3.477,30
31	Refrigerante, material água gasosa/xarope, em embalagem plástica, contendo 2 l, nos sabores guaraná, laranja e cola.	Santa joana	Unid	1500	R$2,89	R$4.335,00
32	Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com molho de tomate.	Gomes da costa	Unid	555	R$3,89	R$2.158,95
33	Proteína de soja, desidratada, flocos, 400g	Camil	Unid	100	R$3,89	R$389,00
34	Sal refinado, isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1kg, com todas as identificações exigidas. Validade mínima de seis meses, a partir da data da entrega.	Triangulo	kg	220	R$0,80	R$176,00
35	Vinagre, Livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, embalado em· frascos plásticos de aproximadamente 500 ml, com todas as identificações na embalagem do produto.	Molhito	Unid	380	R$1,35	R$513,00
36	Abacaxi Havaí, com coroa de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, pesando aproximadamente 1 a 1.5 kg/unidade.	In natura	Unid	190	R$2,75	R$522,50
37	Jerimum, boa qualidade (1ª qualidade), coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	In natura	kg	126	R$3,39	R$427,14
38	Alho, apresentação natural, Produto de boa qualidade, com dentes graúdos, sem sinais de apodrecimento ou danos causados por pragas, com bulbos firmes, de coloração uniforme, casca lisa e sem excesso desujidades. (Quilograma).	In natura	kg	40	R$14,99	R$599,60
39	Batata inglesa, Produto com ausência dedefeitos graves (podridão e raiz murcha), cor amarela, consistência firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranhos ao produto. Isento de sujidades, parasitos e larvas. (quilograma).	In natura	kg	410	R$2,49	R$1.020,90
40	Cebola, in natura, uso culinário, tipo branca, firme, sem manchas ou partes amolecidas. (quilograma).	In natura	kg	800	R$2,09	R$1.672,00
41	Cenoura, in natura, alaranjada, sem material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, parasitos e larvas, sem danos provocados pelo manuseio ou transporte, sem brotos, grau de maturação madura.	In natura	kg	285	R$4,49	R$1.279,65
42	Chuchu, classe média tipo especial de primeira. Deve apresentando características do cultivar bem definidos, estar fisiologicamente desenvolvidas, não lenhoso, bem formados, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	In natura	kg	100	R$1,49	R$149,00
43	Coentro, 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas.	In natura	Molhos	565	R$1,30	R$734,50
44	Inhame, tipo São Tomé	In natura	kg	5135	R$3,30	R$16.945,50
45	Laranja Pêra, apresentação: natural, fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	In natura	kg	235	R$3,30	R$775,50

46	Macaxeira, sem lesões de origem física ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas	In natura	kg	2800	R$2,49	R$6.972,00
47	Mamão Formosa, natural. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme.	In natura	kg	164	R$2,99	R$490,36
48	Melancia, melancia vermelha, apresentação: natural. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme.	In natura	kg	468	R$2,49	R$1.165,32
49	Melão Amarelo, de primeira; bem desenvolvido e maduro livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes; com polpa firme.	In natura	kg	307	R$2,39	R$733,73
50	Pimentão, Legume in natura, tipo: pimentão verde. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente.	In natura	kg	100	R$2,50	R$250,00
51	Tomate, boa qualidade; graúdo; com polpa firme; isento de enfermidades, material terroso; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	In natura	kg	684	R$4,49	R$3.071,16
52	Carne de ave in natura, inteiro com aspecto com cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem saco plástico, pesando entre 2 e 3 kg. (embalagem secundária com 20 kg).	Mauricea	kg	2540	R$6,99	R$17.754,60
53	Carne bovina de 1ª in natura, Sem osso, sem pelanca, sem gordura, congelada. Aspectos: cor, cheiro e sabor próprio. Com embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, inspecionada pelo SIF (Serviço de Inspeção Federal). Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS. A embalagem do produto deverá ser em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 2 kg por embalagem, devendo ser identificada com o nome do produto. Validade mínima de seis meses.	Master-boi	kg	225	R$20,50	R$4.612,50
54	Carne Bovina tipo moída, Congelada, de 1ª qualidade, magra, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Sem vestígios de descongelamento. Isentos de parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 kg. Contendo na embalagem todas as identificações necessárias, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de validade mínima de meses.	Master-boi	kg	856	R$12,90	R$11.042,40
55	Carne bovina com osso, Com osso, congelada. Aspectos: cor, cheiro e sabor próprio. Com embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, inspecionada pelo SIF (Serviço de Inspeção Federal). Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS. A embalagem do produto deverá ser em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 2 kg por embalagem, devendo ser identificada com o nome do produto. Validade mínima de seis meses.	Master-boi	kg	225	R$18,99	R$4.272,75
56	Carne de ave (Peito), Limpo, magro, não temperado, congelado, sem pele e sem osso, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, parasitas, sujidades, larvas. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de quatro meses, a contar da data de entrega.	Mauricea	kg	400	R$8,99	R$3.596,00
57	Carne bovina salgada, tipo charque, Sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido 5 kg. Contendo na embalagem todas as identificações necessárias do produto, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. De acordo com aportaria do Ministério da Agricultura, nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Validade mínima de quatro meses, a contar da data de entrega.	Gma	kg	914	R$23,50	R$21.479,00
58	Linguiça, tipo calabresa, ingredientes carne suína	Seara	kg	345	R$13,80	R$4.761,00
59	Ovos, origem: galinha, grupo: branco, classe: tipo: jumbo. Isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em bandejas apropriadas com 30 unidades, com inspeção do SIF.	Tamago	Band	350	R$13,90	R$4.865,00
60	Queijo tipo Muçarela, origem de vaca.	Italac	kg	160	R$34,98	R$5.596,80
61	Requeijão 250g, Requeijão 250g, ingredientes coalho, tipo cremoso, conservação 1 a 10 ¨c, peso 250 g	Isis	Unid	70	R$4,99	R$349,30
62	Salsicha tipo hot dog, Preparada com carne bovina ou frango de boa qualidade, em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas em sua composição. Embalagem intacta deverá constar todas as informações do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Validade mínima de três meses na datada entrega.	Avivar	kg	1160	R$5,19	R$6.020,40
63	Pão tipo Francês, composição mínima da massa : 40 gramas de farinha de trigo, 1 grama de sal, 0.4 gramas de reforçador, 24 ml de água, 0.2 gramas de gordura vegetal, matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, pesando 50 gramas por unidade, vida útil de 6 horas, embalado em embalagem apropriada.	Da casa	kg	205	R$9,49	R$1.945,45
64	Linguiça tipo Toscana de primeira qualidade, resfriada, em sacos de 1 kg, polietileno, com etiquetas de identificação, e validade, procedência e número de registro no SIF.	Avivar	kg	1160	R$13,99	R$16.228,40
65	Batata doce lisa - com polpa intacta limpa com coloração normal, tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros deifeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade livre da maior parte possivel de terra. De colheita recente.	In natura	kg	2740	R$2,49	R$6.822,60
66	Canela em pó, Condimento, tipo: canela, apresentação: pó.	Sempre viva	Unid	50	R$2,49	R$124,50
67	Cremogema, Amido, material: milho, aplicação: mingau, características adicionais: pó. Tipo cremogema, com açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum. Embalagem intacta e livre de contaminantes. Sabor chocolate e morango.	Cremo-gema	Unid	120	R$3,19	R$382,80
68	Maçã, in natura, espécie: argentina. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente.	In natura	kg	140	R$5,99	R$838,60
69	Maracujá, Graúdos e selecionados de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	In natura	kg	100	R$6,49	R$649,00
70	Polpa de fruta (acerola, goiaba, cajá), embalagem de 1kg, na embalagem deve conter as informações nutricionais, prazo de validade.	Fruta plus	kg	300	R$4,99	R$1.497,00
71	Repolho, Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde. De primeira qualidade, tamanho médio, casca íntegra, sem fungos, consistência firme.	In natura	kg	50	R$4,99	R$249,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:
Após o cancelamento unilateral, poderá ser iniciado processo administrativo visando a aplicação de eventual penalidade, contratual ou legal, à contratada, por força no disposto no art. 80, da Lei 8.666/93, em processo onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
Será providenciada a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), na forma do art. 61, da Lei 8.666/93.

Por imperativo legal, foi lavrado o presente termo de cancelamento, o qual vai assinado pelo Gestor Municipal.

Vicência/PE, 01 de abril de 2024.

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:95B21668

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI 371/2024

Lei 371/2024

"ESTABELECE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO, DOS SERVIDORES PÚBLICOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XEXEU - PERNAMBUCO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Pernambuco, bem como a Lei Orgânica Municipal, após apreciação e aprovação do Plenario da Camara dos Vereadores, sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Esta Lei estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração com Carreira Funcional dos Servidores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Xexéu, e tem por objetivo a eficiência, a eficácia e a continuidade da Ação Administrativa, a valorização e a profissionalização desses servidores, mediante a adoção das políticas nela previstas, segundo os seus fins de mister.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Capítulo I
Dos Conceitos Básicos Art. 2º - Considera-se para os fins desta Lei:
I - Servidor Público - É a pessoa legalmente investida em cargo público com atribuições específicas, com Regime Jurídico Estatutário e integrantes da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas com personalidade de Direito Público.
II- Cargo Público - é o que possui denominação própria, atribuições específicas e estipêndio correspondente, remunerado pelo erário, com carga horária e responsabilidades comedidas nos termos e na forma estabelecida em lei.
- Classe - Subdivisão de um cargo em sentido de carreira, identificado por algarismo romano.

- Carreira - é o conjunto de classes do cargo, hierarquizadas, organizadas segundo o grau de complexidade, dos pré-requisitos, oferecendo possibilidade aos servidores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de se desenvolverem funcional e profissionalmente, através da passagem dentro do mesmo cargo a nível hierarquicamente superior, dentro da estrutura de classes, com alteração do nível ou de uma referência para outra, dentro da mesma classe.

V- Quadro de Pessoal - é o conjunto de cargos integrantes do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - Integram o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração com Carreira Funcional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, os anexos:
I - Correlação dos Cargos - Transformação dos cargos existentes em cargos propostos, levando em conta as' áreas de atuação e a especificidade da função exercida.

II- Quadro de Cargos Públicos (Quadro Permanente) - composto pelos cargos classificados por grupo ocupacional, com os seus respectivos quantitativos.
- Especificação dos Cargos Públicos- constando o grupo ocupacional, o título do cargo, a descrição sumária, as classes e os pré- requisitos.
- Tabelas de Vencimentos dos Cargos Públicos-contendo sumário e as respectivas tabelas.
Parágrafo Único - A Data Base para reajuste dos vencimentos dos cargos do Quadro Permanente será sempre o mês de JANEIRO de cada ano, conforme Emenda Constitucional nº 120/2022.

TÍTULO III DA CARREIRA DO SERVIDOR
Capítulo I Do Provimento
Art. 4º - O ingresso na carreira de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias será por Processo Seletivo Público de Provas ou Concurso Público de provas e títulos e dá-se na classe e padrão iniciais dos cargos, atendidos os requisitos constantes nos anexos desta Lei, conforme dispuser o Edital.

Capítulo II
Da Movimentação da Carreira

Art. 5º - A movimentação dos servidores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias na carreira é condicionada ao exercício das atribuições do cargo na Municipalidade e ao cumprimento do Estágio Probatório.
Seção I
Da Progressão Horizontal
Art. 6º - Progressão Horizontal é a passagem do servidor Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias de uma referência para outra superior, dentro da classe que ocupe, com acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, observando as seguintes condições:
- houver completado 05 (cinco anos) de efetivo exercício na referência, período em que não são admitidas mais de 03 (três) faltas injustificadas;
- não houver sofrido no período pena disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco;
- ter cumprido o Estágio Probatório;

§ 1º - O tempo em que o servidor Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias se encontrar afastado do exercício do cargo, não se computa para o período de que trata o inciso I deste artigo, exceto nos casos considerados como de efetivo exercício nos termos que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do do Estado de Pernambuco;
§ 2º - A contagem do tempo para novo período é sempre iniciada no dia seguinte àquele que houver completado o período anterior.
§ 3º - A Administração concede a Progressão Horizontal a cada 05 (cinco anos), sempre no mês de janeiro.

Seção II
Da Progressão Vertical
Art.7º - Progressão Vertical é a passagem dos servidores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de uma classe para outra superior do mesmo cargo efetivo que ocupe, com acréscimo de 10% sobre seus vencimentos na mudança da Classe I para Classe II e de 10% sobre seus vencimentos, na mudança para as demais Classes, observando as seguintes condições;
- atender os pré-requisitos constantes dos Anexos III e IV

desta Lei;
- não ter sofrido pena disciplinar igual ou superior à suspensão, nos últimos 05 (cinco anos) que antecederem à Progressão Vertical;
- ter cumprido o Estágio Probatório.
§ 1º - A Progressão Vertical é requerida nos meses de julho a outubro subsequentes à homologação desta Lei, estabelecendo o prazo de no máximo 60 dias entre o requerimento e a concessão;
§ 2º - Será feito escalonamento da seguinte forma:
– Será implantado em **2024** todos os cursos técnicos dos servidores ACS e ACE, que já tenham concluindo até a entrada da vigência da presente lei.
- Será implantado em **2024** todos os cursos de graduação dos servidores ACS e ACE;
– Em **2025** será implantado os cursos de especialização tais como (pós-graduação, mestrados e doutorados).

Art. 8º - Na Progressão Vertical, o servidor Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias é posicionado no Nível da Tabela correspondente a que for promovido, na mesma Referência em que se encontrava no Nível Anterior.

Capítulo III
Da Remuneração Seção I Do Vencimento

Art. 9º - A remuneração do servidor Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias efetivos corresponde ao vencimento que é de acordo com a Classe, Nível e a Referência em que se encontra, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

§1° - Considera-se vencimento básico da Carreira o fixado para a classe inicial, no nível mínimo estabelecido para o cargo, constante no sumário especificado no Anexo IV.

§2° - Tabelas de Vencimentos.
Sumário - classificação dos cargos por tabela e nível;
O valor constante nas tabelas refere-se ao vencimento mensal básico do servidor Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias;
Tabelas compostas de Níveis, indicados por algarismos arábicos, que representam a Progressão Vertical e letras do alfabeto representando a Progressão Horizontal, que se dá a cada 02 (dois anos) com o índice de 3% (três por cento).

Seção II Das Vantagens
Art. 10º - Além do vencimento, os servidores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias podem receber as seguintes vantagens:
- Gratificações:
Por Encargos de Curso;
De Função;
Natalina;
De Incentivo Profissional;
- Adicionais:
por tempo de serviço;
por insalubridade ou periculosidade;
de serviço extraordinário;
férias.
- Das Indenizações
Ajuda de Custo;
Diárias;
Indenizações de Transporte;
§1° - A Gratificação de Incentivo Profissional e o Adicional Por Tempo de Serviço são vantagens pecuniárias permanentes, incorporáveis à remuneração do servidor Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias para todos os efeitos.

A Gratificação de Incentivo Profissional será devida sempre que o funcionário completar **100** (cem) horas de cursos vinculados à sua atividade profissional co reconhecimento do Ministerio da Saude e da Secretaria Municipal de Saúde e ou que tenham o fito de agregar conhecimentos às atividades regulares dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às endemias, onde a cada 100 (cem) horas de curso comprovados serão acrescidos 2**%** (dois por cento) de gratificação de incentivo profissional, em caráter definitivo, incorporados ao vencimento base do agente a cada 05 (cinco) anos.
Os cursos já existentes serão enquadrados imediatamente ao salario base do servidor; podendo ainda cada servidor (ACS e ACE) durante toda sua jornada funcional apresentar até 05 (cinco) curso no limite de 100 horas de curso, a cada 05 (cinco) anos.
§2º - As gratificações e adicionais são concedidos de acordo com o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.
§3º - A remuneração do ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo do Município recebida cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não, poderão exceder o subsídio mensal em espécie do Chefe do Poder Executivo do Município.

Capítulo IV
Da Jornada de Trabalho

Art. 11º - A duração normal do trabalho para o servidor Agente Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, à exceção do previsto no parágrafo único deste artigo, não excederá de 08 (oito) horas diárias, nem será superior a 40 (quarenta) horas semanais.

Capítulo V
Do Enquadramento
Art. 12º - Enquadramento é a passagem, através de ato próprio, do servidor Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias das condições em que se encontra legalmente para as da presente Lei, nos termos e condições nela exigidas, que se rege por suas disposições e se integra ao quadro de pessoal, nela estabelecido, bem assim seus anexos, para todos os efeitos de direito.
Art. 13º - Aos inativos e pensionistas são assegurados os direitos previstos na Constituição da República, bem assim, no que couber, os benefícios e vantagens decorrentes da presente Lei.
Art. 14º - Os casos omissos por ventura existentes, e observados, no momento da efetivação do enquadramento dos servidores Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, serão decididos pelo Chefe do Poder Executivo, conforme determina a Constituição da República e do Estado de Pernambuco, bem assim, da lei Orgânica do Município de Xexéu e da presente Lei.
Art. 15º - Ao servidor Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias é assegurado o direito de peticionar o seu enquadramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, na hipótese de sua não realização "*ex ofício*'",
TÍTULO IV
Das Disposições Gerais e Finais
Art. 16º- Os Cargos Públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias são os instituídos, consolidados e discriminados na presente Lei, e na Lei Municipal de criação dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e aproveitamento de pessoal, considerando revogadas todas as demais normas em sentido contrárias.
Art. 17º - Aos servidores ocupantes dos cargos dos quadros deste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração aplicam-se, além das disposições contidas na presente Lei, as do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e subsidiariamente as normas mandamentais das Constituições da República, do Estado de Pernambuco, Lei Orgânica do Município e demais leis vigentes, específicas e atinentes à matéria, no que couber, segundo as políticas formuladas e avaliadas pelo Município, no interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal.
Art. 18º - Conforme exigência Constitucional, fica assegurado que 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo público ofertado em Edital para Processo Seletivo Público de Provas ou Concurso Público de Provas e Títulos são reservadas a Portadores de Deficiência, atendidos os pré-requisitos do cargo e as condições necessárias para desempenho das funções.
Art. 19º - As despesas decorrentes da presente Lei, correm à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática.
Art. 20º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, na data de sua publicação e seus efeitos financeiros começarão a fluir a partir de janeiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de março de 2024.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu/PE

ANEXO I CORRELAÇÃO DOS CARGOS

Cargo Anterior	Cargo Atual
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS - (QUADRO PERMANENTE)

Denominação do Cargo Quantidade

Agente Comunitário de Saúde Total XXX

Agente de Combate às Endemias Total XXX

Total Geral: XXXX

ANEXO III
ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS - TITULO DO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Descrição do Cargo

Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. 1. Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; 2. Promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva; 3. 0 registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 4. O estimulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; 5. A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; 6. Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida Desempenhar atividades auxiliares na execução dos Programas de Saúde e outras correlatas ao cargo.	
Série de Classes	**Pré-requisitos**
CLASSE I	Ensino Fundamental. Ensino Médio ou Técnico. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital de seleção. Aprovação em Processo Seletivo Público ou Concurso Público de Provas e Títulos, para ingresso no cargo. Certificado de Conclusão com aproveitamento de curso introdutório de formação inicial e continuada. Cinco anos, no mínimo, como ACS na Classe I.
CLASSE II	Três anos, no mínimo, como Agente Comunitário na Classe II. Ter concluído, com aproveitamento, o curso de graduação superior.
CLASSE III	Dois anos, no mínimo, como Agente Comunitário de Saúde na Classe III. Ter concluído, com aproveitamento, o curso de pós- graduação.
CLASSE IV	Dois anos, no mínimo, como Agente Comunitário de Saúde na Classe IV. Ter concluído, com aproveitamento, o curso de mestrado ou doutorado.

ANEXO IV
TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Descrição do Cargo

Controle ou erradicação de endemias ou zoonoses (dengue, febre amarela, malária, raiva, esquistossomose leishmaniose, chagas, escorpionismo, etc.) e outros; participa das ações de educação em saúde do serviço de zoonoses (individual ou em grupo) dos domicílios e comunidades; participa junto à equipe de saúde da capacitação de recursos humanos, do planejamento e execução das ações de controle de vetores do serviço de zoonoses e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho. Zona Urbana e Rural; desempenhar outras atividades afins ao cargo.	
Série de Classes	**é-requisitos**
CLASSE I	Ensino Fundamental. Aprovação em Processo Seletivo Público para ingresso no cargo. Certificado de Conclusão com aproveitamento de curso introdutório de formação inicial e continuada. Ensino Médio ou técnico Dois anos, no mínimo, como Agente de Combate as Endemias na Classe I
CLASSE II	Três anos, no mínimo, como Agente de Combate às Endemias na Classe II. Ter concluído, com aproveitamento, o curso de graduação superior.
CLASSE III	Dois anos, no mínimo, como Agente de Combate às Endemias na Classe III. Ter concluído, com aproveitamento, o curso de pós- graduação.
CLASSE IV	Dois anos, no mínimo, como Agente de Combate às Endemias na Classe IV. Ter concluído, com aproveitamento, o curso de mestrado ou doutorado.

ANEXO IV

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS SUMÁRIO
TABELA DE VENCIMENTOS

01 - Agente Comunitários de Saúde Classe I
Agente de Combate às Endemias Classe I 02 - Agente Comunitários de Saúde Classe II
Agente de Combate às Endemias Classe II 03 - Agente Comunitários de Saúde Classe III
Agente de Combate às Endemias Classe III 04 - Agente Comunitários de Saúde Classe IV
Agente de Combate às Endemias Classe IV 05 - Agente Comunitários de Saúde Classe V
Agente de Combate às Endemias Classe V

Município de Xexéu

TABELA PROGRESSÃO 05 (CINCO) ANOS							
	0-3	3-6	6-9	9-12	12-15	15-18	18-21
	SALARIO INICIAL	I	II	II	IV	V	VI
ACS/ACE-ens. Médio.	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Graduado	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Pós-Graduado	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Mestrado	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Doutorado	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:EF0CEEBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 003/2024

Aos **25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representada pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 002/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 13/03/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1 – DO OBJETO: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição com fornecimento parcelado de materiais gráficos e serigráficos, a fim de atender às demandas das Escolas Municipais e da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.
1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Fornecedor
Empresa ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA, Nome fantasia: GRÁFICA ESTRELA, CNPJ Nº 32.137.518/0001-68, com sede à Rua da Fidelidade, LOT JD Novo Paraíso, N° 08, Quadra A, Campina de Feira, Igarassu/PE, CEP: 53.605-040, Telefone (81) 98867-1513, E-mail: geestrelaa@gmail.com, representada pelo Sr. Ivanildo Severo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Nilo Coelho, N° 13, Jardim Brasil, Olinda/PE, RG Nº 3329889 SSP/PE, CPF/MF Nº 575.726.904-91.
Valor Total registrado: R$ 202.031,25 (duzentos e dois mil, trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Camisas com impressão colorida/pb, com manga, em algodão/poliéster - pp, p, m, g, gg e xgg. Tecido de malha panteada, 100% algodão. 30.1. gramatura 170gr/m². gola branca com 3cm de largura. Manga curta com impressão silkscreen na manga. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UND	3.000	**16,00**	48.000,00
2	Camisetas com impressão coloridas/pb, sem manga em algodão/poliester - pp, p, m,g,gg e xgg. Tecido de malha panteada, 100% algodão. 30.1. gramatura 170gr/m². gola branca com 3cm de largura. Manga curta com impressão silkscreen na manga. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UND	1.000	**16,00**	16.000,00
4	Saco em poliéster com impressão colorida em tecido e cordão (costas), tamanho 20 cm x 30cm. Material poliéster e nylon. Cordão também em nylon trançado, tipo torçal. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UND	2.000	**6,50**	13.000,00
11	Squeeze Básico 500 ml, plástico, impressão silk colorida. Material plástico. Capacidade 500ml. Com tampa roscável. Com logomarca (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UND	2.000	**2,40**	4.800,00
12	Caneta plástica, carga esferográfica azul 0.8mm. Largura: 1,2 cm Comprimento: 13,6 cm. Personalização em SilkScreen colorido. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UND	2.000	**1,89**	3.780,00
13	Lápis resinado colorido com borracha e grafite preto, gravação em Silk Screen, dimensões 0,7cm x 19cm. Madeira de manejo sustentável. Diâmetro carga: 2mm. Dureza carga 2b. com borracha apagadora. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UND	2.000	**1,79**	3.580,00
14	Banner com impressão colorida em lona vinílica, com bastão e corda 200cm x 200cm. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA DO ITEM 08)	UND	375	**94,99**	35.621,25
19	Convite com impressão colorida, dimensões 21x15cm, frente e verso. Em papel couchê brilho. 150g. arte a ser disponibilizada pela contratante. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UND	1.000	**0,27**	270,00
22	Envelope timbrado, 26cm X 15cm, impressão colorida frente. Impressão em papel couchê 90g. brilho ou fosco em policromia. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UND	1.000	**1,40**	1.400,00
23	Cadernos pedagógicos capa e contracapa em papel couchê ou cartão 220 ou 240g, impressão colorida, espiral em arame galvanizado, com miolo em papel offset 75g, tamanho A4. Contendo 40 páginas cada. Comprimento 220mm, largura 275mm. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UND	2.000	**7,00**	14.000,00
24	Envelopes saco com impressão colorida/pb, dimensões 26cm x 36cm. Impresso em papel off set 120g. acabamento refile extra vinco, arte a ser fornecida pela contratante. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UND	2.000	**0,80**	1.600,00
25	Folder com impressão COLORIDA, 10cm x 21cm. Confeccionado em papel couchê fosco. 115g. arte a ser disponibilizada pela contratante. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UND	1.000	**0,25**	250,00
29	Cartaz com impressão COLORIDA personalizado, brilho/fosco, papel couchê liso. Formato aberto. Corte simples. 115g/m². tamanho 472x59,4cm (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UND	2.000	**1,00**	2.000,00
30	Cartaz com impressão personalizado com eucatex, brilho/fosco, papel couchê liso. Formato aberto. Corte simples. 115g/m². tamanho 472x59,4cm. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UND	1.000	**0,85**	850,00
31	Capa de processo com impressão com dobra interna para papel A4. Material cartolina. Gramatura 180g/m², formato 1:477x327m (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UND	2.000	**0,70**	1.400,00
32	Agenda espiral, com impressão colorida, capa e contracapa dura, 21cm x 15cm. Furação para wire-o. tamanho total da área de cola 340x250mm em papel couchê fosco. 115g. laminação fosca. Miolo 15x21, papel branco 75g. duas páginas de apresentação/calendário. Duas páginas de dados pessoais/portas abertas. Duas páginas de datas importantes. 176 páginas de miolo pautado padrão. Seis páginas de endereços/telefones; oito páginas de planejamento; duas páginas de telefones úteis; arte fornecida pela contratante. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UND	2.000	**14,10**	28.200,00
34	Bloco formulário comunicação interna. Papel apergaminhado, com timbre e impressão. 63g/m². 150mmx110mm. com capa e contracapa, 50 fls, A4. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UND	2.000	**2,79**	5.580,00
36	Cartão de Visita, 9cm x 5cm, papel 320g. papel supremo duo. Arte fornecida pela contratante. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UND	2.000	**0,50**	1.000,00
38	Papel Timbrado A4, impressão colorida. 21x30cm. Sulfite 75g. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UND	5.000	**0,14**	700,00
39	ADESIVOS PARA PAINÉIS / PAREDES / VIDROS -1,00M ALTURA E INDEFINIDO LINEAR - 3.000m (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UND	500	**40,00**	20.000,00
VALOR TOTAL					**202.031,25**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 002/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 002/2024**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Edital;

5.1. Os órgãos e entidades NÃO PARTICIPANTES, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.2. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

5.3. Cabe à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES;
5.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa)dias, observado o prazo de vigência da Ata;
6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
9 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA Secretária Municipal De Educação Órgão Gerenciador	***IVANILDO SEVERO DA SILVA*** Estrela Comunicação Gráfica Ltda Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:3AD7925F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 006/2024
Aos **25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representada pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 002/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 13/03/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1 – DO OBJETO: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição com fornecimento parcelado de materiais gráficos e serigráficos, a fim de atender às demandas das Escolas Municipais e da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.
1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Fornecedor
Empresa RB FLEXO LTDA, CNPJ Nº 50.447.623/0001-85, com sede à Rua Orozimbo, N° 635, Sala 01, Santa Monica, Uberlândia/MG, CEP: 38.408-242, Telefone (34) 3224 - 0707, E-mail: licitacao@rbdigital.com.br, representada pela Sra. Nilce Maria Ribeiro Braga, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Santo Andre, N° 253, São Francisco, Patos de Minas/MG, RG Nº MG – 3.656.847 PC/MG, CPF/MF Nº 579.079.276-68.
Valor Total registrado: R$ 48.928,75 (quarenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
6	Banner com impressão em lona vinílica, com bastão e corda 80cm x 1200cm (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	**UND**	1.000	**33,99**	33.990,00
10	Faixa com impressão 50cm x 2500cm. Em lona. Com bastão. Com policromia (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI DO ITEM 16)	**UND**	125	**44,99**	5.623,75
17	Bloco de notas, com mola, sulfite fosco 63g/m², dimensões 20x15 (200x150mm) Capa colorida: reciclato 75g/m², 50 folhas. Arte a ser enviada pela contratante. Em espiral de metal. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	**UND**	1.500	**4,49**	6.735,00
18	Certificado com Impressão, tamanho: A4 - 29,7cm x 21cm, papel couchê ou papel cartão 4x0, Colorido frente e verso branco. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	**UND**	2.000	**1,29**	2.580,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 002/2024.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 002/2024**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Edital;
5.1. Os órgãos e entidades NÃO PARTICIPANTES, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
5.2. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
5.3. Cabe à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES;
5.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa)dias, observado o prazo de vigência da Ata;
6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
9 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA Secretária Municipal De Educação Órgão Gerenciador	***NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA*** Rb Flexo Ltda Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:26FD403D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 009/2024
Aos **25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representada pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 002/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 13/03/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1 – DO OBJETO: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição com fornecimento parcelado de materiais gráficos e serigráficos, a fim de atender às demandas das Escolas Municipais e da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.
1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Fornecedor

Empresa RICARDO GOMES DA SILVA - ME, Nome Fantasia: R.G.S GRÁFICA E EDITORA, CNPJ Nº 05.080.790/0001-86, com sede à Rua da Alegria, N° 134, Boa Vista, Recife/PE, , CEP: 50060260, Telefone (81) 98785-1226 / (81) 99883-6837, E-mail: rgsgrafica@gmail.com, representada pelo Sr. Sergio Ricardo Gomes da Silva (via procuração anexa ao processo), brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Cleto Campelo, N° 2720, Centro, Moreno/PE, RG Nº 4421786 SSP/PE, CPF/MF Nº 868985904-72.
Valor Total registrado: R$ 19.660,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
20	Envelope timbrado GRANDE, 26cmX 36cm, impressão colorida frente. Impressão em papel couchê 90g brilho ou fosco em policromia. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UND	1.000	**1,50**	1.500,00
21	Envelope timbrado Médio, 18,5 cm X 26cm, impressão colorida frente. Impressão em papel couchê 90g. brilho ou fosco em policromia. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UND	1.000	**1,45**	1.450,00
26	Capa COLORIDA de processo 22,5cm x 33cm, DOBRÁVEL COM ABA INTERNA/ FRENTE E VERSO. Material cartolina 510x350mm, 240g/m². arte a ser fornecida pela contratante. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UND	2.000	**2,60**	5.200,00
27	Cartaz A3, impressão colorida/pb, brilho/fosco, 250g/320g. papel couchê liso. Formato aberto. Corte simples. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UND	2.000	**1,19**	2.380,00
28	Cartaz A4, impressão colorida/pb, brilho/fosco 250g/320g. papel couchê liso. Formato aberto. Corte simples. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UND	2.000	**1,19**	2.380,00
33	Capa e Contracapa A4 - papel 250g. cartolina. 240g.510x350mm. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UND	2.000	**1,38**	2.760,00
37	Cartaz, impressão colorida, fosco/liso, A2, dimensões 42cm x 60cm, 320g. papel couchê liso. Formato aberto. Corte simples. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UND	1.000	**3,99**	3.990,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 002/2024.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 002/2024**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Edital;
5.1. Os órgãos e entidades NÃO PARTICIPANTES, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
5.2. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
5.3. Cabe à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES;
5.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa)dias, observado o prazo de vigência da Ata;

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
9 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

Kátia Clemente Batista **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **ÓRGÃO GERENCIADOR**	Sergio Ricardo Gomes da Silva **RICARDO GOMES DA SILVA - ME** **EMPRESA REGISTRADA**

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:F2F0014C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 010/2024

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representada pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 002/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 13/03/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição com fornecimento parcelado de materiais gráficos e serigráficos, a fim de atender às demandas das Escolas Municipais e da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa VELHA GRAFICA LTDA - ME, Nome Fantasia: SIMONI PUBLICIDADE, CNPJ Nº 04.664.811/0001-48, com sede à Rua Manoel Teixeira, N° 50, Sala 01, Centro, Tapejara/RS, CEP: 99.950-000, Telefone (54) 99908-0458 / (54) 3344-1552, E-mail: atendimento.simoni@gmail.com / manu.publicidade@gmail.com, representada pelo Sr. Marcelo Simoni, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Manoel Teixeira, N° 50, Centro, Tapejara/RS, RG Nº 4036920173 SSP/DI - RS, CPF/MF Nº 977.786.130-34.

Valor Total registrado: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
35	Adesivo para carros, 9cm x 5cm, impressão colorida. Material vinil. Impressão conforme modelo da contratante. (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UND	300	**8,00**	2.400,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 002/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 002/2024**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Edital;

5.1. Os órgãos e entidades NÃO PARTICIPANTES, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.2. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

5.3. Cabe à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

5.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa)dias, observado o prazo de vigência da Ata;

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
9 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA	***MARCELO SIMONI***
Secretária Municipal De Educação	Velha Grafica Ltda - Me
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:87A58748



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	189.970.967,62	189.970.967,62	32.575.070,40	17,15	32.575.070,40	17,15	157.395.897,22
RECEITAS CORRENTES	189.517.967,62	189.517.967,62	32.575.070,40	17,19	32.575.070,40	17,19	156.942.897,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.249.358,93	8.249.358,93	1.331.561,85	16,14	1.331.561,85	16,14	6.917.797,08
Impostos	7.968.052,97	7.968.052,97	1.249.917,19	15,69	1.249.917,19	15,69	6.718.135,78
Taxas	281.305,96	281.305,96	81.644,66	29,02	81.644,66	29,02	199.661,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.775.894,91	9.775.894,91	1.798.374,26	18,40	1.798.374,26	18,40	7.977.520,65
Contribuições Sociais	7.774.250,00	7.774.250,00	1.300.771,74	16,73	1.300.771,74	16,73	6.473.478,26
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.001.644,91	2.001.644,91	497.602,52	24,86	497.602,52	24,86	1.504.042,39
RECEITA PATRIMONIAL	5.703.846,58	5.703.846,58	966.700,88	16,95	966.700,88	16,95	4.737.145,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	203.198,75	203.198,75	22.695,00	11,17	22.695,00	11,17	180.503,75
Valores Mobiliários	5.500.647,83	5.500.647,83	944.005,88	17,16	944.005,88	17,16	4.556.641,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.193,58	1.193,58	13.532,20	1.133,75	13.532,20	1.133,75	-12.338,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	603,20	0,00	603,20	0,00	-603,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.193,58	1.193,58	12.929,00	1.083,21	12.929,00	1.083,21	-11.735,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	163.550.523,62	163.550.523,62	27.721.652,29	16,95	27.721.652,29	16,95	135.828.871,33
Transferências da União e de suas Entidades	98.258.581,08	98.258.581,08	16.603.296,91	16,90	16.603.296,91	16,90	81.655.284,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.378.194,83	13.378.194,83	2.197.945,61	16,43	2.197.945,61	16,43	11.180.249,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	51.673.747,71	51.673.747,71	8.920.409,77	17,26	8.920.409,77	17,26	42.753.337,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.237.150,00	2.237.150,00	743.248,92	33,22	743.248,92	33,22	1.493.901,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	301.150,00	301.150,00	16.245,94	5,39	16.245,94	5,39	284.904,06

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.936.000,00	1.936.000,00	727.002,98	37,55	727.002,98	37,55	1.208.997,02

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	453.000,00	453.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	453.000,00	453.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	353.000,00	353.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.115.100,00	15.115.100,00	1.183.808,43	7,83	1.183.808,43	7,83	13.931.291,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	205.086.067,62	205.086.067,62	33.758.878,83	16,46	33.758.878,83	16,46	171.327.188,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	205.086.067,62	205.086.067,62	33.758.878,83	16,46	33.758.878,83	16,46	171.327.188,79
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	205.086.067,62	205.086.067,62	33.758.878,83	16,46	33.758.878,83	16,46	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.345.392,18			1.345.392,18		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.345.392,18			1.345.392,18		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	185.686.417,62	191.866.222,12	84.946.727,73	84.946.727,73	106.919.494,39	22.667.598,00	22.667.598,00	169.198.624,12	15.591.462,88	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	172.675.759,73	178.638.494,79	83.144.456,97	83.144.456,97	95.494.037,82	22.347.208,45	22.347.208,45	156.291.286,34	15.273.206,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	116.158.325,00	121.097.237,32	66.920.498,67	66.920.498,67	54.176.738,65	16.044.941,81	16.044.941,81	105.052.295,51	9.792.429,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.515.434,73	57.539.257,47	16.223.958,30	16.223.958,30	41.315.299,17	6.302.266,64	6.302.266,64	51.236.990,83	5.480.777,36	
DESPESAS DE CAPITAL	5.825.162,71	6.242.232,15	1.802.270,76	1.802.270,76	4.439.961,39	320.389,55	320.389,55	5.921.842,60	318.256,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.136.162,71	5.553.232,15	1.230.078,08	1.230.078,08	4.323.154,07	175.459,20	175.459,20	5.377.772,95	173.325,65	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	687.000,00	687.000,00	572.192,68	572.192,68	114.807,32	144.930,35	144.930,35	542.069,65	144.930,35	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.185.495,18	6.985.495,18			6.985.495,18			6.985.495,18		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.399.650,00	19.399.650,00	14.230.882,56	14.230.882,56	5.168.767,44	2.809.425,09	2.809.425,09	16.590.224,91	1.539.348,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	205.086.067,62	211.265.872,12	99.177.610,29	99.177.610,29	112.088.261,83	25.477.023,09	25.477.023,09	185.788.849,03	17.130.810,88	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	205.086.067,62	211.265.872,12	99.177.610,29	99.177.610,29	112.088.261,83	25.477.023,09	25.477.023,09	185.788.849,03	17.130.810,88	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			8.281.855,74		16.628.067,95	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	205.086.067,62	211.265.872,12	99.177.610,29	99.177.610,29		25.477.023,09	33.758.878,83		33.758.878,83	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.115.100,00	15.115.100,00	1.183.808,43	7,83	1.183.808,43	7,83	13.931.291,57
RECEITAS CORRENTES	15.115.100,00	15.115.100,00	1.183.808,43	7,83	1.183.808,43	7,83	13.931.291,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.115.100,00	15.115.100,00	1.183.808,43	7,83	1.183.808,43	7,83	13.931.291,57
Contribuições Sociais	15.115.100,00	15.115.100,00	1.183.808,43	7,83	1.183.808,43	7,83	13.931.291,57
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.399.650,00	19.399.650,00	14.230.882,56	14.230.882,56	5.168.767,44	2.809.425,09	2.809.425,09	16.590.224,91	1.539.348,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.138.650,00	18.138.650,00	13.005.882,56	13.005.882,56	5.132.767,44	2.199.146,84	2.199.146,84	15.939.503,16	929.069,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.120.650,00	18.120.650,00	13.005.882,56	13.005.882,56	5.114.767,44	2.199.146,84	2.199.146,84	15.921.503,16	929.069,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	1.261.000,00	1.261.000,00	1.225.000,00	1.225.000,00	36.000,00	610.278,25	610.278,25	650.721,75	610.278,25	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.261.000,00	1.261.000,00	1.225.000,00	1.225.000,00	36.000,00	610.278,25	610.278,25	650.721,75	610.278,25	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	185.686.417,62	191.866.222,12	84.946.727,73	84.946.727,73	85,65	106.919.494,39	22.667.598,00	22.667.598,00	88,97	169.198.624,12	0,00
Legislativa	6.545.000,00	6.545.000,00	3.500.850,49	3.500.850,49	3,53	3.044.149,51	776.054,81	776.054,81	3,05	5.768.945,19	0,00
Ação Legislativa	6.545.000,00	6.545.000,00	3.500.850,49	3.500.850,49	3,53	3.044.149,51	776.054,81	776.054,81	3,05	5.768.945,19	

Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.764.200,00	8.771.950,00	4.630.902,23	4.630.902,23	4,67	4.141.047,77	1.702.785,74	1.702.785,74	6,68	7.069.164,26	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.858.500,00	5.861.950,00	2.899.217,13	2.899.217,13	2,92	2.962.732,87	1.148.631,09	1.148.631,09	4,51	4.713.318,91	
Administração Financeira	2.856.200,00	2.852.500,00	1.722.685,10	1.722.685,10	1,74	1.129.814,90	545.154,65	545.154,65	2,14	2.307.345,35	
Controle Interno	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	12.500,00	20.500,00	9.000,00	9.000,00	0,01	11.500,00	9.000,00	9.000,00	0,04	11.500,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.887.500,00	5.087.500,00	1.582.405,12	1.582.405,12	1,60	3.505.094,88	342.074,94	342.074,94	1,34	4.745.425,06	0,00
Assistência ao Idoso	176.500,00	174.400,00	8.941,40	8.941,40	0,01	165.458,60	6.044,30	6.044,30	0,02	168.355,70	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.012.000,00	1.018.225,00	250.094,92	250.094,92	0,25	768.130,08	44.557,98	44.557,98	0,17	973.667,02	
Assistência Comunitária	1.667.000,00	1.888.140,00	273.162,32	273.162,32	0,28	1.614.977,68	119.543,78	119.543,78	0,47	1.768.596,22	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

FU08 - Administração Geral	2.032.000,00	2.006.735,00	1.050.206,48	1.050.206,48	1,06	956.528,52	171.928,88	171.928,88	0,67	1.834.806,12	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	21.894.950,00	21.894.950,00	20.994.311,53	20.994.311,53	21,17	900.638,47	3.386.207,08	3.386.207,08	13,29	18.508.742,92	0,00
Previdência Básica	21.894.950,00	21.894.950,00	20.994.311,53	20.994.311,53	21,17	900.638,47	3.386.207,08	3.386.207,08	13,29	18.508.742,92	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	32.310.876,18	38.498.430,68	7.021.086,97	7.021.086,97	7,08	31.477.343,71	4.719.351,90	4.719.351,90	18,52	33.779.078,78	0,00
Atenção Básica	19.126.676,18	22.538.151,81	4.230.139,17	4.230.139,17	4,27	18.308.012,64	2.815.683,78	2.815.683,78	11,05	19.722.468,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.376.000,00	14.087.979,22	2.535.961,04	2.535.961,04	2,56	11.552.018,18	1.690.138,93	1.690.138,93	6,63	12.397.840,29	
Suporte Profilático e Terapêutico	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	
Vigilância Sanitária	53.200,00	53.200,00	0,00	0,00	0,00	53.200,00	0,00	0,00	0,00	53.200,00	
Vigilância Epidemiológica	1.696.000,00	1.760.099,65	254.986,76	254.986,76	0,26	1.505.112,89	213.529,19	213.529,19	0,84	1.546.570,46	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	80.379.662,38	80.379.662,38	38.631.271,89	38.631.271,89	38,95	41.748.390,49	7.405.408,23	7.405.408,23	29,07	72.974.254,15	0,00
Ensino Fundamental	63.220.050,00	63.216.050,00	29.664.790,90	29.664.790,90	29,91	33.551.259,10	5.186.537,70	5.186.537,70	20,36	58.029.512,30	
Ensino Médio	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	806.000,00	806.000,00	107.598,96	107.598,96	0,11	698.401,04	0,00	0,00	0,00	806.000,00	
Educação Infantil	10.993.112,38	10.993.112,38	6.855.494,24	6.855.494,24	6,91	4.137.618,14	1.736.892,77	1.736.892,77	6,82	9.256.219,61	
Educação de Jovens e Adultos	2.036.500,00	2.036.500,00	1.631.239,24	1.631.239,24	1,64	405.260,76	268.415,52	268.415,52	1,05	1.768.084,48	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	3.321.000,00	3.325.000,00	372.148,55	372.148,55	0,38	2.952.851,45	213.562,24	213.562,24	0,84	3.111.437,76	
Cultura	1.923.718,97	1.923.718,97	692.565,95	692.565,95	0,70	1.231.153,02	621.552,45	621.552,45	2,44	1.302.166,52	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	194.600,00	161.600,00	6.013,59	6.013,59	0,01	155.586,41	1.537,99	1.537,99	0,01	160.062,01	
Difusão Cultural	1.692.818,97	1.725.818,97	686.452,72	686.452,72	0,69	1.039.366,25	619.914,82	619.914,82	2,43	1.105.904,15	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	36.300,00	36.300,00	99,64	99,64	0,00	36.200,36	99,64	99,64	0,00	36.200,36	
Direitos da Cidadania	43.000,00	43.000,00	2.516,00	2.516,00	0,00	40.484,00	2.516,00	2.516,00	0,01	40.484,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	43.000,00	43.000,00	2.516,00	2.516,00	0,00	40.484,00	2.516,00	2.516,00	0,01	40.484,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.938.000,00	9.899.000,00	3.178.775,56	3.178.775,56	3,21	6.720.224,44	1.530.368,68	1.530.368,68	6,01	8.368.631,32	0,00
Infra-Estrutura Urbana	62.500,00	62.500,00	10.279,26	10.279,26	0,01	52.220,74	5.208,46	5.208,46	0,02	57.291,54	
Serviços Urbanos	3.261.000,00	3.051.000,00	582.357,22	582.357,22	0,59	2.468.642,78	431.981,18	431.981,18	1,70	2.619.018,82	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	6.614.500,00	6.785.500,00	2.586.139,08	2.586.139,08	2,61	4.199.360,92	1.093.179,04	1.093.179,04	4,29	5.692.320,96	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	121.500,00	131.500,00	33.789,74	33.789,74	0,03	97.710,26	14.070,97	14.070,97	0,06	117.429,03	0,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Saneamento Básico Urbano	95.500,00	105.500,00	33.789,74	33.789,74	0,03	71.710,26	14.070,97	14.070,97	0,06	91.429,03	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Gestão Ambiental	65.100,00	65.100,00	3.000,00	3.000,00	0,00	62.100,00	1.000,00	1.000,00	0,00	64.100,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	61.100,00	61.100,00	3.000,00	3.000,00	0,00	58.100,00	1.000,00	1.000,00	0,00	60.100,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.653.000,00	5.664.500,00	2.075.034,37	2.075.034,37	2,09	3.589.465,63	1.128.589,64	1.128.589,64	4,43	4.535.910,36	0,00
Abastecimento	153.500,00	153.500,00	17.500,00	17.500,00	0,02	136.000,00	7.000,00	7.000,00	0,03	146.500,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Defesa Agropecuária	286.500,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00	
FU20 - Administração Geral	4.116.000,00	4.178.000,00	1.479.993,37	1.479.993,37	1,49	2.698.006,63	801.606,89	801.606,89	3,15	3.376.393,11	
FU20 - Demais Subfunções	1.096.000,00	1.119.000,00	577.541,00	577.541,00	0,58	541.459,00	319.982,75	319.982,75	1,26	799.017,25	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	227.500,00	229.500,00	227.772,80	227.772,80	0,23	1.727,20	108.086,87	108.086,87	0,42	121.413,13	0,00
Promoção Comercial	227.500,00	229.500,00	227.772,80	227.772,80	0,23	1.727,20	108.086,87	108.086,87	0,42	121.413,13	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											

FU24 - Administração Geral												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	3.096.164,91	3.096.164,91	1.236.974,24	1.236.974,24	1,25	1.859.190,67	459.885,92	459.885,92	1,81	2.636.278,99	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.096.164,91	3.096.164,91	1.236.974,24	1.236.974,24	1,25	1.859.190,67	459.885,92	459.885,92	1,81	2.636.278,99	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.397.400,00	1.397.400,00	440.684,00	440.684,00	0,44	956.716,00	202.120,26	202.120,26	0,79	1.195.279,74	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário	60.000,00	60.000,00	20.000,00	20.000,00	0,02	40.000,00	3.747,35	3.747,35	0,01	56.252,65	
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.333.400,00	1.333.400,00	420.684,00	420.684,00	0,42	912.716,00	198.372,91	198.372,91	0,78	1.135.027,09	
Desporto e Lazer	134.350,00	134.350,00	0,00	0,00	0,00	134.350,00	0,00	0,00	0,00	134.350,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	134.350,00	134.350,00	0,00	0,00	0,00	134.350,00	0,00	0,00	0,00	134.350,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.118.000,00	1.118.000,00	694.786,84	694.786,84	0,70	423.213,16	267.524,51	267.524,51	1,05	850.475,49	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.117.000,00	1.117.000,00	694.786,84	694.786,84	0,70	422.213,16	267.524,51	267.524,51	1,05	849.475,49	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	7.185.495,18	6.985.495,18				6.985.495,18				6.985.495,18	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.399.650,00	19.399.650,00	14.230.882,56	14.230.882,56	14,35	5.168.767,44	2.809.425,09	2.809.425,09	11,03	16.590.224,91	
TOTAL (III) = (I + II)	205.086.067,62	211.265.872,12	99.177.610,29	99.177.610,29	100,00	112.088.261,83	25.477.023,09	25.477.023,09	100,00	185.788.849,03	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.399.650,00	19.399.650,00	14.230.882,56	14.230.882,56	14,35	5.168.767,44	2.809.425,09	2.809.425,09	11,03	16.590.224,91	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											

FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.323.500,00	1.323.500,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1,31	23.500,00	227.247,86	227.247,86	0,89	1.096.252,14	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Administração Financeira	1.320.500,00	1.320.500,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1,31	20.500,00	227.247,86	227.247,86	0,89	1.093.252,14	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	187.000,00	187.000,00	143.000,00	143.000,00	0,14	44.000,00	18.011,93	18.011,93	0,07	168.988,07	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Assistência Comunitária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU08 - Administração Geral	181.000,00	181.000,00	143.000,00	143.000,00	0,14	38.000,00	18.011,93	18.011,93	0,07	162.988,07	
FU08 - Demais Subfunções											

Previdência Social	66.550,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	66.550,00	0,00
Previdência Básica	66.550,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	66.550,00	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.682.600,00	3.682.600,00	1.742.882,56	1.742.882,56	1,76	1.939.717,44	541.997,72	541.997,72	2,13	3.140.602,28	0,00
Atenção Básica	2.253.100,00	2.253.100,00	542.882,56	542.882,56	0,55	1.710.217,44	326.040,15	326.040,15	1,28	1.927.059,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.165.500,00	1.165.500,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1,01	165.500,00	177.973,84	177.973,84	0,70	987.526,16	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Vigilância Epidemiológica	262.000,00	262.000,00	200.000,00	200.000,00	0,20	62.000,00	37.983,73	37.983,73	0,15	224.016,27	
Alimentação e Nutrição											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.849.000,00	12.849.000,00	9.820.000,00	9.820.000,00	9,90	3.029.000,00	1.411.889,33	1.411.889,33	5,54	11.437.110,67	0,00
Ensino Fundamental	9.544.000,00	9.544.000,00	6.550.000,00	6.550.000,00	6,60	2.994.000,00	863.371,20	863.371,20	3,39	8.680.628,80	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.729.500,00	2.729.500,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2,72	29.500,00	474.786,88	474.786,88	1,86	2.254.713,12	
Educação de Jovens e Adultos	575.500,00	575.500,00	570.000,00	570.000,00	0,57	5.500,00	73.731,25	73.731,25	0,29	501.768,75	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											

Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											

Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.261.000,00	1.261.000,00	1.225.000,00	1.225.000,00	1,24	36.000,00	610.278,25	610.278,25	2,40	650.721,75	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.261.000,00	1.261.000,00	1.225.000,00	1.225.000,00	1,24	36.000,00	610.278,25	610.278,25	2,40	650.721,75	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	14.971.912,30	13.554.295,50	15.467.514,84	15.458.392,02	15.447.895,77	14.647.425,37	14.017.039,69	18.545.995,43	15.814.085,35	7.503.700,37	17.816.445,73	17.415.716,45	180.660.418,82	202.205.644,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	911.452,23	717.617,90	714.632,39	514.613,52	1.052.144,29	490.450,18	828.064,45	795.505,48	572.533,64	1.414.607,05	518.599,03	812.962,82	9.343.182,98	8.249.358,93
IPTU	9.409,77	11.357,55	25.755,81	18.811,97	81.117,16	14.190,78	21.898,50	6.024,39	5.638,40	6.089,86	6.225,71	3.152,30	209.672,20	157.820,15
ISS	179.561,89	240.356,50	254.877,22	261.594,82	246.996,39	225.837,02	163.911,84	183.935,17	273.777,46	363.896,62	228.622,71	176.341,10	2.799.708,74	2.291.841,60
ITBI	5.643,74	9.315,00	750,00	11.931,07	6.318,78	4.350,00	11.562,55	1.080,00	17.424,00	5.217,17	50.619,46	234.487,33	358.699,10	309.046,30
IRRF	661.228,34	443.270,71	415.978,02	215.208,08	637.902,81	225.008,54	611.290,22	593.818,64	270.026,78	1.032.950,10	198.494,63	351.973,95	5.657.150,82	5.209.344,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.608,49	13.318,14	17.271,34	7.067,58	79.809,15	21.063,84	19.401,34	10.647,28	5.667,00	6.453,30	34.636,52	47.008,14	317.952,12	281.305,96
Contribuições	2.824.643,79	2.072.670,27	2.004.112,55	2.282.439,64	2.186.656,39	1.761.444,40	1.806.025,93	3.253.636,11	603.953,73	-12.672.116,07	1.196.031,11	602.343,15	7.921.841,00	9.775.894,91
Receita Patrimonial	781.265,80	541.809,13	678.800,61	676.674,80	641.270,86	658.001,50	553.660,70	529.693,53	520.078,53	497.944,30	500.551,84	466.149,04	7.045.900,64	5.703.846,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	768.483,80	530.439,13	666.018,61	659.014,80	629.491,86	644.400,50	536.119,70	517.116,53	508.929,53	484.317,30	489.370,84	454.635,04	6.888.337,64	5.500.647,83
Outras Receitas Patrimoniais	12.782,00	11.370,00	12.782,00	17.660,00	11.779,00	13.601,00	17.541,00	12.577,00	11.149,00	13.627,00	11.181,00	11.514,00	157.563,00	203.198,75
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.892,00	4.483,00	4.782,00	5.616,10	5.967,00	8.608,00	6.102,25	5.356,00	5.258,50	1.637.374,80	7.361,28	6.170,92	1.702.971,85	1.193,58
Transferências Correntes	10.434.098,54	10.205.050,55	12.035.874,33	11.949.580,29	11.538.907,91	11.686.416,48	10.803.292,21	13.943.765,85	14.105.426,30	16.585.671,15	15.160.391,39	15.218.352,68	153.666.827,68	176.238.200,13
Cota-Parte do FPM	3.277.018,07	3.746.654,31	4.165.007,76	3.890.086,02	4.798.770,23	3.314.115,29	3.378.404,76	3.137.735,83	4.071.100,71	6.465.193,62	4.478.539,58	6.089.698,55	50.812.324,73	59.425.761,57
Cota-Parte do ICMS	521.950,32	505.153,92	783.955,74	568.013,78	597.961,36	649.033,37	636.414,72	675.273,55	615.480,28	746.990,01	1.076.922,16	1.031.653,32	8.408.802,53	9.108.319,10
Cota-Parte do IPVA	413.141,21	284.100,10	178.370,84	90.336,78	97.887,61	68.090,15	50.661,55	43.903,56	37.950,64	33.830,55	204.623,19	415.742,18	1.918.638,36	2.074.842,11
Cota-Parte do ITR	1.759,47	2.055,53	1.921,00	2.177,30	2.245,82	1.850,00	1.994,33	2.879,24	2.191,46	2.324,92	3.855,83	3.204,79	28.459,69	31.019,82
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	4.473.404,62	3.489.028,28	5.366.282,37	4.656.813,29	4.311.939,05	4.716.078,40	4.280.033,03	4.522.263,07	4.731.613,07	5.268.750,28	7.934.997,07	5.651.127,87	59.402.330,40	72.884.012,38
Outras Transferências Correntes	1.746.824,85	2.178.058,41	1.540.336,62	2.742.153,12	1.730.103,84	2.937.249,27	2.455.783,82	5.561.710,60	4.647.090,14	4.068.581,77	1.461.453,56	2.026.925,97	33.096.271,97	32.714.245,15
Outras Receitas Correntes	14.559,94	12.664,65	29.312,96	29.467,67	22.949,32	42.504,81	19.894,15	18.038,46	6.834,65	40.219,14	433.511,08	309.737,84	979.694,67	2.237.150,00
DEDUÇÕES (II)	3.833.054,32	3.018.233,47	3.181.232,68	3.360.613,29	2.964.622,27	2.753.999,23	2.643.877,14	4.112.515,23	1.651.631,23	-11.540.699,52	2.383.453,29	2.452.149,44	20.814.682,07	25.185.319,74
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.659.433,61	1.872.487,45	1.832.743,29	2.107.044,66	1.942.408,65	1.606.098,92	1.643.737,53	3.042.977,68	399.455,78	-12.875.590,55	924.073,63	376.698,11	5.531.568,76	7.774.250,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.415,80	307.415,80	1.936.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	330.766,76	238.013,22	322.515,58	343.361,77	321.140,79	341.089,69	284.747,98	294.426,35	306.666,27	281.984,58	306.412,09	259.215,68	3.630.340,76	2.737.678,90
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	842.853,95	907.732,80	1.025.973,81	910.206,86	701.072,83	806.810,62	715.391,63	775.111,20	945.509,18	1.052.906,45	1.152.967,57	1.508.819,85	11.345.356,75	12.737.390,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.138.857,98	10.536.062,03	12.286.282,16	12.097.778,73	12.483.273,50	11.893.426,14	11.373.162,55	14.433.480,20	14.162.454,12	19.044.399,89	15.432.992,44	14.963.567,01	159.845.736,75	177.020.324,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	94.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.947,00	0,00	0,00	0,00	1.193.947,00	685.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	11.138.857,98	10.442.062,03	12.286.282,16	11.097.778,73	12.483.273,50	11.893.426,14	11.373.162,55	14.433.480,20	14.062.507,12	19.044.399,89	15.432.992,44	14.963.567,01	158.651.789,75	176.335.324,39

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.138.857,98	10.442.062,03	12.286.282,16	11.097.778,73	12.483.273,50	11.893.426,14	11.373.162,55	14.433.480,20	14.062.507,12	19.044.399,89	15.432.992,44	14.963.567,01	158.651.789,75	176.335.324,39

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	27.563.028,90	3.774.803,49
Receita de Contribuições dos Segurados	7.653.250,00	1.290.830,09
Ativo	7.653.250,00	1.290.830,09
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	15.236.100,00	1.193.750,08
Ativo	15.236.100,00	1.193.750,08
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.737.678,90	565.627,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.737.678,90	565.627,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.936.000,00	724.595,55
Compensação Financeira entre os Regimes	1.936.000,00	307.415,80
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	417.179,75
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	27.563.028,90	3.774.803,49

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	20.896.700,00	20.615.184,38	3.236.965,64	3.236.965,64	0,00
Aposentadorias	18.567.450,00	18.567.450,00	2.936.931,30	2.936.931,30	
Pensões por Morte	2.329.250,00	2.047.734,38	300.034,34	300.034,34	
Outras Despesas Previdenciárias	632.225,00	358.859,40	128.973,69	128.973,69	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	632.225,00	358.859,40	128.973,69	128.973,69	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	21.528.925,00	20.974.043,78	3.365.939,33	3.365.939,33	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	6.034.103,90	-17.199.240,29	408.864,16	408.864,16	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.065.035,41
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	66.902.146,44

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	177.070.038,72	29.984.075,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.249.358,93	1.331.561,85
IPTU	157.820,15	9.378,01
ISS	2.291.841,60	404.963,81
ITBI	309.046,30	285.106,79
IRRF	5.209.344,92	550.468,58

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	281.305,96	81.644,66
Contribuições	2.001.644,91	497.602,52
Receita Patrimonial	2.966.167,68	401.073,11
Aplicações Financeiras (II)	2.762.968,93	378.378,11
Outras Receitas Patrimoniais	203.198,75	22.695,00
Transferências Correntes	163.550.523,62	27.721.652,29
Cota-Parte do FPM	48.941.149,80	8.454.590,57
Cota-Parte do ICMS	7.286.655,28	1.686.860,36
Cota-Parte do IPVA	1.659.873,69	496.291,87
Cota-Parte do ITR	39.771,46	3.756,53
Transferências da LC nº 61/1989	24.815,86	5.648,49
Transferências do FUNDEB	72.884.012,38	13.586.124,94
Outras Transferências Correntes	32.714.245,15	3.488.379,53
Demais Receitas Correntes	302.343,58	32.185,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	302.343,58	32.185,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	174.307.069,79	29.605.697,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	24.825.350,00	3.209.175,72
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.737.678,90	565.627,77
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	453.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	453.000,00	0,00
Convênios	453.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	453.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	199.585.419,79	32.814.872,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	174.760.069,79	29.605.697,23

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	174.835.609,79	75.156.028,00	21.160.148,21	12.816.069,55	455.590,37	46.023,47	32.343,47
Pessoal e Encargos Sociais	117.888.612,32	59.149.237,00	14.983.392,63	7.460.803,25	435.621,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	56.942.997,47	16.006.791,00	6.176.755,58	5.355.266,30	19.968,96	46.023,47	32.343,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	174.831.609,79	75.156.028,00	21.160.148,21	12.816.069,55	455.590,37	46.023,47	32.343,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	21.941.535,00	20.994.311,53	3.386.207,08	3.386.207,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.483.267,15	3.027.270,76	930.667,80	928.534,25	43.147,78	48.863,48	48.863,48
Investimentos	5.533.267,15	1.230.078,08	175.459,20	173.325,65	43.147,78	48.863,48	48.863,48
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.948.000,00	1.797.192,68	755.208,60	755.208,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	5.535.267,15	1.230.078,08	175.459,20	173.325,65	43.147,78	48.863,48	48.863,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.985.495,18						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	19.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	209.313.872,12	97.380.417,61	24.721.814,49	16.375.602,28	498.738,15	94.886,95	81.206,95
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	187.352.372,12	76.386.106,08	21.335.607,41	12.989.395,20	498.738,15	94.886,95	81.206,95

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	15.859.325,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	16.036.356,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	16.036.356,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	84.125.485,73	84.149.679,54
DEDUÇÕES (XL)	24.810.014,51	42.821.364,56
Disponibilidade de Caixa	24.810.014,51	42.806.357,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.213.941,67	50.520.325,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.074.724,00	3.589.665,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.329.203,16	4.124.302,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	15.007,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	59.315.471,22	41.328.314,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	17.987.156,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-485.058,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-1.465.741,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	16.036.356,93

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	16.036.356,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.345.392,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.345.392,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	266.867,39	818.222,20	240.508,88	0,00	844.580,71	437.882,25	2.195.822,18	94.886,95	81.206,95	0,00	2.552.497,48	3.397.078,19
PODER EXECUTIVO	266.867,39	818.222,20	240.508,88	0,00	844.580,71	437.882,25	1.871.478,29	46.023,47	32.343,47	0,00	2.277.017,07	3.121.597,78
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.343,89	48.863,48	48.863,48	0,00	275.480,41	275.480,41
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.343,89	48.863,48	48.863,48	0,00	275.480,41	275.480,41
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	917.855,23	2.136.693,83	258.229,27	0,00	2.796.319,79	0,00	19.073,91	0,00	0,00	0,00	19.073,91	2.815.393,70
TOTAL (III) = (I + II)	1.184.722,62	2.954.916,03	498.738,15	0,00	3.640.900,50	437.882,25	2.214.896,09	94.886,95	81.206,95	0,00	2.571.571,39	6.212.471,89

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	917.855,23	2.136.693,83	258.229,27	0,00	2.796.319,79	0,00	19.073,91	0,00	0,00	0,00	19.073,91	2.815.393,70
PODER EXECUTIVO	917.855,23	2.136.693,83	258.229,27	0,00	2.796.319,79	0,00	19.073,91	0,00	0,00	0,00	19.073,91	2.815.393,70
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00

Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	205.086.067,62
Previsão Atualizada	205.086.067,62
Receitas Realizadas	33.758.878,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.345.392,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	205.086.067,62
Dotação Atualizada	211.265.872,12
Despesas Empenhadas	99.177.610,29
Despesas Liquidadas	25.477.023,09
Despesas Pagas	17.130.810,88
Superávit Orçamentário	8.281.855,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	99.177.610,29
Despesas Liquidadas	25.477.023,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	159.845.736,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	158.651.789,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	158.651.789,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.774.803,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas	20.974.043,78
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.365.939,33
Despesas Previdenciárias Pagas	3.365.939,33
Resultado Previdenciário	408.864,16
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	16.036.356,93	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	17.987.156,24	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.139.638,65	0,00	498.738,15	3.640.900,50
Poder Executivo	4.139.638,65	0,00	498.738,15	3.640.900,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.652.778,34	0,00	81.206,95	2.571.571,39
Poder Executivo	2.328.434,45	0,00	32.343,47	2.296.090,98
Poder Legislativo	324.343,89	0,00	48.863,48	275.480,41
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.792.416,99	0,00	579.945,10	6.212.471,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-1.505.605,34	25,00	-10,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.300.944,66	70,00	54,25
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.973.430,03	50,00	67,15
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.027.270,76	4.475.961,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração

	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	47.804.505,50	66.106.580,61	64.002.439,14
Despesas Previdenciárias	0,00	28.228.128,79	34.026.412,36	26.063.987,12
Resultado Previdenciário	0,00	19.576.376,71	32.080.168,25	37.938.452,02
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.305.153,38	15,00	22,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2024.04.02 11:50:24 GFT Reason: Perfil: Contador Responsável

Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 2
Digitally signed by GEORGE RODRIGUES DUARTE:59894601472 Date: 2024.04.02 11:51:53 GFT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:488A94BA

